



GOVERNO  
DO DISTRITO  
FEDERAL  
**GDF**

# DIÁRIO OFICIAL

## DO DISTRITO FEDERAL

ANO XXII Nº 234

QUINTA-FEIRA, 10 DE DEZEMBRO DE 1998

PREÇO: R\$ 0,66

### SUMÁRIO

#### SEÇÃO I

|  |        |
|--|--------|
| ATOS DO PODER EXECUTIVO.....                           | PÁGINA |
| SECRETARIA DE GOVERNO.....                             | 1      |
| SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.....                       | 13     |
| SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO.....              | 14     |
| SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.....                            | 14     |
| SECRETARIA DE SAÚDE.....                               | 22     |
| SECRETARIA DE TRANSPORTES.....                         | 26     |
| SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE.....                   | 28     |
| SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA..... | 28     |
| TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL.....            | 29     |

#### SEÇÃO II

|  |    |
|--|----|
| ATOS DO PODER EXECUTIVO.....                           | 36 |
| CASA MILITAR.....                                      | 37 |
| SECRETARIA DE GOVERNO.....                             | 38 |
| SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.....                       | 40 |
| SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO.....              | 40 |
| SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.....                            | 40 |
| SECRETARIA DE SAÚDE.....                               | 43 |
| SECRETARIA DE TRANSPORTES.....                         | 45 |
| SECRETARIA DE AGRICULTURA.....                         | 45 |
| SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA.....                   | 45 |
| POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL.....               | 46 |
| SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE.....                   | 46 |
| SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA..... | 47 |
| TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL.....            | 47 |

#### SEÇÃO III

|   |    |
|---|----|
| SECRETARIA DE GOVERNO.....                            | 48 |
| SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.....                      | 48 |
| SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO.....             | 48 |
| SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.....                           | 49 |
| SECRETARIA DE SAÚDE.....                              | 51 |
| SECRETARIA DE OBRAS.....                              | 55 |
| SECRETARIA DE TRANSPORTES.....                        | 56 |
| CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL.....   | 56 |
| POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL.....                | 56 |
| POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL.....              | 56 |
| SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE.....                  | 57 |
| SECRETARIA DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA.....          | 57 |
| SECRETARIA DE TURISMO, LAZER E JUVENTUDE.....         | 57 |
| SECRETARIA DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO..... | 58 |
| TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL.....           | 59 |
| INEDITORIAIS.....                                     | 59 |
| ÍNDICE.....   | 61 |

### SEÇÃO I

#### ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 2.150, DE 9 DE DEZEMBRO DE 1998

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal no valor de R\$ 989.492,00 (novecentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e noventa e dois reais).

**O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Anual do Distrito Federal, Lei nº 1.814, de 7 de janeiro de 1998, para o exercício financeiro de 1998, crédito suplementar no valor de R\$ 989.492,00 (novecentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e noventa e dois reais), para atender às programações orçamentárias constantes do Anexo I.

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento do crédito, decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas ao Orçamento vigente, no valor de R\$ 989.492,00 (novecentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e noventa e dois reais) nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme Anexo II.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 09 de Dezembro de 1998  
110º da República e 39º de Brasília  
**CRISTOVAM BUARQUE**

ANEXO I  
PROGRAMA DE TRABALHO  
RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

| ESPECIFICAÇÃO   | EMP | TOTAL   | PERSONAL E ENC. SOCIAIS | JUROS E ENC. DA DÍVIDA | OUTRAS DESP. CORRENTES | INVESTIMENTOS | INVERSÕES FINANCEIRAS | AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | OUTRAS DESP. DE CAPITAL |
|---|-----|---------|-------------------------|------------------------|------------------------|---------------|-----------------------|-----------------------|-------------------------|
| ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA   |     | 989.492 |                         |                        | 336.000                | 653.492       |                       |                       |                         |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL  |     | 989.492 |                         |                        | 336.000                | 653.492       |                       |                       |                         |
| CONTRIBUIÇÃO DO CENTRO INTEGRADO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL NA CERLÂNDIA |     | 336.000 |                         |                        | 336.000                |               |                       |                       |                         |
| CONSTRUIR O CENTRO INTEGRADO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL NA CERLÂNDIA     |     |         |                         |                        |                        |               |                       |                       |                         |
| CONTRIBUIÇÃO DO CENTRO INTEGRADO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL NA CERLÂNDIA |     | 336.000 |                         |                        | 336.000                |               |                       |                       |                         |
| CONTRIBUIÇÃO DO CENTRO INTEGRADO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL NA CERLÂNDIA |     | 653.492 |                         |                        |                        | 653.492       |                       |                       |                         |
| CONSTRUÇÃO DE CEMITÉRIOS  |     |         |                         |                        |                        |               |                       |                       |                         |
| CONSTRUIR CEMITÉRIOS EM SANTA MARIA, PLANALTO, SOBRADEIRO E BRAZLÂNDIA    |     | 653.492 |                         |                        |                        | 653.492       |                       |                       |                         |
| CONSTRUÇÃO DE CEMITÉRIOS  |     | 653.492 |                         |                        |                        | 653.492       |                       |                       |                         |
| TOTAL FISCAL SEGURIDADE   |     | 989.492 |                         |                        | 336.000                | 653.492       |                       |                       |                         |

\* As transferências não constam do total do Projeto de Lei

ANEXO II  
PROGRAMA DE TRABALHO  
RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

| ESPECIFICAÇÃO  | EMP | TOTAL   | PERSONAL E ENC. SOCIAIS | JUROS E ENC. DA DÍVIDA | OUTRAS DESP. CORRENTES | INVESTIMENTOS | INVERSÕES FINANCEIRAS | AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | OUTRAS DESP. DE CAPITAL |
|--|-----|---------|-------------------------|------------------------|------------------------|---------------|-----------------------|-----------------------|-------------------------|
| ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA  |     | 989.492 |                         |                        | 989.492                |               |                       |                       |                         |
| ADMINISTRAÇÃO  |     | 989.492 |                         |                        | 989.492                |               |                       |                       |                         |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL  |     | 989.492 |                         |                        | 989.492                |               |                       |                       |                         |
| COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS  |     | 989.492 |                         |                        | 989.492                |               |                       |                       |                         |
| PROCURAR AÇÕES ADMINISTRATIVAS VISANDO A EFICIÊNCIA DA ATIVIDADE PÚBLICA E O APOIO À PREVENÇÃO DE PROBLEMAS GOVERNAMENTAIS |     |         |                         |                        |                        |               |                       |                       |                         |
| CONSTRUIR O CENTRO INTEGRADO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL NA CERLÂNDIA  |     | 989.492 |                         |                        | 989.492                |               |                       |                       |                         |
| CONSTRUIR CEMITÉRIOS EM SANTA MARIA, PLANALTO, SOBRADEIRO E BRAZLÂNDIA   |     |         |                         |                        |                        |               |                       |                       |                         |
| CONSTRUIÇÃO DE CEMITÉRIOS  |     | 989.492 |                         |                        | 989.492                |               |                       |                       |                         |
| TOTAL FISCAL SEGURIDADE  |     | 989.492 |                         |                        | 989.492                |               |                       |                       |                         |

\* As transferências não constam do total do Projeto de Lei

LEI Nº 2.151, DE 9 DE DEZEMBRO DE 1998

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal, no valor de R\$ 10.831.284,00 (dez milhões, oitocentos e trinta e um mil, duzentos e oitenta e quatro reais).

**O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Anual do Distrito Federal, Lei nº 1.814, de 7 de janeiro de 1998, para o exercício financeiro de 1998, crédito suplementar no valor de R\$ 10.831.284,00 (dez milhões, oitocentos e trinta e um mil, duzentos e oitenta e quatro reais), para atender às programações orçamentárias constantes do Anexo II.

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento do crédito, decorrerão de:

I - Excesso de Arrecadação decorrente de participação acionária do Distrito Federal, no valor de R\$ 830.000,00 (oitocentos e trinta mil reais), nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme Anexo I;

II - Anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas ao vigente orçamento, no valor de R\$ 5.468.684,00 (cinco milhões, quatrocentos e sessenta e oito mil e seiscentos e oitenta e quatro reais), nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei supracitada, conforme Anexo III; e

III - Produto de Operação de Crédito referente aos contratos de financiamentos e repasse de nºs: 35.256-13, 42.386-53, 42.394-14, 42.400-63, 60.634-51 e 60.635-88, firmados entre a Caixa Econômica Federal e a Companhia de Água e Esgotos de Brasília, com a interveniência do Banco de Brasília S/A e do Distrito Federal, no valor de R\$ 4.532.600,00 (quatro milhões, quinhentos e trinta e dois mil e seiscentos reais), nos termos do art. 43, § 1º, inciso IV, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme Anexo I.

Art. 3º - Em função do disposto no artigo anterior, incisos I e III, a receita da Companhia de Água e Esgotos de Brasília fica acrescida dos valores constantes do Anexo I.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 09 de Dezembro de 1998  
110º da República e 39º de Brasília  
**CRISTOVAM BUARQUE**

| ANEXO I  |           | EXERCÍCIO DE 1998 | R\$1,00 |
|--|-----------|-------------------|---------|
| RECEITA  |           |                   |         |
| <b>22 SECRETARIA DE OBRAS</b>                              |           |                   |         |
| <b>22202 COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA</b>       |           |                   |         |
| DETALHAMENTO DAS FONTES DE FINANCIAMENTO DOS INVESTIMENTOS |           |                   |         |
| ESPECIFICAÇÃO  | VALOR     |                   |         |
| PARTICIPAÇÃO ACIONÁRIA DO DISTRITO FEDERAL                 | 830.000   |                   |         |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS                              | 4.532.600 |                   |         |
|  | 5.362.600 |                   |         |

| ANEXO II   |            | EXERCÍCIO DE 1998 | R\$1,00    |
|--|------------|-------------------|------------|
| SUPLEMENTAÇÃO  |            |                   |            |
| ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO                              |            |                   |            |
| <b>22 SECRETARIA DE OBRAS</b>                          |            |                   |            |
| <b>22202 COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA</b>   |            |                   |            |
| ESPECIFICAÇÃO  | PROJETO    | ATIVIDADE         | TOTAL      |
| SAÚDE E SANEAMENTO                                     | 10.485.561 | 345.723           | 10.831.284 |
| ADMINISTRAÇÃO  | 835.000    |                   | 835.000    |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL                                    | 835.000    |                   | 835.000    |
| 13.007.0021.1184                                       | 835.000    |                   | 835.000    |
| AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DA COMPANHIA |            |                   |            |
| 13.007.0021.1184.0001                                  | 835.000    |                   | 835.000    |
| AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DA COMPANHIA |            |                   |            |

| NATUREZA DA DESPESA   |           |         |           |
|---|-----------|---------|-----------|
| INVESTIMENTOS   | 835.000   |         | 835.000   |
| SANEAMENTO  | 9.650.561 | 345.723 | 9.996.284 |
| ABASTECIMENTO D'AGUA  | 1.510.000 | 345.723 | 1.510.000 |
| 13.076.0447.1189  | 1.510.000 |         | 1.510.000 |
| AMPLIAÇÃO E MELHORAMENTO DOS SISTEMAS PRODUTORES  |           |         |           |
| 13.076.0447.1189.0002   | 1.510.000 |         | 1.510.000 |
| AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM PLANALTINA/SOBRADINHO (SUBSISTEMA PIPIRIPAU) |           |         |           |
| NATUREZA DA DESPESA   |           |         |           |
| INVESTIMENTOS   | 1.510.000 |         | 1.510.000 |
| 13.076.0447.2175  |           | 345.723 | 345.723   |
| PROGRAMA DE CONTROLE OPERACIONAL  |           |         |           |
| 13.076.0447.2175.0001   |           | 345.723 | 345.723   |
| DESENVOLVIMENTO DOS SISTEMAS OPERACIONAIS   |           |         |           |
| NATUREZA DA DESPESA   |           |         |           |
| INVESTIMENTOS   |           | 345.723 | 345.723   |
| SANEAMENTO GERAL  | 2.665.620 |         | 2.665.620 |
| 13.076.0448.1185  | 2.665.620 |         | 2.665.620 |
| AMPLIAÇÃO E MELHORIA DOS SISTEMAS DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTOS                                   |           |         |           |
| 13.076.0448.1185.0001   | 2.480.720 |         | 2.480.720 |
| AMPLIAÇÃO E MELHORIA DOS SISTEMAS DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTOS                                   |           |         |           |
| NATUREZA DA DESPESA   |           |         |           |
| INVESTIMENTOS   | 2.480.720 |         | 2.480.720 |
| 13.076.0448.1185.0018   | 184.900   |         | 184.900   |
| IMPLANTAÇÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO CONDOMÍNIO PRIVÉ                              |           |         |           |
| NATUREZA DA DESPESA   |           |         |           |
| INVESTIMENTOS   | 184.900   |         | 184.900   |
| SISTEMAS DE ESGOTOS   | 5.474.941 |         | 5.474.941 |
| 13.076.0449.1192  | 4.054.800 |         | 4.054.800 |
| AMPLIAÇÃO DOS SISTEMAS COLETORES DE ESGOTOS   |           |         |           |
| 13.076.0449.1192.0001   | 1.358.000 |         | 1.358.000 |
| AMPLIAÇÃO E MELHORIA DOS SISTEMAS DE COLETA DE ESGOTOS NO DF                                  |           |         |           |
| NATUREZA DA DESPESA   |           |         |           |
| INVESTIMENTOS   | 1.358.000 |         | 1.358.000 |
| 13.076.0449.1192.0002   | 66.000    |         | 66.000    |
| EXECUÇÃO DE OBRAS NO SISTEMA COLETOR DE ESGOTO SANITÁRIO DO ACAMPAMENTO DA TELEBRASÍLIA       |           |         |           |
| NATUREZA DA DESPESA   |           |         |           |
| INVESTIMENTOS   | 66.000    |         | 66.000    |
| 13.076.0449.1192.0005   | 97.000    |         | 97.000    |
| EXECUÇÃO DE OBRAS NO SISTEMA COLETOR DE ESGOTO SANITÁRIO DO VALE DO AMANHECER                 |           |         |           |
| NATUREZA DA DESPESA   |           |         |           |
| INVESTIMENTOS   | 97.000    |         | 97.000    |
| 13.076.0449.1192.0007   | 2.005.400 |         | 2.005.400 |
| EXECUÇÃO DE OBRAS NO SISTEMA COLETOR DE ESGOTO SANITÁRIO DO RECANTO DAS EMAS                  |           |         |           |
| NATUREZA DA DESPESA   |           |         |           |
| INVESTIMENTOS   | 2.005.400 |         | 2.005.400 |
| 13.076.0449.1192.0008   | 528.400   |         | 528.400   |
| EXECUÇÃO DE OBRAS NO SISTEMA COLETOR DE ESGOTO SANITÁRIO DE SANTA MARIA                       |           |         |           |

**DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL**

Redação e Administração:

Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.

CEP: 70075-900, Brasília-DF.

Telefones: (061) 225-7803 - 316-4137 - 213-6312

Impressão: IMPRENSA NACIONAL

CRISTOVAM BUARQUE

Governador

ARLETE SAMPAIO

Vice-Governadora

LUIZ GONZAGA FIGUEIREDO MOTTA

Secretário de Comunicação Social

EDSON SAMPAIO DE SOUZA

Divisão de Divulgação



| NATUREZA DA DESPESA  |            |         |            |
|--|------------|---------|------------|
| INVESTIMENTOS  | 528.400    |         | 528.400    |
| 13.076.0449.1193   | 1.420.141  |         | 1.420.141  |
| AMPLIAÇÃO DOS SISTEMAS DE TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE ESGOTOS         |            |         |            |
| 13.076.0449.1193.0003  | 480.000    |         | 480.000    |
| EXECUÇÃO DE OBRAS NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTOS DO VALE DO AMANHECER |            |         |            |
| NATUREZA DA DESPESA  |            |         |            |
| INVESTIMENTOS  | 480.000    |         | 480.000    |
| 13.076.0449.1193.0005  | 172.000    |         | 172.000    |
| EXECUÇÃO DE OBRAS NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTOS DE SÃO SEBASTIÃO     |            |         |            |
| NATUREZA DA DESPESA  |            |         |            |
| INVESTIMENTOS  | 172.000    |         | 172.000    |
| 13.076.0449.1193.0006  | 768.141    |         | 768.141    |
| EXECUÇÃO DE OBRAS NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTOS DO RECANTO DAS EMAS  |            |         |            |
| NATUREZA DA DESPESA  |            |         |            |
| INVESTIMENTOS  | 768.141    |         | 768.141    |
|  | 10.485.561 | 345.723 | 10.831.284 |

| TO DE ÁGUA NO CONDOMÍNIO RURAL ESTÂNCIA MD - VI  |           |  |           |
|--|-----------|--|-----------|
| NATUREZA DA DESPESA  |           |  |           |
| INVESTIMENTOS  | 45.000    |  | 45.000    |
| SISTEMA DE ESGOTOS   | 4.524.261 |  | 4.524.261 |
| 13.076.0449.1192   | 130.800   |  | 130.800   |
| AMPLIAÇÃO DOS SISTEMAS COLETORES DE ESGOTOS  |           |  |           |
| 13.076.0449.1192.0003  | 130.800   |  | 130.800   |
| EXECUÇÃO DE OBRAS NO SISTEMA COLETOR DE ESGOTO SANITÁRIO DO GAMA, (INCLUSIVE E.E) NO SETOR SUL E DVO |           |  |           |
| NATUREZA DA DESPESA  |           |  |           |
| INVESTIMENTOS  | 130.800   |  | 130.800   |
| 13.076.0449.1193   | 4.093.961 |  | 4.093.961 |
| AMPLIAÇÃO DOS SISTEMAS DE TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE ESGOTOS                                   |           |  |           |
| 13.076.0449.1193.0001  | 3.902.820 |  | 3.902.820 |
| AMPLIAÇÃO DOS SISTEMAS DE TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE ESGOTOS                                   |           |  |           |
| NATUREZA DA DESPESA  |           |  |           |
| INVESTIMENTOS  | 3.902.820 |  | 3.902.820 |
| 13.076.0449.1193.0004  | 191.141   |  | 191.141   |
| EXECUÇÃO DE OBRAS NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTOS DE SANTA MARIA                                 |           |  |           |
| NATUREZA DA DESPESA  |           |  |           |
| INVESTIMENTOS  | 191.141   |  | 191.141   |
| 13.076.0449.1362   | 299.500   |  | 299.500   |
| AMPLIAÇÃO E MELHORIA DOS SISTEMAS DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTOS  |           |  |           |
| 13.076.0449.1362.0001  | 299.500   |  | 299.500   |
| AMPLIAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA POTÁVEL DE BRAZLÂNDIA                                     |           |  |           |
| NATUREZA DA DESPESA  |           |  |           |
| INVESTIMENTOS  | 299.500   |  | 299.500   |
|  | 5.468.684 |  | 5.468.684 |

ANEXO III EXERCÍCIO DE 1998 R\$1,00  
**CANCELAMENTO** ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO

**22 SECRETARIA DE OBRAS**

**22202 COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA**

| ESPECIFICAÇÃO  | PROJETO   | ATIVIDADE | TOTAL     |
|--|-----------|-----------|-----------|
| SAÚDE E SANEAMENTO   | 5.468.684 |           | 5.468.684 |
| SANEAMENTO   | 5.468.684 |           | 5.468.684 |
| ABASTECIMENTO D'AGUA   | 609.796   |           | 609.796   |
| 13.076.0447.1190   | 609.796   |           | 609.796   |
| AMPLIAÇÃO E MELHORIA DOS SISTEMAS DISTRIBUIDORES   |           |           |           |
| 13.076.0447.1190.0003  | 479.500   |           | 479.500   |
| COMPLEMENTAÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO RECANTO DAS EMAS Q. 601 A 605, 204, 403 E 40 |           |           |           |
| NATUREZA DA DESPESA  |           |           |           |
| INVESTIMENTOS  | 479.500   |           | 479.500   |
| 13.076.0447.1190.0004  | 130.296   |           | 130.296   |
| AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM PLANALINA/SOBRADINHO (RESERVATÓRIO E REDES)     |           |           |           |
| NATUREZA DA DESPESA  |           |           |           |
| INVESTIMENTOS  | 130.296   |           | 130.296   |
| SANEAMENTO GERAL   | 334.627   |           | 334.627   |
| 13.076.0448.1185   | 334.627   |           | 334.627   |
| AMPLIAÇÃO E MELHORIA DOS SISTEMAS DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTOS                                      |           |           |           |
| 13.076.0448.1185.0002  | 82.500    |           | 82.500    |
| IMPLANTAÇÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - MÓDULOS RURAIS MESTRE D'ARMAS                     |           |           |           |
| NATUREZA DA DESPESA  |           |           |           |
| INVESTIMENTOS  | 82.500    |           | 82.500    |
| 13.076.0448.1185.0005  | 43.127    |           | 43.127    |
| IMPLANTAÇÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO CONDOMÍNIO MANSÕES ARAPONGA                      |           |           |           |
| NATUREZA DA DESPESA  |           |           |           |
| INVESTIMENTOS  | 43.127    |           | 43.127    |
| 13.076.0448.1185.0010  | 45.000    |           | 45.000    |
| IMPLANTAÇÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM APRODARMAS (CHÁCARA MD. 1ª E 2ª ETAPAS)          |           |           |           |
| NATUREZA DA DESPESA  |           |           |           |
| INVESTIMENTOS  | 45.000    |           | 45.000    |
| 13.076.0448.1185.0012  | 119.000   |           | 119.000   |
| IMPLANTAÇÃO DE REDE DE ESGOTOS NO MÓDULO RURAL MESTRE D'ARMAS                                    |           |           |           |
| NATUREZA DA DESPESA  |           |           |           |
| INVESTIMENTOS  | 119.000   |           | 119.000   |
| 13.076.0448.1185.0014  | 45.000    |           | 45.000    |
| IMPLANTAÇÃO DE REDE DE ABASTECIMEN-  |           |           |           |

LEI Nº 2.152, DE 9 DE DEZEMBRO DE 1998

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal, no valor de R\$ 2.154.300,00 (dois milhões, cento e cinquenta e quatro mil e trezentos reais).

**O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇA SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Anual do Distrito Federal, Lei nº 1.814, de 7 de janeiro de 1998, para o exercício financeiro de 1998, crédito adicional no valor de R\$ 2.154.300,00 (dois milhões, cento e cinquenta e quatro mil e trezentos reais), de acordo com o seguinte desdobramento:

- I - Crédito Especial no valor de R\$ 47.300,00 (quarenta e sete mil e trezentos reais), conforme Anexo II;
- II - Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.107.000,00 (dois milhões, cento e sete mil reais), conforme Anexo III.

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento do crédito decorrerão:

I - Anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas ao orçamento vigente, no valor de R\$ 2.129.300,00 (dois milhões, cento e vinte e nove mil e trezentos reais) nos termos do art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme Anexo IV;

II - Excesso de arrecadação proveniente do termo aditivo 01/98 referente ao convênio 17/96, firmado entre a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES e a Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco milhões) nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme Anexo I.

Art. 3º - Em função do disposto no artigo anterior, a receita da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal, fica acrescida no valor constante do Anexo I.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 09 de Dezembro de 1998  
 110ª da República e 39ª de Brasília

**CRISTOVAM BUARQUE**

| ANEXO I  |                            | RECEITA                     |               |            | RS 1,00             |
|--|----------------------------|-----------------------------|---------------|------------|---------------------|
| CRÉDITO ESPECIAL                                       |                            | RECURSOS DE TODAS AS FONTES |               |            |                     |
| ANEXO A LEI Nº   |                            |                             |               |            |                     |
| 21 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA   |                            |                             |               |            |                     |
| 21201 FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL |                            |                             |               |            |                     |
| ESPECIFICAÇÃO  |                            | ESPERA ORÇAMENTÁRIA         | DESDOBRAMENTO | FONTE      | CATEGORIA ECONÔMICA |
| 20000000   | RECEITAS DE CAPITAL        | FISCAL                      |               |            | 25.000              |
|  |                            | FISCAL                      |               | 25.000     | 25.000              |
| 25000000   | OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | FISCAL                      |               | 25.000     |                     |
|  |                            | FISCAL                      |               | 25.000     |                     |
| 25300000   | RECEITA DE CONVÊNIO        | FISCAL                      |               | 25.000     |                     |
|  |                            |                             |               |            |                     |
|  |                            |                             |               | TOTAL      | 25.000              |
|  |                            |                             |               | FISCAL     | 25.000              |
|  |                            |                             |               | SEGURIDADE |                     |

| ANEXO I I   |     |        |                        |                        |                        |               |                       |                       |                         |
|---|-----|--------|------------------------|------------------------|------------------------|---------------|-----------------------|-----------------------|-------------------------|
| CRÉDITO ESPECIAL.   |     |        |                        |                        |                        |               |                       |                       |                         |
| PROGRAMA DE TRABALHO  |     |        |                        |                        |                        |               |                       |                       |                         |
| ANEXO À LEI Nº  |     |        |                        |                        |                        |               |                       |                       |                         |
| 19 SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO   |     |        |                        |                        |                        |               |                       |                       |                         |
| 19101 SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO  |     |        |                        |                        |                        |               |                       |                       |                         |
| ESPECIFICAÇÃO   | ESF | TOTAL  | PESSOAL E ENC. SOCIAIS | JUROS E ENC. DA DÍVIDA | OUTRAS DESP. CORRENTES | INVESTIMENTOS | INVERSÕES FINANCEIRAS | AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | OUTRAS DESP. DE CAPITAL |
| ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  |     | 22.300 |                        |                        | 22.300                 |               |                       |                       |                         |
| ADMINISTRAÇÃO   |     | 22.300 |                        |                        | 22.300                 |               |                       |                       |                         |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL   |     | 22.300 |                        |                        | 22.300                 |               |                       |                       |                         |
| 03.007.0021.1002 FORTALECIMENTO E MODERNIZAÇÃO DA ÁREA FISCAL DO DISTRITO FEDERAL |     | 22.300 |                        |                        | 22.300                 |               |                       |                       |                         |
| MODERNIZAR A ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA   |     |        |                        |                        |                        |               |                       |                       |                         |
| 03.007.0021.1002.0001 FORTALECIMENTO E MODERNIZAÇÃO DA ÁREA FISCAL                | F   | 22.300 |                        |                        | 22.300                 |               |                       |                       |                         |
| * As transferências não constam do total do Projeto de Lei                        |     |        |                        |                        |                        |               |                       |                       |                         |
| TOTAL FISCAL SEGURIDADE   |     | 22.300 |                        |                        | 22.300                 |               |                       |                       |                         |

| ANEXO I II   |     |        |                        |                        |                        |               |                       |                       |                         |
|--|-----|--------|------------------------|------------------------|------------------------|---------------|-----------------------|-----------------------|-------------------------|
| CRÉDITO ESPECIAL.  |     |        |                        |                        |                        |               |                       |                       |                         |
| PROGRAMA DE TRABALHO   |     |        |                        |                        |                        |               |                       |                       |                         |
| ANEXO À LEI Nº   |     |        |                        |                        |                        |               |                       |                       |                         |
| 21 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA   |     |        |                        |                        |                        |               |                       |                       |                         |
| 21201 FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL   |     |        |                        |                        |                        |               |                       |                       |                         |
| ESPECIFICAÇÃO  | ESF | TOTAL  | PESSOAL E ENC. SOCIAIS | JUROS E ENC. DA DÍVIDA | OUTRAS DESP. CORRENTES | INVESTIMENTOS | INVERSÕES FINANCEIRAS | AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | OUTRAS DESP. DE CAPITAL |
| ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO   |     | 25.000 |                        |                        |                        | 25.000        |                       |                       |                         |
| Ciência e tecnologia   |     | 25.000 |                        |                        |                        | 25.000        |                       |                       |                         |
| INFORMAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA  |     | 25.000 |                        |                        |                        | 25.000        |                       |                       |                         |
| 03.010.0057.2076 PROMOCÃO DO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO  |     | 25.000 |                        |                        |                        | 25.000        |                       |                       |                         |
| APOIAR A REALIZAÇÃO DE EVENTOS E PROJETOS VOLTADOS PARA O DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO DISTRITO FEDERAL |     |        |                        |                        |                        |               |                       |                       |                         |
| 03.010.0057.2076.0007 APOIO A EVENTOS CIENTÍFICOS E TECNOLÓGICOS   | F   | 25.000 |                        |                        |                        | 25.000        |                       |                       |                         |
| * As transferências não constam do total do Projeto de Lei   |     |        |                        |                        |                        |               |                       |                       |                         |
| TOTAL FISCAL SEGURIDADE  |     | 25.000 |                        |                        |                        | 25.000        |                       |                       |                         |

| ANEXO I III  |     |         |                        |                        |                        |               |                       |                       |                         |
|--|-----|---------|------------------------|------------------------|------------------------|---------------|-----------------------|-----------------------|-------------------------|
| CRÉDITO SUPLEMENTAR  |     |         |                        |                        |                        |               |                       |                       |                         |
| PROGRAMA DE TRABALHO   |     |         |                        |                        |                        |               |                       |                       |                         |
| ANEXO À LEI Nº   |     |         |                        |                        |                        |               |                       |                       |                         |
| 16 SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE   |     |         |                        |                        |                        |               |                       |                       |                         |
| 16201 FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL  |     |         |                        |                        |                        |               |                       |                       |                         |
| ESPECIFICAÇÃO  | ESF | TOTAL   | PESSOAL E ENC. SOCIAIS | JUROS E ENC. DA DÍVIDA | OUTRAS DESP. CORRENTES | INVESTIMENTOS | INVERSÕES FINANCEIRAS | AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | OUTRAS DESP. DE CAPITAL |
| ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO   |     | 107.000 |                        |                        |                        | 107.000       |                       |                       |                         |
| ADMINISTRAÇÃO  |     | 107.000 |                        |                        |                        | 107.000       |                       |                       |                         |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL  |     | 107.000 |                        |                        |                        | 107.000       |                       |                       |                         |
| 03.007.0021.8501 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS   |     | 107.000 |                        |                        |                        | 107.000       |                       |                       |                         |
| PROMOVER AÇÕES ADMINISTRATIVAS VISANDO A EFICIÊNCIA DA GESTÃO PÚBLICA E O APOIO À EXECUÇÃO DE PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS |     |         |                        |                        |                        |               |                       |                       |                         |
| 03.007.0021.8501.0001 FUNCIONAMENTO DA UNIDADE   | F   | 107.000 |                        |                        |                        | 107.000       |                       |                       |                         |
| * As transferências não constam do total do Projeto de Lei   |     |         |                        |                        |                        |               |                       |                       |                         |
| TOTAL FISCAL SEGURIDADE  |     | 107.000 |                        |                        |                        | 107.000       |                       |                       |                         |

| ANEXO I IV  |     |           |                        |                        |                        |               |                       |                       |                         |
|---|-----|-----------|------------------------|------------------------|------------------------|---------------|-----------------------|-----------------------|-------------------------|
| CRÉDITO SUPLEMENTAR   |     |           |                        |                        |                        |               |                       |                       |                         |
| PROGRAMA DE TRABALHO  |     |           |                        |                        |                        |               |                       |                       |                         |
| ANEXO À LEI Nº  |     |           |                        |                        |                        |               |                       |                       |                         |
| 19 SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO   |     |           |                        |                        |                        |               |                       |                       |                         |
| 19901 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL  |     |           |                        |                        |                        |               |                       |                       |                         |
| ESPECIFICAÇÃO   | ESF | TOTAL     | PESSOAL E ENC. SOCIAIS | JUROS E ENC. DA DÍVIDA | OUTRAS DESP. CORRENTES | INVESTIMENTOS | INVERSÕES FINANCEIRAS | AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | OUTRAS DESP. DE CAPITAL |
| INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS  |     | 2.000.000 |                        |                        |                        |               | 2.000.000             |                       |                         |
| INDÚSTRIA   |     | 2.000.000 |                        |                        |                        |               | 2.000.000             |                       |                         |
| PRODUÇÃO INDUSTRIAL   |     | 2.000.000 |                        |                        |                        |               | 2.000.000             |                       |                         |
| 11.002.0347.1012 APOIO À PRODUÇÃO INDUSTRIAL  |     | 2.000.000 |                        |                        |                        |               | 2.000.000             |                       |                         |
| ESTIMULAR A IMPLANTAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS INDUSTRIAIS NO DF, ATRAVÉS DA CONCESSÃO DE FINANCIAMENTOS JUNTO AO BANCO DE BRASÍLIA S/A |     |           |                        |                        |                        |               |                       |                       |                         |
| 11.002.0347.1012.0001 APOIO A EMPREENDIMENTOS INDUSTRIAIS DISPOSTO NO ART. 2º INCISO II ALÍNEA B DA LEI Nº 409 DE 15/01/93          | F   | 2.000.000 |                        |                        |                        |               | 2.000.000             |                       |                         |
| * As transferências não constam do total do Projeto de Lei  |     |           |                        |                        |                        |               |                       |                       |                         |
| TOTAL FISCAL SEGURIDADE   |     | 2.000.000 |                        |                        |                        |               | 2.000.000             |                       |                         |

| ANEXO I V  |     |         |                        |                        |                        |               |                       |                       |                         |
|--|-----|---------|------------------------|------------------------|------------------------|---------------|-----------------------|-----------------------|-------------------------|
| CANCELAMENTO   |     |         |                        |                        |                        |               |                       |                       |                         |
| PROGRAMA DE TRABALHO   |     |         |                        |                        |                        |               |                       |                       |                         |
| ANEXO À LEI Nº   |     |         |                        |                        |                        |               |                       |                       |                         |
| 16 SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE   |     |         |                        |                        |                        |               |                       |                       |                         |
| 16201 FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL  |     |         |                        |                        |                        |               |                       |                       |                         |
| ESPECIFICAÇÃO  | ESF | TOTAL   | PESSOAL E ENC. SOCIAIS | JUROS E ENC. DA DÍVIDA | OUTRAS DESP. CORRENTES | INVESTIMENTOS | INVERSÕES FINANCEIRAS | AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | OUTRAS DESP. DE CAPITAL |
| EDUCAÇÃO E CULTURA   |     | 107.000 |                        |                        |                        | 107.000       |                       |                       |                         |
| CULTURA  |     | 107.000 |                        |                        |                        | 107.000       |                       |                       |                         |
| ASSISTÊNCIA FINANCEIRA   |     | 6.000   |                        |                        |                        | 6.000         |                       |                       |                         |
| 08.048.0031.2207 ASSISTÊNCIA FINANCEIRA AO ESPAÇO LUCIO COSTA                                      |     | 6.000   |                        |                        |                        | 6.000         |                       |                       |                         |
| 08.048.0031.2207.0001 ASSISTÊNCIA FINANCEIRA AO ESPAÇO LUCIO COSTA                                 | F   | 6.000   |                        |                        |                        | 6.000         |                       |                       |                         |
| DEFUSÃO CULTURAL   |     | 101.000 |                        |                        |                        |               |                       |                       |                         |
| 08.048.0247.1112 REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL            |     | 50.000  |                        |                        |                        |               |                       |                       |                         |
| PRESERVAR O PATRIMÔNIO PÚBLICO E AS INSTALAÇÕES CULTURAIS DA FCSF                                  |     |         |                        |                        |                        |               |                       |                       |                         |
| 08.048.0247.1112.0001 REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL       | F   | 50.000  |                        |                        |                        |               |                       |                       |                         |
| 08.048.0247.1373 ILUMINAÇÃO E SONSORIZAÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS                                    |     | 35.000  |                        |                        |                        |               |                       |                       |                         |
| 08.048.0247.1373.0001 ILUMINAÇÃO E SONSORIZAÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS                               | F   | 35.000  |                        |                        |                        |               |                       |                       |                         |
| 08.048.0247.2098 PROMOÇÕES CULTURAIS   |     | 16.000  |                        |                        |                        |               |                       |                       |                         |
| PROMOVER E INCENTIVAR PROGRAMAS, PROJETOS E EVENTOS CULTURAIS PARA A POPULAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL |     |         |                        |                        |                        |               |                       |                       |                         |
| 08.048.0247.2098.0002 EXECUTIVO FISCAL DE CAIXEIRA   | F   | 16.000  |                        |                        |                        |               |                       |                       |                         |
| * As transferências não constam do total do Projeto de Lei   |     |         |                        |                        |                        |               |                       |                       |                         |
| TOTAL FISCAL SEGURIDADE  |     | 107.000 |                        |                        |                        | 107.000       |                       |                       |                         |

| ANEXO I VI  |     |        |                        |                        |                        |               |                       |                       |                         |
|---|-----|--------|------------------------|------------------------|------------------------|---------------|-----------------------|-----------------------|-------------------------|
| CANCELAMENTO  |     |        |                        |                        |                        |               |                       |                       |                         |
| PROGRAMA DE TRABALHO  |     |        |                        |                        |                        |               |                       |                       |                         |
| ANEXO À LEI Nº  |     |        |                        |                        |                        |               |                       |                       |                         |
| 19 SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO   |     |        |                        |                        |                        |               |                       |                       |                         |
| 19101 SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO  |     |        |                        |                        |                        |               |                       |                       |                         |
| ESPECIFICAÇÃO   | ESF | TOTAL  | PESSOAL E ENC. SOCIAIS | JUROS E ENC. DA DÍVIDA | OUTRAS DESP. CORRENTES | INVESTIMENTOS | INVERSÕES FINANCEIRAS | AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | OUTRAS DESP. DE CAPITAL |
| ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  |     | 22.300 |                        |                        |                        | 22.300        |                       |                       |                         |
| ADMINISTRAÇÃO   |     | 22.300 |                        |                        |                        | 22.300        |                       |                       |                         |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL   |     | 22.300 |                        |                        |                        | 22.300        |                       |                       |                         |
| 03.007.0021.1002 FORTALECIMENTO E MODERNIZAÇÃO DA ÁREA FISCAL DO DISTRITO FEDERAL |     | 22.300 |                        |                        |                        | 22.300        |                       |                       |                         |
| MODERNIZAR A ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA   |     |        |                        |                        |                        |               |                       |                       |                         |
| 03.007.0021.1002.0001 FORTALECIMENTO E MODERNIZAÇÃO DA ÁREA FISCAL                | F   | 22.300 |                        |                        |                        | 22.300        |                       |                       |                         |
| * As transferências não constam do total do Projeto de Lei                        |     |        |                        |                        |                        |               |                       |                       |                         |
| TOTAL FISCAL SEGURIDADE   |     | 22.300 |                        |                        |                        | 22.300        |                       |                       |                         |

| ANEXO I VII  |     |           |                        |                        |                        |               |                       |                       |                         |
|--|-----|-----------|------------------------|------------------------|------------------------|---------------|-----------------------|-----------------------|-------------------------|
| CANCELAMENTO   |     |           |                        |                        |                        |               |                       |                       |                         |
| PROGRAMA DE TRABALHO   |     |           |                        |                        |                        |               |                       |                       |                         |
| ANEXO À LEI Nº   |     |           |                        |                        |                        |               |                       |                       |                         |
| 19 SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO  |     |           |                        |                        |                        |               |                       |                       |                         |
| 19901 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL   |     |           |                        |                        |                        |               |                       |                       |                         |
| ESPECIFICAÇÃO  | ESF | TOTAL     | PESSOAL E ENC. SOCIAIS | JUROS E ENC. DA DÍVIDA | OUTRAS DESP. CORRENTES | INVESTIMENTOS | INVERSÕES FINANCEIRAS | AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | OUTRAS DESP. DE CAPITAL |
| AGRICULTURA  |     | 500.000   |                        |                        |                        |               | 500.000               |                       |                         |
| PROMOCÃO E EXTENSÃO RURAL  |     | 500.000   |                        |                        |                        |               | 500.000               |                       |                         |
| PROMOCÃO AGRÁRIA   |     | 500.000   |                        |                        |                        |               | 500.000               |                       |                         |
| 04.018.0112.1013 APOIO AO SETOR PRODUTIVO  |     | 500.000   |                        |                        |                        |               | 500.000               |                       |                         |
| FINANCIAR PROJETOS APROVADOS PELO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, POR INTERMÉDIO DO BANCO DE BRASÍLIA S/A |     |           |                        |                        |                        |               |                       |                       |                         |
| 04.018.0112.1013.0002 APOIO ÀS PEQUENAS E MÉDIAS E AOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS                                | F   | 500.000   |                        |                        |                        |               | 500.000               |                       |                         |
| INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS   |     | 1.500.000 |                        |                        |                        |               | 1.500.000             |                       |                         |
| INDÚSTRIA  |     | 1.500.000 |                        |                        |                        |               | 1.500.000             |                       |                         |
| PROMOCÃO INDUSTRIAL  |     | 1.500.000 |                        |                        |                        |               | 1.500.000             |                       |                         |
| 11.002.0346.1013 APOIO AO SETOR PRODUTIVO  |     | 1.500.000 |                        |                        |                        |               | 1.500.000             |                       |                         |
| FINANCIAR PROJETOS APROVADOS PELO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, POR INTERMÉDIO DO BANCO DE BRASÍLIA S/A |     |           |                        |                        |                        |               |                       |                       |                         |
| 11.002.0346.1013.0001 APOIO ÀS MICROEMPRESAS E AOS MICROPRODUTORES   | F   | 1.500.000 |                        |                        |                        |               | 1.500.000             |                       |                         |
| * As transferências não constam do total do Projeto de Lei   |     |           |                        |                        |                        |               |                       |                       |                         |
| TOTAL FISCAL SEGURIDADE  |     | 2.000.000 |                        |                        |                        |               | 2.000.000             |                       |                         |

DECRETO Nº 19.875, DE 9 DE DEZEMBRO DE 1998

Aprova o Regimento da Secretaria de Trabalho, Emprego e Renda do Distrito Federal e dá outras providências

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso X, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o que dispõe o art. 5º da Lei nº 1.815, de 8 de janeiro de 1998, DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o anexo Regimento da Secretaria de Trabalho, Emprego e Renda do Distrito Federal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 09 de Dezembro de 1998  
110ª da República e 39ª de Brasília  
CRISTOVAM BUARQUE

REGIMENTO DA SECRETARIA DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL

TÍTULO I  
DAS COMPETÊNCIAS BÁSICAS E DA ESTRUTURA

CAPÍTULO I  
DAS COMPETÊNCIAS BÁSICAS

Art. 1º A Secretaria de Trabalho, Emprego e Renda do Distrito Federal é um órgão da administração superior, diretamente subordinado ao Governador do Distrito Federal. Nos termos do inciso XIV, do artigo 2º, da Lei nº 408, de 13 de janeiro de 1993, alterado pelo artigo 1º, da Lei nº 1.815, de 8 de janeiro de 1998, constituem áreas de sua competência os seguintes assuntos:

- I - mercado de trabalho e política de emprego;
  - II - geração de emprego e renda;
  - III - formação e aperfeiçoamento de mão-de-obra e desenvolvimento profissional;
  - IV - fomentação de atividades artesanais;
  - V - integração e interlocução com o Ministério do Trabalho, objetivando a regionalização das políticas de emprego e mercado de trabalho, por intermédio do Sistema Nacional de Emprego - SINE.
- Art. 2º As funções de que trata o artigo anterior cumprir-se-ão por meio de planejamento, de coordenação, de normatização, de execução direta, de acompanhamento, de controle e de avaliação das atividades delas decorrentes.

CAPÍTULO II  
DA ESTRUTURA ORGÂNICA

Art. 3º Para o exercício de suas competências orgânicas e a execução de suas atividades genéricas e específicas, a Secretaria de Trabalho, Emprego e Renda - SETER possui a seguinte estrutura orgânica:

- I - GABINETE:
  - a) ASSESSORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA;
  - b) ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO;
- II - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL;
  - a) GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS:
    - SETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS;
    - SETOR DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS;
  - b) GERÊNCIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS:
    - SETOR DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE;
    - SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS;
  - c) GERÊNCIA DE SERVIÇOS GERAIS:
    - SETOR DE MATERIAL E PATRIMÔNIO;
    - SETOR DE APOIO ADMINISTRATIVO;
- III - DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO E PLANEJAMENTO:
  - a) GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO;
  - b) GERÊNCIA DE ESTUDOS E PESQUISAS;
  - c) GERÊNCIA DE INFORMÁTICA;
- IV - DEPARTAMENTO DE OCUPAÇÃO E RENDA:
  - a) GERÊNCIA DE CRÉDITO ASSISTIDO;
  - b) GERÊNCIA DE EMPREENDIMENTOS COOPERATIVISTAS-ASSOCIATIVISTAS;
  - c) GERÊNCIA DE FOMENTO AO ARTESANATO;
- V - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO;

- a) GERÊNCIA DE ANÁLISE DE PROJETO E METODOLOGIA;  
 b) GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DE PROJETO;  
 c) GERÊNCIA DE SUPORTE OPERACIONAL;  
 VI - DEPARTAMENTO DE ATENDIMENTO AO TRABALHADOR:  
 a) GERÊNCIA DE ATENDIMENTO AO EMPREGADOR;  
 b) GERÊNCIA DE ATENDIMENTO AO TRABALHADOR;  
 c) AGÊNCIAS.

TÍTULO II  
 DAS COMPETÊNCIAS ORGÂNICAS

CAPÍTULO I  
 DA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DE ACESSORAMENTO E ASSISTÊNCIA

Art. 4º Ao Gabinete, unidade orgânica de direção superior, diretamente subordinado ao Secretário de Trabalho, Emprego e Renda, compete:

- I - coordenar o planejamento, a execução e a avaliação do Plano de Trabalho Global da SETER;  
 II - controlar a execução e a avaliação das atividades inerentes aos assuntos: mercado de trabalho e políticas de emprego, geração de emprego e renda, formação e aperfeiçoamento de mão-de-obra e desenvolvimento profissional, fomentação de atividades de artesanato, integração e interlocução com o Ministério do Trabalho, objetivando a regionalização das políticas de emprego e mercado de trabalho, por intermédio do Sistema Nacional de Emprego - SINE;  
 III - prestar assistência ao Secretário em suas atividades de representação social, política e técnica e em assuntos relativos a trabalho, emprego e renda;  
 IV - coordenar, acompanhar e controlar a programação das atividades das Assessorias ligadas ao Gabinete;  
 V - viabilizar a participação da sociedade na definição e no acompanhamento das políticas de trabalho e de geração de emprego e renda;  
 VI - apoiar a organização e o funcionamento das Comissões Locais de Trabalho;  
 VII - formalizar as decisões superiores mediante atos apropriados;  
 VIII - promover articulação com a Administração Local e Federal em matéria de interesse da Secretaria;  
 VIII - coordenar a representação da Secretaria nos órgãos colegiados: Conselho do Trabalho do Distrito Federal - CTFDF, Conselho de Política de Pessoal - CPP; Centro de Desenvolvimento Social - CDS; Comissão de Anistia; Conselho da Criança e do Adolescente; Conselho dos Direitos da Mulher; Conselho Executivo da Bolsa-Escola; Conselho de Assistência Social; Conselho de Desenvolvimento Econômico; Conselho Consultivo de Artesanato; Comissão Ampliada de Cooperativismo e outros.

Art. 5º À Assessoria Técnico-Legislativa - ASTEC, unidade orgânica de assessoramento superior, diretamente subordinada ao Secretário, compete:

- I - acompanhar os processos legislativos, no âmbito do Poder Legislativo Local e Federal em matérias de interesse da SETER;  
 II - elaborar minutas de leis, decretos e demais atos normativos e administrativos que lhe forem submetidos;  
 III - orientar a aplicabilidade das leis no âmbito da Secretaria;  
 IV - formalizar a posição da SETER, articulando-se com a Assessoria Parlamentar do Gabinete do Governador, em matéria legislativa a ela submetida;  
 V - examinar e avaliar tecnicamente projetos e atos normativos que lhe forem submetidos;  
 VI - relacionar-se com o Tribunal de Contas do Distrito Federal, no que couber, acompanhando suas orientações;  
 VII - assessorar o Secretário e titulares de cargos quanto à matéria jurídica;  
 VIII - orientar o processo de contratos, convênios, licitações e outros.

Art. 6º À Assessoria de Comunicação - ASCOM, unidade de assessoramento superior, diretamente subordinada ao Secretário, compete:

- I - planejar, coordenar, acompanhar e avaliar a execução das atividades de Comunicação Social no âmbito da SETER;  
 II - assessorar a Secretaria no que se refere a relações públicas, garantindo a identificação dos problemas e soluções para melhoria do relacionamento com o público interno e externo;  
 III - assessorar a Secretaria no campo da publicidade, propaganda e *marketing*, desenvolvendo trabalhos relativos à produção de material informativo e criação de peças publicitárias;  
 IV - coordenar e supervisionar os serviços contratados nesta área;  
 V - promover a divulgação de atos, ações e eventos de interesse promocional da SETER nos veículos de Comunicação;  
 VI - coordenar a realização dos eventos da Secretaria, planejando, executando e avaliando em conjunto com as áreas de interesse;  
 VII - publicar e difundir material de pesquisas e estudos produzidos na SETER;  
 VIII - coordenar eventos e premiações, para o incentivo à produção científica na área de trabalho, emprego e renda.

CAPÍTULO II  
 DA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES GENÉRICAS

Art. 7º Aos Departamentos e Assessorias da Secretaria de Trabalho, Emprego e Renda - SETER compete:

- I - propor normas internas relativas às atividades específicas da área;  
 II - subsidiar a formulação e a execução da política de trabalho, emprego e renda;  
 III - coordenar, acompanhar e avaliar os processos e os resultados afetos à sua área de atuação;  
 IV - representar a Secretaria, junto aos demais órgãos da Administração Direta e Indireta, no desenvolvimento de projetos comuns, quando indicado;  
 V - apoiar a participação da sociedade civil organizada por meio das Comissões Locais de Trabalho;  
 VI - emitir relatórios sobre o desempenho da unidade;  
 VII - emitir pareceres técnicos sobre matérias afetas à sua área de atuação;  
 VIII - fornecer informações para publicidade e para prestação de contas;  
 IX - participar da elaboração e da execução do Plano de Trabalho Global da Secretaria;  
 X - subsidiar a elaboração e a execução da Proposta Orçamentária Anual da Secretaria;  
 XI - articular-se com as entidades e órgãos externos afetos à sua área de atuação;  
 XII - articular-se com as demais unidades da Secretaria;  
 XIII - assistir a Secretaria nas atividades afetas à sua área de competência;  
 XIV - difundir metodologias de trabalho aplicáveis ao planejamento da Secretaria;  
 XV - cumprir normas baixadas pelos órgãos centrais sistêmicos;

XVI - promover estudos e análises com o objetivo de propor alterações e adequações aos programas específicos da área.

Art. 8º Às Gerências da Secretaria de Trabalho Emprego e Renda - SETER compete:

- I - subsidiar a elaboração de relatórios sobre o desempenho do Departamento;  
 II - analisar dados, manter o acervo e emitir relatórios periódicos inerentes aos assuntos de sua área de competência;  
 III - emitir pareceres técnicos sobre matérias afetas à sua área de atuação;  
 IV - emitir relatórios periódicos pertinentes ao desempenho de sua área de atuação;  
 V - participar da elaboração e da execução do Plano de Trabalho Global da Secretaria;  
 VI - subsidiar a elaboração da Proposta Orçamentária Anual da Secretaria;  
 VII - articular-se com as entidades e os órgãos externos afetos à sua área de atuação;  
 VIII - articular-se com as outras demais gerências da Secretaria;  
 IX - assistir ao Departamento nas atividades afetas à sua área de competência;  
 X - difundir metodologias de trabalho aplicáveis ao planejamento da Secretaria;  
 XI - propor normas internas relativas às atividades específicas da Gerência;  
 XII - cumprir normas baixadas pelos órgãos centrais sistêmicos;  
 XIII - propor procedimentos, objetivando a racionalização.

DA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES ESPECÍFICAS

Art. 9º Ao Departamento de Administração Geral - DAG, unidade orgânica de direção superior diretamente subordinada ao Secretário, compete:

- I - planejar, coordenar, executar e avaliar as atividades de administração financeira, de recursos humanos e de serviços gerais;  
 II - propor normas internas relativas à execução das atividades da área, objetivando a racionalização de métodos e processos administrativos, respeitadas as orientações dos órgãos centrais sistêmicos;  
 III - elaborar a programação e supervisionar a execução dos trabalhos das gerências que lhe são diretamente subordinadas;  
 IV - coordenar a elaboração da Proposta Orçamentária da Secretaria e informar a disponibilidade orçamentária e financeira de projetos e atividades;  
 V - acompanhar a execução orçamentária anual da Secretaria.

Art. 10 À Gerência de Recursos Humanos - GRH, unidade orgânica executiva diretamente subordinada ao Departamento de Administração Geral, compete:

- I - propor, avaliar e supervisionar as atividades executadas pelos setores de administração e de desenvolvimento de recursos humanos;  
 II - propor procedimentos objetivando a racionalização de métodos e processos administrativos, respeitando as normas baixadas pelos órgãos centrais sistêmicos;  
 III - organizar e manter atualizados o arquivo sobre legislação trabalhista e as normas sobre recursos humanos;  
 IV - relativamente ao Setor de Administração de Recursos Humanos compete:  
 a) preparar a folha de pagamento dos servidores;  
 b) preparar processos de exonerações;  
 c) providenciar a inclusão, a exclusão ou a alteração de valores de consignações e de empréstimos;  
 d) efetuar cálculos de incorporação e de transformação das parcelas de cargos em comissão;  
 e) efetuar o cadastramento funcional e manter os registros de admissão, de demissão, de aposentadoria, de afastamento, de cessão e de exoneração de pessoal;  
 f) realizar os registros de nomeação e de designação de cargos em comissão da Secretaria;  
 g) receber, registrar e encaminhar portarias funcionais para publicação;  
 h) controlar a frequência dos servidores;  
 i) examinar e efetuar a concessão de benefícios a servidores;  
 j) registrar e controlar afastamentos, cessões, remoções, requisições e movimentações internas de pessoal.

V - relativamente ao Setor de Desenvolvimento de Recursos Humanos compete:

- a) planejar, coordenar e viabilizar o programa de desenvolvimento de recursos humanos;  
 b) realizar processos seletivos internos;  
 c) acompanhar os trabalhos da Comissão de Avaliação de Desempenho;  
 d) programar e executar ações de sensibilização, a integração e de motivação entre os servidores;  
 e) manter atualizado o Banco de Potencial da SETER, com o perfil profissional de seus servidores;  
 f) realizar periodicamente pesquisa de clima e de cultura organizacional;  
 g) efetivar a distribuição e o remanejamento dos servidores entre os Departamentos quando determinado.

Art. 11 À Gerência de Orçamento e Finanças - GOF, unidade orgânica executiva, diretamente subordinada ao Departamento de Administração Geral, compete:

- I - propor, executar, avaliar e supervisionar as atividades executadas pelos Setores de Orçamento e Contabilidade e de Contratos e Convênios;  
 II - controlar e acompanhar as dotações orçamentárias, providenciar os pedidos de créditos adicionais e alterar, quando necessário, o Quadro Demonstrativo de Despesa - QDD da Secretaria;  
 III - supervisionar e controlar a execução de contratos, convênios, bem como de termos aditivos da SETER e de demais ajustes relacionados às competências do Departamento;  
 IV - analisar e instruir documentos e processos que impliquem em despesa, bem como providenciar as previsões de gastos para posterior emissão de empenho;  
 V - relativamente ao Setor de Orçamento e Contabilidade compete:

- a) emitir Notas de Empenho e controlar a realização do desembolso financeiro;  
 b) efetuar a liquidação de despesa e fornecer dados para a elaboração de balancetes e balanços;  
 c) promover pagamentos de contratos, convênios, ajustes e outras obrigações de natureza contínua;  
 d) movimentar e controlar as dotações orçamentárias e financeiras;  
 VI - relativamente ao Setor de Contratos e Convênios compete:  
 a) propor, examinar e formalizar as propostas de contratos, convênios e demais ajustes;  
 b) elaborar, acompanhar e controlar a execução dos contratos, dos convênios e dos termos aditivos de interesse da Secretaria e suas respectivas prestações de contas;  
 c) registrar, acompanhar e manter atualizados os dados sobre a execução de contratos, convênios e demais ajustes;  
 d) elaborar e promover a publicação de extratos dos instrumentos contratuais celebrados;  
 e) subsidiar os demais órgãos interessados com dados e informações referentes a contratos, convênios e demais ajustes.

VII - acompanhar a execução orçamentária anual da Secretaria.

Art. 12 À Gerência de Serviços Gerais - GSG, unidade orgânica executiva, diretamente subordinada ao Departamento de Administração Geral, compete:

- I - propor, executar, avaliar e supervisionar as atividades executadas pelos Setores de Material e Patrimônio e de Apoio;

## II - Ao Setor de Material e Patrimônio compete:

- a) executar as atividades de aquisição, guarda, distribuição e alienação de material;
- b) registrar o recebimento, a movimentação e o remanejamento de estoque de material;
- c) inventariar material;
- d) solicitar a compra de material e orientar o processo de aquisição;
- e) instruir os processos de aplicação de penalidades por atraso na entrega de material e na execução de obras e serviços;
- f) promover o registro e atualização da carga e movimentação dos bens móveis da Secretaria;
- g) realizar o inventário de bens móveis e imóveis da Secretaria;
- h) conferir, por meio de registro contábil, o inventário físico e financeiro dos bens patrimoniais;
- i) manter registro sintético dos bens móveis e imóveis.

## III - relativamente ao Setor de Apoio Administrativo compete:

- a) atender solicitações para utilização de veículos de serviços;
- b) orientar a distribuição e controlar a utilização e manutenção dos veículos;
- c) controlar a observância dos critérios de segurança e limpeza nos imóveis utilizados pela Secretaria;
- d) promover manutenção, conservação e reparo de máquinas, móveis, aparelhos eletrônicos, equipamentos de telecomunicações, instalações elétricas e hidráulicas nas dependências da Secretaria;
- e) supervisionar os serviços de limpeza e vigilância das instalações da Secretaria;
- f) controlar a entrada e a saída de pessoas e materiais, volumes e veículos nas dependências da Secretaria;
- g) receber, registrar e controlar a movimentação de processos, documentos e correspondências oficiais da Secretaria;
- h) promover o arquivamento de processos.

## Art. 13 Ao Departamento de Informação e Planejamento - DIP, unidade orgânica de direção superior, diretamente subordinado ao Secretário, compete:

I - planejar, coordenar , executar e avaliar as atividades de planejamento, estudos e pesquisas e de informática da Secretaria;

II - promover articulação com parcerias para viabilizar recursos;

III - coordenar a elaboração, o acompanhamento e a avaliação do Plano de Trabalho Global da Secretaria;

IV - orientar e assistir às áreas meio e fim, na elaboração, implantação e avaliação de projetos relativos a trabalho, emprego e renda;

V - participar da elaboração da Proposta Orçamentária Anual da Secretaria;

VI - participar da elaboração dos relatórios sobre o desempenho global da Secretaria;

VII - acompanhar a execução orçamentária anual da Secretaria;

VIII - Subsidiar o planejamento anual e plurianual do Governo do Distrito Federal.

## Art. 14 À Gerência de Planejamento - GPLAN, unidade orgânica executiva, diretamente subordinada ao Departamento de Informação e Planejamento, compete:

I - coordenar, executar, avaliar e supervisionar a elaboração do planejamento global da Secretaria;

II - consolidar e analisar, sistematicamente, os dados operacionais referentes à atuação das diversas áreas da SETER, com vistas à avaliação de desempenho dos programas e atividades;

III - assistir às demais áreas da SETER na elaboração e implementação de planos de ações setoriais;

IV - relacionar-se com os órgãos do sistema de planejamento, para a elaboração do Plano de Trabalho Global da Secretaria;

V - participar da elaboração da Proposta Orçamentária Anual, em conjunto com o Departamento de Administração Geral;

VI - acompanhar a execução orçamentária anual em conjunto com o Departamento de Administração Geral;

VII - desenvolver e difundir metodologias de trabalho aplicáveis ao planejamento da Secretaria.

## Art. 15 À Gerência de Estudos e Pesquisas - GEPES, unidade orgânica executiva, diretamente subordinada ao Departamento de Informação e Planejamento, compete:

I - coordenar, executar, avaliar e supervisionar o processo de estudos e pesquisas relativo ao comportamento do mercado de trabalho;

II - coletar e selecionar dados e informações sobre mercado de trabalho e mantê-los atualizados e organizados, para fins de consulta e elaboração de relatórios;

III - desenvolver estudos e pesquisas, isoladamente ou em conjunto com outros órgãos e entidades, com vistas ao acompanhamento do mercado de trabalho;

IV - analisar sistematicamente os dados estatísticos referentes à atuação das diversas áreas da Secretaria de Trabalho, Emprego e Renda, com relação ao mercado de trabalho;

V - fornecer, às demais áreas da Secretaria, subsídios para a elaboração de programas e projetos;

VI - participar do grupo de análise da Pesquisa de Emprego e Desemprego do Distrito Federal;

VII - acompanhar, analisar e interpretar os diversos indicadores diretos e indiretos do mercado de trabalho;

VIII - realizar pesquisas junto à clientela, com vistas a orientar as ações da Secretaria;

IX - realizar estudos sobre o perfil da clientela, com vistas ao planejamento e à orientação das ações da Secretaria;

X - analisar dados, manter o acervo e emitir relatórios periódicos inerentes aos assuntos de sua área de atuação.

## Art. 16 À Gerência de Informática - GEINF, unidade orgânica executiva, diretamente subordinada ao Departamento de Informação e Planejamento, compete:

I - planejar, analisar, programar, operar e avaliar, em conjunto com as áreas, os sistemas informatizados;

II - gerenciar a rede de informática;

III - propor, executar, avaliar e supervisionar contratação de serviços técnicos de informática, aquisição de *software* e materiais de processamento de dados;

IV - estudar, propor e acompanhar ações e procedimentos necessários a implantação, operação e expansão dos sistemas físico e técnico de processamento informatizado;

V - propor, acompanhar e avaliar programas internos de qualificação/aperfeiçoamento em informática;

VI - realizar o levantamento de dados, documentos e informações necessárias ao desenvolvimento dos sistemas informatizados da Secretaria;

VII - desenvolver sistemas que facilitem a execução das atividades das unidades da Secretaria de acordo com a necessidade das áreas;

VIII - coordenar a manutenção técnica necessária à otimização das máquinas e equipamentos.

## Art. 17 Ao Departamento de Ocupação e Renda - DOR, unidade orgânica de direção superior, diretamente subordinado ao Secretário, compete:

I - planejar, coordenar , executar e avaliar programas e atividades de crédito assistido, de incentivo ao associativismo e ao cooperativismo de fomento ao artesanato e programas especiais da Secretaria, relativos a geração de ocupação e renda;

II - coordenar e sistematizar as ações e procedimentos relacionados com a geração de emprego e renda, articulando-se com órgãos e entidades governamentais ou não, para desenvolver políticas e estabelecer diretrizes;

III - incentivar a criação e o desenvolvimento das atividades artesanais no âmbito do Distrito Federal;

IV - articular-se com órgãos e entidades que promovam a geração de emprego e renda, visando a obtenção

de recursos técnicos, financeiros e outros que se destinem a empreendimentos capazes de gerar empregos;

V - subsidiar o planejamento e a elaboração de planos, programas e projetos concernentes à área de geração de emprego e renda no âmbito do Distrito Federal;

VI - acompanhar as atividades do Comitê de Crédito do FUNSOL, da Comissão Ampliada de Cooperativismo e Associativismo do Distrito Federal, do Conselho Consultivo do Artesanato do Distrito Federal e outros;

VII - fornecer ao sistema de educação profissional subsídios para a elaboração do programa de qualificação profissional;

VIII - promover campanhas de divulgação e orientação no que se refere à sua área de atuação.

Art. 18 À Gerência de Crédito Assistido - GCA, unidade orgânica executiva, diretamente subordinada ao Departamento de Ocupação e Renda, compete:

I - propor, executar, avaliar e supervisionar as ações relativas a programas de crédito assistido;

II - realizar o mapeamento dos pólos produtivos e empreendimentos potenciais, com vistas a subsidiar as ações de crédito assistido;

III - identificar iniciativas individuais, familiares e de pequenas unidades de produção, a fim de viabilizar crédito e assistência técnica necessária;

IV - promover a divulgação dos programas junto às comunidades;

V - manter o cadastro dos candidatos interessados na obtenção de crédito;

VI - receber, analisar, selecionar e eleger propostas mediante critérios técnicos, que apresentem viabilidade econômica;

VII - emitir parecer técnico sobre a viabilidade econômica do empreendimento;

VIII - promover a qualificação dos candidatos selecionados;

IX - promover o encaminhamento dos processos deferidos à instituição financeira;

X - acompanhar os empreendimentos assistidos, analisando sua evolução e avaliando seus resultados;

XI - promover assistência técnica aos empreendimentos assistidos pela Secretaria;

XII - exercer a função de Secretaria Executiva do Comitê de Crédito do FUNSOL;

XIII - promover a articulação com entidades, instituições, órgãos governamentais e não governamentais, para viabilização das atividades da área;

Art. 19 À Gerência de Empreendimentos Cooperativistas-Associativistas - GEA, unidade orgânica executiva, diretamente subordinada ao Departamento de Ocupação e Renda, compete:

I - propor, executar, avaliar e supervisionar as ações relativas a programas de incentivo ao cooperativismo e associativismo;

II - identificar potencialidades associativistas e cooperativistas;

III - promover capacitação, prestar apoio creditício e fornecer assistência técnica à formação de associações e cooperativas;

IV - promover a articulação com entidades, instituições, órgãos governamentais e não governamentais, para viabilização das atividades da área;

V - acompanhar os empreendimentos cooperativistas e associativistas, analisar sua evolução e avaliar seus resultados;

VI - propor, em conjunto com as entidades representativas do cooperativismo, a política integrada de cooperativismo;

VII - coordenar os trabalhos da Comissão Ampliada de Cooperativismo e Associativismo;

VIII - prestar assessoramento à Secretaria nas atividades afetas à área de empreendimentos cooperativistas/associativistas.

## Art. 20 À Gerência de Fomento ao Artesanato - GFA, unidade orgânica executiva, diretamente subordinada ao Departamento de Ocupação e Renda, compete:

I - propor, executar, supervisionar e avaliar o Programa de Fomento ao Artesanato do Distrito Federal;

II - promover o mapeamento da produção de artesanato e de trabalhos manuais;

III - apoiar o trabalho artesanal e manual, por meio de suas organizações;

IV - manter o cadastro e o credenciamento dos artesãos;

V - promover qualificação ou requalificação do público-alvo;

VI - promover orientação quanto ao acesso às linhas de crédito, no que se refere aos recursos destinados ao fomento do trabalho artesanal;

VII - promover a comercialização de produtos artesanais e de trabalhos manuais;

VIII - subsidiar tecnicamente a exposição das feiras e exposições;

IX - coordenar o Conselho Consultivo do Artesanato.

## Art. 21 Ao Departamento de Atendimento ao Trabalhador - DAT, unidade orgânica de direção superior, diretamente subordinado ao Secretário, compete:

I - planejar, coordenar , executar e avaliar as atividades de atendimento ao empregador e ao trabalhador, por meio de suas unidades de atendimento;

II - promover a inserção/reinserção do trabalhador no mercado de trabalho;

III - subsidiar a elaboração do programa de educação profissional;

IV - subsidiar a realização de estudos e pesquisas em colaboração com outros organismos, acerca de assuntos relacionados à sua área de atuação;

V - propor campanhas institucionais de divulgação e de orientação, no que se refere à sua área de atuação;

VI - elaborar e apresentar ao Conselho do Trabalho do Distrito Federal, para apreciação e aprovação, o Plano de Trabalho Anual referente ao convênio firmado com o Ministério do Trabalho/Secretaria de Políticas de Emprego e Salário, de acordo com as deliberações do Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador - CODEFAT.

## Art. 22 À Gerência de Atendimento ao Empregador - GAE, unidade orgânica executiva, diretamente subordinada ao Departamento de Atendimento ao Trabalhador, compete:

I - propor, executar, avaliar e supervisionar as atividades de atendimento ao empregador;

II - executar serviços relacionados à captação de vagas no mercado de trabalho formal;

III - organizar e manter atualizado o cadastro das empresas usuárias do sistema;

IV - manter atualizado o cadastro de vagas ofertadas;

V - realizar e desenvolver atividades de agenciamento externo, procurando identificar as expectativas do usuário e divulgar os serviços que o Departamento presta às empresas;

VI - analisar informações referentes ao mercado de trabalho, no sentido de subsidiar a atuação da gerência;

VII - estruturar serviços de recrutamento e seleção de candidatos dentro do perfil exigido pelo empregador;

VIII - elaborar junto às universidades e faculdades, cadastro de formandos e recém-formados, buscando sua inserção no mercado de trabalho;

IX - potencializar as oportunidades de colocação dos portadores de necessidades especiais;

X - viabilizar pesquisa salarial junto ao mercado local;

XI - tornar públicas as vagas ofertadas, especificando as exigências de perfil;

XII - realizar o acompanhamento dos candidatos encaminhados;

XIII - prestar assessoramento à Secretaria nas atividades afetas ao atendimento ao empregador.

## Art. 23 - À Gerência de Atendimento ao Trabalhador - GAT, unidade orgânica executiva, diretamente

subordinada ao Departamento de Atendimento ao Trabalhador, compete:

- I - propor, executar, avaliar e supervisionar as atividades das agências de atendimento ao trabalhador, acompanhando e avaliando seu desempenho;
- II - produzir dados e informações necessárias à orientação e ao desenvolvimento do mercado de trabalho;
- III - analisar informações referentes ao mercado de trabalho, no sentido de subsidiar a atuação da gerência;
- IV - acompanhar e avaliar os serviços de colocação do trabalhador no mercado de trabalho, realizado pelas agências;
- V - elaborar pareceres acerca dos recursos impetrados pelo trabalhador segurado, em conformidade com a legislação vigente, e manter arquivo pertinente, atualizado;
- VI - acompanhar o processo de encaminhamento dos trabalhadores desempregados, realizado pelas agências;
- VII - acompanhar o encaminhamento e a recolocação do trabalhador segurado no mercado de trabalho;
- VIII - organizar e manter atualizado arquivo sobre a legislação e normas vigentes relativas ao Seguro-Desemprego;
- IX - suspender ou cancelar o benefício de seguro-desemprego, nos termos da legislação;
- X - organizar e manter registros atualizados relativos a atividades de sua competência;
- XI - manter atualizado o cadastro dos trabalhadores domésticos diaristas, encaminhando-os para as vagas disponíveis;
- XII - prestar informações a empresas, no que lhe couber, relativamente ao benefício seguro-desemprego;
- XIII - acompanhar e avaliar a execução dos serviços prestados pelos trabalhadores diaristas, junto ao tomador de serviços.

Art. 24 Às Agências de Atendimento ao Trabalhador, unidades orgânicas executivas, diretamente subordinadas à Gerência de Atendimento ao Trabalhador, compete;

- I - propor, executar, avaliar e supervisionar as atividades de atendimento ao trabalhador formal e informal;
- II - assegurar a integração do trabalhador formal, disponibilizando os serviços de intermediação de mão-de-obra e seguro-desemprego;
- III - emitir a Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS para o trabalhador;
- IV - propor e aplicar pesquisas de opinião junto à clientela, com vistas a orientar as ações da Secretaria;
- V - realizar os serviços de inscrição e de encaminhamento de candidatos ao mercado de trabalho;
- VI - orientar os trabalhadores cadastrados sobre o mercado de trabalho, considerando as possibilidades de colocação, as exigências de qualificação e o aperfeiçoamento profissional;
- VII - orientar os trabalhadores interessados sobre as possibilidades de financiamento de atividades produtivas e outras formas de geração de renda;
- VIII - promover a recolocação do segurado no mercado de trabalho, bem como sua inscrição nos programas de qualificação profissional;
- IX - manter atualizado o banco de dados referente ao processo de habilitação do trabalhador segurado.

Art. 25 Ao Departamento de Educação para o Trabalho - DET, unidade orgânica de direção superior, diretamente subordinada ao Secretário, compete:

- I - planejar, coordenar, acompanhar a execução e avaliar as atividades de educação profissional;
- II - coordenar e sistematizar ações e procedimentos relativos à educação profissional, articulando-se com órgãos internos e externos e entidades governamentais ou não, a fim de promover a qualificação, a requalificação e o aperfeiçoamento profissional;
- III - coordenar, acompanhar e avaliar os processos e os resultados afetos à sua área de atuação;
- IV - elaborar e apresentar ao Conselho do Trabalho do Distrito Federal, para apreciação e aprovação, o Plano de Trabalho Anual referente ao convênio firmado com o Ministério do Trabalho/Secretaria de Formação e Desenvolvimento Profissional;
- V - articular-se institucionalmente com os demais órgãos governamentais, gerando diagnósticos sobre o mercado de trabalho, com vistas a subsidiar o levantamento das necessidades regionais por Qualificação Profissional;
- VI - orientar os institutos de educação profissional e atividades correlatas na elaboração de projetos dirigidos para a Qualificação Profissional e outros projetos afins de interesse da Secretaria de Trabalho, Emprego e Renda;
- VII - proceder à análise e ao acompanhamento dos projetos de educação profissional, projetos especiais e demais ações dirigidas para a formação dos trabalhadores, de forma a garantir suas adequações às diretrizes, às normas e aos princípios aos quais se vinculam as atividades da Secretaria de Trabalho, Emprego e Renda;
- VIII - definir normas para divulgação dos cursos, com inscrições, com convocações, matrículas e certificação de alunos treinados a partir de iniciativas da SETER.

Art. 26 À Gerência de Análise de Projeto e Metodologia - GEANA, diretamente subordinada ao Departamento de Educação para o Trabalho, compete:

- I - proceder à análise dos projetos apresentados pelas instituições executoras de cursos de qualificação, requalificação e aperfeiçoamento profissional;
  - II - emitir parecer técnico referente às propostas apresentadas pelas instituições executoras;
  - III - garantir a adequação dos projetos aprovados às diretrizes, normas e princípios emanados do Ministério do Trabalho/Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador e da Secretaria;
  - IV - subsidiar a elaboração e acompanhar a execução e a avaliação do Plano Estadual de Educação Profissional;
  - V - promover a interlocução com as parcerias governamentais por meio dos coordenadores dos programas/subprogramas;
  - VI - estimular o desenvolvimento de novas metodologias didático-pedagógicas e estimular a adoção das mesmas pelas instituições contratadas;
  - VII - propor sistema de acompanhamento e avaliação das atividades propostas.
- Art. 27 À Gerência de Acompanhamento de Projeto - GEAP, unidade orgânica executiva, diretamente subordinada ao Departamento de Educação para o Trabalho, compete:
- I - proceder à supervisão e ao acompanhamento *in loco* das instituições executoras dos cursos de qualificação, requalificação e aperfeiçoamento profissional;
  - II - subsidiar a elaboração e acompanhar a execução e a avaliação do Plano Estadual de Educação Profissional;
  - III - propor sistema de acompanhamento e avaliação das atividades propostas.
- Art. 28 À Gerência de Suporte Operacional - GESUP, unidade orgânica executiva, diretamente subordinada ao Departamento de Educação para o Trabalho, compete:
- I - proceder ao levantamento de dados, documentos e informações necessárias ao desenvolvimento dos sistemas informatizados do Departamento;
  - II - gerenciar o banco de dados dos treinandos dos cursos de educação profissional;
  - III - subsidiar a elaboração e acompanhar a execução e a avaliação do Plano Estadual de Educação Profissional;
  - IV - propor sistema de acompanhamento e avaliação das atividades da unidade e elaborar relatórios sobre o seu desempenho.

## TÍTULO III

## DAS ATRIBUIÇÕES DOS DIRIGENTES E DEMAIS OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO

Art. 29 Ao Secretário de Trabalho, Emprego e Renda cabe desempenhar as seguintes atribuições:

- I - assessorar o Governador do Distrito Federal em assuntos relativos a trabalho, emprego e renda, cumprindo e fazendo cumprir determinações superiores;
- II - coordenar, supervisionar a execução e avaliar as políticas públicas de trabalho, emprego e renda e praticar os atos delas decorrentes;
- III - despachar com o Governador;
- IV - expedir atos sobre o funcionamento administrativo da Secretaria;
- V - cumprir e fazer cumprir a legislação vigente;
- VI - exercer o poder disciplinar em sua esfera de competência;
- VII - coordenar, supervisionar e avaliar as atividades das unidades orgânicas integrantes da Secretaria;
- VIII - submeter ao Governador nomeação, designação, exoneração e dispensa a pedido de ocupantes de cargos em comissão da Secretaria de Trabalho, Emprego e Renda;
- IX - designar e dispensar substitutos eventuais de ocupantes de cargos e funções em comissão da Secretaria de Trabalho, Emprego e Renda;
- X - referendar decretos baixados pelo Governador, quando relacionados com as competências da Secretaria de Trabalho, Emprego e Renda;
- XI - incentivar a implementação de políticas públicas de geração de emprego e renda;
- XII - executar outras atividades que lhe forem conferidas;
- XIII - homologar e adjudicar o objeto de licitação em qualquer modalidade oriunda da sua Pasta;
- XIV - responsabilizar-se em última instância pelo patrimônio da SETER.

Art. 30 Ao Secretário-Adjunto de Trabalho, Emprego e Renda cabe desempenhar as seguintes atribuições:

- I - participar da gestão da Secretaria de Trabalho, Emprego e Renda;
- II - acompanhar a execução das atividades das unidades orgânicas da Secretaria de Trabalho, Emprego e Renda;
- III - substituir o Secretário em suas ausências legais e impedimentos eventuais;
- IV - assumir atribuições expressamente delegadas pelo Secretário de Trabalho, Emprego e Renda;
- V - colaborar com o Secretário de Trabalho, Emprego e Renda no exercício de suas funções;
- VI - despachar com o Secretário;
- VII - cumprir e fazer cumprir a legislação vigente;
- VIII - executar outras atividades que lhe forem conferidas.

Art. 31 Ao Chefe de Gabinete cabe desempenhar as seguintes atribuições:

- I - prestar assistência técnico-administrativa ao Secretário;
- II - coordenar as ações do Gabinete e dos órgãos de apoio à gestão da Secretaria de Trabalho, Emprego e Renda;
- III - cumprir e fazer cumprir a legislação vigente;
- IV - responsabilizar-se pela agenda do Secretário;
- V - despachar com o Secretário;
- VI - convocar e participar de reuniões;
- VII - zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade;
- VIII - estimular e promover o desenvolvimento da equipe;
- IX - executar outras atividades que lhe forem conferidas.

Art. 32 Aos Chefes de Departamento cabe desempenhar as seguintes atribuições:

- I - planejar, coordenar, acompanhar e controlar os procedimentos relacionados à execução das atividades que lhe são afetas;
- II - expedir atos internos relativos à execução das atividades que lhe são afetas;
- III - distribuir atividades a seus auxiliares e controlar sua execução;
- IV - representar a Secretaria, quando houver delegação específica, nos assuntos de sua competência;
- V - sugerir nomeação, designação, exoneração ou dispensa de ocupantes de cargos comissionados ou funções integrantes de sua área de atuação;
- VI - subsidiar a elaboração da proposta orçamentária;
- VII - participar da elaboração e da execução do plano de trabalho;
- VIII - apresentar relatório anual de atividades;
- IX - acompanhar e orientar a execução orçamentária referente à sua área de competência;
- X - propor aplicação de medidas disciplinares e aplicar aquelas de sua alçada, nos termos da legislação vigente;
- XI - despachar com o Secretário;
- XII - convocar e participar de reuniões;
- XIII - zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade;
- XIV - estimular e promover o desenvolvimento da equipe;
- XV - executar outras atividades que lhe forem conferidas;
- XVI - zelar pelo cumprimento das diretrizes superiores, normas e regulamentos pertinentes.

Art. 33 Aos Chefes de Assessoria cabe desempenhar as seguintes atribuições:

- I - assessorar diretamente o Secretário em assuntos da sua área;
- II - despachar documentos e processos relativos à sua área de execução;
- III - distribuir atividades a seus auxiliares e controlar sua execução;
- IV - representar a Secretaria, quando houver delegação específica, nos assuntos de sua competência;
- V - sugerir nomeação, designação, exoneração ou dispensa de ocupantes de cargos comissionados ou funções integrantes de sua área de atuação;
- VI - subsidiar a elaboração da proposta orçamentária, participar da elaboração e da execução do plano de trabalho e apresentar relatório anual de atividades das unidades que lhe são subordinadas;
- VII - praticar os atos necessários à execução das competências que lhe forem deferidas;
- VIII - exercer outras atribuições relativas à sua área de atuação;
- IX - gerenciar sua equipe direta quanto aos aspectos administrativo e técnico-operacional;
- X - zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade;
- XI - executar outras atividades que lhe forem conferidas;
- XII - apresentar relatórios.

Art. 34 Aos Gerentes cabe desempenhar as seguintes atribuições:

- I - orientar e controlar a execução das atividades genéricas e específicas, em sua área de competência;
- II - propor normas e rotinas visando regulamentar e aperfeiçoar a execução das atividades sob sua responsabilidade;
- III - apresentar relatórios;
- IV - convocar e participar de reuniões;
- V - zelar pelo cumprimento das diretrizes superiores e normas emanadas dos órgãos competentes;
- VI - assistir técnica e administrativamente seus superiores hierárquicos, em assuntos de sua área de competência;

- VII - assinar documentos administrativos relativos às atividades da unidade;
- VIII - elaborar, em conjunto com seu superior imediato, o programa anual de trabalho a ser desenvolvido, a proposta orçamentária e o relatório anual de atividades, relativos à sua área de atuação;
- IX - acompanhar e avaliar o desenvolvimento dos programas de trabalho, bem como avaliar o desempenho de suas respectivas unidades;
- X - transmitir, orientar e acompanhar o cumprimento de determinações superiores;
- XI - exercer outras atribuições relativas à sua área de atuação;
- XII - gerenciar sua equipe direta quanto aos aspectos administrativo e técnico-operacional;
- XIII - zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade;
- XIV - executar outras atividades que lhe forem conferidas.
- Art. 35 Aos Chefes de Setor cabe desempenhar as seguintes atribuições:
- I - responder pela execução e orientação de atividades do âmbito de competência da unidade;
- II - executar os serviços específicos e genéricos sob sua responsabilidade;
- III - sugerir e adotar medidas adequadas à execução dos serviços sob sua responsabilidade;
- IV - elaborar minutas de expedientes e outros documentos;
- V - colaborar na execução de outros serviços afetos à sua unidade;
- VI - zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade;
- VII - executar outras atividades que lhe forem conferidas.
- Art. 36 Aos Assessores cabe desempenhar as seguintes atribuições:
- I - elaborar documentos técnicos solicitados;
- II - responsabilizar-se pela fidedignidade de dados e informações prestadas e pelo correto uso da linguagem;
- III - assessorar a chefia imediata nos assuntos que lhe forem determinados, no âmbito da respectiva área;
- IV - reunir e organizar dados, informações e outros materiais para pesquisas e estudos;
- V - realizar ou sugerir a realização de pesquisas, análises e estudos;
- VI - acompanhar a evolução dos fatos inerentes à sua área de atuação, propondo a adoção de medidas adequadas a cada caso;
- VII - assessorar os seus superiores e prestar apoio às unidades da Secretaria, no que concerne a assuntos de sua competência;
- VIII - manter-se permanentemente atualizado com as normas relativas ao funcionamento da Secretaria;
- IX - emitir pareceres técnicos e relatórios sobre assuntos de sua competência;
- X - colaborar na elaboração da proposta orçamentária, do plano anual de trabalho e do relatório anual de atividades da Secretaria;
- XI - executar outras atividades que lhe forem conferidas.
- Art. 37 Aos Assistentes cabe desempenhar as seguintes atribuições:
- I - prestar auxílio na execução de serviços referentes a assuntos técnicos e administrativos;
- II - prestar assistência direta aos seus superiores imediatos, em assuntos de competência das respectivas unidades;
- III - desempenhar outras atribuições que lhe forem determinadas pela chefia imediata;
- IV - executar outras atividades que lhe forem conferidas.
- Art. 38 Aos Secretários Executivos cabe desempenhar as seguintes atribuições:
- I - recepcionar e encaminhar, no âmbito da Secretaria, as autoridades e o público em geral, que são encaminhados ao Gabinete;
- II - receber e transmitir informações administrativas, interna e externamente;
- III - executar serviços de telefonia, datilografia, digitação, redação e outros que lhe forem conferidos;
- IV - organizar e preparar a agenda do Secretário, registrando os locais de reunião;
- V - controlar a tramitação de processos e de outros documentos, promovendo o seu encaminhamento;
- VI - organizar e manter arquivo de cópias de expedientes e outros documentos;
- VII - prover a necessidade de material de expediente em sua área de atuação;
- VIII - zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade;
- IX - executar outras atividades que lhe forem conferidas.
- Art. 39 Aos Secretários Administrativos cabe desempenhar as seguintes atribuições:
- I - executar o serviço de recepção e encaminhamento de público em geral;
- II - executar serviços de telefonia, datilografia e digitação;
- III - fornecer informações administrativas;
- IV - organizar e controlar a agenda da chefia;
- V - controlar a tramitação de processos e de outros documentos em sua área de atuação;
- VI - organizar e manter arquivo em sua área de atuação;
- VII - prover a necessidade de material de expediente em sua área de atuação;
- VIII - apoiar a chefia no controle e na manutenção do patrimônio;
- IX - executar outras atividades que lhe forem conferidas.

## TÍTULO IV

## DAS VINCULAÇÕES TÉCNICAS E DOS RELACIONAMENTOS

- Art. 40 As competências e normas de funcionamento do Conselho de Trabalho do Distrito Federal - CTFD constam do respectivo Regimento Interno, aprovado por ato do Governador do Distrito Federal.
- Art. 41 O Plano de Trabalho Global da Secretaria de Trabalho, Emprego e Renda, assim como aqueles decorrentes de convênios e suas alterações, serão submetidos à aprovação do Conselho do Trabalho do Distrito Federal, nos termos do Decreto nº 15.855, de 31 de agosto de 1994.
- Art. 42 Para o cumprimento das competências explicitadas no art. 2º, inciso XVI e alíneas da Lei nº 408, de 13 de janeiro de 1993, a Secretaria de Trabalho, Emprego e Renda, articular-se-á com os demais órgãos da Administração do Distrito Federal, objetivando a execução integrada das políticas públicas do Distrito Federal.
- Art. 43 A Secretaria de Trabalho, Emprego e Renda articular-se-á com as Administrações Regionais, no sentido de implantar a estrutura necessária para operacionalização das atividades relativas à função trabalho nas Regiões Administrativas do Distrito Federal.
- Art. 44 A subordinação hierárquica dos órgãos da Secretaria define-se pela posição de cada um deles na estrutura orgânica e elo enunciado de suas competências neste regimento.
- Art. 45 As unidades orgânicas da Secretaria de Trabalho, Emprego e Renda funcionarão em regime de mútua colaboração, respeitadas as competências regimentais.
- Art. 46 Os ocupantes de cargos em comissão de direção e chefia, em seus impedimentos, férias e ausências eventuais, serão substituídos por servidores indicados e designados pelo Secretário, observada a legislação pertinente.
- Art. 47 A Secretaria de Trabalho, Emprego e Renda, para o exercício de suas competências, contará com a colaboração de mecanismos de natureza transitória - grupos de trabalho, comissões e similares - a serem constituídos pelo Secretário de Trabalho, Emprego e Renda.
- Art. 48 Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento serão dirimidos

pelo Secretário de Trabalho, Emprego e Renda e, em última instância, pelo Governador do Distrito Federal.

Art. 49 A alteração deste regimento, quando necessária, será encaminhada pelo Secretário de Trabalho, Emprego e Renda, que adotará medidas cabíveis e a submeterá à aprovação do Sr. Governador do Distrito Federal, segundo legislação vigente na Lei Orgânica, Art.100, Inciso X, combinado com a Lei 1815 - 1, Art. 5º.

DECRETO Nº 19.876, DE 9 DE DEZEMBRO DE 1998

Aprova Memorial Descritivo e Normas de Edificação, Uso e Gabarito, relativos às Regiões Administrativas do Lago Sul - RA XVI e do Lago Norte RA XVIII.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o que consta do Processo nº 030.009.390/98, DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o Memorial Descritivo MDE 161/98 e as Normas de Edificação, Uso e Gabarito - NGB 161/98, relativos às Chácaras do Setor de Habitações Individuais Sul - SHIS, da Região Administrativa do Lago Sul - RA XVI e ao Setor de Mansões do Lago - SML, da Região Administrativa do Lago Norte - RA XVIII, na forma do Anexo deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 09 de Dezembro de 1998.

110º da República e 39º de Brasília

CRISTOVAM BUARQUE

|  |                         |  |   |                       |
|--|-------------------------|--|---|-----------------------|
| PROCESSOS: 030.009.390/98  |                         |  |   |                       |
| DECISÕES/ATOS:   |                         |  |   |                       |
| DECRETOS:  |                         |  |   |                       |
| PUBLICAÇÃO:  |                         |  |   |                       |
| REGISTRO NO CARTÓRIO DO (nº) OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, em (data)  |                         |  |   |                       |
| <b>1. LOCALIZAÇÃO:</b>   |                         |  |   |                       |
| Chácaras - CH do Setor de Habitações Individuais Sul - SHIS (RA XVI)<br>Setor de Mansões do Lago - SML (RAXVIII)   |                         |  |   |                       |
| <b>2. PLANTAS DE PARCELAMENTO:</b>   |                         |  |   |                       |
| <ul style="list-style-type: none"> <li>SETOR DE MANSÕES DO LAGO - SML (RA XVIII) PR 6/1, PR 13/1, PR 16/1, PR 19/1, PR 20/1, PR 21/1, URB 5/87, PR S/Nº</li> <li>CHÁCARAS DO SETOR DE HABITAÇÕES INDIVIDUAIS SUL - CH (RA XVI) SHI 2, PR 48/2, PR 3/1, PR 143/1, PR 144/1, PR 4/1, PR 5/1</li> </ul> |                         |  |   |                       |
| <b>3.USO PERMITIDO:</b>  |                         |  |   |                       |
| 3.a. Uso residencial sob a forma de condomínio urbanístico   |                         |  |   |                       |
| 3.a.1. Em cada unidade autônoma será permitida a edificação de 1 (uma) única residência unifamiliar e seus complementos.   |                         |  |   |                       |
| 3.a.2. Nas partes comuns será permitida a edificação de guarita, residência para zelador, acesso, circulação, estacionamento, equipamentos de lazer/serviço ou outra atividade complementar à atividade residencial.   |                         |  |   |                       |
| <b>4. AFASTAMENTOS:</b>  |                         |  |   |                       |
| LOCAIS   | FRENTE (m)              | FUNDO (m)  | LATERAL DIREITA (m)                           | LATERAL ESQUERDA (m)  |
| DAS DIVISAS DOS LOTES  | 5,00                    | 5,00   | 5,00  | 5,00                  |
| DAS DIVISAS DAS UNIDADES AUTÔNOMAS   | 3,00                    | 3,00   | 3,00  | 3,00                  |
| 4.a. - As áreas reservadas a afastamentos mínimos obrigatórios deverão permanecer livres de quaisquer edificações, e poderão ser computadas no percentual da taxa mínima de área verde do lote.  |                         |  |   |                       |
| INSTITUTO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL - IPDF - GDF  |                         |  | R.T. GISELE MANCINI<br>CREA 9172/D 12º Região |                       |
| <b>NORMAS DE EDIFICAÇÃO, USO E GABARITO</b>  |                         |  |   |                       |
| <b>NGB - 161/98</b>  |                         | CH - Chácaras do Setor Hab. Individual Sul<br>SML - Setor de Mansões do Lago<br>Normas para lotes habitacionais sob o regime de condomínio |   |                       |
| FOLHA: 01/07   | PROJETO: GEPLA - Gisele | REVISÃO: GEPLA - Júliana   | VISTO: D'URB - M'Gloisa                       | APROVO: PRESI - Benhy |
| DATA: 24/11/98   |                         |  |   |                       |

4.a.1. - Excetua-se ao item anterior, as guaritas locadas no afastamento frontal para controle de acesso ao lote, as áreas de lazer descobertas e as piscinas descobertas, bem como o castelo d'água.

4.a.2. - As piscinas descobertas deverão manter um afastamento mínimo obrigatório de 1,50m (hum metro e cinquenta centímetros) das divisas do lote, ou da unidade autônoma.

**5. TAXA MÁXIMA DE OCUPAÇÃO:**

$T_{maxO} = (\text{Projeção horizontal da área edificada} : \text{área do lote}) \times 100$

- 5.a A Taxa Máxima de Ocupação será de 40% da área do lote, sendo computadas todas as edificações nele existentes.
- 5.a.1 - A Convenção de Condomínio definirá os percentuais de ocupação para unidades autônomas e para as partes comuns, que não poderão extrapolar os índices estabelecidos na presente norma.
- 5.a.2. As áreas mínimas para as edificações unifamiliares, serão as que constituem a unidade unifamiliar, definida no Código de Edificações do Distrito Federal.

**7. PAVIMENTOS:**

- 7.a - O número máximo será compatível com a altura definida no item 8.
- 7.b - Subsolo: optativo, constituindo-se num único subsolo, observados os afastamentos mínimos obrigatórios, devendo ser a sua utilização condicionada aos usos compatíveis com habitação (permanência prolongada, transitória e especial) e às condições corretas de iluminação natural e ventilação necessárias, de acordo com as normas estabelecidas no Código de Edificações do Distrito Federal.

**8. ALTURA DA EDIFICAÇÃO:**

A altura máxima da edificação, a partir da cota de soleira média da unidade autônoma, será de 8.50m (oito metros e cinquenta centímetros), correspondente a parte mais alta da edificação, incluindo cumeeira mas excluindo caixa d'água e casa de máquinas.

**10. TAXA MÍNIMA DE ÁREA VERDE:**

- 10.a - É obrigatória a reserva de 20% (vinte por cento) da área do lote para área verde (arborizada ou ajardinada), dentro dos limites do mesmo.
- 10.b - As áreas dos afastamentos obrigatórios não ocupadas por edificações ou não pavimentadas poderão ser computadas no cálculo da taxa de área verde.
- 10.c - Os percentuais de área verde relativos às unidades autônomas e, se for o caso, às partes comuns, será definida pela Convenção de Condomínio do lote.

**11. TRATAMENTO DE DIVISAS:**

É permitido o cercamento do lote, com altura máxima de 3.00m (três metros), em todas as divisas, podendo ser executado em grade, alambrado, cerca viva, muro ou misto (alvenaria e grade).

- 11.a - A permissão ou não do cercamento entre as unidades autônomas será definida na Convenção de Condomínio, mas caso existam, na rua interna de acesso às unidades autônomas não poderão, quando em alvenaria, ultrapassar 0,50m (cinquenta centímetros) de altura, à partir do nível do solo.

**12. CASTELO D'ÁGUA:**

Será permitida a construção de torre ou castelo d'água para servir ao condomínio, cuja altura deverá ser justificada pelo Corpo de Bombeiros, podendo ser edificada dentro dos afastamentos mínimos obrigatórios.

**13. RESIDÊNCIA DO ZELADOR:**

Será permitida a construção de uma única residência de zelador na área de uso comum, com área máxima de 68.00m<sup>2</sup> (sessenta e oito metros quadrados), computada nas taxas máximas de construção e de ocupação, respeitados os afastamentos mínimos obrigatórios, devendo integrar o percentual definido para a parte comum do lote.

**14. GUARITA:**

- 14.a - Será permitido dentro do afastamento mínimo frontal, e computada no cálculo da taxa máxima de ocupação e de construção das partes comuns, a construção de guarita, podendo para efeito de composição arquitetônica do conjunto do portão de entrada ser constituída de uma edificação de até 12.00m<sup>2</sup> (doze metros quadrados) ou de duas edificações de até 8.00m<sup>2</sup> (oito metros quadrados) cada uma.
- 14.b - Quando existir cobertura ligando as guaritas, sobre os acessos, apoiada nas duas edificações, em pilares ou em balanço, sua área será computada no cálculo da área de construção estabelecido neste item, sendo computada, entretanto, na taxa de construção da parte comum.

**17. ACESSO:**

- 17.a - O acesso de veículos deverá ser único, para todas as unidades autônomas definido a partir da rua que dá acesso ao lote estabelecida na planta regist em cartório.
- 17.b - Deverá ser adotada, nas partes comuns, uma caixa de rua com largura mínima de 10.00m (dez metros), referente ao leito carroçável, mais calçadas de ambos os lados, o que permitirá, dependendo da largura do leito carroçável adotado, a possibilidade de estacionamento eventual de veículos, ao longo do meio-fio

sem acarretar obstrução de tráfego na via de circulação interna ao lote, devendo ainda obedecer, conforme croqui nº 1 do MDE161/98:

- 17.b.1 - Circulação de pedestres, com largura mínima de 1m (hum metro);
- 17.b.2 - Raio de curvatura circular horizontal mínimo de 6,00 m (seis metros);
- 17.b.3 - Raio de giro mínimo interno de 6,00 m (seis metros) e raio externo de 9, m (nove metros), com sobrelargura de 0,90 m (noventa centímetros);
- 17.b.4 - Seção transversal da via com leito carroçável de largura mínima igual a 5,00 m (cinco metros), no caso de mão única, e demais dimensionamentos, conforme normas viárias do IPDF.
- 17.c - Nos casos em que a Convenção do Condomínio admita o cercamento das unidades autônomas, deverá ser respeitado o distanciamento mínimo de 10.00m (dez metros) para circulação viária e de pedestres, entre os limites das unidades autônomas confrontantes.

**18. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

- 18.a - Esta NGB é composta dos itens 1,2,3,4,5,7,8,10,11,12,13,14, 17 e 18.

**18.b - Conceitos:**

- 18.b.1 - Entende-se por **condomínio urbanístico** o sistema condominial onde se prevê a utilização de um único lote para a construção de casas térreas ou assobradadas para fins residenciais, onde o proprietário de cada uma das unidades residenciais possui não só uma propriedade autônoma, mas também uma co-propriedade, através da titulariedade de frações ideais do terreno global e das coisas comuns.
- 18.b.2 - Entende-se por **unidade autônoma** a área constituída por casas térreas ou assobradadas, bem como a área reservada como de utilização exclusiva dessas casas como jardim e quintal.
- 18.b.3 - Entende-se por **partes comuns ou áreas de uso comum**, as partes do lote constituídas por parcelas que não sejam de utilização exclusiva de uma ou outra unidade autônoma mas, sim, para uso comum dos condôminos.
- 18.b.4 - Entende-se por **fração ideal do terreno** a porção inseparável pertencente a cada condômino, correspondente a soma da área respectiva unidade autônoma mais o percentual das partes comuns, expresso de forma decimal ou ordinária, sempre proporcional às áreas das unidades autônomas.
- 18.b.5 - Entende-se por **Plano de Ocupação**, a planta de situação do lote onde estão definidos graficamente os limites das unidades autônomas, os acessos às mesmas, as áreas de uso comum, além das demais informações necessárias à perfeita compreensão da proposta. Constitui-se no documento básico de aprovação do projeto de condomínio urbanístico.

**18.c - Cálculo do Número de Unidades Autônomas baseado na Fração Ideal Mínima:**

- 18.c.1 - A fração ideal mínima do terreno corresponde a 2.500m<sup>2</sup> (dois mil e quinhentos metros quadrados), advindo daí que o número máximo de unidades autônomas, na maioria dos casos, corresponderá ao quociente obtido pela divisão da área total do lote por essa fração ideal mínima.
- 18.c.2 - Nos casos em que este quociente resultar número fracionário, será admitida a aproximação para o número inteiro imediatamente superior, quando a parte fracionária for igual ou superior a sete décimos.
- 18.c.3 - Os lotes do SML com área inferior a 7.500m<sup>2</sup> (sete mil e quinhentos metros quadrados) poderão ter até 3 (três) unidades autônomas, mesmo quando as respectivas frações ideais forem inferiores a 2.500m<sup>2</sup> (dois mil e quinhentos metros quadrados).

**18.d - A composição de cada condomínio urbanístico será definido na Convenção de Condomínio que deliberará a respeito do projeto de ocupação do lote, sobre o número de frações ideais, a discriminação das partes do terreno ocupadas pelas unidades autônomas, partes de uso comum, acesso ao lote e via de circulação interna, de acordo com o disposto na presente NGB.**

- 18.d.1 - A **instituição de condomínio urbanístico, em lotes onde já existam edificações**, resultará do consenso entre as partes interessadas, celebrado em Convenção de Condomínio, devendo ser executada de acordo com as presentes normas.

**18.e - No caso da existência de várias unidades habitacionais de diferentes proprietários, sem a consolidação do condomínio urbanístico, haverá no lote o regime de co-propriedade, não sendo necessária a aprovação do Plano de Ocupação, devendo no entanto ser respeitada a legislação que prevê apenas 3 (três) edificações no lote e demais parâmetros correlatos.****18.f - Endereçamento:** Cada unidade autônoma será identificada por sequência de letras do alfabeto, sendo a letra "A" inicial, à esquerda do lote, continuando depois, as demais letras, obedecendo ao sentido horário. O endereçamento seguirá a seguinte ordem, quando for o caso: Setor, Quadra, Lote, Casa, Cidade, CEP.**18.g - Requisitos para aprovação do condomínio urbanístico:** Para a verificação do processo de instituição de condomínio urbanístico, será obrigatória a apresentação, na Administração Regional, do conjunto de documento: explicitados a seguir:

- 18.g.1 - Documento de propriedade ou equivalente, devidamente registrado em Cartório de Registro de Imóveis;
- 18.g.2 - Planta Geral, no padrão SICAD, na escala 1:1.000, contendo todos os elementos físicos existentes no lote e no seu entorno imediato tais como: construções, erosões, árvores de grande porte, redes de infraestrutura urbana (existente e projetadas), devendo constar a locação do lote a ser instituído o condomínio;
- 18.g.3 - Levantamento Planialtimétrico do lote na escala 1:500, com curvas de nível de, no mínimo, 5 em 5m (cinco em cinco metros);
- 18.g.4 - Plano de Ocupação do Condomínio, na escala 1:500, elaborado por

profissional legalmente habilitado e registrado no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia. O Plano deverá conter:

- 18.g.4.a.** Definição das frações correspondentes às unidades autônomas com suas dimensões e cotas de amarração;
- 18.g.4.b.** Definição das áreas destinadas ao sistema viário de circulação interna e áreas comuns;
- 18.g.4.c.** Locação das benfeitorias existentes, indicação dos recuos obrigatórios e tratamento das divisas;
- 18.g.4.d.** Indicação dos acidentes hidrográficos, sistema viário existente, o endereçamento das áreas adjacentes, bem como quaisquer outros elementos que tenham interferência no projeto;
- 18.g.4.e.** Apresentação de Quadro de Áreas com indicação do percentual da área total do lote destinado às unidades autônomas, à parte comum e ao sistema viário.
- 18.h** - A convenção do condomínio terá inscrição obrigatória no competente Cartório de Registro de Imóveis, após a aprovação do Plano de Ocupação do lote condominial na Administração Regional competente.
- 18.i** - O condomínio urbanístico deverá obedecer ao **padrão mínimo de urbanização**, relativo às áreas comuns, descrito a seguir, o qual ficará sob as custas e responsabilidade dos condôminos, devendo estar concluído para a emissão de Declaração de Conclusão, por parte da Administração Regional:
- 18.i.1** - Demarcação e implantação de todo o sistema viário, inclusive calçadas e estacionamentos, conforme Plano de Ocupação aprovado;
- 18.i.2** - Abertura de acesso único interno, estacionamentos e *cul de sac* com encascalhamento, e respectivos marcos de nivelamento e alinhamento;
- 18.i.3** - Declaração de Aceite das Concessionárias de Serviços Públicos referente aos serviços públicos de sua competência.
- 18.j** - É **proibida a edificação** em áreas do lote com as seguintes características:
- 18.j.1** - Terrenos em processo de erosão, para os quais, obrigatoriamente, deverão ser adotadas medidas apropriadas, recomendadas pelo órgão competente, no sentido de conter ou pelo menos, atenuar o processo erosivo;
- 18.j.2** - Terrenos alagadiços ou sujeitos a inundações, sem que sejam tomadas as providências para assegurar o escoamento das águas;
- 18.j.3** - Terrenos que tenham sido aterrados com material nocivo à saúde pública, sem que sejam previamente saneados;
- 18.j.4** - Terrenos cujas condições geológicas não aconselham a edificação.
- 18.k** - **Subestação de Energia Elétrica ou Quadro de Medição:** a definição do tipo de instalação se fará de acordo com a Norma Técnica de Distribuição - Fornecimento e Energia Elétrica às Unidades Consumidoras, NTD - 6.01 da CEB, ou através de consulta prévia à referida concessionária.
- 18.k.1** - No caso de subestação de energia elétrica, a mesma deverá estar locada em área das partes comuns do lote, distando até 25m (vinte e cinco metros) da testada do lote e até 5m (cinco metros) do respectivo acesso de veículos.
- 18.k.2** - No caso de quadro de medição, o mesmo deverá estar locado em área das partes comuns do lote distando até 5m (cinco metros) da testada do lote e também até 5m (cinco metros) do respectivo acesso de veículos.
- 18.l** - Os **projetos das edificações** serão visados ou aprovados segundo as normas em vigor para cada setor, só podendo isto ocorrer após a aprovação do projeto condominial.
- 18.m** - Somente será liberado o **Alvará de Construção** para as edificações que fizerem parte do condomínio, mediante a aprovação ou visto do projeto arquitetônico específico pela Administração Regional. Para tanto serão examinados concomitantemente os seguintes documentos:
- 18.m.1** - Documento de propriedade ou equivalente, correspondente à fração ideal correspondente, devidamente registrado em Cartório de Registro de Imóveis;
- 18.m.2** - Convenção de Condomínio registrada em competente Cartório Imobiliário;
- 18.m.3** - Planta de situação, no padrão SICAD, na esc. 1:1.000, onde conste todos os elementos físicos existentes no lote tais como: construções, erosões, árvores de grande porte, redes de infra-estrutura urbana (existente e projetadas); no caso de alteração do Plano de Ocupação aprovado.
- 18.m.4** - Plano de Ocupação do Condomínio devidamente aprovado.
- 18.n** - Será concedida **Carta de Habite-se** referente a cada edificação sendo que a **urbanização das áreas comuns** deverá estar concluída quando da solicitação da Carta de Habite-se da última residência edificada no condomínio, ocasião em que, também, será expedida, pela Administração, a **Declaração de Conclusão** de urbanização das áreas comuns.
- 18.o** - Esta NGB 161/98 não poderá ser aplicada e avaliada sem o respectivo **MDE 161/98, que complementa as informações pertinentes.**

PROCESSOS: 030.009.390/98

DECISÕES/ATOS:

DECRETOS:

PUBLICAÇÃO:

REGISTRO NO CARTÓRIO (Nº) OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, em (data)

PARTE A

#### I. APRESENTAÇÃO

O presente Memorial Descritivo visa estabelecer as diretrizes e os procedimentos a serem observados para efeito da instituição de condomínios por unidades autônomas, a partir de

agora denominados **condomínios urbanísticos**, no Setor de Mansões do Lago - SML (RA XVIII) e nas Chácaras do Setor Habitacional Individual Sul - CH (RA XVI), conforme o disposto na Lei Complementar nº 129, de 19 de agosto de 1998.

Entende-se por condomínio urbanístico o sistema condominial onde se prevê a utilização de um único lote para a construção de casas térreas ou casas assobradadas para fins residenciais, onde o proprietário de cada uma das unidades residenciais possui não só uma propriedade autônoma, mas também uma co-propriedade, através da titularidade de frações ideais do terreno global e das coisas comuns.

Nas unidades imobiliárias do SML e das CHs, em que não se optar pela ocupação dos lotes por condomínios urbanísticos, deverão ser atendidas as normas vigentes para cada um dos respectivos setores. A opção pela instituição de condomínios urbanísticos nos lotes do SML e CHs não implica em qualquer alteração nas plantas registradas em cartório, tendo em vista que constitui-se numa forma de utilização interna ao lote, não provocando nenhuma modificação no parcelamento urbano existente.

A instituição dos condomínios urbanísticos fundamenta-se no art. 8º da Lei Federal nº4.591 de 16 de dezembro de 1964, estando estabelecidos os parâmetros de uso e ocupação dos lotes nas Normas de Edificação, Uso e Gabarito - NGB 161/98, abrangendo todos os conjuntos do SML e das CHs.

As unidades imobiliárias constantes das plantas registradas em cartório não serão alteradas quando da instituição dos condomínios urbanísticos, tendo em vista a impossibilidade de desdobro de lotes no DF, conforme preceito legal constante no art.4º da Lei nº 5.861, de 12 de dezembro de 1972: "Os imóveis alienados pela NOVACAP ou TERRACAP na área do Distrito Federal são fisicamente indivisíveis."

Na articulação do Sistema Cartográfico - SICAD, na escala 1:10.000, as folhas que abrangem estas áreas são a de nº 153 para as CH enquanto que o SML é abrangido por folha nº 104.

|  |                |   |                                 |
|--|----------------|---|---------------------------------|
| INSTITUTO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL<br>E URBANO DO DISTRITO FEDERAL - IPDF - GDF   |                | R.T.: Gisele Mancini<br>CREA 9172/D 12ª Região  |                                 |
| <b>M E M O R I A L D E S C R I T I V O</b>   |                |   |                                 |
| <b>MDE - 161/98</b>  |                | CH - Chácaras do Setor Habitacional Individual Sul<br>SML - Setor de Mansões do Lago<br>Normas para lotes habit. sob o regime de condomínio |                                 |
| FOLHA: 01/09   | PROJETO:       | REVISÃO:  | APROVO:                         |
| DATA: 24/11/98   | GEPLA - Gisele | GEPLA - Josiana   | DIURB - Heloisa<br>PRESI - Beny |
| PROCESSOS:   |                |   |                                 |
| DECISÕES/ATOS:   |                |   |                                 |
| DECRETOS:  |                |   |                                 |
| PUBLICAÇÃO:  |                |   |                                 |
| REGISTRO NO CARTÓRIO (Nº) OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, em (data)   |                |   |                                 |
| <b>PARTE B</b>   |                |   |                                 |
| <b>II - JUSTIFICATIVA E CONDICIONANTES DO PROJETOS:</b>  |                |   |                                 |
| <b>II.1 - Composição Urbanística desses Setores nos dias atuais</b>  |                |   |                                 |
| De acordo com as normas vigentes é hoje permitido, tanto no Setor de Mansões do Lago - SML (RAXVII), como nas Chácaras do Lago Sul CH/SHIS (RA XVI), a construção de até três unidades residenciais por lote, caracterizadas como sede, residência de hóspedes e residência para caseiro.  |                |   |                                 |
| <b>II.2 - Histórico do Sistema Condominial em Condomínios Urbanísticos no DF:</b>  |                |   |                                 |
| O primeiro diploma legal que mencionou a possibilidade da aplicação do instituto do condomínio urbanístico no DF, foi o documento cognominado "Brasília Revisitada", de autoria do Prof. Lúcio Costa, objeto da Decisão nº28/87 do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do DF - CAU, e homologado pelo Decreto nº 10.829, de 14 de outubro de 1987.   |                |   |                                 |
| Entre as diversas propostas apresentadas no mencionado documento destaca-se a possibilidade de aplicação da ocupação condominial, no Setor de Mansões Park Way - SMPW, definida desta forma: "No intuito de tornar a área das "Mansões" criadas por Israel Pinheiro economicamente mais adequadas, propõe-se admitir nelas o uso condominial, onde metade da área original, ou seja, 10.000m², seriam preservados para a casa matriz, podendo a outra metade comportar até 5 unidades, todas com entrada comum - independentemente ou não da entrada principal - e constituindo um só conjunto embora sendo, eventualmente, delimitadas por cercas vivas; seria também admissível nessas áreas a instalação de clubes de recreio." |                |   |                                 |
| Portanto, foi com o advento do Decreto 10.829/87, que o documento "Brasília Revisitada" adquiriu personalidade jurídica, e neste caso, também o uso condominial proposto para o SMPW, através do seu art.15: "As proposições contidas em Brasília Revisita deverão ser objeto de lei especial..." foi incentivado.   |                |   |                                 |
| A consolidação desta proposta ocorreu com a promulgação da Lei nº 353, de 18 de novembro de 1992 - PDOT/92, em seu art. 19, nestes termos:   |                |   |                                 |
| INSTITUTO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL<br>E URBANO DO DISTRITO FEDERAL - IPDF - GDF   |                | R.T.: Gisele Mancini<br>CREA 9172/D 12ª Região  |                                 |
| <b>M E M O R I A L D E S C R I T I V O</b>   |                |   |                                 |
| <b>MDE - 161/98</b>  |                | CH - Chácaras do Setor Habitacional Individual Sul<br>SML - Setor de Mansões Lago<br>Normas para lotes habit. sob o regime de condomínios   |                                 |
| FOLHA: 02/09   | PROJETO:       | REVISÃO:  | APROVO:                         |
| DATA: 24/11/98   | GEPLA - Gisele | GEPLA - Josiana   | DIURB - Heloisa<br>PRESI - Beny |

"Art. 19 - Nos setores de Mansões Park Way - SMPW, de Mansões Dom Bosco - SMDB, de Mansões do Lago Sul será admitida a instituição de condomínios por unidades autônomas, na forma da alínea 'a' do art. 8º da Lei Federal nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964, tendo todos área comum com zeladoria, circulação, equipamentos de lazer e serviços.

§1º - Os lotes de 20.000 m² (vinte mil metros quadrados) poderão ter até 8 (oito) habitações.

§2º - Os lotes com áreas menores que as do §1º terão menos de oito habitações, mantida a proporcionalidade com a área.

§3º - O Poder Executivo regulamentará o presente artigo no que couber."

A normatização deste art. 19, do PDOT/92, para a instituição de condomínio por unidades autônomas, ora denominados condomínios urbanísticos, foi fundamentada no art. 8º da Lei Federal nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964, com destaque para o inciso 'a', bem como há que se observar também, os outros incisos do art. 8º diante da natureza específica dos mesmos, conforme se segue:

"Art 8º -

a) em relação às unidades autônomas que se constituírem em casas térreas ou assobradadas, será discriminada a parte do terreno ocupada pela edificação e também aquela eventualmente reservada como de utilização exclusiva dessas casas, como jardim e quintal, bem assim a fração ideal do todo do terreno e das partes comuns, que corresponderá às unidades."

b)

c) Serão discriminadas as partes do total do terreno que poderão ser utilizadas em comum pelos titulares de direito sobre os vários tipos de unidades autônomas;

d) Serão discriminadas as áreas que se constituírem em passagem comum para as vias públicas ou para as unidades entre si."

Vale ressaltar, que o Parecer Jurídico nº 381/93 da 5ª SPR também fundamentou a normatização desta modalidade condominial, no qual se lê:

"As unidades autônomas são constituídas por casas térreas ou assobradadas, bem como de área reservada para utilização exclusiva dos moradores dessas casas, tais como jardins, quintais, ex vi do art. 8º, letra 'a', da Lei nº 4.591/64.

A cada unidade autônoma deve corresponder a uma fração ideal sobre o terreno, expressa de forma decimal ou ordinária (art. 1º §2º da Lei nº 4.591/64)

A fração ideal de terreno de cada condômino resulta uma porção inseparável correspondente a soma da área da respectiva unidade autônoma, mais um percentual da área total do terreno e coisas comuns.

Partes ou áreas comuns, são constituídas por parcelas do terreno que não sejam de utilização exclusiva de uma ou outra unidade autônoma mas, sim, para uso comum dos condôminos, áreas essas formadas por partes proporcionais da dimensão do lote, correspondente às diversas unidades autônomas. E o caput do art. 19, a título de exemplo, dispôs sobre alguns usos da área comum, verbis: "...tendo todos área comum com zeladoria, circulação, equipamentos comuns de lazer e serviços"

Entende-se por vias de circulação as áreas que constituem passagens e acessos viários comuns das unidades para as vias públicas e/ou para as partes comuns, utilizadas por todos os proprietários.

Tem-se claro, assim, a necessidade de se discriminar as áreas que se constituem em passagens comuns para as vias públicas ou para as partes utilizadas entre si, objeto da alínea "d" do art. 8º, já citado, devendo-se discriminar, ainda, as partes que poderão ser utilizadas em comum pelos titulares das unidades autônomas, tais como playgrounds, churrasqueiras, zeladorias, estacionamentos, etc.

Há que se registrar que na elaboração das Normas de Edificação, Uso e Gabarito e respectivos Memoriais Descritivos, para os lotes em condomínio nos setores especificados no referido art. 19, verificou-se o equívoco quanto a terminologia adotada para citar Setor de Mansões do Lago Sul - SML que na realidade deveria referir-se ao Setor de Mansões do Lago - SML, situado no Lago Norte (RA XVIII).

Visando sanar tal equívoco, optou-se, então, por normatizar apenas o SMPW e SMDB, por meio dos Memoriais Descritivos - MDE e Normas de Edificação, Uso e Gabarito - NGB, de nº 77/93 para o SMPW e de nº 86/93 para o SMDB, aprovados mediante o Decreto nº 14.932, de 12 de agosto de 1993. Os demais setores - Setor de Mansões do Lago (SML); Setor de Mansões Isoladas (SMI); e Chácara do Lago Sul, entretanto, não foram incluídas nessa normatização.

A extensão da possibilidade de ocupação condominial para esses setores efetivou-se através da Lei nº 495, de 20 de julho de 1993, através dos seguintes dispositivos:

"Art. 1º - O art. 19 da Lei nº 353, de 19 de novembro de 1992, passa a vigorar com a seguinte redação: 'Art. 19 - Nos setores de Mansões Park Way, de Mansões Dom Bosco - SMDB; de Mansões do Lago - SML; de Mansões Isoladas - SMI; e nas Chácara - CH do Setor de Habitações Sul, será admitida a instituição de condomínios por unidades autônomas, na forma da alínea "a" do artigo 8º da Lei Federal nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964, tendo todos área comum com zeladoria, circulação, equipamentos de lazer e serviços.'

Art. 2º - O Poder Executivo fará a revisão da distribuição populacional da Bacia do Paranoá, mantendo a população limite desta Bacia, e procederá as devidas correções, conforme determina o artigo 66 da Lei nº 353, de 19 de novembro de 1992."

Com vistas a regulamentação desta Lei, foi promulgado o Decreto nº 17.419, de 10 de junho de 1996, que estendeu a NGB e o MDE vigentes para o SML e CH do Lago Sul, da forma que se segue:

"Art. 1º - Ficam incluídas as Notas 01 (hum) e 02 (dois) no Memorial Descritivo - MDE 86/93, referente ao Setor de Mansões Dom Bosco, da Região Administrativa do Lago Sul - RA XVI.

§ 1º - Nota 01 - Os parágrafos 3º e 4º, do item "objetivo", passam a ter, respectivamente, a seguinte redação: As unidades imobiliárias do Setor de Mansões Dom Bosco que não optarem pela ocupação dos lotes por condomínios serão regidas pelas Normas vigentes para o setor, constantes do Código de Obras e Edificações de Brasília - COE. A presente proposta abrange todos os conjuntos do SMDB, bem como as chácara do Lago Sul e SML - Setor de Mansões do Lago, no Lago Norte."

§ 2º - Ficam incluídos os seguintes subitens nas Normas de Edificação, Uso e Gabarito - NGB 86/93, com a seguinte redação: -

1 - 18j - Esta NGB 86/93 foi estendida para os lotes de chácara do SHIS (RA XVI), bem como para os lotes do Setor de Mansões do Lago (RA XVIII), o número de unidades autônomas será obtido observando-se a proporção de uma unidade para cada 2.500m², conforme indicada na Lei nº 353/92."

A Lei Complementar nº 17, de 28 de janeiro de 1997 - PDOT/97; estabeleceu o seguinte, para o SMPW e o SMDB, em seu art. 89:

"Art. 89 - Nos setores de Mansões Park Way - SMPW e de Mansões Dom Bosco - SMDB será admitida a edificação em condomínios por unidades autônomas, na forma da alínea "a" do art. 8º da Lei Federal nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964, sendo obrigatória a manutenção de área comum de circulação que garanta acesso a todas as unidades, correspondente a, no mínimo, 7% (sete por cento) da área total do lote."

Observa-se ainda, que este artigo além de não contemplar todos os setores anteriormente aprovados, inclui um determinado percentual de ocupação destinado à circulação. Com referência a esta questão, a 5ª SPR emitiu o Parecer nº 917/97, segundo o qual as normas estabelecidas anteriormente, aprovadas pelo Decreto nº 14.932, de 12 de agosto de 1993, perderam sua vigência pois o art. 19 da Lei nº 353/97 foi revogado pela Lei Complementar nº 17/97.

Visando, portanto, equacionar este feito, elaborou-se a NGB 119/98 e o MDE 119/98, aprovados através do Decreto nº 18.910, de 15 de dezembro de 1997, para o SMPW e o SMDB.

### II.3 - Justificativa da presente proposta:

Dando seqüência à regularização da ocupação por condomínios urbanísticos, a Lei Complementar nº 129, de 19 de agosto de 1998, permitiu que os setores de Mansões do Lago - SML e as Chácara do Lago Sul, também se enquadrassem nesta modalidade condominial.

O artigo 1º desta Lei Complementar, estabeleceu a obrigatoriedade de manutenção de área comum, apenas para a circulação e acesso às unidades autônomas de, no mínimo, 7% (sete por cento) bem como o art. 2º e seus parágrafos definiu critérios para a definição do número de unidades autônomas, da forma que se segue:

"Art. 1º - Ficam permitida a edificação de condomínios por unidades autônomas, na forma do art. 8º, a, da Lei nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964, nos lotes dos Setores de Mansões do Lago - SML e de Chácara - CH do Setor de Habitações Individuais Sul - SHIS, sendo obrigatória apenas a manutenção de área comum de circulação que garanta acesso a todas as unidades, correspondente a sete por cento da área total do lote, no mínimo.

"Art. 2º - Nos lotes dos Setores de Mansões Park Way - SMPW, de Mansões Dom Bosco - SMDB, de Mansões do Lago - SML e de Chácara - CH do Setor de Habitações Individuais Sul - SHIS, o número máximo de unidades autônomas corresponde ao quociente obtido pela divisão da área total do lote por dois mil e quinhentos metros quadrados.

§ 1º - Nos casos em que o quociente de que trata este artigo resultar número fracionário, fica admitida a aproximação para o número inteiro imediatamente superior sempre que a parte fracionária for igual ou superior a sete décimos."

§ 2º - Ficam excetuados do disposto no caput os lotes do Setor de Mansões do Lago - SML - com área inferior a sete mil e quinhentos metros quadrados, nos quais se admite a construção de três unidades autônomas."

### III. PROPOSIÇÕES

#### III.a - Sistema viário

III.a.1 - Considerando-se a necessidade de garantir-se na área de utilização comum, não só o acesso às unidades autônomas mas, também, a perfeita circulação de pedestres e veículos, incluindo área de manobra, mesmo que esporádica, de caminhões de mudança, bombeiro, gás e etc. optou-se por adotar, nas partes comuns, uma caixa de rua com largura mínima de 10.00m (dez metros), referente ao leito carroçável, mais calçadas de ambos os lados. Isto permite, ainda, dependendo da largura do leito carroçável adotado, a possibilidade de estacionamento eventual de veículos, ao longo do meio-fio sem acarretar obstrução de tráfego na via de circulação interna ao lote. Ressalve-se no entanto, que apesar de não ser obrigatório, seria de grande valia para todos os condôminos a existência de estacionamento situado na parte comum, junto à via de acesso às unidades autônomas, para uso nas ocasiões de grande fluxo de veículos ao lote.

III.a.2 - O sistema viário interno deverá permitir a circulação de pedestres, veículos de passageiros, como também o ingresso periódico de caminhões de gás, mudança, corpo de bombeiros, etc. Para tanto será necessário:

- Previsão de circulação de pedestres, com largura mínima de 1m (hum metro);
- Raio de curvatura circular horizontal mínimo;
- Raio de giro mínimo;
- Seção transversal da via; considerando-se que o leito carroçável deva possuir um mínimo de 5,50 m (cinco metros e meio) de largura, no caso de mão única, e demais dimensionamentos, conforme normas viárias do IPDF, sendo que o dimensionamento mínimo dos itens "b", "c" e "d" encontram-se no croqui nº01 deste MDE.

III.a.3 - Nos casos em que a Convenção do Condomínio admita o cercamento das unidades autônomas, deverá ser respeitado o distanciamento mínimo de

10,00m (dez metros) para circulação viária e de pedestres, entre os limites das unidades autônomas confrontantes, de acordo com o croqui 01, item "b".

**III.b - Número de unidades autônomas**

**III.b.1** - O número máximo de unidades autônomas, conforme o disposto no art. 2º da Lei nº 129/98, será calculada através da divisão da área do lote por 2.500m² (dois mil e quinhentos metros quadrados), havendo excessões para alguns casos, conforme explicitado a seguir.

**III.b.2** - De acordo com o disposto nos §§ 1º e 2º, da referida Lei, as excessões a esse quociente são as seguintes:

**III.b.2.1** - O § 1º prescreve a possibilidade de uma aproximação numeral, para maior, quando a parte fracionária for igual ou superior a sete décimos possibilitando assim, a construção de maior número de unidades q. aquele obtido pela divisão por 2.500

**III.b.2.2** - O § 2º prescreve para os lotes do Setor de Mansões do Lago (SML), que mesmo quando a área do lote for inferior a 7.500m² (sete mil e quinhentos metros quadrados), serão admitidas até 3 (três) frações ideais.

**III.C - Disposições Finais:**

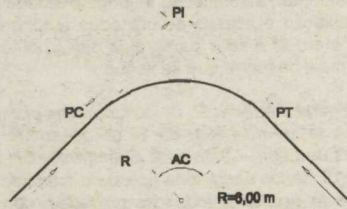
- Os parcelamentos registrados do Setor de Mansões do lago - SML (RA XVIII) e Chácaras do Setor de Habitações Individuais Sul (RA XVI), não serão alterados uma vez que não haverá desmembramento de lotes, mas tão somente, a criação de unidades condominiais.
- A instituição de condomínios por unidades autônomas dar-se-á por ato entre vivos ou por testamento, com inscrição obrigatória no competente Registro de Imóveis.
- É de responsabilidade do Condomínio a manutenção, a higiene e a segurança das partes comuns.

**IV - EQUIPE TÉCNICA:**

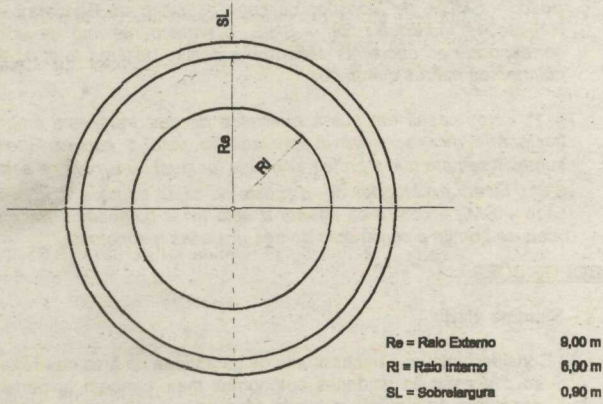
- Arq. Gisele Mancini CREA nº 9.172/D - DF (autora)  
 Arq. Cecília Juno Mallagutti CREA nº 4.215/D - DF (colaboradora)  
 Arq. Ricardo Baseggio Filho CREA nº 4244/D - DF (colaborador)

**CROQUI 01**

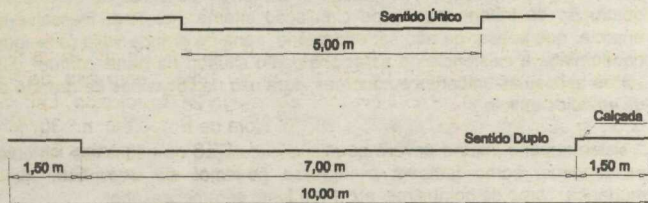
**a) RAO DE CURVATURA CIRCULAR HORIZONTAL MÍNIMO:**



**b) RAO DE GIRO MÍNIMO:**



**c) SEÇÃO TRANSVERSAL MÍNIMA DA VIA INTERNA:**



Distância mínima para circulação viária e de pedestres quando admitido o cercamento das unidades autônomas.

**MEMORIAL DESCRITIVO - ALTERAÇÕES DE PROJETO**

**MDE - 161/98**

CH - Chácaras do Setor Habitacional Individual Sul  
 SML - Setor de Mansões do Lago  
 Normas para lotes habitacionais sob o regime de condomínio

DECRETO Nº 19.877, DE 9 DE DEZEMBRO DE 1998

Altera o Decreto n.º 18.072, de 07 de março de 1997, que dispõe sobre a aprovação de Projeto Urbanístico de Parcelamento no Setor de Múltiplas Atividades Sul - SMAS, na Região Administrativa de Brasília - RA I.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o que consta do processo n.º 030.008.918/98, DECRETA:

Art.1º Fica alterado o Decreto n.º 18.072, de 07 de março de 1997, que dispõe sobre a aprovação do Projeto Urbanístico de Parcelamento dos Lotes 01 a 10, do Trecho 03, do Setor de Múltiplas Atividades Sul - SMAS, da Região Administrativa de Brasília - RA I, mediante a inclusão do subitem 18.c, no item 18 - DISPOSIÇÕES GERAIS - das Normas de Edificação, Uso e Gabarito NGB 08/97, com a seguinte redação:

"18.c. Para os Lotes 1 a 4, 6 e 7 serão permitidas as atividades de ensino seriado - 1º e 2º graus."

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 09 de Dezembro de 1998  
 110º da República e 39º de Brasília  
**CRISTOVAM BUARQUE**

DECRETO Nº 19.879, DE 9 DE DEZEMBRO DE 1998

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 2.893.412,00 (dois milhões, oitocentos e noventa e três mil, quatrocentos e doze reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 35, inciso II, alínea "b", do Decreto 16.098, de 29 de novembro de 1994 e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo n.º 092.006867/98, decreta:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento de Dispêndios da Companhia de Água e Esgotos de Brasília, crédito suplementar no valor de R\$ 2.893.412,00 (dois milhões, oitocentos e noventa e três mil, quatrocentos e doze reais), na forma do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento do crédito decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, na forma do Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 09 de Dezembro de 1998  
 110º da República e 39º de Brasília  
**CRISTOVAM BUARQUE**

ANEXO I SUPLEMENTAÇÃO EXERCÍCIO DE 1998 R\$1,00

22 SECRETARIA DE OBRAS  
 22202 COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA DAS ESTATAIS  
 ORÇAMENTO DE DISPÊNDIOS

| ESPECIFICAÇÃO   | NATUREZA | FONTES | DETALHADO              | TOTAL            |
|---|----------|--------|------------------------|------------------|
| 13.007.0021.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL<br>Ref. 00811 0001 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL   | 1        | 1      | 363.412                | 363.412          |
| 13.008.0033.2174 JUROS, ENCARGOS E AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA POR CONTRATO<br>Ref. 00815 0001 JUROS, ENCARGOS E AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA POR CONTRATO | 2<br>7   | 1<br>1 | 1.260.000<br>1.270.000 | 2.530.000        |
| <b>TOTAL</b>  |          |        | <b>2.893.412</b>       | <b>2.893.412</b> |

ANEXO II EXERCÍCIO DE 1998 R\$1,00

## CANCELAMENTO

22 SECRETARIA DE OBRAS  
22202 COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIAQUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA DAS ESTATAIS  
ORÇAMENTO DE DISPÊNDIOS

| ESPECIFICAÇÃO   | NATUREZA | FONTE | DETALHADO | TOTAL     |
|---|----------|-------|-----------|-----------|
| 13.007.0021. 8501 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS |          |       |           |           |
| Ref. 00812 0001 FUNCIONAMENTO DA UNIDADE                                | 4        | 1     | 710.000   | 710.000   |
| 13.007.0023. 8505 PUBLICIDADE E PROPAGANDA                              |          |       |           |           |
| Ref. 00813 0001 PUBLICIDADE E PROPAGANDA                                | 4        | 1     | 1.820.000 | 1.820.000 |
| 15.081.0486. 8504 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES                  |          |       |           |           |
| Ref. 00814 0001 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES                    | 1        | 1     | 363.412   | 363.412   |
| TOTAL   |          |       | 2.893.412 | 2.893.412 |

DECRETO Nº 19.880, DE 9 DE DEZEMBRO DE 1998

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com art. 7º, inciso I, alínea "b", da Lei nº 1.814, de 07 de janeiro de 1998, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº 061.012.496/98, decreta:

Art. 1º Fica aberto à Fundação Hospitalar do Distrito Federal crédito suplementar no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), para atender à programação orçamentária indicada no Anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação proveniente da aplicação financeira dos recursos do Convênio nº 145/97, celebrado com a Fundação Nacional de Saúde.

Art. 3º Em função do disposto no art. 1º, a receita da Fundação Hospitalar do Distrito Federal fica acrescida na forma do Anexo I.

Art. 4º A despesa decorrente do presente Decreto será ajustada pela Unidade Orçamentária no valor da efetiva e correspondente arrecadação, procedendo-se ao final do exercício a reversão ou o cancelamento da diferença que houver sido empenhada.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 09 de Dezembro de 1998  
110º da República e 39º de Brasília  
CRISTOVAM BUARQUE

## ANEXO I

| CRÉDITO SUPLEMENTAR                              |            | ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL               |           |         |
|--|------------|--|-----------|---------|
| SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA                         |            | RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS |           |         |
| ESPECIFICAÇÃO                                    | NATUREZA   | FONTE  | DETALHADO | TOTAL   |
| 23201 FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL    | 1325.00.00 | 221  | 120.000   | 120.000 |
| 01119/I * As transferências não constam do Total |            |  | TOTAL     | 120.000 |

## ANEXO II

| CRÉDITO SUPLEMENTAR  |          | ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL               |           |         |
|--|----------|--|-----------|---------|
| SUPLEMENTAÇÃO  |          | RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS |           |         |
| ESPECIFICAÇÃO  | NATUREZA | FONTE  | DETALHADO | TOTAL   |
| 170201/17201 23201 FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL |          |  |           | 120.000 |
| 13.075.0428.2154 AÇÕES DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-SANITÁRIA     | 34.90.36 | 221  | 120.000   | 120.000 |
| Ref. 002097 0007 ATIVIDADE DE EDUCAÇÃO PARA A SAÚDE        |          |  |           |         |
| 01119/I - 200032 * As transferências não constam do Total  |          |  | TOTAL     | 120.000 |

DECRETO Nº 19.881, DE 9 DE DEZEMBRO DE 1998

Altera a redação do art. 1º do Decreto nº 17.682, de 18 de outubro de 1996

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no art. 15 da Lei nº 128, de 09 de novembro de 1990, DECRETA:

Art. 1º O art. 11, I do Decreto nº 6.028, de 24 de junho de 1981 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 11. ....

I - taxa de ocupação correspondente a 0,001 (um milésimo) do valor atualizado do imóvel."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 19 de setembro de 1996.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 09 de Dezembro de 1998  
110º da República e 39º de Brasília  
CRISTOVAM BUARQUE

## SECRETARIA DE GOVERNO

DESPACHOS DO SECRETÁRIO  
Em 27 de novembro de 1998

PROCESSO: 030-009.376/98  
INTERESSADO: EMPRESA FOLHA DA MANHÃ S.A. E OUTROS  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO ASSINATURA PERIÓDICO

Em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Ratifico a inexigibilidade de licitação, com fulcro no caput do artigo 25, do citado Diploma Legal, nos valores de R\$ 930,00 (novecentos e trinta reais) a favor da EMPRESA FOLHA DA MANHÃ S.A., R\$ 432,00 (quatrocentos e trinta e dois reais) para J. CÂMARA & IRMÃOS S/A, R\$ 186,00 (cento e oitenta e seis reais) a favor de AM DISTRIBUIDORA DE JORNAIS E REVISTAS LTDA. e R\$ 294,00 (duzentos e noventa e quatro reais) para GAZETA MERCANTIL PARTICIPAÇÕES, referente a renovação de assinatura de jornais para a Secretaria de Governador e Gabinete do Governador.

Em 4 de dezembro de 1998

PROCESSO: 030-009.573/98  
INTERESSADO: BANCO DE BRASÍLIA E OUTROS  
ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE VALES-TRANSPORTE

Em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Ratifico a inexigibilidade de licitação, com fulcro no caput do artigo 25, do citado Diploma Legal, nos valores de R\$ 986,90 (novecentos e oitenta e seis reais e noventa centavos) a favor da VIAÇÃO ANAPOLINA LTDA., R\$ 109,20 (cento e nove reais e vinte centavos) para EMPRESA SANTO ANTONIO TRANSP. LTDA. e R\$ 13.099,40 (treze mil, noventa e nove reais e quarenta centavos) a favor do BANCO DE BRASÍLIA S.A, referente a aquisição de vales-transporte para os servidores da Secretaria de Governo.

LUIZ ANTONIO M. REBELLO  
Adjunto

SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS  
ADMINISTRAÇÕES REGIONAISDESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO  
Em 7 de dezembro de 1998

PROCESSO Nº : 138.001.961/98  
INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA  
ASSUNTO : AQUISIÇÃO DE CÓPIAS HELIOGRÁFICAS

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 06, de 08 de junho de 1998 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no inciso VIII do artigo 24 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho n.º 606/98 no valor de R\$ 557,52 ( quinhentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e dois centavos ), em favor do IPDF - Instituto Planejamento Territorial e Urbano do DF - IPDF.

Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Ceilândia, para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 138.002.516/98  
INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA  
ASSUNTO : AQUISIÇÃO DE MATERIAL

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 06, de 08 de junho de 1998 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no "caput" do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho n.º 603/98 no valor de R\$ 1.459,32 ( um mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e trinta e dois centavos ), em favor da Type Máquinas e Serviços Ltda.

Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Ceilândia, para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 146.001.100/98  
INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL  
ASSUNTO : ILUMINAÇÃO DE ÁRVORE DE NATAL

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 06, de 08 de junho de 1998 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no inciso VIII do artigo 24 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho n.º 307/98 no valor de R\$ 1.800,00 ( um mil e oitocentos reais ), em favor da CEB - Companhia Energética de Brasília.

Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Lago Sul, para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 140.000.010/98  
INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ  
ASSUNTO : AQUISIÇÃO DE VALE TRANSPORTE

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 06, de 08 de junho de 1998 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no "caput" do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a

justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho n.º 535/98 no valor de R\$ 2.845,85 (dois mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos), em favor do Banco de Brasília S/A.  
 Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Paranoá, para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 134.000.085/98  
 INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO  
 ASSUNTO : TARIFA DE ENERGIA ELÉTRICA

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 06, de 08 de junho de 1998 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no "caput" do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho n.º 426/98 no valor de R\$ 1.239,82 (um mil, duzentos e trinta e nove reais e oitenta e dois centavos), em favor da CEB - Companhia Energética de Brasília.  
 Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Sobradinho, para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 134.000.078/98  
 INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO  
 ASSUNTO : TARIFA DE ÁGUA E ESGOTO

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 06, de 08 de junho de 1998 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no "caput" do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho n.º 420/98 no valor de R\$ 1.175,41 (um mil, cento e setenta e cinco reais e quarenta e um centavos), em favor da CAESB - Companhia de Água e Esgoto de Brasília.  
 Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Sobradinho, para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 134.000.010/98  
 INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO  
 ASSUNTO : AQUISIÇÃO DE VALE TRANSPORTE

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 06, de 08 de junho de 1998 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no "caput" do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho n.º 424/98 no valor de R\$ 4.291,20 (quatro mil, duzentos e noventa e um reais e vinte centavos), em favor do Banco de Brasília S/A.  
 Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Sobradinho, para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 134.000.010/98  
 INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO  
 ASSUNTO : AQUISIÇÃO DE VALE TRANSPORTE

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 06, de 08 de junho de 1998 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no "caput" do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho n.º 425/98 no valor de R\$ 160,80 (cento e sessenta reais e oitenta centavos), em favor da Rápido Planaltina Ltda.  
 Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Sobradinho, para as providências complementares.

PEDRO BRAGA NETTO

## ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA

ATO DE 9 DE DEZEMBRO DE 1998

PROCESSO: 138.000016/98  
 INTERESSADO: ELIANA DE SOUZA E OUTROS  
 ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Com base nos Artigos 80 e 81 e de acordo com o que estabelece o Inciso I do Artigo 38 e incisos II e IV do Artigo 39, do Decreto nº 16.098/94, combinado com o Inciso XI, Artigo 53, do Decreto nº 16.247/94, o Administrador Regional de Ceilândia, resolve: reconhecer a Dívida, autorizo a emissão das Notas de Empenho, bem como sua liquidação pagamento em favor dos interessados, Elemento de Despesa nº 319092, no valor de R\$ 211,27 (duzentos e onze reais, vinte sete centavos), referente a diferença de padrão, exercícios findos, despesas de exercícios anteriores.

AILTON PASSOS JARDIM

## CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO DE 2 DE DEZEMBRO DE 1998

Dispõe sobre a aplicação de perda do mandato de conselheiro tutelar  
 O CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL - CDCA/DF, órgão paritário, deliberativo e controlador das ações de defesa e de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, criado pela Lei nº 234/92 e alterada pela Lei nº 518/93, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Aplicar ao Conselheiro Tutelar de Brasília PAULO ROBERTO RIBEIRO DOS SANTOS, a perda do mandato, por ter infringido o disposto no inciso II do artigo 26 da Lei nº 234/92 alterada pela Lei nº 518/93 como consta no processo nº 0030.008.449/98.

NEIDE VIANA CASTANHA  
 Presidente do CDCA/DF

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA CONJUNTA Nº 30, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1998

Os titulares dos órgãos cedente e favorecido, no uso das atribuições regimentais, resolvem: Descentralizar o crédito orçamentário na forma que especifica, de acordo com o Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996:

DE: UO:13101 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
 UG:140101 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
 PARA: UO: 17201 - FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL  
 UG: 180201 - FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL  
 PLANO DE TRABALHO: 15.082.0495.8503.0001

| NATUREZA DE DESPESA | VALOR R\$ |
|---------------------|-----------|
| 31.90.01            | 30.000,00 |
| 31.90.09            | 10,00     |

OBJETO: Descentralização de crédito para a Fundação do Serviço Social do Distrito Federal para atender ao pagamento de Inativos e Pensionistas até o final do exercício. Processo nº 030-009.570/98.

OSVALDO RUSSO DE AZEVEDO  
 U.O Cedente

MARIA JOSÉ VIEIRA FÉRES  
 U.O Favorecida

PORTARIA CONJUNTA Nº 31, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1998

Os titulares dos órgãos cedente e favorecido, no uso das atribuições regimentais, resolvem: Descentralizar o crédito orçamentário na forma que especifica, de acordo com o Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996:

DE: UO:13101 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
 UG:140101 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
 PARA: UO: 19101 - SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO  
 UG: 130103 - SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO  
 PLANO DE TRABALHO: 15.082.0495.8503.0001

| NATUREZA DE DESPESA | VALOR R\$ |
|---------------------|-----------|
| 319003              | 20.000,00 |

OBJETO: Descentralização de crédito para a Secretaria de Fazenda e Planejamento para atender ao pagamento de Inativos e Pensionistas até o final do exercício. Processo nº 030-009.570/98.

OSVALDO RUSSO DE AZEVEDO  
 U.O Cedente

MARIO TINOCO DA SILVA  
 U.O Favorecida

PORTARIA CONJUNTA Nº 32, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1998

Os titulares dos órgãos cedente e favorecido, no uso das atribuições regimentais, resolvem: Descentralizar o crédito orçamentário na forma que especifica, de acordo com o Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996:

DE: UO:13101 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
 UG:140101 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
 PARA: UO: 12101 - PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL  
 UG: 120101 - PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL  
 PLANO DE TRABALHO: 15.082.0495.8503.0001

| NATUREZA DE DESPESA | VALOR R\$    |
|---------------------|--------------|
| 319003              | 100.000,00   |
| 319009              | 20,00        |
| 319092              | 1.137.000,00 |

OBJETO: Descentralização de crédito para a Procuradoria Geral do Distrito Federal para atender ao pagamento de Inativos e Pensionistas até o final do exercício. Processo nº 030-009.570/98.

OSVALDO RUSSO DE AZEVEDO  
 U.O Cedente

MARCELLO ALENCAR DE ARAÚJO  
 U.O Favorecida

PORTARIA DE 4 DE DEZEMBRO DE 1998

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista o disposto no Processo nº 030.007.368/98, resolve:  
 Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão incumbida de apurar os fatos constantes do processo acima citado, nos termos da Portaria de 30 de outubro de 1998, publicada no DODF nº 209, de 04 de novembro do mesmo ano.

OSVALDO RUSSO DE AZEVEDO

## SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

PORTARIA CONJUNTA Nº 10, DE 9 DE DEZEMBRO DE 1998

OS SECRETÁRIOS DE FAZENDA E PLANEJAMENTO E DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no § 2º do art. 241 da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o Decreto nº 17.256, de 28 de março de 1996, resolvem:

Dar publicidade à execução orçamentária da educação e de seus programas suplementares, realizada e registrada no SIAFEM pela Secretaria de Educação e pela Fundação Educacional do Distrito Federal, relativa ao 5º bimestre de 1998, nos termos do Anexo I a esta Portaria.

MÁRIO TINOCO DA SILVA  
 Secretário de Fazenda e Planejamento

ANTÔNIO IBAÑEZ RUIZ  
 Secretário de Educação

**ANEXO I**

Demonstrativo da Execução do Orçamento da Educação e de seus programas suplementares - 5º Bimestre/1998 conforme Decreto nº 17.256 de 28/03/96 e Art. 241 § 2º da LODF

| DESPESAS EMPENHADAS E LIQUIDADAS          | CONTA   | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (*) |                   |                 | FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL |                   |                 | TOTAL GERAL Nº BIMESTRE |
|---|---|----------------------------|-------------------|-----------------|--|-------------------|-----------------|-------------------------|
|   |   | SALDO ANTERIOR             | VALOR NO BIMESTRE | SALDO ACUMULADO | SALDO ANTERIOR                           | VALOR NO BIMESTRE | SALDO ACUMULADO |                         |
| Pessoal e Encargos                        | 3.3.1.0.0.00.00   | 29.695.294,10              | 7.982.032,28      | 37.357.326,38   | 534.080.309,88                           | 141.833.264,72    | 675.913.574,58  | 149.485.297,00          |
| Bolsa Escola/ Auxílio e Propaganda Escola | 3.3.4.9.0.10.99   | 20.051.407,86              | 6.929.339,67      | 26.980.747,53   | -  | -                 | -               | 6.929.339,67            |
| Transporte                                | 3.3.4.9.0.33.04   | -                          | -                 | -               | -  | -                 | -               | -                       |
|   | 3.3.4.9.0.39.52   | 17.174,52                  | 4.327,10          | 21.501,62       | 15.294.656,53                            | 4.279.332,65      | 19.573.989,18   | 4.283.659,75            |
|   | TOTAL   | 17.174,52                  | 4.327,10          | 21.501,62       | 15.294.656,53                            | 4.279.332,65      | 19.573.989,18   | 4.283.659,75            |
| Construção e Reforma                      | 3.4.5.9.0.51.00   | 46.064,48                  | -                 | 46.064,48       | 999.097,90                               | 252.084,60        | 1.251.182,50    | 252.084,60              |
| Alimentação/ Merenda                      | 3.3.4.9.0.30.01   | 4.716.711,89               | 1.340.837,28      | 6.057.549,15    | 426.889,68                               | 60.461,64         | 487.351,32      | 1.401.298,90            |
| Material Didático                         | 3.3.4.9.0.30.14   | 50.161,71                  | 0.208,60          | 50.370,31       | 2.525.249,96                             | 64.926,88         | 2.590.176,84    | 71.135,48               |
| Assistência à Saúde                       | -   | -                          | -                 | -               | -  | -                 | -               | -                       |
| Manutenção e Funcionamento                | 3.3.4.9.0.00.00   | 25.312.837,92              | 8.494.670,79      | 33.807.508,71   | 31.030.191,09                            | 10.040.267,85     | 41.070.458,94   | 18.534.938,64           |
|   | 3.4.5.9.0.00.00   | 104.713,86                 | 5.629,08          | 110.342,94      | 3.413.314,30                             | 1.883.836,60      | 5.297.152,90    | 1.889.467,68            |
|   | 3.4.6.0.00.00   | -                          | -                 | -               | -  | -                 | -               | -                       |
| Fórmula =                                 | 3.3.4.9.0.33.04   | -                          | -                 | -               | -  | -                 | -               | -                       |
|   | 3.3.4.0.0.00.00 + 3.4.5.9.0.00.00 + 3.4.6.0.00.00 - (3.3.4.9.0.33.04 + 3.3.4.9.0.30.01 + 3.3.4.9.0.30.14 + 3.3.4.9.0.10.99 + 3.4.5.9.0.51.00) | 17.174,52                  | 4.327,10          | 21.501,62       | 15.294.656,53                            | 4.279.332,65      | 19.573.989,18   | 4.283.659,75            |
|   | 3.3.4.9.0.30.01   | 4.716.711,89               | 1.340.837,28      | 6.057.549,15    | 426.889,68                               | 60.461,64         | 487.351,32      | 1.401.298,90            |
|   | 3.3.4.9.0.30.14   | 50.161,71                  | 0.208,60          | 50.370,31       | 2.525.249,96                             | 64.926,88         | 2.590.176,84    | 71.135,48               |
|   | 3.3.4.9.0.10.99   | 20.051.407,86              | 6.929.339,67      | 26.980.747,53   | -  | -                 | -               | 6.929.339,67            |
|   | 3.4.5.9.0.51.00   | 46.064,48                  | -                 | 46.064,48       | 999.097,90                               | 252.084,60        | 1.251.182,50    | 252.084,60              |
|   | TOTAL   | 536.031,52                 | 218.587,24        | 755.618,76      | 15.197.611,32                            | 7.267.300,68      | 22.464.912,00   | 7.486.887,82            |
| TOTAL GERAL                               |   | 55.112.845,88              | 16.162.332,15     | 71.275.178,03   | 568.523.615,25                           | 153.757.371,17    | 722.261.166,42  | 169.919.703,32          |

Fonte: Balanço de Unidade - setembro e outubro/1998 - R\$ e FIDEF

(\*) Para efeito de cálculo na coluna da Secretaria de Educação, somou-se as gestões: Tesouro e Fundo (FUNDEVAM)

Conta: 3.3.4.9.0.10.99  
 PT: 08047023521720001 - Bolsa Escola  
 08047023521720002 - Propaganda-Escolas  
 08047023524050001 - Bolsa Auxílio

**PORTARIA Nº 1.379, DE 9 DE DEZEMBRO DE 1998**

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso IV, do Decreto nº 11.335, de 7 de dezembro de 1988, e o que consta do processo nº 030.009.559/98, resolve:

- I - Aprovar, na forma dos Anexos I e II, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa da Secretaria de Transportes, aprovado pela Portaria SEFP nº 04, de 12 de janeiro de 1998.
- II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
- III - Ficam revogadas as disposições em contrário.

MÁRIO TINOCO DA SILVA

**ANEXO I**

**ORÇAMENTO FISCAL**

**ACRÉSCIMO**

| ESPECIFICAÇÃO   | RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS |        |           |        |
|---|--|--------|-----------|--------|
|   | NATUREZA                                     | FONTES | DETALHADO | TOTAL  |
| 00101/00001 26101 SECRETARIA DE TRANSPORTES               |  |        |           | 33.000 |
| 6.007.0021.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL                  | 31.90.13                                     | 100    | 18.000    | 33.000 |
| Ref: 000232 0001 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL                 | 31.90.93                                     | 100    | 15.000    |        |
| 01117/1 - 200080 * As transferências não constam do Total | TOTAL  |        |           | 33.000 |

**ANEXO II**

**ORÇAMENTO FISCAL**

**REDUÇÃO**

| ESPECIFICAÇÃO   | RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS |        |           |        |
|---|--|--------|-----------|--------|
|   | NATUREZA                                     | FONTES | DETALHADO | TOTAL  |
| 200101/00001 26101 SECRETARIA DE TRANSPORTES              |  |        |           | 33.000 |
| 16.007.0021.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL                 | 31.90.11                                     | 100    | 33.000    | 33.000 |
| Ref: 000232 0001 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL                 |  |        |           |        |
| 01117/2 - 200081 * As transferências não constam do Total | TOTAL  |        |           | 33.000 |

**PORTARIA Nº 1.380, DE 9 DE DEZEMBRO DE 1998**

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso IV, do Decreto nº 11.335, de 7 de dezembro de 1988, resolve:

- I - Aprovar, na forma dos Anexos I e II, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa da Procuradoria Geral, aprovado pela Portaria SEFP nº 04, de 12 janeiro de 1998.
- II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
- III - Ficam revogadas as disposições em contrário.

MÁRIO TINOCO DA SILVA

**ANEXO I**

**ORÇAMENTO FISCAL**

**ACRÉSCIMO**

| ESPECIFICAÇÃO   | RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS |        |           |        |
|---|--|--------|-----------|--------|
|   | NATUREZA                                     | FONTES | DETALHADO | TOTAL  |
| 120101/00001 12101 PROCURADORIA GERAL                     |  |        |           | 50.000 |
| 03.007.0021.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL                 | 31.90.92                                     | 100    | 50.000    | 50.000 |
| Ref: 000223 0001 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL                 |  |        |           |        |
| 01116/1 - 200080 * As transferências não constam do Total | TOTAL  |        |           | 50.000 |

**ANEXO II**

**ORÇAMENTO FISCAL**

**REDUÇÃO**

| ESPECIFICAÇÃO   | RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS |        |           |        |
|---|--|--------|-----------|--------|
|   | NATUREZA                                     | FONTES | DETALHADO | TOTAL  |
| 120101/00001 12101 PROCURADORIA GERAL                     |  |        |           | 50.000 |
| 03.007.0021.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL                 | 31.90.16                                     | 100    | 50.000    | 50.000 |
| Ref: 000223 0001 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL                 |  |        |           |        |
| 01116/2 - 200081 * As transferências não constam do Total | TOTAL  |        |           | 50.000 |

**PORTARIA Nº 1.382, DE 9 DE DEZEMBRO DE 1998**

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, resolve:

- I - Alterar o Anexo V do Decreto nº 19.655, de 01 de outubro 1998 mediante suplementação nas cotas do mês de novembro, destinadas a Outras Despesas Correntes à conta de Transferências da União - Fonte 130 ( pagamento do Hospital das Forças Armadas - HFA), como segue:

|  | R\$        |
|--|------------|
| I) Polícia Militar do Distrito Federal | 249.744,00 |

- II - A alteração de que trata o item anterior tem por base o disposto no art. 3º, do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994.

- III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO TINOCO DA SILVA

**PORTARIA Nº 1.383, DE 9 DE DEZEMBRO DE 1998**

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso das atribuições regimentais e que lhe confere o art. 3º do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, resolve:

- I - Alterar o Anexo IV do Decreto nº 19.655, de 01 de outubro de 1998, mediante suplementação nas cotas do mês de dezembro, destinadas a Outras Despesas Correntes à conta de Receitas Internas, FPE, FPM e IRRF - Fontes 100, 101, 102, 104, 108, respectivamente, como segue:

|   | R\$          |
|---|--------------|
| 1) Departamento de Estradas e Rodagem do Distrito Federal | 97.171,76    |
| 2) Fundação Educacional do Distrito Federal               | 7.513.437,31 |

- II - A alteração de que trata o item anterior tem por base o disposto no art. 3º, do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994.

- III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO TINOCO DA SILVA

**PORTARIA Nº 1.384, DE 9 DE DEZEMBRO DE 1998**

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, resolve:

- I - Alterar o Anexo V do Decreto nº 19.655, de 01 de outubro 1998 mediante suplementação nas cotas do mês de novembro, destinadas a Outras Despesas Correntes à conta de Transferências da União - Fonte 130 ( pagamento da Companhia de Eletricidade de Brasília - CEB), como segue:

|  | R\$       |
|--|-----------|
| I) Polícia Militar do Distrito Federal | 61.775,00 |

- II - A alteração de que trata o item anterior tem por base o disposto no art. 3º, do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994.

- III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO TINOCO DA SILVA

**PORTARIA Nº 1.385, DE 9 DE DEZEMBRO DE 1998**

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º inciso II, do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, resolve:

- I - Alterar o Anexo VI do Decreto nº 19.655, de 01 de outubro de 1998, no tocante a Despesas de Capital, à conta de Receita Interna - Fonte 100, devido suplementação nas cotas do mês de novembro, como segue:

|                                    | R\$      |
|------------------------------------|----------|
| 1) Secretaria de Cultura e Esporte | 2.272,00 |

E mediante cancelamento de cota do mês de dezembro do anexo IV - Outras Despesas Correntes - Fonte 100, à conta de Receita Interna.

|                                    | R\$      |
|------------------------------------|----------|
| 2) Secretaria de Cultura e Esporte | 2.272,00 |

- II - As alterações de que tratam os itens anteriores tem como base no inciso II do artigo 3º do Decreto 16.098 de 29 de novembro de 1994.

- III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO TINOCO DA SILVA

**PORTARIA Nº 1.386, DE 9 DE DEZEMBRO DE 1998**

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, resolve:

- I - Alterar o Anexo IV do Decreto nº 19.135, de 01 de abril 1998 mediante suplementação nas cotas do mês de dezembro, destinadas a Outras Despesas Correntes à conta de Transferência da União - Fonte 125, como segue:

R\$

1) Departamento de Educação Física, Esportes e Recreação 110.227,00

II - A alteração de que trata o item anterior tem por base o disposto no art. 3º, do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO TINOCO DA SILVA

PORTARIA Nº 1.387, DE 9 DE DEZEMBRO DE 1998 (\*)

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições regimentais, considerando o disposto nos arts. 140 e 153 da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com os arts. 45 e 46 da Lei nº 1.584, de 23 de julho de 1997, e ainda o que dispõe a Lei Complementar nº 82, de 27 de março de 1995, resolve:

Dar publicidade à execução orçamentária do Governo do Distrito Federal, realizada e registrada no SIAFEM e no SAG, pelos órgãos e unidades orçamentárias do Distrito Federal constantes da Lei Orçamentária Anual, relativa ao 5º bimestre de 1998, nos termos dos anexos a esta Portaria.

MÁRIO TINOCO DA SILVA

(\*) Os Anexos a que se refere a presente Portaria serão publicados em suplemento a esta edição.

PORTARIA Nº 1.388, DE 9 DE DEZEMBRO DE 1998

Prorroga prazo para conclusão de Tomada de Contas Especial.

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista o disposto no art. 158 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Distrito Federal, e ainda o que consta do processo nº 142.001.309/96, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, a contar de 07 de dezembro de 1998, o prazo para a conclusão dos trabalhos a que se refere a Portaria SEFP nº 1.186, de 05 de novembro de 1998, publicada no DODF nº 211, do dia 06 de novembro de 1998, que instaurou comissão de Tomada de Contas Especial incumbida de apurar os fatos constantes do mencionado processo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

MÁRIO TINOCO DA SILVA

PORTARIA Nº 1.389, DE 9 DE DEZEMBRO DE 1998

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso IV, do Decreto nº 11.335, de 7 de dezembro de 1988, e o que consta do processo nº 101.001.466/98, resolve:

I - Aprovar, na forma dos Anexos I e II, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal, aprovado pela Portaria SEFP nº 04, de 12 de janeiro de 1998.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Ficam revogadas as disposições em contrário.

MÁRIO TINOCO DA SILVA

ANEXO I

ORÇAMENTO FISCAL

**ACRÉSCIMO**

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

| ESPECIFICAÇÃO   | NATUREZA | FONTE | DETALHADO | TOTAL     |
|---|----------|-------|-----------|-----------|
| 160201/16201 18201 FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL                           |          |       |           | 5.882.836 |
| 08.007.0021.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL   |          |       |           |           |
| Ref: 002162 0009 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL | 31.90.04 | 330   | 2.500.000 |           |
|   | 31.90.11 | 330   | 700.000   |           |
|   |          |       |           | 3.200.000 |
| 08.042.0188.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL   |          |       |           |           |
| Ref: 002251 0010 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DO ENSINO FUNDAMENTAL                       | 31.90.11 | 330   | 2.682.836 |           |
|   |          |       |           | 2.682.836 |
| 01120/1 - 200080 * As transferências não constam do Total                             |          |       | TOTAL     | 5.882.836 |

ANEXO II

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

**ACRÉSCIMO**

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

| ESPECIFICAÇÃO   | NATUREZA | FONTE | DETALHADO | TOTAL   |
|---|----------|-------|-----------|---------|
| 160201/16201 18201 FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL                                       |          |       |           | 400.000 |
| 15.082.0495.8503 ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL                                     |          |       |           |         |
| Ref: 002321 0005 PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL | 31.90.01 | 330   | 400.000   |         |
|   |          |       |           | 400.000 |
| 01120/2 - 200080 * As transferências não constam do Total   |          |       | TOTAL     | 400.000 |

ANEXO III

ORÇAMENTO FISCAL

**REDUÇÃO**

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

| ESPECIFICAÇÃO   | NATUREZA | FONTE | DETALHADO | TOTAL     |
|---|----------|-------|-----------|-----------|
| 160201/16201 18201 FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL                           |          |       |           | 5.882.836 |
| 08.007.0021.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL   |          |       |           |           |
| Ref: 002162 0009 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL | 31.90.92 | 330   | 3.200.000 |           |
|   |          |       |           | 3.200.000 |
| 08.042.0188.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL   |          |       |           |           |
| Ref: 002251 0010 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DO ENSINO FUNDAMENTAL                       | 31.90.04 | 330   | 2.682.836 |           |
|   |          |       |           | 2.682.836 |
| 01120/3 - 200081 * As transferências não constam do Total                             |          |       | TOTAL     | 5.882.836 |

ANEXO IV

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

**REDUÇÃO**

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

| ESPECIFICAÇÃO   | NATUREZA | FONTE | DETALHADO | TOTAL   |
|---|----------|-------|-----------|---------|
| 160201/16201 18201 FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL                                       |          |       |           | 400.000 |
| 15.082.0495.8503 ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL                                     |          |       |           |         |
| Ref: 002321 0005 PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL | 31.90.03 | 330   | 400.000   |         |
|   |          |       |           | 400.000 |
| 01120/4 - 200081 * As transferências não constam do Total   |          |       | TOTAL     | 400.000 |

PORTARIA Nº 1.391, DE 9 DE DEZEMBRO DE 1998

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso IV, do Decreto nº 11.335, de 07 de dezembro de 1988, resolve:

I - Aprovar, na forma dos Anexos I e II, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa do Instituto de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal, aprovado pela Portaria SEFP nº 04, de 12 de janeiro de 1998.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Ficam revogadas as disposições em contrário.

MÁRIO TINOCO DA SILVA

ANEXO I

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

**ACRÉSCIMO**

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

| ESPECIFICAÇÃO   | NATUREZA | FONTE | DETALHADO | TOTAL   |
|---|----------|-------|-----------|---------|
| 180201/18201 17201 FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL |          |       |           | 100.000 |
| 15.007.0021.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL                         |          |       |           |         |
| Ref: 000379 0001 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL                         | 31.90.92 | 100   | 100.000   |         |
|   |          |       |           | 100.000 |
| 01122/1 - 200080 * As transferências não constam do Total         |          |       | TOTAL     | 100.000 |

ANEXO II

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

**REDUÇÃO**

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

| ESPECIFICAÇÃO   | NATUREZA | FONTE | DETALHADO | TOTAL   |
|---|----------|-------|-----------|---------|
| 180201/18201 17201 FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL |          |       |           | 100.000 |
| 15.007.0021.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL                         |          |       |           |         |
| Ref: 000379 0001 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL                         | 31.90.11 | 100   | 100.000   |         |
|   |          |       |           | 100.000 |
| 01122/2 - 200081 * As transferências não constam do Total         |          |       | TOTAL     | 100.000 |

PORTARIA Nº 1.390, DE 9 DE DEZEMBRO DE 1998

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso IV, do Decreto nº 11.335, de 7 de dezembro de 1988, e o que consta do processo nº 082.020.649/98, resolve:

I - Promover, na forma dos Anexos I, II, III e IV a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa da Fundação Educacional do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 19.042, de 19 de fevereiro de 1998.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Ficam revogadas as disposições em contrário.

MÁRIO TINOCO DA SILVA

ANEXO I

ORÇAMENTO FISCAL

**ACRÉSCIMO**

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

| ESPECIFICAÇÃO   | NATUREZA | FONTE | DETALHADO | TOTAL  |
|---|----------|-------|-----------|--------|
| 190205/19205 28202 INSTITUTO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL |          |       |           | 10.000 |
| 10.007.0021.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL   |          |       |           |        |
| Ref: 000169 0001 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL   | 31.90.13 | 100   | 10.000    |        |
|   |          |       |           | 10.000 |
| 01123/1 - 200080 * As transferências não constam do Total                             |          |       | TOTAL     | 10.000 |

ANEXO II

ORÇAMENTO FISCAL

## REDUÇÃO

| ESPECIFICAÇÃO   | RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS |       |           | TOTAL  |
|---|--|-------|-----------|--------|
|   | NATUREZA                                     | FONTE | DETALHADO |        |
| 190205/19205 28202 INSTITUTO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL |  |       |           | 10.000 |
| 10.007.0021.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL   | 31.90.11                                     | 100   | 5.000     | 10.000 |
| Ref. 000169 0001 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL   | 31.90.92                                     | 100   | 5.000     |        |
| 01123/2 - 200081 * As transferências não constam do Total                             |  |       | TOTAL     | 10.000 |

## TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

## 1ª CÂMARA

## PAUTA DE JULGAMENTO

Faço público, de ordem da Exma. Sra. **CONCEIÇÃO ÁLVARES TEIXEIRA DE CASTRO**, Presidenta do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediado no SBN - Ed. Vale do Rio Doce, 12º andar, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 1ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 14 de dezembro de 1.998, segunda-feira, às dezesseis horas, ou sessão subsequente, processos iniciados ou adiados e constantes de pautas anteriores, publicadas, e mais o(s) seguinte(s) feito(s), PARA PROSEGUIMENTO DE JULGAMENTO:

## RV 506/97

Recorrente: LASER DISCO LTDA.  
Advogado: Anísio Batista Madureira  
Recorrida: Subsecretaria da Receita  
Representante da Fazenda Procurador Francisco Pinheiro Filho  
Relator: Conselheiro José dos Santos Moura  
(OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA AO CONSELHEIRO KLEBER NASCIMENTO)

## RV 695/97

Recorrente: SS BOUTIQUE LTDA.  
Advogado: Sérgio Leverdi Campos e Silva e/ou  
Recorrida: Subsecretaria da Receita  
Representante da Fazenda Procurador Francisco Pinheiro Filho  
Relator: Conselheiro Kleber Nascimento  
(OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA AO CONSELHEIRO ANTÔNIO CARLOS DIAS ALMEIDA)

## PARA INÍCIO DE JULGAMENTO

## RV 648/96

Recorrente: JANELA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CORTINAS E DECORAÇÕES LTDA.  
Recorrida: Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas - RA/I  
Representante da Fazenda Procurador Francisco Pinheiro Filho  
Relatora: Conselheira Ana Lúcia Paz Magalhães da Rocha

Brasília, 8 de dezembro de 1998  
TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

CELY CURADO  
Assistente

## Processo nº 146.001.364/95

## Recurso Voluntário nº 658/97

Recorrente: MB PAISAGISMO E MUDAS LTDA.  
Advogado: Djalma Nogueira dos Santos Filho e/ou  
Recorrida: Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas - RA/XVI  
Rep. da Fazenda: Procurador Francisco Pinheiro Filho  
Relatora: Conselheira Ana Lúcia Paz Magalhães da Rocha  
Data do Julgamento: 19 de agosto de 1.998.

ACÓRDÃO Nº 136/98 (7649)

EMENTA: **PODER DE POLÍCIA - PODAS DE ÁRVORES - DEPÓSITO EM LOGRADOURO PÚBLICO** - Depositar podas de árvores em logradouro público constitui infração tipificada no art. 305 do Código de Obras e Edificações, aprovado pelo Decreto "N" nº 596, de 1967, sujeitando-se o infrator à penalidade prevista no Decreto "N" nº 732, de 1968. **RECURSO VOLUNTÁRIO - DESPROVIMENTO** - Recurso Voluntário que há de ser desprovido.

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, inicialmente, rejeitar a preliminar argüida e, no mérito, pelo voto de desempate da Presidente, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Conselheira Relatora e declaração de voto dos Conselheiros Kleber Nascimento, Antônio Carlos Dias Almeida e José dos Santos Moura. Foram votos vencidos quanto ao mérito o dos Conselheiros Kleber Nascimento e José dos Santos Moura, que davam provimento parcial ao recurso. Sala das Sessões, Brasília-DF, em 02 de dezembro de 1.998.

CONCEIÇÃO ÁLVARES T. DE CASTRO  
Presidente

ANA LÚCIA PAZ M. DA ROCHA  
Redatora

## Processo nº 140.000.198/97

## Recurso Voluntário nº 516/97

Recorrente: MARIA TERESA DA COSTA  
Recorrida: Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas - RA/VII  
Rep. da Fazenda Procurador Francisco Pinheiro Filho  
Relatora: Conselheira Ana Lúcia Paz Magalhães da Rocha  
Data do Julgamento: 10 de setembro de 1.998.

ACÓRDÃO Nº 137/98 (7650)

EMENTA: **PODER DE POLÍCIA - CONSTRUÇÃO DE MURO EM ÁREA PÚBLICA - AUTUAÇÃO - PROCEDÊNCIA - MULTA** - A construção de muro em área pública constitui infração ao Código de Edificações das Cidades Satélites, o que impõe a lavratura de Auto de Infração contra o infrator, sujeitando-o à penalidade prevista para a espécie - Decreto nº 2.078/72. **RECURSO VOLUNTÁRIO - DESPROVIMENTO** - Recurso Voluntário que há de ser desprovido.

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, inicialmente, à maioria de votos, rejeitar a preliminar argüida e, no mérito, à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Conselheira Relatora e declaração de voto do Conselheiro Antônio Carlos Dias Almeida. Foi voto vencido quanto à preliminar o do Conselheiro Antonio Carlos Dias Almeida, que a suscitou. Sala das Sessões, Brasília-DF, em 02 de dezembro de 1.998.

CONCEIÇÃO ÁLVARES T. DE CASTRO  
Presidente

ANA LÚCIA PAZ M. DA ROCHA  
Redatora

## Processo nº 040.011.831/95

## Recurso Voluntário nº 442/96

Recorrente: RUFINO COM. DE ALIMENTOS LTDA.

Advogado: João Bispo dos Santos Júnior

Recorrida: Subsecretaria da Receita

Rep. da Fazenda Procurador Francisco Pinheiro Filho

Relatora: Conselheira Ana Lúcia Paz Magalhães da Rocha

Data do Julgamento: 19 de agosto de 1.998.

ACÓRDÃO Nº 138/98 (7651)

EMENTA: **ICMS - REDUÇÃO DE BASE DE CÁLCULO - INAPLICABILIDADE - EMPRESA NÃO INSCRITA NO CF/DF - FALTA DE EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS** - No levantamento fiscal, em empresa não inscrita no CF/DF, em que se constata a não emissão de notas fiscais, não se aplica o benefício da redução de base de cálculo prevista no Decreto 16.102/94. **EXIGÊNCIA DO ICMS - MULTA - 200%** - Correta a cobrança do ICMS, acrescido de multa, no percentual de 200%, prevista para o caso.

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, pelo voto de desempate da Presidente, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Conselheira Relatora e declaração de voto dos Conselheiros Kleber Nascimento, Antônio Carlos Dias Almeida e José dos Santos Moura. Foram votos vencidos os dos Conselheiros Kleber Nascimento, que dava provimento ao recurso, e Conselheiros Antônio Carlos Dias Almeida e José dos Santos Moura, que davam provimento parcial ao recurso, o primeiro para reduzir a base de cálculo e o segundo para reduzir a multa. Sala das Sessões, Brasília-DF, em 02 de dezembro de 1.998.

CONCEIÇÃO ÁLVARES T. DE CASTRO  
Presidente

ANA LÚCIA PAZ M. DA ROCHA  
Redatora

## Processo nº 040.002.494/96

## Recurso Voluntário nº 076/97

Recorrente: GIOIELLI FASCINO COMÉRCIO DE JÓIAS E RELÓGIOS LTDA.

Recorrida: Subsecretaria da Receita

Rep. da Fazenda Procurador Francisco Pinheiro Filho

Relator: Conselheiro Kleber Nascimento

Data do Julgamento: 14 de setembro de 1.998.

ACÓRDÃO Nº 139/98 (7652)

EMENTA: **ICMS - AUDITORIA FUNDADA EM RELATÓRIO OU OUTRO DOCUMENTO EMITIDO POR ADMINISTRADORA DE SHOPPING CENTER - PRELIMINAR DE NULIDADE DA AUTUAÇÃO** - É de se declarar nula a autuação, cujo levantamento fiscal tenha sido realizado com fundamento apenas em informações extraídas de relatório ou documento similar emitido por administradora de shopping center. **RELATÓRIO EMITIDO POR TERCEIRO - MEIO INDICIÁRIO - NECESSIDADE DE OUTROS ELEMENTOS QUE COMPROVEM A OCORRÊNCIA DOS FATOS DESCRITOS** - O relatório, ou documento similar emitido, por terceiro, se constitui em meio indiciário da ocorrência de fato gerador de imposto, requerendo para comprovação de tais fatos de outros elementos probantes.

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, pelo voto de desempate da Presidente, declarar a nulidade do Auto de Infração, nos termos do voto da Conselheira Ana Lúcia Paz Magalhães da Rocha e declaração de voto do Conselheiro Antônio Carlos Dias Almeida. Foram votos vencidos quanto à preliminar de nulidade os dos Conselheiros Relator e José dos Santos Moura, que a rejeitavam. Sala das Sessões, Brasília-DF, em 02 de dezembro de 1.998.

CONCEIÇÃO ÁLVARES T. DE CASTRO  
Presidente

ANA LÚCIA PAZ M. DA ROCHA  
Redatora

## Processo nº 134.000.429/97

## Recurso Voluntário nº 071/98

Recorrente: JOSÉ OTOMAR MARCHRY E CIA LTDA. - ME

Recorrida: Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas - RA/V

Rep. da Fazenda Procurador Francisco Pinheiro Filho

Relator: Conselheiro Kleber Nascimento

Data do Julgamento: 15 de outubro de 1.998.

ACÓRDÃO Nº 140/98 (7653)

EMENTA: **PODER DE POLÍCIA - CÓDIGO DE EDIFICAÇÕES DE BRASÍLIA - EDICAO DE LEI NOVA PERMISSIVA DE ATO ANTERIORMENTE PROIBIDO - APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO DA RETROATIVIDADE DA LEI PENAL** - Com fundamento no princípio da analogia é de se aplicar a retroatividade da lei penal mais benéfica, quando lei posterior, editada antes da decisão final do Recurso Voluntário não mais considera infração a situação descrita na autuação. **COLOCAÇÃO**

**DE TOLDO FRONTAL EM ESTABELECIMENTO COMERCIAL - AUTUAÇÃO - NULIDADE**

- A Lei nº 1630, de 09 de setembro de 1.997, passou a permitir a colocação de toldos em áreas frontais de estabelecimentos comerciais. Recurso voluntário provido, para considerar nula a autuação.

DECISÃO : Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, em preliminar, declarar a nulidade do Auto de Infração, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Sala das Sessões, Brasília-DF, em 07 de dezembro de 1.998.

CONCEIÇÃO ÁLVARES T. DE CASTRO  
Presidente

KLEBER NASCIMENTO  
Redator

Processo nº 145.000.301/97

Recurso Voluntário nº 187/98

Recorrente: GILBERTO JORGE DA SILVA

Recorrida : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas - RA /XV

Rep. da Fazenda : Procurador Francisco Pinheiro Filho

Relator : Conselheiro Kleber Nascimento

Data do Julgamento: 25 de novembro de 1.998.

ACÓRDÃO Nº 141/98 (7654)

EMENTA : **USO INDEVIDO DE ÁREA PÚBLICA** - Quando for constatado o uso indevido de área pública, deve a autuação trazer a capitulação pertinente àquela infringência. **OCUPAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA SEM PAGAMENTO DE PREÇO PÚBLICO - COBRANÇA - AUTO DE INFRAÇÃO - INSTRUMENTO NÃO HÁBIL** - A cobrança de multa decorrente do não pagamento de preço público pela ocupação de área pública não deve ser feita através de Auto de Infração, por não ser, este último, o instrumento hábil para tal. **AUTO DE INFRAÇÃO - PRELIMINAR DE NULIDADE** - Há de se arguir uma preliminar de nulidade do Auto de Infração, ficando a critério da fiscalização de obras e posturas efetuar nova autuação, caso haja objeto.

DECISÃO : Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, inicialmente, declarar a nulidade do Auto de Infração, nos termos do voto do Conselheiro Relator e declaração de voto dos Conselheiros José dos Santos Moura e Antônio Carlos Dias Almeida. Sala das Sessões, Brasília-DF, em 07 de dezembro de 1.998.

CONCEIÇÃO ÁLVARES T. DE CASTRO  
Presidente

KLEBER NASCIMENTO  
Redator

Processo nº: 040.004.645/96

Recurso Voluntário nº 718/97 e Recurso de Ofício nº 734/97

Recorrentes: REECE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA. e Subsecretaria da Receita

Recorridas: Subsecretaria da Receita e REECE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA.

Representante da Fazenda: Francisco Pinheiro Filho

Relator: Conselheiro Kleber Nascimento

Data do Julgamento: 29 de outubro de 1998.

ACÓRDÃO Nº 142/98 (7655)

EMENTA : **ICMS - AUDITORIA FUNDADA EM RELATÓRIO OU OUTRO DOCUMENTO EMITIDO POR ADMINISTRADORA DE SHOPPING CENTER - PRELIMINAR DE NULIDADE DA AUTUAÇÃO** - É de se declarar nula a autuação, cujo levantamento fiscal tenha sido realizado com fundamento apenas em informações extraídas de relatório ou documento similar emitido por administradora de shopping center. **RELATÓRIO EMITIDO POR TERCEIRO - MEIO INDICIÁRIO - NECESSIDADE DE OUTROS ELEMENTOS QUE COMPROVEM A OCORRÊNCIA DOS FATOS DESCRITOS** - O relatório ou documento similar emitido por terceiro, se constitui em meio indiciário da ocorrência de fato gerador de imposto, requerendo para comprovação de tais fatos de outros elementos probantes. **RECURSO DE OFÍCIO - DESPROVIMENTO** - Demonstrado o acerto da decisão recorrida, há que ser desprovido o apelo de ofício.

DECISÃO : Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer de ambos os recursos para negar provimento ao recurso de ofício e, quanto ao recurso voluntário, inicialmente, acolher a preliminar de nulidade do item I, mantendo-se o item II do Auto de Infração, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Sala das Sessões, Brasília-DF, em 08 de dezembro de 1.998.

CONCEIÇÃO ÁLVARES T. DE CASTRO  
Presidente

KLEBER NASCIMENTO  
Redator

Processo nº 149.000.471/97

Recurso Voluntário nº 767/97

Recorrente: JOÃO CAMILO DE ARAÚJO

Recorrida : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas - RA/XVIII

Rep. da Fazenda Procurador Francisco Pinheiro Filho

Relator : Conselheiro Kleber Nascimento

Data do Julgamento: 10 de julho de 1.998.

ACÓRDÃO Nº 143/98 (7656)

EMENTA : **NULIDADE - ERRO QUANTO À PESSOA** - Constatada no processo fiscal a ocorrência de erro quanto à pessoa do infrator, impõe-se a anulação do respectivo auto.

DECISÃO : Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, em preliminar, declarar a nulidade do Auto de Infração, nos termos do voto do Conselheiro Relator e declaração de voto dos Conselheiros Mário Celso Santiago Menezes e José dos Santos Moura. Sala das Sessões, Brasília-DF, em 08 de dezembro de 1.998.

CONCEIÇÃO ÁLVARES T. DE CASTRO  
Presidente

KLEBER NASCIMENTO  
Redator

Processo nº 149.000.522/97

Recurso Voluntário nº 763/97

Recorrente: JOFRAN FREJAT

Recorrida : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas - RA/XVIII

Rep. da Fazenda Procurador Francisco Pinheiro Filho

Relator : Conselheiro Kleber Nascimento

Data do Julgamento: 08 de julho de 1.998.

ACÓRDÃO Nº 144/98 (7657)

EMENTA : **PODER DE POLÍCIA - LIMPEZA DE TERRENO - MULTA** - O proprietário de imóvel urbano não edificado no D.F., que não conservar limpo o terreno, comete infração prevista na legislação do Distrito Federal e deve, portanto, ter a penalidade de multa a ele aplicada na forma da lei, respeitando-se o limite máximo previsto no Código Tributário do D.F., para multas provenientes de infrações relativas às normas de edificações ou posturas. **RECURSO VOLUNTÁRIO - PROVIMENTO PARCIAL** - Recurso Voluntário que há de ser provido parcialmente.

DECISÃO : Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Sala das Sessões, Brasília-DF, em 08 de dezembro de 1.998.

CONCEIÇÃO ÁLVARES T. DE CASTRO  
Presidente

KLEBER NASCIMENTO  
Redator

Processo nº 141.002.076/97

Recurso Voluntário nº 793/97

Recorrente: TALHER MINEIRO (MC CARVALHO BAR, RESTAURANTE E LANCHONETE LTDA.)

Advogado : Paulo Roberto de Bastos Gomes

Recorrida : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas - RA/I

Rep. da Fazenda Procurador Francisco Pinheiro Filho

Relator : Conselheiro Kleber Nascimento

Data do Julgamento: 19 de agosto de 1.998.

ACÓRDÃO Nº 145/98 (7658)

EMENTA : **PODER DE POLÍCIA - CÓDIGO DE EDIFICAÇÕES DE BRASÍLIA - COLOCAÇÃO DE TOLDO EM ÁREA PÚBLICA SEM AUTORIZAÇÃO DO PODER PÚBLICO - MULTA** - A colocação de toldo em área pública, sem a devida autorização do Poder Público, se constitui em infração tipificada no Código de Edificações de Brasília, aprovado pelo Decreto "N" 596/67, sujeitando-se o infrator às penalidades previstas no Decreto "N" 732/68.

DECISÃO : Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Sala das Sessões, Brasília-DF, em 08 de dezembro de 1.998.

CONCEIÇÃO ÁLVARES T. DE CASTRO  
Presidente

KLEBER NASCIMENTO  
Redator

ATAS DAS SESSÕES ORDINÁRIAS

Às dezesseis horas do dia 1º de dezembro de 1.998, reuniu-se a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sob a Presidência da Exma. Sra. Conceição Álvares Teixeira de Castro e presentes os Exmos. Srs. Conselheiros José dos Santos Moura, Kleber Nascimento e Antônio Carlos Dias Almeida, bem como o Sr. Representante da Fazenda Procurador Francisco Pinheiro Filho. Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior. No momento destinado a indicações e propostas, a Sra. Presidente justificou a ausência da Conselheira Ana Lúcia Paz Magalhães da Rocha, tendo em vista sua participação em curso na ESAF. Da pauta de julgamento do dia constaram os seguintes recursos: **RV 472/97**, Recorrente CIVIC COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA., Advogado Sérgio Leverdi Campos e Silva e/ou, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procurador Francisco Pinheiro Filho, Relator Conselheiro Kleber Nascimento. Concluído o julgamento, acorda a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, em preliminar, declarar a nulidade do Auto de Infração, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Ausente à votação, justificadamente, a Conselheira Ana Lúcia Paz Magalhães da Rocha. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator; **RV 787/97**, Recorrente MOISÉS AFIUNE, Recorrida Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas - RA/XVIII, Representante da Fazenda Procurador Francisco Pinheiro Filho, Relator Conselheiro José dos Santos Moura. Concluído o julgamento, acorda a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, à maioria de votos, dar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator e declaração de voto dos Conselheiros Antonio Carlos Dias Almeida e Kleber Nascimento. Foi voto vencido o do Conselheiro Antonio Carlos Dias Almeida, que negava provimento ao recurso. Ausente à votação, justificadamente, a Conselheira Ana Lúcia Paz Magalhães da Rocha. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator; e **RV 183/98**, Recorrente DOMINGOS JOSÉ BATISTA, Recorrida Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas - RA/I, Representante da Fazenda Procurador Francisco Pinheiro Filho, Relator Conselheiro José dos Santos Moura. Encerrada a votação, decide a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para sobrestar o julgamento do feito, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Ausente à votação, justificadamente, a Conselheira Ana Lucia Paz Magalhães da Rocha. Esgotada a pauta de julgamento e nada mais havendo a tratar ou quem desejasse usar da palavra, o Sr. Presidente encerrou a sessão, convocando outra, Ordinária, para o dia 02 de dezembro de 1.998, quarta-feira, às dezesseis horas. E, por nada mais constar, eu, Cely Curado, \_\_\_\_\_, lavrei a presente ata, que vai assinada por todos os presentes à sessão do dia 02 de dezembro, data em que foi aprovada. Conselheiros: CONCEIÇÃO ÁLVARES TEIXEIRA DE CASTRO (Presidente), JOSÉ DOS SANTOS MOURA, KLEBER NASCIMENTO, ANA LÚCIA PAZ MAGALHÃES DA ROCHA, ANTÔNIO CARLOS DIAS ALMEIDA, Representante da Fazenda Procurador FRANCISCO PINHEIRO FILHO.

Às dezesseis horas do dia 2 de dezembro de 1.998, reuniu-se a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sob a Presidência da Exma. Sra. Conceição Álvares Teixeira de Castro e presentes os Exmos. Srs. Conselheiros José dos Santos Moura, Antônio Carlos Dias Almeida, Ana Lúcia Paz Magalhães da Rocha e Kleber Nascimento, bem como o Sr. Representante da Fazenda Procurador Francisco Pinheiro Filho. Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior. Da pauta de julgamento do dia constaram os seguintes recursos: **RV 025/97**, Recorrente OSIRES DOS REIS PEREIRA,

Recorrida Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas - RA/XVI, Representante da Fazenda Procurador Francisco Pinheiro Filho, Relator Conselheiro José dos Santos Moura. Concluído o julgamento, acorda a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para dar-lhe provimento, no sentido de declarar a nulidade do Auto de Infração, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator; **RV 517/97**, Recorrente SALATHIEL QUEIROGA, Recorrida Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas - RA/VII, Representante da Fazenda Procurador Francisco Pinheiro Filho, Relator Conselheiro Kleber Nascimento. Proferindo decisão, acorda a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator; e **RV 04/98**, Recorrente OCEAN TROPICAL CREAÇÕES LTDA., Advogado Carlos Celso da Silva, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procurador Francisco Pinheiro Filho, Relator Conselheiro Antônio Carlos Dias Almeida. Após o voto do Conselheiro Relator, solicitou vista dos autos o Conselheiro Kleber Nascimento. Nesse momento, solicitou licença para se ausentar o Sr. Procurador Francisco, em virtude de compromisso na Procuradoria. Esgotada a pauta de julgamento, foram conferidos os Acórdãos nºs 136, 137, 138 e 139/98, referentes aos seguintes Recursos Voluntários: 658/97, 516/97, 442/96 e 076/97, respectivamente. Nada mais havendo a tratar ou quem desejasse usar da palavra, a Sra. Presidente encerrou a sessão, convocando outra, Ordinária, para o dia 03 de dezembro de 1.998, quinta-feira, às dezesseis horas. E, por nada mais constar, eu, Cely Curado, \_\_\_\_\_, lavrei a presente ata, que vai assinada por todos os presentes à sessão do dia 03 de dezembro, data em que foi aprovada.

Conselheiros: CONCEIÇÃO ÁLVARES TEIXEIRA-DE CASTRO (Presidente), JOSÉ DOS SANTOS MOURA, KLEBER NASCIMENTO, ANTÔNIO CARLOS DIAS ALMEIDA, ANTÔNIO ALVES DO NASCIMENTO NETO (Suplente), Representante da Fazenda Procurador FRANCISCO PINHEIRO FILHO.

Às quatorze horas do dia 04 de dezembro de 1.998, reuniu-se a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sob a Presidência da Exma. Sra. Conceição Álvares Teixeira de Castro e presentes os Exmos. Srs. Conselheiros José dos Santos Moura, Kleber Nascimento, Antônio Carlos Dias Almeida e Antônio Alves do Nascimento Neto (Suplente), bem como o Sr. Representante da Fazenda Procurador Francisco Pinheiro Filho. Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior. No momento destinado a indicações e propostas, a Sra. Presidente justificou a ausência da Conselheira Ana Lúcia Paz Magalhães da Rocha, tendo em vista sua participação em curso na ESAF, sendo substituída pelo Conselheiro Suplente Antônio Alves do Nascimento Neto, a quem deu boas vindas. Da pauta de julgamento do dia constaram os seguintes recursos: RV 840/97, Recorrente RAZZUS MODA PRAIA AERÓBICA LTDA., Recorrida Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas - RA/I, Representante da Fazenda Procurador Francisco Pinheiro Filho, Relator Conselheiro Antônio Carlos Dias Almeida. Concluído o julgamento, acorda a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Ausente à votação, justificadamente, a Conselheira Ana Lúcia Paz Magalhães da Rocha, substituída pelo Conselheiro Suplente Antônio Alves do Nascimento Neto. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator; **RV 168/97** e **REO 117/97**, Recorrentes e Recorridos GREGORY MODAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA e Subsecretaria da Receita, Advogado João Bispo dos Santos Júnior e/ou, Representante da Fazenda Procurador Francisco Pinheiro Filho, Relator Conselheiro Antônio Carlos Dias Almeida. Por solicitação do Conselheiro Relator, fica adiado o julgamento do processo para sessão a ser marcada posteriormente; e **RV 138/98**, Recorrente ANTÔNIO SILVA DE AGUIAR, Recorrida Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas - RA/V, Representante da Fazenda Procurador Francisco Pinheiro Filho, Relator Conselheiro José dos Santos Moura. Proferindo decisão, acorda a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, em preliminar, declarar a nulidade de todo o processado, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Ausente à votação, justificadamente, a Conselheira Ana Lúcia Paz Magalhães da Rocha, substituída pelo Conselheiro Suplente Antônio Alves do Nascimento Neto. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator. Esgotada a pauta de julgamento e nada mais havendo a tratar ou quem desejasse usar da palavra, a Sra. Presidente encerrou a sessão, convocando outra, Ordinária, para o dia 07 de dezembro de 1.998, segunda-feira, às dezesseis horas. E, por nada mais constar, eu, Gessy Dias, \_\_\_\_\_, lavrei a presente ata, que vai assinada por todos os presentes à sessão do dia 07 de dezembro, data em que foi aprovada.

Conselheiros: CONCEIÇÃO ÁLVARES TEIXEIRA DE CASTRO (Presidente), JOSÉ DOS SANTOS MOURA, KLEBER NASCIMENTO, MÁRIO CELSO SANTIAGO MENEZES (Suplente), ANTÔNIO ALVES DO NASCIMENTO NETO (Suplente), Representante da Fazenda Procurador FRANCISCO PINHEIRO FILHO.

As dezesseis horas do dia 07 de dezembro de 1.998, reuniu-se a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sob a Presidência da Exma. Sra. Conceição Álvares Teixeira de Castro e presentes os Exmos. Srs. Conselheiros José dos Santos Moura, Kleber Nascimento, Antônio Alves do Nascimento Neto (Suplente) e Mário Celso Santiago Menezes (Suplente), bem como o Sr. Representante da Fazenda Procurador Francisco Pinheiro Filho. Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior. No momento destinado a indicações e propostas, a Sra. Presidente justificou a ausência da Conselheira Ana Lúcia Paz Magalhães da Rocha, tendo em vista sua participação em curso na ESAF, bem como do Conselheiro Antônio Carlos Dias Almeida, por sua participação em curso na Fundação Getúlio Vargas, ambos representando a Secretaria de Fazenda e Planejamento. Deu, por fim, boas vindas aos Conselheiros Suplentes Antônio Alves e Mário Celso, que os substituirão, respectivamente. Da pauta de julgamento do dia constaram os seguintes recursos: RV 074/97, Recorrente VARIG S/A - VIAÇÃO AÉREA RIOGRANDENSE, Advogado Pedro Gordilho e/ou, Recorrida Subsecretaria de Receita, Representante da Fazenda Procurador Francisco Pinheiro Filho, Relator Conselheiro José dos Santos Moura. (OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA À CONSELHEIRA PRESIDENTE) Concluído o julgamento, acorda a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, pelo voto de desempate da Presidente, negar-lhe provimento, nos termos da declaração de voto do Conselheiro Mário Celso Santiago Menezes e declaração de voto dos Conselheiros Kleber Nascimento e Josemira de Mauro Santos. Ausente à votação, justificadamente, a Conselheira Ana Lúcia Paz Magalhães da Rocha, substituída pela Conselheira Suplente Josemira de Mauro Santos e, na votação de desempate, pelo Conselheiro Suplente Antônio Alves do Nascimento Neto. Também ausente à votação, justificadamente, o Conselheiro Antônio Carlos Dias Almeida, substituído pelo Conselheiro Suplente Mário Celso Santiago Menezes. Foram votos vencidos os dos Conselheiros Relator e Kleber Nascimento, que davam provimento parcial ao recurso. Redator para o acórdão o Conselheiro Mário Celso Santiago Menezes; **RV 682/97**, Recorrente CAMISA 10 SPORT IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., Advogado Francisco Lacerda Neto, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procurador Francisco Pinheiro Filho, Relator Conselheiro Antônio Carlos Dias Almeida. (OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA AO CONSELHEIRO ANTÔNIO ALVES DO NASCIMENTO NETO) Por solicitação do Conselheiro Antônio Alves, foi adiado o julgamento do processo para a sessão do dia 08 próximo; **RV 568/97**, Recorrente DATACOUROS MODAS LTDA., Advogada Elda Gomes de

Araújo, Recorrida Subsecretaria de Receita, Representante da Fazenda Procurador Francisco Pinheiro Filho, Relator Conselheiro José dos Santos Moura. Constatado o empate ao final da votação, a Sra. Presidente pediu vista dos autos, nos termos do Regimento Interno; e **RV 145/98**, Recorrente A & C COMÉRCIO DE ALIMENTAÇÃO LTDA. - ME, Recorrida Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas - RA/I, Representante da Fazenda Procurador Francisco Pinheiro Filho, Relator Conselheiro Kleber Nascimento. Proferindo decisão, acorda a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, à maioria de votos, inicialmente, acolher a preliminar de nulidade do Auto de Infração, nos termos do voto do Conselheiro Relator e declaração de voto do Conselheiro Antônio Alves do Nascimento Neto. Ausentes à votação, justificadamente, a Conselheira Ana Lúcia Paz Magalhães da Rocha e o Conselheiro Antônio Carlos Dias Almeida, substituídos pelos Conselheiros Suplentes Mário Celso Santiago Menezes e Antônio Alves do Nascimento Neto, respectivamente. Foi voto vencido o do Conselheiro Antônio Alves do Nascimento Neto, que rejeitava a preliminar. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator. Esgotada a pauta de julgamento, foram conferidos os Acórdãos 140 e 141/98, referentes aos Recursos Voluntários nºs 071 e 187/98, respectivamente. Nada mais havendo a tratar ou quem desejasse usar da palavra, a Sra. Presidente encerrou a sessão, convocando outra, Ordinária, para o dia 08 de dezembro de 1.998, terça-feira, às dezesseis horas. E, por nada mais constar, eu, Cely Curado, \_\_\_\_\_, lavrei a presente ata, que vai assinada por todos os presentes à sessão do dia 08 de dezembro, data em que foi aprovada.

Conselheiros: CONCEIÇÃO ÁLVARES TEIXEIRA DE CASTRO (Presidente), JOSÉ DOS SANTOS MOURA, KLEBER NASCIMENTO, ANTÔNIO ALVES DO NASCIMENTO NETO (Suplente), Representante da Fazenda Procurador FRANCISCO PINHEIRO FILHO.

## 2ª CÂMARA

### PAUTA DE JULGAMENTO

Faço público, de ordem da Exma. Sra. **CONCEIÇÃO ÁLVARES TEIXEIRA DE CASTRO**, Presidenta do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, sediado no SBN - Ed. Vale do Rio Doce, 12º andar, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 2ª Câmara do TAREF, que se realizará no dia 14 de dezembro de 1.998, segunda-feira, às quatorze horas, ou sessão subsequente, processos iniciados ou adiados e constantes de pauta anteriores, publicadas, e mais o(s) seguinte(s) feito(s), PARA PROSEGUIMENTO DE JULGAMENTO:

#### RV 195/97

Recorrente: MICRO SHOPPING INFORMÁTICA LTDA.  
Recorrida : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas - RA/I  
Representante da Fazenda Procuradora Raquel Saraiva Gomes de Barros  
Relator : Conselheiro Airtton Nazário de Oliveira

#### RV 018/98

Recorrente: PRIGIANI JÓIAS LTDA.  
Advogado : João Bispo dos Santos Júnior  
Recorrida : Subsecretaria da Receita  
Representante da Fazenda Procuradora Raquel Saraiva Gomes de Barros  
Relator : Conselheiro Airtton Nazário de Oliveira  
(OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA AO SR. PRESIDENTE)

#### PARA INÍCIO DE JULGAMENTO

#### RV 683/96

Recorrente: CLÍNICA ODONTOLÓGICA DR FRANCISCO DAS CHAGAS LTDA.  
Advogado : Júlio Cesar Alves Ribeiro e/ou  
Recorrida : Subsecretaria da Receita  
Representante da Fazenda Procuradora Raquel Saraiva Gomes de Barros  
Relator : Conselheiro Nélio Lacerda Wanderlei

Brasília, 8 de dezembro de 1998  
TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

CELY CURADO  
Assistente

#### Processo nº 040.002.676/96

#### Recurso Voluntário nº 420/97

Recorrente: PAPELARIA RIO IMPORTAÇÃO COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

Advogado : Sérgio Leverdi Campos e Silva e/ou

Recorrida : Subsecretaria da Receita

Rep. da Fazenda Procuradora Raquel Saraiva Gomes de Barros

Relator : Conselheiro Airtton Nazário de Oliveira

Data do Julgamento: 22 de setembro de 1.998.

ACÓRDÃO Nº 156/98

EMENTA : **ICMS - INFORMAÇÕES - SHOPPING CENTER OMISSÃO DE SAÍDAS - IMPROCEDÊNCIA** - É improcedente o lançamento do ICMS baseado em simples informações prestadas pela administração de "Shopping Center", produzidas para efeito de recebimento de alugueis, quando não restar demonstrada, nos autos, outras evidências que conduzam a certeza da receita omitida, objeto da Tributação. **MULTA ACESSÓRIA** - Comprovado nos autos que a recorrente usou indevidamente Livro Fiscal, há que se manter a multa para a espécie.

DECISÃO : Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do Conselheiro Relator e declaração de voto dos Conselheiros Antônio Alves do Nascimento Neto e Luiz Airtton Figurelli Gorga. Sala das Sessões, Brasília-DF, em 01 de dezembro de 1.998.

WELLINGTON CARLOS BATISTA

Presidente

AIRTON NAZÁRIO DE OLIVEIRA

Relator

#### Processo nº 040.005.106/96

#### Recurso Voluntário nº 543/97

Recorrente: CASSADOR COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA.

Advogado : Júlio César Alves Ribeiro

**Recorrida** : Subsecretaria da Receita  
**Rep. da Fazenda** Procuradora Raquel Saraiva Gomes de Barros  
**Relator** : Conselheiro Airton Nazário de Oliveira  
**Data do Julgamento**: 21 de setembro de 1.998.

ACÓRDÃO Nº 157/98

**EMENTA** : **ICMS – IMPOSTO LANÇADO E NÃO RECOLHIDO OU RECOLHIDO A MENOR – MULTA – PRELIMINAR – REJEIÇÃO** – Há que se rejeitar a preliminar de cerceamento do direito de defesa, quando verifica-se ter tido o autuado livre acesso aos autos. A falta de recolhimento do imposto, devidamente lançado e não recolhido ou recolhido a menor, pelo sujeito passivo, enseja ao fisco a imposição de seu pagamento com a multa prevista para espécie e a atualização monetária. **INFORMAÇÕES (RELATÓRIOS) – SHOPPING CENTER – OMISSÃO DE SAÍDAS – IMPROCEDÊNCIA** – É improcedente o lançamento do ICMS baseado em simples informações prestadas pela administração de "Shopping Center", produzidas para efeito de recebimento de alugueis, quando não restar demonstrada, nos autos, outras evidências que conduzam a certeza da receita omitida, objeto da Tributação.

**DECISÃO** : Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Sala das Sessões, Brasília-DF, em 01 de dezembro de 1.998.

WELLINGTON CARLOS BATISTA  
 Presidente

AIRTON NAZÁRIO DE OLIVEIRA  
 Redator

ATAS DAS SESSÕES ORDINÁRIAS

Às quatorze horas do dia 24 de novembro de 1.998, reuniu-se a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sob a Presidência do Exmo. Sr. Wellington Carlos Batista e presentes os Exmos Srs. Conselheiros Airton Nazário de Oliveira, Maria Inez Coppola Romancini, Luiz Airton Figurelli Gorga e Nélcio Lacerda Wanderlei, bem como a Sra. Representante da Fazenda, Procuradora Raquel Saraiva Gomes de Barros. Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior. Da pauta de julgamento do dia constaram os seguintes recursos: RV 196/97, Recorrente MARCELO BELINETTI MAGALHÃES – ME, Advogado Paulo Castelo Branco e/ou, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procuradora Raquel Saraiva Gomes de Barros, Relatora Conselheira Maria Inez Coppola Romancini. Após o voto da Conselheira Relatora, solicitou vista dos autos o Conselheiro Airton Nazário de Oliveira; RV 613/97, Recorrente LUIZ CARLOS BOTELHO FERREIRA, Recorrida Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas – RA/XVI, Representante da Fazenda Procuradora Raquel Saraiva Gomes de Barros, Relatora Conselheira Maria Inez Coppola Romancini. Concluído o julgamento, acorda a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, inicialmente, à maioria de votos, rejeitar a preliminar de sobrestamento argüida pelo Conselheiro Luiz Airton Figurelli Gorga e, no mérito, à unanimidade, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Conselheira Relatora e declaração de voto Conselheiro Luiz Airton Figurelli Gorga. Foi voto vencido quanto à preliminar o do Conselheiro Luiz Airton Figurelli Gorga, que a suscitou. Redatora para o acórdão a Conselheira Relatora; e RV 105/98, Recorrente TEMÍSTOCLES BARBOSA PINTO, Recorrida Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas – RA/XI, Representante da Fazenda Procuradora Raquel Saraiva Gomes de Barros, Relator Conselheiro Luiz Airton Figurelli Gorga. Encerrada a votação, decide a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, em preliminar, sobrestar o julgamento do feito, nos termos do voto do Conselheiro Relator e declaração do voto Conselheiro Airton Nazário de Oliveira. Esgotada a pauta de julgamento, foram conferidos os Acórdãos nºs 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154 e 155/98, referentes aos seguintes recursos: RV 070/97, REOs 527 e 772/97, RVs 654, 463/97, REOs 710 e 648/97, RVs 419, 416 e 225/97 e REO 662/97 respectivamente. Nada mais havendo a tratar ou quem desejasse usar da palavra, o Sr. Presidente encerrou a sessão, convocando outra, Ordinária, para o dia de 30 de novembro 1.998, segunda-feira, às quatorze horas. Informou também sobre convocação de Sessão Ordinária do Tribunal Pleno para o dia 27 de novembro de 1.998, às quatorze horas, bem como Sessão Administrativa logo após. E, por nada mais constar, eu, Gessy Dias, \_\_\_\_\_, lavrei a presente ata, que vai assinada por todos os presentes à sessão do dia 30 de novembro de, data em que foi aprovada.

Conselheiros: WELLINGTON CARLOS BATISTA (Presidente), AIRTON NAZÁRIO DE OLIVEIRA, LUIZ AIRTON FIGURELLI GORGA, MARIA INEZ COPPOLA ROMANCINI, NÉLIO LACERDA WANDERLEI, Representante da Fazenda Procuradora RAQUEL SARAIVA GOMES DE BARROS.

Às quatorze horas do dia 1º de dezembro de 1.998, reuniu-se a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sob a Presidência do Exmo. Sr. Wellington Carlos Batista e presentes os Exmos Srs. Conselheiros Airton Nazário de Oliveira, Maria Inez Coppola Romancini, Luiz Airton Figurelli Gorga e Nélcio Lacerda Wanderlei, bem como a Sra. Representante da Fazenda, Procuradora Raquel Saraiva Gomes de Barros. Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior. No momento destinado a indicações e propostas, o Sr. Presidente deu boas vindas à Procuradora Raquel, retornando aos trabalhos após férias regulamentares. Da pauta de julgamento do dia constaram os seguintes recursos: RV 135/97, Recorrente CARLOS TORQUATO DA SILVA, Recorrida Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas – RA/XVI, Representante da Fazenda Procuradora Raquel Saraiva Gomes de Barros, Relatora Conselheira Maria Inez Coppola Romancini. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, inicialmente, à maioria de votos, rejeitar a preliminar de nulidade argüida pelo Conselheiro Relator e, no mérito, à unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Conselheiro Relator e declaração de voto dos Conselheiros Antônio Alves do Nascimento Neto, Luiz Airton Figurelli Gorga e Maria Inez Coppola Romancini. Foi voto vencido quanto à preliminar o do Conselheiro Relator, que a suscitou. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator; RV 226/97, Recorrente GALENO BATISTA DE OLIVEIRA – ME, Recorrida Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas – RA/VIII, Representante da Fazenda Procuradora Raquel Saraiva Gomes de Barros, Relator Conselheiro Airton Nazário de Oliveira. Proferindo decisão, acorda a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator; e RV 644/97, Recorrente GREGORY MODAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado João Bispo dos Santos Júnior e/ou, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procuradora Raquel Saraiva Gomes de Barros, Relator Conselheiro Airton Nazário de Oliveira. Encerrada a votação, decide a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, pelo voto de desempate do Presidente, sobrestar o julgamento do feito, nos termos do voto do Conselheiro Luiz Airton Figurelli Gorga. Foram votos vencidos os do Conselheiro Relator e da Conselheira Maria Inez Coppola Romancini, que rejeitavam a preliminar de sobrestamento. Esgotada a pauta de julgamento, foram distribuídos os seguintes Recursos Voluntários nºs 194/97, 162/97 e 684/96, respectivamente. Nada mais havendo a tratar ou quem desejasse usar da palavra, o Sr. Presidente encerrou a sessão, convocando outra, Ordinária, para o dia 02 de dezembro de 1.998, terça-feira, às quatorze horas. Informou aos Srs. Conselheiros, também, que a Sessão do Tribunal Pleno, convocada para o dia 30 de outubro, foi transferida para o dia 28 próximo, em virtude do Decreto nº 19.708, de 22/10/98, onde foi declarado ponto facultativo no citado dia 30. E, por nada mais constar, eu, Gessy Dias, \_\_\_\_\_, lavrei a presente ata, que vai assinada por todos os presentes à sessão do dia 02 de dezembro, data em que foi aprovada.

Conselheiros: WELLINGTON CARLOS BATISTA (Presidente), AIRTON NAZÁRIO DE OLIVEIRA, LUIZ AIRTON FIGURELLI GORGA, MARIA INEZ COPPOLA ROMANCINI, NÉLIO LACERDA WANDERLEI, Representante da Fazenda Procuradora RAQUEL SARAIVA GOMES DE BARROS.

Às quatorze horas do dia 02 de dezembro de 1.998, reuniu-se a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sob a Presidência do Exmo. Sr. Wellington Carlos Batista e presentes os Exmos. Srs. Conselheiros Airton Nazário de Oliveira, Maria Inez Coppola Romancini, Luiz Airton Figurelli Gorga e Nélcio Lacerda Wanderlei, bem como a Sra. Representante da Fazenda, Procuradora Raquel Saraiva Gomes de Barros. Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior. Da pauta de julgamento do dia constaram os seguintes recursos: RV 392/96, Recorrente DIÓGENES TARONI DA SILVA E CIA LTDA., Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procuradora Raquel Saraiva Gomes de Barros, Relatora Conselheira Maria Inez Coppola Romancini. (OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA AO SR. PRESIDENTE). Concluído o julgamento, acorda a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, à maioria de votos e, pelo voto de desempate de Presidente, em preliminar, declarar a nulidade do Auto de Infração, nos termos da declaração de voto do Conselheiro Airton Nazário de Oliveira. Foram votos vencidos o da Conselheira Relatora e do Conselheiro Antônio Alves do Nascimento Neto, que negavam provimento ao recurso. Tendo em vista tratar-se de decisão não unânime contrária à Fazenda Pública, dela recorro ao Tribunal Pleno, face ao que dispõe o art. 36 da Lei 657/94, alterada pela Lei nº 796/94. Relator para o acórdão o Conselheiro Airton Nazário de Oliveira; RV 761/97, Recorrente ALBERTO PEREIRA DE NOVAES – ME, Recorrida Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas – RA/VIII, Representante da Fazenda Procuradora Raquel Saraiva Gomes de Barros, Relator Conselheiro Airton Nazário de Oliveira. Proferindo decisão, acorda a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator; e RV 777/97, Recorrente HERODIANO NAVES E OUTROS, Recorrida Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas RA/XVIII, Representante da Fazenda Procuradora Raquel Saraiva Gomes de Barros, Relator Conselheiro Nélcio Lacerda Wanderlei. Encerrada a votação, decide a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, em preliminar, sobrestar o julgamento do feito, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Esgotada a pauta de julgamento, e nada mais havendo a tratar ou quem desejasse usar da palavra, o Sr. Presidente encerrou a sessão, convocando outra, Ordinária, para o dia 03 de dezembro de 1.998, quinta-feira, às quatorze horas. E, por nada mais constar, eu, Gessy Dias, \_\_\_\_\_, lavrei a presente ata, que vai assinada por todos os presentes à sessão do dia 03 de dezembro, data em que foi aprovada.

Conselheiros: WELLINGTON CARLOS BATISTA (Presidente), AIRTON NAZÁRIO DE OLIVEIRA, LUIZ AIRTON FIGURELLI GORGA, MARIA INEZ COPPOLA ROMANCINI, NÉLIO LACERDA WANDERLEI, Representante da Fazenda Procuradora RAQUEL SARAIVA GOMES DE BARROS.

Às quatorze horas do dia 03 de dezembro de 1.998, reuniu-se a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sob a Presidência do Exmo. Sr. Wellington Carlos Batista e presentes os Exmos. Srs. Conselheiros Airton Nazário de Oliveira, Maria Inez Coppola Romancini, Luiz Airton Figurelli Gorga, Nélio Lacerda Wanderlei e Antônio Alves do Nascimento Neto (Suplente), bem como a Sra. Representante da Fazenda, Procuradora Raquel Saraiva Gomes de Barros. No momento destinado a indicações e propostas, o Sr. Presidente convidou o Conselheiro Suplente Antônio Alves a participar dos trabalhos, face a sua vinculação ao prosseguimento do julgamento do RV 721/96. Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior. **Da pauta de julgamento do dia constaram os seguintes recursos: RV 721/96, Recorrente CAMISA 10 SPORT IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., Advogado Francisco Lacerda Neto e/ou, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procuradora Raquel Saraiva Gomes de Barros, Relator Conselheiro Antônio Alves do Nascimento Neto. (OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA AO SR. PRESIDENTE).** Concluído o julgamento, acorda a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, rejeitar as preliminares arguidas e, no mérito, pelo voto de desempate do Presidente, conhecer do recurso para dar-lhe provimento, no sentido de declarar a nulidade do Auto de Infração, nos termos do voto do Conselheiro Airton Nazário de Oliveira e declaração de voto do Conselheiro Luiz Airton Figurelli Gorga. Foram votos vencidos o do Conselheiro Relator e do Conselheiro Sérgio Augusto Pará Bittencourt Neto, que negavam provimento ao recurso. Ausente à votação, justificadamente a Conselheira Maria Inez Coppola Romancini, substituída pelo Conselheiro Suplente Sérgio Augusto Pará Bittencourt Neto. Tendo em vista tratar-se de decisão não unânime contrária à Fazenda Pública, dela recorro ao Tribunal Pleno, face ao que dispõe o art. 36 da Lei 657/94, alterada pela Lei nº 796/94. Relator para o acórdão o Conselheiro Airton Nazário de Oliveira. Nesse momento, passou a participar dos trabalhos o Conselheiro Nélio Lacerda Wanderlei. Foi colocado, então, em julgamento, o **RV 812/97, Recorrente WILSON FERREIRA, Recorrida Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas - RA/XIX, Representante da Fazenda Procuradora Raquel Saraiva Gomes de Barros, Relator Conselheiro Airton Nazário de Oliveira.** Encerrada a votação, decide a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, em preliminar, sobrestar o julgamento do feito, nos termos do voto do Conselheiro Relator; e **RV 053/98, Recorrente MARTHA LYRA NASCIMENTO, Recorrida Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas RA/I, Representante da Fazenda Procuradora Raquel Saraiva Gomes de Barros, Relator Conselheiro Luiz Airton Figurelli Gorga.** Encerrada a votação, decide a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, à maioria de votos, em preliminar, sobrestar o julgamento do feito, nos termos do voto do Conselheiro Relator e declaração de voto da Conselheira Maria Inez Coppola Romancini e do Conselheiro Nélio Lacerda Wanderlei. Foi voto vencido o do Conselheiro Nélio Lacerda Wanderlei, que rejeitava a preliminar de sobrestamento. Esgotada a pauta de julgamento, e nada mais havendo a tratar ou quem desejasse usar da palavra, o Sr. Presidente encerrou a sessão, convocando outra, Ordinária, para o dia 07 de dezembro de 1.998, segunda-feira, às quatorze horas. E, por nada mais constar, eu, Gessy Dias, \_\_\_\_\_, lavrei a presente ata, que vai assinada por todos os presentes à sessão do dia 07 de dezembro, data em que foi aprovada. Conselheiros: WELLINGTON CARLOS BATISTA (Presidente), AIRTON NAZÁRIO DE OLIVEIRA, LUIZ AIRTON FIGURELLI GORGA, MARIA INEZ COPPOLA ROMANCINI, NÉLIO LACERDA WANDERLEI, Representante da Fazenda Procuradora RAQUEL SARAIVA GOMES DE BARROS.

Às quatorze horas do dia 07 de dezembro de 1.998, reuniu-se a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sob a Presidência do Exmo. Sr. Wellington Carlos Batista e presentes os Exmos. Srs. Conselheiros Airton Nazário de Oliveira, Maria Inez Coppola Romancini, Luiz Airton Figurelli Gorga, Nélio Lacerda Wanderlei, bem como a Sra. Representante da Fazenda, Procuradora

Raquel Saraiva Gomes de Barros. Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior. **Da pauta de julgamento do dia constaram os seguintes recursos: RV 364/97, Recorrente DROGARIA ROSÁRIO LTDA., Recorrida Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas - RA/I, Representante da Fazenda Procuradora Raquel Saraiva Gomes de Barros, Relator Conselheiro Nélio Lacerda Wanderlei.** Concluído o julgamento, acorda a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, termos do voto do Conselheiro Relator e declaração de voto da Conselheira Maria Inez Coppola Romancini e do Conselheiro Airton Nazário de Oliveira. Relator para o acórdão o Conselheiro Relator; **RV 510/97, Recorrente BEVIC SHOES COMÉRCIO DE CALÇADOS E BOLÇAS LTDA., Advogado Sérgio Leverdi Campos e Silva e/ou, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procurador Francisco Pinheiro Filho, Relatora Conselheira Maria Inez Coppola Romancini. (OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA AO SR. PRESIDENTE).** Os Conselheiros Airton Nazário de Oliveira e Luiz Airton Figurelli Gorga, reformularam seus votos acompanhando a Conselheira Relatora. Proferindo decisão, acorda a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para dar-lhe provimento, no sentido de declarar a nulidade do item I do Auto de Infração, nos termos do voto da Conselheira Relatora e declaração de voto dos Conselheiros Airton Nazário de Oliveira, Luiz Airton Figurelli Gorga e Antônio Alves do Nascimento Neto. Relatora para o acórdão a Conselheira Relatora; e **RV 1483/98, Recorrente L. LACERDA - ME., Recorrida Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas RA/VIII, Representante da Fazenda Procuradora Raquel Saraiva Gomes de Barros, Relator Conselheiro Luiz Airton Figurelli Gorga.** Concluído o julgamento, acorda a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator, e declaração de voto da Conselheira Maria Inez Coppola Romancini. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator. Esgotada a pauta de julgamento, e nada mais havendo a tratar ou quem desejasse usar da palavra, o Sr. Presidente encerrou a sessão, convocando outra, Ordinária, para o dia 08 de dezembro de 1.998, terça-feira, às quatorze horas. E, por nada mais constar, eu, Gessy Dias, \_\_\_\_\_, lavrei a presente ata, que vai assinada por todos os presentes à sessão do dia 08 de dezembro, data em que foi aprovada. Conselheiros: WELLINGTON CARLOS BATISTA, AIRTON NAZÁRIO DE OLIVEIRA, LUIZ AIRTON FIGURELLI GORGA, MARIA INEZ COPPOLA ROMANCINI, NÉLIO LACERDA WANDERLEI, Representante da Fazenda Procuradora RAQUEL SARAIVA GOMES DE BARROS.

## COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL

### DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

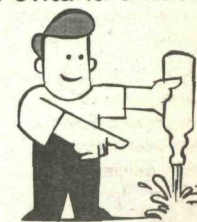
DESPACHO DA DIRETORA  
Em 9 de dezembro de 1998

Considerando o disposto no art. 5º, parte final, da Lei nº 8.666/98 de 21/06/93, e considerando que o valor de R\$ 94.495,34 (noventa e quatro mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e trinta e quatro centavos) refere-se a despesa com fornecimento de tiquete-alimentação relativo ao mês de outubro/98 à REFEICHEQUE ADMINISTRAÇÃO LTDA, fica excepcionalizado o pagamento independentemente da ordem cronológica das exigibilidades por fonte de recursos.

SANDRA LOUISE OLIVEIRA SANTOS DANTAS



No Distrito Federal, o risco de contrair dengue aumentou perigosamente. Não existe vacina contra dengue. Por isso, o único modo de evitá-la é não dar chance para o mosquito se reproduzir. É muito fácil: não deixe água empoçada em vasos, latões, pneus velhos e até em plantas. Não esqueça também de manter a caixa-d'água coberta. Agentes de saúde irão visitar a sua casa para procurar e acabar com focos do mosquito. Colabore com eles. **Brasília legal é Brasília sem dengue.**



Maiores informações:

DisqueSaúde  
**160**



**SAÚDE**  
PARA TODOS

SECRETARIA  
DE  
SAÚDE



## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

## ATO DO SECRETÁRIO

## CONCLUINTE DO CURSO DE 2º GRAU

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e tendo em vista o disposto na Portaria nº 61/91-SE, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 236 de 29 de novembro de 1991, torna pública a relação dos concluintes do 2º Grau e respectivos números de registro dos títulos, conforme especificação em anexo.

ANTONIO IBAÑEZ RUIZ

Centro Educacional Ave Branca

Ato de Reconhecimento: Portaria nº 017 de 07 de julho de 1980

| Nome do Diplomado                          | Registro | Folha | Livro |
|--|----------|-------|-------|
| Curso: Técnico em Contabilidade            |          |       |       |
| Relação nº 27/98                           |          |       |       |
| José Luciano Fonseca Gomes                 | 1810     | 005   | 08    |
| Dulcilene Torres Bezerra                   | 1811     | 005   | 08    |
| Neide Oliveira da Silva                    | 1813     | 006   | 08    |
| Walter Rodrigues Gonçalves                 | 1814     | 006   | 08    |
| Daniel Lemos de Andrade                    | 1815     | 007   | 08    |
| Abdon Geraldo Guimarães                    | 1816     | 007   | 08    |
| Ieda Cristina e Silva                      | 1817     | 007   | 08    |
| José Eunézio Vieira Bezerra                | 1823     | 009   | 08    |
| Ivoneide Silva de Oliveira                 | 1824     | 010   | 08    |
| Curso: Habilitação Básica em Administração |          |       |       |
| Ivany Soares dos Santos                    | 1822     | 009   | 08    |
| Curso: Técnico em Contabilidade            |          |       |       |
| Relação nº 29/98                           |          |       |       |
| Alexsandro Araujo Santos                   | 1818     | 008   | 08    |
| Yuri Guimarães Barquette Batista           | 1819     | 008   | 08    |
| Carlos Alexandre Teodoro de Azevedo        | 1820     | 008   | 08    |
| Angelita Ferreira da Silva                 | 1821     | 009   | 08    |
| Milla Michelle Couto Ribeiro               | 1825     | 010   | 08    |

Antonio Ahmad Yusuf Dames

Diretor-RG28592-MEC-DODF 80 de 30.04.98

Antonio Ernandes M. Oliveira

Secretário-Aut. 2.017-DIE-SE

## CENTRO EDUCACIONAL JUSCELINO KUBITSCHK - TAGUATINGA

ATO DE RECONHECIMENTO: PORTARIA N.º 83/81 - SEC/DF

| Nome do Diplomado                     | Registro N.º | Folha N.º | Livro N.º |
|---------------------------------------|--------------|-----------|-----------|
| Auxiliar de Contabilidade - Supletivo |              |           |           |
| (Relação n.º 10/98)                   |              |           |           |
| Adriana Graciano Travassos            | 1439         | 682       | 03        |
| André Luiz Pereira Pinto              | 1440         | 683       | 03        |
| Antônio Aluísio Aragão Júnior         | 1441         | 683       | 03        |
| Bruno Salas Ferreira                  | 1442         | 683       | 03        |
| Carlos Rogério da Silva               | 1443         | 684       | 03        |
| Cledilene Cavalcante de Vasconcelos   | 1444         | 684       | 03        |
| Cleiton Anderson Ferreira da Cunha    | 1445         | 684       | 03        |
| Cristina Farkas de Araújo             | 1446         | 685       | 03        |
| Cristiano Ribeiro Goulart Brito       | 1447         | 685       | 03        |
| Elizabete Vicente de Oliveira         | 1448         | 685       | 03        |
| Fabiano de Lima Pires                 | 1449         | 686       | 03        |
| Francineuda de Jesus Maciel Marques   | 1450         | 686       | 03        |
| Gabriela Basílio Bacarias             | 1451         | 686       | 03        |
| João Martin Gorte Júnior              | 1452         | 687       | 03        |
| Kelly da Costa Fernandes              | 1453         | 687       | 03        |
| João Pontes Lopes Neto                | 1454         | 687       | 03        |
| Leila Cristina Simões de Alencar      | 1455         | 688       | 03        |
| Luciana Alves Braga                   | 1456         | 688       | 03        |
| Marcos Feitosa da Silva Rocha         | 1457         | 688       | 03        |
| Marcus Vinícius Paiva Gonçalves       | 1458         | 689       | 03        |
| Maria Auxiliadora Pessoa Leite        | 1459         | 689       | 03        |
| Nilton Araújo de Medeiros             | 1460         | 689       | 03        |
| Ozineide de Aquino Rodrigues          | 1461         | 690       | 03        |
| Sandra Leite Marques                  | 1462         | 690       | 03        |
| Sidney Guimarães Barbosa              | 1463         | 690       | 03        |
| Wagner Alves de Andrade               | 1464         | 691       | 03        |
| 2º grau - Lei n.º 7044/82             |              |           |           |
| (Relação n.º 11/98)                   |              |           |           |
| Alessandra da Silva Rodrigues Corrêa  | 1465         | 691       | 03        |
| Bruno César Alves de Azevedo          | 1466         | 691       | 03        |
| Auxiliar de Escritório - Supletivo    |              |           |           |
| (Relação n.º 12/98)                   |              |           |           |
| Antônio Carlos Valim dos Santos       | 1467         | 692       | 03        |
| Marcelo Ferrari Silva                 | 1468         | 692       | 03        |

Clauthenes Vieira Batista Oliveira  
Diretora - Reg. N.º 1698 - MECAndréa Ribeiro Silva de Oliveira  
Secretária - Aut. N.º 2036 - DIE

## CENTRO EDUCACIONAL 04 DE TAGUATINGA

Ato do Reconhecimento: PORTARIA Nº 82 de 30/12/81 - SEC - DF.

| Nome do Diplomado                              | Registro | Folha | Livro |
|--|----------|-------|-------|
| 2º Grau - Educação Geral - (Relação nº 007/98) |          |       |       |
| Jucineide Silva dos Santos                     | 143      | 48    | 02    |

Maria Aparecida Borges M. da Silva  
Diretora - Reg. 3219 - MECNiusa Brandão Blanco  
Chefe de Secretaria - Reg. 499/DIE

## DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA/SEÇÃO DE EXAMES

Ato de Reconhecimento: Decreto nº3547/77-GDF

| NOME DO DIPLOMADO  | REGISTRO | FOLHA | LIVRO Nº |
|--|----------|-------|----------|
| Exames de Suplência de Educação Geral (Relação nº 49/98) |          |       |          |
| Abinael Luiz dos Santos                                  | 2927     | 192   | 05       |
| Alessandro Albuquerque de Araújo                         | 2928     | 192   | 05       |
| Carlos Alexandre Lemos                                   | 2929     | 193   | 05       |
| Claudio Alves Ribeiro Braz                               | 2930     | 193   | 05       |
| Dhuf Campos Caldas                                       | 2931     | 193   | 05       |
| Rodrigo Rodrigues Branquinho                             | 2932     | 194   | 05       |
| Gilberto de Castro Vieira Júnior                         | 2933     | 194   | 05       |
| Hiram Prado  | 2934     | 194   | 05       |
| Leopoldo Henrique Wolf                                   | 2935     | 195   | 05       |
| Mary Ellen Florêncio da Cunha                            | 2936     | 195   | 05       |
| Michele Petronília Alfaia dos Santos                     | 2937     | 195   | 05       |
| Ygor Alexander Sem Buslik                                | 2938     | 196   | 05       |
| Técnico em Contabilidade (Relação nº 50/98)              |          |       |          |
| Déver Donizetti Resende                                  | 2939     | 198   | 05       |
| Geraldo Magela Ferreira                                  | 2940     | 198   | 05       |
| Joana D'arc Caetana Ferreira                             | 2941     | 197   | 05       |
| Técnico em Telecomunicações (Relação nº 51/98)           |          |       |          |
| Gizelda Alves da Anunciação                              | 2942     | 197   | 05       |
| João Evaldo Pereira                                      | 2943     | 197   | 05       |
| Técnico em Transações Imobiliárias (Relação nº 52/98)    |          |       |          |
| Alessandra Pedrosa Castro                                | 2944     | 198   | 05       |
| Belizário de Avila Ferreira Junior                       | 2945     | 198   | 05       |
| Fabiano de Abreu Cunha Campos                            | 2946     | 198   | 05       |
| Jorge Leal Carneiro                                      | 2947     | 199   | 05       |
| Jorge Roberto Silveira                                   | 2948     | 199   | 05       |
| José Alberto Silva Pereira                               | 2949     | 199   | 05       |
| José Manoel Carlos do Vale Ferreira                      | 2950     | 200   | 05       |
| Luiz Carlos da Silva Couto                               | 2951     | 200   | 05       |
| Nilmar Pereira de Souza                                  | 2952     | 200   | 05       |
| Exames de Suplência de Educação Geral (Relação nº 53/98) |          |       |          |
| Adele Lobo Valle   | 2953     | 001   | 06       |
| Alan Thiuka Medina Zago                                  | 2954     | 001   | 06       |
| Alexandre Guerath de Andrade                             | 2955     | 001   | 06       |
| Amauri Gonçalves Rodrigues                               | 2956     | 002   | 06       |
| Anna Débora Rodrigues de Oliveira                        | 2957     | 002   | 06       |
| Antonio Tripode Neto                                     | 2958     | 002   | 06       |
| Argos Chaves da Costa Meira                              | 2959     | 003   | 06       |
| Arilson Silva Cavalcanti                                 | 2960     | 003   | 06       |
| Ary de Oliveira Lopes                                    | 2961     | 003   | 06       |
| Branca Souza Pereira dos Santos                          | 2962     | 004   | 06       |
| Camila Cysneiros Canavaro                                | 2963     | 004   | 06       |
| Claudia Cordeiro Baracuf                                 | 2964     | 004   | 06       |
| Conrado Calado Vlana Feitosa                             | 2965     | 005   | 06       |
| Crismédio Barbosa de Sousa                               | 2966     | 005   | 06       |
| Daniela Redigolo Torres                                  | 2967     | 005   | 06       |
| Deusvaldo Fontes de Araújo                               | 2968     | 006   | 06       |
| Eduardo Rodrigues Senra Sacramento                       | 2969     | 006   | 06       |
| Elisa Rameck do Nascimento Moyses                        | 2970     | 006   | 06       |
| Francisco de Assis Lacerda Santos                        | 2971     | 007   | 06       |
| Francisco Sandro Lima Custódio da Silva                  | 2972     | 007   | 06       |
| Gianfranco Pedrassani                                    | 2973     | 007   | 06       |
| Ironildes Ribeiro da Silva                               | 2974     | 008   | 06       |
| Hebert Rodrigues de Oliveira                             | 2975     | 008   | 06       |
| Jeanderson Janz Alves                                    | 2976     | 008   | 06       |
| José Augusto Jungmann                                    | 2977     | 009   | 06       |
| Judson Rezende da Silva                                  | 2978     | 009   | 06       |
| Junio Cesar de Oliveira                                  | 2979     | 009   | 06       |
| Luís Otávio de Falco Filho                               | 2980     | 010   | 06       |
| Manuel Iraci Bezerra                                     | 2981     | 010   | 06       |
| Márcio Rates Quaranta                                    | 2982     | 010   | 06       |
| Marcos Paulo Toscano Rueffer                             | 2983     | 011   | 06       |
| Maria da Conceição Gontijo de Lacerda                    | 2984     | 011   | 06       |
| Matusalém de Brito                                       | 2985     | 011   | 06       |
| Miguel Augusto Júnior                                    | 2986     | 012   | 06       |
| Newton Washington Teodósio dos Santos                    | 2987     | 012   | 06       |
| Raimundo Ribeiro de Souza                                | 2988     | 012   | 06       |
| Raimundo Saraiva Barreto Júnior                          | 2989     | 013   | 06       |
| Ricardo Nunes Ramalho                                    | 2990     | 013   | 06       |
| Rodrigo dos Santos Pereira                               | 2991     | 013   | 06       |
| Samuel Pinho de Almeida                                  | 2992     | 014   | 06       |
| Técnico em Transações Imobiliárias (Relação nº 54/98)    |          |       |          |
| Fausto Mello Filho                                       | 2993     | 014   | 06       |
| Rafael Torres Costa e Silva Couto                        | 2994     | 014   | 06       |
| Reginaldo Fernando de Castro                             | 2995     | 015   | 06       |

Carlos Ramos Mota  
DiretorAdailson Borges Arouca  
Aut. 1970 DIE/SE

## CENTRO EDUCACIONAL 02 DO GAMA

ATO DO RECONHECIMENTO: PORTARIA Nº 17/80 - SEC/DF

| NOME DO DIPLOMADO             | REG. | FL. Nº | LIV. Nº |
|-------------------------------|------|--------|---------|
| 2º Grau - Educação Geral      |      |        |         |
| (Relação Nº 31/98)            |      |        |         |
| Juliana de Andrade Boel       | 157  | 053    | 06      |
| Eber Rodrigues Justo          | 158  | 053    | 06      |
| 2º Grau - Lei 7.044/82        |      |        |         |
| (Relação Nº 32/98)            |      |        |         |
| Maria Claudia Santos da Silva | 159  | 053    | 06      |

|                                       |                    |     |    |
|---------------------------------------|--------------------|-----|----|
| Elisângela da Silva Cezario           | 160                | 054 | 06 |
| 2º Grau - Habilitação Básica em Saúde | (Relação Nº 33/98) |     |    |
| Gilda Maria Leite da Fonsêca          | 161                | 054 | 06 |
| 2º Grau - Técnico em Secretariado     | (Relação Nº 34/98) |     |    |
| Marta Regina Peres Dias               | 162                | 054 | 06 |
| Elinete Vieira Machado                | 163                | 055 | 06 |
| Maria Cristina de Souza               | 164                | 055 | 06 |
| Rosana Maria Bandeira de Santana      | 165                | 055 | 06 |
| Supletivo - Fase IV                   | (Relação Nº 35/98) |     |    |
| Benilton Pessoa de Queiróz            | 181                | 061 | 01 |
| Cleison Freire de Assis               | 182                | 061 | 01 |
| Donizethe Nazaré de Oliveira          | 183                | 061 | 01 |
| Edson Rogeri de Abreu                 | 184                | 062 | 01 |
| Elizabeth Ferreira de Souza           | 185                | 062 | 01 |
| Heller Bragança                       | 186                | 062 | 01 |
| Hortencia Silva Carvalho              | 187                | 063 | 01 |
| Luiz Cardoso da Silva                 | 188                | 063 | 01 |
| Andreia Bernadethe da Conceição Silva | 189                | 063 | 01 |
| Maria Aldeci Silva                    | 190                | 064 | 01 |
| Mario de Jesus Silva Carvalho         | 191                | 064 | 01 |
| Marluce Oliveira de Sousa             | 192                | 064 | 01 |
| Rosângela Maria dos Santos Araújo     | 193                | 065 | 01 |
| Salma Jaqueline Guimarães             | 194                | 065 | 01 |
| Sebastião Pereira dos Santos          | 195                | 065 | 01 |
| Shirleivado Grigati Batista           | 196                | 066 | 01 |

Cássia Maria Corrêa  
Diretora - Dec. 06/01/98 DODF nº 02 de 05/01/98

Guimar Cardoso de Rezende  
Secretária - Reg. 185/DIE

Centro Integrado de Ensino Santa Teresinha - CIEST

Ato de Autorização: Portaria nº 21 de 29/02/96 SE/DF

| Nome do aluno  | Registro | Folha | Livro |
|--|----------|-------|-------|
| Auxiliar de Enfermagem- Via Complementação de Estudos (Relação nº 22/98) |          |       |       |
| Maria Aparecida Lima Gomes   | 187      | 018   | 02    |
| Elenice dos Santos Gonzaga   | 188      | 018   | 02    |
| Marisa de Oliveira Souza Faria   | 189      | 019   | 02    |
| Michele Martins Moraes   | 190      | 019   | 02    |
| Andréia Cristina Vieira Gomes  | 191      | 019   | 02    |

Rita de Cássia Pedrosa Vieira  
Chefe/Seção de Registro

Lúcia Cristina da Silva Pinho  
Diretora/DOA

Centro Educacional EIT

Ato de Reconhecimento: Portaria 17 de 07.07.80 - SEC/DF

| Nome do Diplomado                          | Registro Nº | Folhas Nº | Livro Nº |
|--|-------------|-----------|----------|
| Educação Geral (Relação nº 37/98)          |             |           |          |
| Adriana do Rosário Silva                   | 3379        | 127       | 06       |
| Ana Paula Martins Sartório                 | 3380        | 128       | 06       |
| Andreia da Silva Santos                    | 3381        | 128       | 06       |
| Clares Costa Cunha                         | 3382        | 128       | 06       |
| Daniele Santos e França                    | 3383        | 129       | 06       |
| Fábio Ataliba Resende                      | 3385        | 129       | 06       |
| Soraia Mendes Vaz                          | 3387        | 130       | 06       |
| Rodrigo Peres de Quinta                    | 3386        | 130       | 06       |
| Erika Mara Cruz da Silva                   | 3402        | 135       | 06       |
| Técnico em Secretariado (Relação nº 38/98) |             |           |          |
| Alessandra Silva de Sousa                  | 3361        | 121       | 06       |
| Ana Célia Rodrigues Sampaio                | 3362        | 122       | 06       |
| Arivania Tome Nobre                        | 3363        | 122       | 06       |
| Celia Furtado de Mendonça Dilly            | 3364        | 122       | 06       |
| Cicera Cristina dos Santos                 | 3365        | 122       | 06       |
| Ereni Ferreira Coelho de Oliveira          | 3366        | 123       | 06       |
| Erika Waleska e Lima                       | 3367        | 123       | 06       |
| Eronildes Dias Laurindo                    | 3368        | 124       | 06       |
| Gliciane Vieira da Gama                    | 3369        | 124       | 06       |
| Lorene Pereira                             | 3370        | 124       | 06       |
| Luciano de Jesus Lima                      | 3371        | 125       | 06       |
| Maria Edileide de Farias                   | 3372        | 125       | 06       |
| Rosângela Martins de Siqueira              | 3373        | 125       | 06       |
| Rosilda Pereira Monteiro                   | 3374        | 126       | 06       |
| Silmery Silva Lima                         | 3375        | 126       | 06       |
| Soufian Oliveira Santos                    | 3376        | 126       | 06       |
| Wesley Pereira                             | 3377        | 127       | 06       |
| Zulene de Souza Nunes                      | 3378        | 127       | 06       |
| Eder Rodrigues Monteiro                    | 3384        | 129       | 06       |
| Rosilene Pereira Monteiro                  | 3396        | 133       | 06       |
| Eliane Pereira dos Anjos                   | 3397        | 133       | 06       |
| Mayane Oliveira Barbosa                    | 3398        | 134       | 06       |
| Valdir Silva Santos                        | 3399        | 134       | 06       |
| Adalberto Pereira de Brito                 | 3405        | 136       | 06       |
| Antonia Fabíola da Silva Matos             | 3406        | 136       | 06       |
| Eliana Rocha Soares                        | 3407        | 137       | 06       |
| Rangeria Pereira Amorim                    | 3408        | 137       | 06       |
| Tatiane Luna Silva                         | 3409        | 137       | 06       |

|  |      |     |    |
|--|------|-----|----|
| Tatilene da Silva Brito                              | 3410 | 138 | 06 |
| Samira Marques de Souza                              | 3416 | 140 | 06 |
| Marcelino Ferraz de Azevedo Neto                     | 3421 | 141 | 06 |
| Taís Regina Araújo Santana                           | 3422 | 142 | 06 |
| Katia Regina dos Santos                              | 3423 | 142 | 06 |
| Técnico em Processamento de Dados (Relação nº 39/98) |      |     |    |
| Elvane Correa dos Santos                             | 3388 | 130 | 06 |
| Ivoneide Rodrigues de Souza                          | 3389 | 131 | 06 |
| Vanessa Perasso Gouveia dos Santos                   | 3390 | 131 | 06 |
| Valth Andreas Locher de Queiroz                      | 3401 | 135 | 06 |
| Carlos Eduardo Machado dos Santos Soares             | 3411 | 138 | 06 |
| Darkon Martins da Silva                              | 3412 | 138 | 06 |
| Elter Ribeiro Alves                                  | 3413 | 139 | 06 |
| Robert Cardoso Cavalcante de Amorim                  | 3414 | 139 | 06 |
| Robson Dutra Silveira Monteiro                       | 3415 | 139 | 06 |
| Alda Walquiria Sales Melo                            | 3424 | 142 | 06 |
| Raul Leandro Vilela                                  | 3425 | 143 | 06 |
| Técnico em Serviços Bancários (Relação nº 40/98)     |      |     |    |
| Ivanir de Souza Nogueira                             | 3419 | 141 | 06 |
| Lucicleide Conceição de Alencar                      | 3417 | 140 | 06 |
| Hab. Básica em Crédito e Finanças (Relação nº 41/98) |      |     |    |
| Ary Silveira de Souza Junior                         | 3391 | 131 | 06 |
| Maria Helena de Amorim                               | 3393 | 132 | 06 |
| Iremar Paulino da Silva                              | 3395 | 133 | 06 |
| Ana Josefa Pereira Santana                           | 3420 | 141 | 06 |
| Auxiliar de Laboratório Didático (Relação nº 42/98)  |      |     |    |
| Marcia Rubia Elvy                                    | 3394 | 132 | 06 |
| Nutrição, a nível de Auxiliar (Relação nº 43/98)     |      |     |    |
| Ciro Alberto Duarte da Silva                         | 3418 | 140 | 06 |

Enoque Ferreira Calado  
Diretor-Dec.02.01.98-DODF Nº 02-05.01.98

Maria de Nazareth da Silva Andrade  
Secretária Reg. 445 DIE-SE/DF

Centro Educacional Objetivo SP-B

Ato de Reconhecimento: Portaria Nº 44/12/1980 - SEC/DF

| Nome do Diplomado                                | Registro Nº | Folha Nº | Livro Nº |
|--|-------------|----------|----------|
| Desenhista de Arquitetura (Relação nº 32/98)     |             |          |          |
| Norberto Junior Rosa de Oliveira                 | 5015        | 106      | 06       |
| Auxiliar de Patologia Clínica (Relação nº 33/98) |             |          |          |
| Lúcia Costa Santos                               | 5016        | 107      | 06       |
| Nilson José Pereira                              | 5017        | 107      | 06       |
| Ensino Médio (Relação nº 34/98)                  |             |          |          |
| Flávia Pedrosa Moura                             | 5018        | 107      | 06       |

Valéria Gêlena Linck  
Diretora nº 20848 - MEC

Evonilde Alves de Sousa  
Secretária nº 317 - SEC

CENTRO DE ESTUDOS SUPLETIVOS DA ASA SUL

Ato de Reconhecimento : PORTARIA N.º 17, DE 07.07.80 - SEC/DF

| Nome do Aluno                         | Registro | Folha | Livro |
|---------------------------------------|----------|-------|-------|
| Ensino Supletivo Fase IV - Rel. 07/98 |          |       |       |
| Adelson Antunes Rodrigues Junior      | 1603     | 135   | 03    |
| Octávio Carlos Peso Goio              | 1604     | 136   | 03    |
| João Gontijo Velho                    | 1605     | 136   | 03    |
| Ruy Demy Lopes Ribeiro                | 1606     | 136   | 03    |
| Cláudia Alves Lima                    | 1607     | 137   | 03    |
| André Vilela Ferreira                 | 1608     | 137   | 03    |
| Vanusa Cardoso Uchoa                  | 1609     | 137   | 03    |
| Bárbara Franceli Oliveira Passos      | 1610     | 138   | 03    |
| Januária Ferreira Vieira              | 1611     | 138   | 03    |
| Sergio Kioma de Britto Lopes          | 1612     | 138   | 03    |
| Ligia Maria Fonseca de Oliveira       | 1613     | 139   | 03    |
| Daniel Leste Valadares                | 1614     | 139   | 03    |
| Selma Ferreira dos Santos             | 1615     | 139   | 03    |
| Margarone Batista Medeiros            | 1616     | 140   | 03    |
| Daniela Alves de Lima Paiva           | 1617     | 140   | 03    |
| Alfredo Carlos Petit                  | 1618     | 140   | 03    |
| José Alves Montalvão Neri             | 1619     | 141   | 03    |
| Aguinaldo Santos Rosa                 | 1620     | 141   | 03    |
| Estefania Bezerra das Neves           | 1621     | 141   | 03    |
| Aline Sanches Oliveira                | 1622     | 142   | 03    |
| Grabrielle Goes Oliveira Ribeiro      | 1623     | 142   | 03    |
| Veronica Alves de Oliveira            | 1624     | 142   | 03    |
| Marco Antonio de Souza Barretto       | 1625     | 143   | 03    |
| Tania Aparecida Cunha Ferreira        | 1626     | 143   | 03    |
| Roberta de Castro Garotti             | 1627     | 143   | 03    |

Joaci Monteiro de Carvalho  
Sec. Escolar - Aut. 2.011/DIE/SE

Haroldo de Oliveira Soares  
Diretor DODF Nº 02 de 05.01.98

DESPACHOS DO SECRETÁRIO  
Em 8 de dezembro de 1998

PROCESSO Nº: 030.009052/98  
INTERESSADO: Tape Huberson  
HOMOLOGO o Parecer nº 278/98-CEDF, de 01.12.98, aprovado por unanimidade pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, em sessão plenária de mesma data, cuja conclusão é pela declaração de equivalência de estudos realizados por Tape Huberson, no "Lycée François Mitterrand", em Brasília - Distrito Federal - Brasil, ao ensino médio, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

PROCESSO Nº: 030.009024/98

INTERESSADO: Joana Murga Veloso Pinto

HOMOLOGO o Parecer nº 277/98-CEDF, de 01.12.98, aprovado por unanimidade pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, em sessão plenária de mesma data, cuja conclusão é pela declaração de equivalência de estudos realizados por Joana Murga Veloso Pinto, no "Sheldon High School", em Eugene, Oregon - Estados Unidos da América, ao ensino médio, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

PROCESSO Nº: 030.009027/98

INTERESSADO: Jucileia Nogueira de Siqueira Lima

HOMOLOGO o Parecer nº 285/98-CEDF, de 01.12.98, aprovado por unanimidade pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, em sessão plenária de mesma data, cuja conclusão é "por:

- a) declarar que os cursos concluídos por Jucileia Nogueira de Siqueira Lima - Licenciatura Plena em Pedagogia com as habilitações de Orientação Educacional, Supervisão Escolar e de Magistério das Disciplinas Pedagógicas de 2º Grau, e de Pós-Graduação "Lato-Sensu", a nível de especialização em Metodologia de Ensino para 1º Grau (1ª à 4ª série), habilitam-na para o exercício do magistério nos quatro primeiros anos do Ensino Fundamental, no Sistema de Ensino do Distrito Federal;
- b) orientar os licenciados em Pedagogia, que atendem as exigências para o exercício do magistério nos quatro primeiros anos do Ensino Fundamental, que requeiram junto às instituições educacionais onde se graduaram, o apostilamento deste direito, nos termos do Parecer nº 276/98-CES/CNE, e, neste caso, não há necessidade de pronunciamento do Conselho de Educação do Distrito Federal".

PROCESSO Nº: 030.007715/95

INTERESSADO: Escola de Educação Infantil São Jorge

HOMOLOGO o Parecer nº 284/98-CEDF, de 01.12.98, aprovado por unanimidade pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, em sessão plenária de mesma data, cuja conclusão é por:

- credenciar, por cinco anos, a Escola de Educação Infantil São Jorge, localizada na QNM 05, Conjunto "G", Casa 22, Ceilândia, DF, mantida pela Escola de 1º Grau São Jorge Ltda;
- autorizar o funcionamento da Educação Infantil: Creche (Maternal) e Pré-Escola (Jardim de Infância);
- aprovar o Planejamento Didático apresentado, devendo a instituição educacional elaborar, em sua substituição, a Proposta Pedagógica a ser apresentada até o dia 30 de junho de 1999.

PROCESSO Nº: 030.008038/95

INTERESSADO: Centro de Ensino de 1º Grau Logos

HOMOLOGO o Parecer nº 283/98-CEDF, de 01.12.98, aprovado por unanimidade pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, em sessão plenária de mesma data, cuja conclusão é por:

- a) credenciar, por cinco anos, o Centro de Ensino de 1º Grau Logos, localizado na QN 508, Conjunto 4, Lote 5, Samambaia, DF, mantido pela Sociedade Educacional Logos Ltda;
- b) autorizar o funcionamento da Educação Infantil: Creche e Pré-Escola e as quatro primeiras séries do Ensino Fundamental, validando os atos escolares praticados pela instituição educacional de acordo com o seu Regimento;
- c) aprovar o Planejamento Didático e a Proposta Curricular para o Ensino Fundamental da 1ª à 4ª série, com a grade curricular em anexo;
- d) determinar à instituição educacional o cumprimento das disposições da Lei nº 9.394/96 - Diretrizes e Bases da Educação Nacional, de acordo com a Resolução nº 2/98 do Conselho de Educação do Distrito Federal.

PROCESSO Nº: 030.006772/97

INTERESSADO: Centro de Ensino Candanguinho - CECAN

HOMOLOGO o Parecer nº 282/98-CEDF, de 01.12.98, aprovado por unanimidade pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, em sessão plenária de mesma data, cuja conclusão é "por:

- a) credenciar, por 5 (cinco) anos, o Centro de Ensino Candanguinho - CECAN, localizado no SHCSW - EQSW 303/304 nº 01, Setor Sudoeste, Brasília, DF, mantido pelo Centro de Ensino Candanguinho Ltda.;
- b) autorizar o funcionamento da Educação Infantil: Creche e Pré-Escola e do Ensino Fundamental da 1ª à 8ª série;
- c) validar os atos escolares praticados pela instituição educacional de acordo com o seu Regimento;
- d) aprovar o Plano de Funcionamento e o Planejamento Didático para a Educação Infantil e a Proposta Curricular para o Ensino Fundamental com a respectiva grade curricular, anexada a este parecer;
- e) atentar a instituição educacional para o cumprimento das determinações da Lei nº 9.394/96, de acordo com a Resolução nº 2/98 do Conselho de Educação".

PROCESSO Nº: 030.008100/98

INTERESSADO: Guilherme Silvestre de Faria Luz

HOMOLOGO o Parecer nº 280/98-CEDF, de 01.12.98, aprovado por unanimidade pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, em sessão plenária de mesma data, cuja conclusão é "pela declaração de equivalência de estudos realizados por Guilherme Silvestre de Faria Luz, no 'Hamilton High School', em Hamilton, Indiana, Estados Unidos da América, ao ensino médio, inclusive para fins de prosseguimento de estudos".

PROCESSO Nº: 030.009337/98

INTERESSADO: Valentina Gontijo César

HOMOLOGO o Parecer nº 279/98-CEDF, de 01.12.98, aprovado por unanimidade pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, em sessão plenária de mesma data, cuja conclusão é pela declaração de equivalência de estudos realizados por Valentina Gontijo César, no "Long Prairie - Grey Eagle High School", em Long Prairie, Minnesota - Estados Unidos da América, ao ensino médio, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

PAULO BRASILEIRO DO VALLE FILHO  
-Adjunto

## ATO DO CHEFE DE GABINETE

DESPACHOS DA CHEFE  
Em 3 de dezembro de 1998

PROCESSO Nº: 030.000.695/98

INTERESSADO: VIAÇÃO ANAPOLINA LTDA.

ASSUNTO : Ratificação de inexigibilidade

Ratifico, nos termos do Artigo 26 da Lei 8.666/93, a inexigibilidade de licitação de que trata o processo em referência, com fulcro no caput do Art. 25 da referida Lei, em favor do credor acima, conforme NE 00632, no valor de R\$ 201,60 (duzentos e um reais e sessenta centavos), para fazer face ao pagamento de

vales transporte para os servidores desta Secretaria referente ao mês de dezembro. Publique-se encaminhe-se à SOF/DAG-SE, para as devidas providências.

PROCESSO Nº: 030.000.695/98

INTERESSADO: BANCO DE BRASÍLIA S/A.

ASSUNTO : Ratificação de inexigibilidade

Ratifico, nos termos do Artigo 26 da Lei 8.666/93, a inexigibilidade de licitação de que trata o processo em referência, com fulcro no caput do Art. 25 da referida Lei, em favor do credor acima, conforme NE 00631, no valor de R\$ 2.539,90 (dois mil, quinhentos e trinta e nove reais e noventa centavos), para fazer face ao pagamento de vales transporte para os servidores desta Secretaria referente ao mês de dezembro. Publique-se encaminhe-se à SOF/DAG-SE, para as devidas providências.

GILVA ALVES GUIMARÃES

## DEPARTAMENTO DE INSPEÇÃO DO ENSINO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 65, DE 2 DE DEZEMBRO DE 1998

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INSPEÇÃO DO ENSINO, da Secretaria de Educação do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 17, V e 41, item VII do Regimento aprovado pelo Decreto nº 2.893, de 13.05.75, nos termos do artigo 154 da Resolução 02/98 - CEDF e tendo em vista o que consta do Processo nº 030.007007/97, resolve:

I - Aprovar o Regimento Escolar do Centro Educacional Certo, situado no Setor "D" Sul, Área Reservada Especial nº 06, Taguatinga, Distrito Federal, mantido pelo Fergom Empreendimentos Educacionais Ltda.

II - Encaminhar o original do Regimento com 102 artigos constantes das folhas 1147 a 1172, com o devido termo de aprovação, assinado pelo Diretor do DIE e com a respectiva rubrica da Diretora da Divisão competente em todas as folhas, o qual deverá ser conservado no arquivo do Estabelecimento.

III - Determinar que a Direção do Estabelecimento dê ampla divulgação do Regimento Escolar, entre os membros da comunidade interessada.

IV - Esta Ordem de Serviço entra vigor na data de sua publicação.

MARCOS SÍLVIO PINHEIRO

## FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL CONSELHO DIRETOR

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 22, inciso VI, do Estatuto da Entidade, resolve:

RESOLUÇÃO DE 27 DE AGOSTO DE 1998

Processo nº 082015139/98

Aprovar o Convênio a ser firmado entre a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL e o FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL, objetivando a realização do PROJETO CLASSE ARTE, que visa a promover, nas escolas da Rede Pública e Ensino e nos espaços culturais comunitários, apresentação de manifestações artísticas, de forma regular e sistemática, transformando-os em centros irradiadores de educação, cultura e lazer. O referido Convênio vigorará até 31.12.98.

RESOLUÇÃO DE 28 DE SETEMBRO DE 1998

Processo nº 082016831/98

Aprovar o Convênio a ser firmado entre a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL e a ASSOCIAÇÃO DE LOJISTAS DE SHOPPING CENTERS, SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS DO DF, SINDICATO DOS SUPERMERCADOS DE BRASÍLIA E CÂMARA DOS DIRETORES LOJISTAS, objetivando a qualificação profissional do estudante aprendiz, destinada a estudantes da Rede Pública de Ensino do DF, em dependências da entidade concedente, com o fim de proporcionar inclusão social, complementação educacional e experiência profissional, na forma detalhada no Termo de Ajuste. O referido convênio terá vigência até 31.12.99, a partir da data de sua assinatura.

ANTONIO IBAÑEZ RUIZ - Presidente do Conselho Diretor da Fundação Educacional do Distrito Federal.

O CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições estatutárias, na 912ª Reunião Ordinária, realizada em 03 de dezembro de 1998, de acordo com as Resoluções abaixo mencionadas, RESOLVE:

RESOLUÇÃO Nº 6414, DE 03 DE DEZEMBRO DE 1998

Processo nº 082017465/96

Aprovar o Convênio a ser firmado entre a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL e o SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, objetivando a oferta de escolarização aos empregados da Segunda, bem como das empresas prestadoras de serviço, na função de Suplência, Fases I e II, através de cooperação mútua entre as partes. O referido convênio terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31.12.2000.

RESOLUÇÃO Nº 6415, DE 03 DE DEZEMBRO DE 1998

Processo nº 082019920/98

Aprovar a criação da ESCOLA CLASSE BONSUCESSO, localizada à DF 130 Km 04 - NR Bonsucesso, Planaltina-DF.

RESOLUÇÃO Nº 6416, DE 03 DE DEZEMBRO DE 1998

Processo nº 082008008/96

Aprovar o Convênio a ser firmado entre a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL e a ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, objetivando a cooperação mútua com vistas a manter em funcionamento o auditório do Centro Educacional do Setor Oeste, promovendo, no referido espaço, eventos artísticos, culturais, seminários, cursos, oficinas pedagógicas, conforme detalhado no ajuste. O presente convênio vigorará por 10 anos, a partir da data de sua assinatura.

RESOLUÇÃO Nº 6417, DE 03 DE DEZEMBRO DE 1998

Processo nº 082004035/86

Aprovar o 1º Termo Aditivo ao Convênio firmado entre a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL e a CASA DO CANDANGO, objetivando prorrogar, até 31 de

dezembro de 2000, a vigência do convênio nº 74/96, bem como retificar nomenclaturas.

**RESOLUÇÃO Nº 6418, DE 03 DE DEZEMBRO DE 1998**

Processo nº 082016831/98

Referendar a Resolução de 28 de setembro de 1998, que aprovou o Convênio entre a FEDF/Associação de Lojistas de Shopping Centers, Sindicato do Comércio Varejista de Produtos Farmacêuticos do DF, Sindicato dos Supermercados de Brasília e Câmara dos Diretores Lojistas.

**RESOLUÇÃO Nº 6419, DE 03 DE DEZEMBRO DE 1998**

Processo nº 082018044/98

Aprovar o Convênio a ser firmado entre a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL e a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ABERTA DO DF - FUNAB, objetivando a cooperação técnico-científica entre os partícipes, com vistas a desenvolver o Programa de Formação Pedagógica - PEL, para atender às necessidades de capacitação dos profissionais da educação. O presente convênio terá vigência até 31.12.99, a partir da data de publicação.

**RESOLUÇÃO Nº 6420, DE 03 DE DEZEMBRO DE 1998**

Processo nº 082015139/98

Referendar a Resolução de 27 de agosto de 1998, que aprovou o Convênio entre a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL e a FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL.

**RESOLUÇÃO Nº 6421, DE 03 DE DEZEMBRO DE 1998**

Processo nº 082010051/95

Criar o Centro Interescolar de Línguas de Brazlândia, localizado à Área Especial - Setor Tradicional - CAIC - Brazlândia - DF.

**RESOLUÇÃO Nº 6422, DE 03 DE DEZEMBRO DE 1998**

Processo nº 082015401/94

Aprovar o convênio a ser firmado entre a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL e a COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA - CAESB, objetivando a realização de estágios curriculares de estudantes de 2º Grau da Rede Oficial do Distrito Federal, em dependências da Segunda, conforme a Lei nº 6494, de 07.12.77, regulamentada pelo Decreto nº 87497, de 18.08.82, com o fim de proporcionar complementação educacional e experiência prática na área de formação. O referido convênio terá vigência até 31.12.2000.

**RESOLUÇÃO Nº 6423, DE 03 DE DEZEMBRO DE 1998**

Processo nº 082020247/98

Aprovar a criação do Centro de Educação Infantil do Recanto das Emas, localizado à Quadra 304 - Área Especial - Recanto das Emas.

**RESOLUÇÃO Nº 6425, DE 03 DE DEZEMBRO DE 1998**

Processo nº 082020262/98

Indeferir o recurso interposto por OSVALDO SILVA DE ALMEIDA.

**RESOLUÇÃO Nº 6427, DE 03 DE DEZEMBRO DE 1998**

Processo nº 082017127/98

Aprovar o Convênio a ser firmado entre a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL e a ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA, objetivando estabelecer as bases de cooperação mútua, com vistas a desenvolver programas nas áreas de Curso de alfabetização Fase I e na Função Suplência fase II e Cursos Preparatórios para Exames Supletivos Fases III e IV aos servidores públicos federais do Ministério da Fazenda.

O referido Convênio terá vigência de 02(dois)anos, a partir da data de sua publicação.

**RESOLUÇÃO Nº 6428, DE 03 DE DEZEMBRO DE 1998**

Processo nº 435.115/77

1. Autorizar o Diretor Executivo da Fundação Educacional do Distrito Federal a decidir sobre a aceitação de doações de bens móveis de pequeno valor, nos termos do art. 30, inciso XIV dos Estatutos da Entidade.

2. Fixar o valor de que trata o item anterior, em até 500(quinhetas)Unidades Fiscais de Referências(UFIR).

3. Esta Resolução entra em vigor a partir desta data, revogada a de nº 3894, de 04 de novembro de 1992.

**RESOLUÇÃO Nº 6429, DE 03 DE DEZEMBRO DE 1998**

Processo nº 082004192/85

Revogar a Resolução nº 6361, de 07 de outubro de 1998.

**RESOLUÇÃO Nº 6430, DE 03 DE DEZEMBRO DE 1998**

Processo nº 082004192/85

Aprovar o Convênio a ser firmado entre a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL e a CODEVASF - Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco, objetivando proporcionar aos alunos regularmente matriculados nos cursos oferecidos pela primeira oportunidade de realização, na Segunda, de estágio curricular. O referido convênio vigorará a partir da data de sua da data de sua publicação, pelo prazo de 02(dois)anos.

**RESOLUÇÃO Nº 6431, DE 03 DE DEZEMBRO DE 1998**

Processo nº 372884/81

Aprovar o 1º Termo Aditivo ao Convênio FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL e a SOCIEDADE CRISTÃ MARIA E JESUS "NOSSO LAR", objetivando prorrogar até 31.12.2000 o prazo de vigência do Convênio nº 84/96, alterar a Cláusula Quarta, bem como retificar nomenclaturas.

**RESOLUÇÃO Nº 6433, DE 03 DE DEZEMBRO DE 1998**

Processo nº 082003711/87

Aprovar o 3º Termo Aditivo ao Convênio firmado entre a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL e a ASSOCIAÇÃO TERAPÊUTICA E EDUCACIONAL PARA CRIANÇAS AUTISTAS - ASTECA, objetivando prorrogar até 31.12.2000 a vigência do Convênio 83/96, bem como alterar a alínea "c", item I da Cláusula Segunda do referido convênio.

**RESOLUÇÃO Nº 6434, DE 03 DE DEZEMBRO DE 1998**

Processo nº 082002756/89

Aprovar o 1º Termo Aditivo ao Termo de Comodato firmado entre a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL e o INSTITUTO DOM ORIONE, objetivando prorrogar até 31.12.2000 a vigência do Termo de Comodato nº 01/96, bem como alterar as Cláusulas Primeira, Terceira, Quarta e Quinta do referido termo.

**RESOLUÇÃO Nº 6435, DE 03 DE DEZEMBRO DE 1998**

Processo nº 082007299/95

Aprovar o Convênio a ser firmado entre a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL e a FUNDAÇÃO RAINHA DA PAZ, objetivando desenvolver ações de

cooperação mútua entre as partes conveniadas, para regulamentar a veiculação de noticiário educativo, comunicações da FEDF, bem como a produção de programas educativos de interesse dos signatários para os níveis de Ensino Fundamental, Médio e Supletivo, a serem veiculadas através da emissora de rádio denominada "NOVA ALIANÇA". O referido Convênio terá vigência a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2000.

**RESOLUÇÃO Nº 6436, DE 03 DE DEZEMBRO DE 1998**

Processo nº 082014568/96

Homologar o Termo de Cessão de Uso entre a FEDF e o BRB - BANCO DE BRASÍLIA S/A, objetivando a cessão de uso de área de 1.000 m2, localizada na sobreloja da Agência SIA, no SIA Qd. 04/C lotes 2 a 7 e 14 a 19, para funcionamento de profissionais da educação

**RESOLUÇÃO Nº 6437, DE 03 DE DEZEMBRO DE 1998**

Processo nº 372041/83

Aprovar o 1º Termo Aditivo ao Convênio a ser firmado entre a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL e o SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC, objetivando prorrogar até 31.12.2000 a vigência do Convênio nº 89/96.

**RESOLUÇÃO Nº 6438, DE 03 DE DEZEMBRO DE 1998**

Processo nº 082010802/89

Aprovar o 1º Termo Aditivo ao Convênio firmado entre a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, objetivando prorrogar até 31 de dezembro de 2000 o prazo de vigência do Convênio nº 67/96.

**RESOLUÇÃO Nº 6439, DE 03 DE DEZEMBRO DE 1998**

Processo nº 082008546/86

Aprovar o 1º Termo Aditivo ao Convênio firmado entre a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL e a ASSOCIAÇÃO DE MÃES, PAIS, AMIGOS E REABILITADORES DE DE EXCEPCIONAIS -AMPARE, objetivando prorrogar até 31 de dezembro de 2000 o prazo de vigência do convênio nº 69/96.

**RESOLUÇÃO Nº 6440, DE 03 DE DEZEMBRO DE 1998**

Processo nº 08200262/93

Aprovar o 1º Termo Aditivo ao Convênio firmado entre a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL e a ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE EQUOTERAPIA - ANDE BRASIL, objetivando prorrogar até 31 de dezembro de 2000 o prazo de vigência do convênio nº 86/96.

ANTONIO IBAÑEZ RUIZ - Presidente do Conselho Diretor da Fundação Educacional do Distrito Federal. Conselheiros: ANITA LAPA BORGES DE SAMPAIO, ZULEIDE ARAÚJO TEIXEIRA, MARIA LUCÍLIA NEVES AIRES DE ALENCAR E JOÃO ANTONIO CABRAL DE MONLEVADE.

**CONSELHO FISCAL****ATA DA 1.240ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO**

Aos vinte e dois dias do mês de outubro de mil novecentos e noventa e oito, às 14:30, na sala de reuniões dos Órgãos de Deliberação Coletiva da Fundação Educacional do Distrito Federal, realizou-se a 1240ª Reunião Ordinária do Conselho Fiscal, sob a presidência do Conselheiro Pedro Murrieta Santos Neto, com a presença do Conselheiro Efetivo Elivânio Geraldo de Andrade e do Conselheira Suplente Arlete Bernardo de Oliveira Neto. Aberta a sessão, lida e aprovada a ata da reunião anterior, o Conselho passou à pauta do dia. 1º) Processos nºs 08201719/98 e 082001718/98. Interessado: CVT. Assunto: prestação de contas do Vale Transporte - fevereiro/98. Após análise dos autos, o Colegiado resolveu aprovar a Prestação de Contas do Vale Transporte de fevereiro de 1998. 2º) Processos nºs 082008132/96, 082008807/96, 082008808/97, 082013687/96 e 082007697/96. Interessado: CVT. Assunto: Prestação de Contas do Vale Transporte - maio/96. Depois de examinar os processos, o Colegiado resolveu aprovar a Prestação de Contas do Vale Transporte de maio/96. 3º) Processos nºs 082018744/96, 082019348/96, 082018708/96 e 082019955/96. Interessado: CVT. Assunto: Prestação de Contas do Vale Transporte - novembro/96. O Colegiado, após exame dos autos, aprovou a Prestação de Contas do Vale Transporte de novembro/96. 4º) Processos nºs 082020255/96, 082000388/97, 082020126/96, 082020221/96 e 082020554/96. Interessado: CVT. Assunto: Prestação de Contas do Vale Transporte - dezembro/96. Após análise dos autos, o Conselho resolveu aprovar a Prestação de Contas do Vale Transporte de dezembro/96. 5º) Processos nºs 082016799/97, 082016798/97, 082018377/97, 082017748/97 e 082016797/97. Interessado: CVT. Assunto: Prestação de Contas do Vale Transporte - novembro/97. Depois de analisar a matéria, o Colegiado resolveu aprovar a prestação de contas do Vale Transporte de novembro de 1997. 6º) Processos nºs 082014744/98 e 082016120/98. Interessado: Seção de Contabilidade/FEDF. Assunto: Balancetes da FEDF - junho e julho/98. Após análise da matéria, o Colegiado resolveu aprovar os balancetes desta FEDF, referentes aos meses de junho e julho de 1998. Logo após, foram assinadas as Resoluções nºs 170 e 171. 7º) Ofício nº 024/98 - DCAC/DGC. Assunto: Consulta ao Conselho Fiscal sobre a necessidade de desmembramento da conta contábil 419909900 - outras receitas. Após análise da documentação, o Colegiado solicitou a devolução da mesma à Diretoria Executiva, considerando satisfatórias as informações prestadas. Nada mais foi tratado, encerrando-se os trabalhos por proposição da presidência. Rachel de Abreu Ligabue - Secretária dos Órgãos de Deliberação Coletiva da Fundação Educacional do Distrito Federal.

**ATA DA 1.241ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO**

Aos dezoito dias do mês de novembro de mil novecentos e noventa e oito, às 14:30, na sala de reuniões dos Órgãos de Deliberação Coletiva da Fundação Educacional do Distrito Federal, realizou-se a 1241ª Reunião Ordinária do Conselho Fiscal, sob a presidência do Conselheiro Pedro Murrieta Santos Neto, com a presença do Conselheiro Efetivo Elivânio Geraldo de Andrade e da Conselheira Suplente Arlete Bernardo de Oliveira Neto, bem como do Senhor Presidente do Conselho Diretor e Secretário de Educação Professor Antonio Ibañez Ruiz e do Membro Efetivo Gil Mauro Alves Guimarães. Aberta a sessão, na parte reservada às comunicações, o Professor Antonio Ibañez Ruiz fez uso da palavra para inicialmente agradecer a colaboração do Colegiado durante sua administração e solicitou informações a respeito das matérias relativas ao

Colegiado. O Presidente do Conselho Fiscal cientificou o Professor Ibañez das matérias tratadas no Colegiado, bem como seus procedimentos. Lida e aprovada a ata da reunião anterior, o Conselho passou à pauta do dia. 1º) Processo nº 082003910/98. Interessado: CVT. Assunto: Prestação de Contas do Vale Transporte - março/98. Após exame da matéria, o Colegiado resolveu aprovar a Prestação de Contas do Vale Transporte, referente ao mês de março/98, para suprir as necessidades dos servidores efetivos, de Contrato Temporário e pessoal da NOVACAP a serviço da FEDF. 2º) Processos nºs 082010011/98 e 082003574/98. Interessados: CAB e Ivaneide Coelho do Carmo. Assunto: Ocorrência de furto. Depois de analisar os autos, o Colegiado resolveu acolher os relatórios da CPTCE às fls. 102/104 e 44/46; e encaminhar os autos à Diretoria Executiva para as providências complementares. 3º) Processos nºs 082011977/98, 082016490/97 e 082016340/97. Interessados: Escola Classe 317 de Samambaia, DRE de Santa Maria e Escola Classe Tangará - 106. Assunto: Ocorrência de furto. Após análise da matéria, o Colegiado resolveu acolher os relatórios da CPTCE às fls. 57/59, 78/80 e 94/97; e solicitou o encaminhamento dos autos à Diretoria Executiva para as providências complementares, uma vez que os processos não serão encaminhados ao TCDF, tendo em vista que o valor do dano é inferior ao valor estipulado em UFIR'S, nos termos do § 9º do Art. 2º, da Ementa Regimental nº 01 e Resolução nº 102, de 15/07/98. Os processos de nºs 082011806/96, 082002005/97 e 082003083/93 foram retirados de pauta. Nada mais foi tratado, encerrando-se os trabalhos por proposição da presidência. Rachel de Abreu Ligabue - Secretária dos Órgãos de Deliberação Coletiva da Fundação Educacional do Distrito Federal.

**SECRETARIA DE SAÚDE**

INSTRUÇÃO Nº 25, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1998

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, resolve:

1. Revogar a Instrução nº 44 de 31/10/91 publicada no DODF nº 218 página 35 de 04/11/91.
2. Esta Instrução entrará em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO LUIZ RAMALHO CAMPOS

**FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL**

PORTARIA Nº 36, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1998

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e,

**CONSIDERANDO:**

- 1) A necessidade de definir normas para aquisição e dispensação de Medicamentos Excepcionais;
- 2) O contido nas Portarias do Ministério da Saúde números 204 de 06/11/96; 205 de 26/12/96; 235 de 17/1/97; 103 de 23/7/98 e 142 de 01/9/98 resolve:

Art. 1º - Estabelecer Normas e Critérios abaixo para concessão de Medicamentos Excepcionais à população do Distrito Federal

a) O cadastramento do usuário

O usuário deverá ser cadastrado no NCPS/SES (Núcleo de Controle de Programa de Saúde / Secretaria de Saúde) por meio do preenchimento do requerimento constante no (anexo I) para o fornecimento do medicamento apresentando os seguintes documentos:

- Receita médica, constando o nome genérico do medicamento, quantitativo, posologia, forma e duração do tratamento;
  - Relatório médico, preenchido pelo médico responsável pelo tratamento;
  - Cópia da 1ª via da SME (Solicitação de Medicamentos Excepcionais) preenchida pelo médico responsável pelo paciente (anexo II);
- b) Após o cadastramento o usuário receberá um número de cadastro referente ao processo formado no NCPS que terá validade durante o período do tratamento.
- c) Após o processo ser formado no NCPS, e estando os pedidos de acordo com os protocolos terapêuticos aprovados pela Secretaria de Saúde, o processo deverá ser encaminhado à Coordenação de Assistência Farmacêutica, para controle de aquisição e dispensação dos medicamentos, junto à Farmácia de Medicamentos Excepcionais do Hospital de Base do Distrito Federal (FME/HBDF).

d) O fornecimento de medicamentos excepcionais aos usuários recentemente cadastrados, e em conformidade com os protocolos terapêuticos, estará condicionado à existência de estoque de segurança na FME/HBDF, caso contrário, o usuário deverá aguardar a tramitação do processo de compra, de forma a não comprometer o atendimento daqueles que já iniciaram o tratamento.

Art. 2º - A dispensação dos medicamentos

• A FME/HBDF fará a dispensação e o controle de estoque dos medicamentos, enviando Mapa Mensal de Movimentação de estoque à Coordenação de Assistência Farmacêutica e NCPS/SES.


• Os Medicamentos serão fornecidos para 30 (trinta) dias de tratamento mediante apresentação da SME e protocolo do NCPS/SES.

- A SME ficará retida na FME/HBDF devendo o usuário e ou responsável assinar na mesma, a cada retirada de medicamento.
- Os usuários em tratamento dialítico e receptores de transplante renal deverão apresentar junto com a SME, a APAC - I (Autorização de Procedimentos de Alta Complexidade) fornecida pelo NCPS/SES.
- Estas Normas estão de acordo com as Portarias do Ministério da Saúde, e portanto sujeitas a alterações no que se refere a inclusão ou exclusão da relação de medicamentos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**ANTÔNIO LUIZ RAMALHO CAMPOS**

REQUERIMENTO PARA FORNECIMENTO  
DE MEDICAMENTOS EXCEPCIONAIS (Alto Custo)  
ANEXO I

  
**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**

Ilmo. Sr.  
Diretor do Núcleo de Controle de Programas de Saúde/SES

|                    |                     |
|--------------------|---------------------|
| NOME DO USUÁRIO    | RG/CPF              |
| DATA DE NASCIMENTO | SEXO                |
| PROCEDÊNCIA        |                     |
| ENDEREÇO           | TELEFONE P/ CONTATO |


vem mui respeitosamente requerer a V.Sa., que seja fornecido o medicamento

|                     |                       |
|---------------------|-----------------------|
| NOME DO MEDICAMENTO | APRESENTAÇÃO/DOSAGEM  |
| POSOLOGIA           | DURAÇÃO DO TRATAMENTO |
| NOME DA PATOLOGIA   | PERÍODO DE REVISÃO    |

conforme prescrição e relatório médico em anexo.

Nestes Termos  
Pede Deferimento  
Brasília/DF, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
NOME DO REQUERENTE

|   |  |                    |
|---|--|--------------------|
| <br><b>SECRETARIA DE SAÚDE</b><br>FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DF<br>SUS - Sistema Único de Saúde | <b>SOLICITAÇÃO DE</b><br><b>MEDICAMENTOS EXCEPCIONAIS</b><br>(SME) | ANEXO II           |
| NOME DO PACIENTE  |  |                    |
| Nº DO PRONTUÁRIO NA UNIDADE SOLICITANTE   |  |                    |
| CID PRINCIPAL   |  | CID SECUNDÁRIO     |
| NOME DA UNIDADE SOLICITANTE:  |  |                    |
| CGC   |  | COD.UNID           |
| CPF DO PACIENTE   |  | TIPO DE TRATAMENTO |

| SOLICITAÇÃO MÉDICA |        |            |           | DISPENSÇÃO |      |
|--------------------|--------|------------|-----------|------------|------|
| MEDICAMENTOS       | CÓDIGO | QUANTIDADE | INDICAÇÃO | ENTREGA    |      |
|                    |        |            |           | QUANTIDADE | DATA |
|                    |        |            |           |            |      |
|                    |        |            |           |            |      |
|                    |        |            |           |            |      |

|      |                           |  |
|------|---------------------------|--|
| DATA | CPF DO MÉDICO/RESPONSÁVEL | ASSINATURA E CARIMBO DO MÉDICO RESPONSÁVEL |
|------|---------------------------|--|

|        |                                    |
|--------|------------------------------------|
| RECIBO |                                    |
| DATA   | ASSINATURA DO PACIENTE/RESPONSÁVEL |
| DATA   | ASSINATURA DO PACIENTE/RESPONSÁVEL |
| DATA   | ASSINATURA DO PACIENTE/RESPONSÁVEL |

PORTARIA Nº 37, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1998

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e,

**CONSIDERANDO:**

- 1 - que a escolha do melhor medicamento requer a avaliação minuciosa da efetividade, segurança e custo;
- 2 - que a prescrição de um medicamento necessita além de uma dose adequada um período de tratamento suficiente conforme as normas padronizadas para as diversas patologias;
- 3 - que a maioria das patologias respondem a medicamentos simples e de baixo custo e que algumas patologias podem ser tratadas por meio de tratamentos não farmacológicos;
- 4 - ainda o aumento dos gastos com saúde devido a internações hospitalares desnecessárias decorrentes da falta de acesso aos medicamentos básicos pelo usuário; resolve:

Art. 1º - Instituir a **Relação de Medicamentos Básicos** da Secretaria de Saúde do Distrito Federal constantes no (anexo I) para dispensação nas unidades básicas de saúde da SES e FHDF.

Art. 2º - Determinar, conforme Decreto 74170 de 10/06/1974 capítulo VI artigo 35, que somente será aviada a receita médica ou odontológica que contiver a denominação genérica e estiver escrita à tinta, de modo legível, observadas a nomenclatura e o sistema de pesos e medidas oficiais, indicando a posologia e a duração total do tratamento e a identificação completa do paciente.

Art. 3º - Determinar que a prescrição médica seja emitida em 2 (duas) vias e a quantidade dispensada não deve ser superior a 30 (trinta) dias de tratamento. Para os tratamentos crônicos observar as recomendações para o uso do cartão de crônicos.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO LUIZ RAMALHO CAMPOS

**NÚCLEO DE CONTROLE DE PROGRAMAS DE SAÚDE - NCPS**  
**COORDENAÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS - CMB**

**ANEXO I****LISTA DE MEDICAMENTOS BÁSICOS**

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO                          | UND. |
|--------|--|------|
| 90060  | Acido Acetilsalicílico 100mg           | cp   |
| 90061  | Acido Acetilsalicílico 500mg           | cp   |
| 90520  | Acido Fólico 5mg                       | cp   |
| 90710  | Acido Nalidixico 500mg                 | cp   |
| 90150  | Aminofilina 100mg                      | cp   |
| 90300  | Amiodarona 200mg                       | cp   |
| 90896  | Amoxicilina 50mg/ml Susp. Oral         | fr   |
| 90879  | Ampicilina 500mg                       | cp   |
| 90880  | Ampicilina 50mg/ml Susp. Oral          | fr   |
| 90820  | Benzoato de Benzila 25% Susp.          | fr   |
| 90091  | Carbidopa + Levodopa 250+25mg          | cp   |
| 90420  | Captopril 12,5 mg                      | cp   |
| 90421  | Captopril 50,0 mg                      | cp   |
| 90453  | Cimetidina 200mg                       | cp   |
| 90362  | Cinarizina 75mg                        | cp   |
| 90852  | Clorafenicol 0,5% Sol. Oftalm.         | fr   |
| 90904  | Clorafenicol 250mg                     | cp   |
| 90540  | Cloreto de Potássio 6% Sol. Oral       | fr   |
| 90947  | Clotrimazol Creme Vaginal              | tb   |
| 90105  | Dexametasona 0,1% Creme                | tb   |
| 90641  | Dexametasona 0,5mg                     | cp   |
| 90760  | Dexclorfeniramina 2mg                  | cp   |
| 90251  | Digoxina 0,25mg                        | cp   |
| 90340  | Dipiridamol 75mg                       | cp   |
| 90898  | Eritromicina 2,5% Susp. Oral           | fr   |
| 90899  | Eritromicina 250mg                     | cp   |
| 90155  | Fenoterol 5mg/ml Gts                   | fr   |
| 90380  | Furosemida 40mg                        | cp   |
| 90491  | Glibencamida 5mg                       | cp   |
| 90225  | Gliclazida 80mg                        | cp   |
| 90370  | Hidroclorotiazida                      | cp   |
| 90451  | Hidrox. de Alumínio 62mg/ml Susp. Oral | fr   |
| 90450  | Hidroxido de Alumínio 300mg            | cp   |
| 90462  | Hioscina 10mg                          | cp   |
| 90943  | Insulina NPH 100UI/ml                  | fr   |
| 90942  | Insulina Regular 100UI/ml              | fr   |
| 90320  | Isossorbida 5mg                        | cp   |
| 90321  | Isossorbida 10mg                       | cp   |
| 90926  | Mebendazol 100mg                       | cp   |
| 90927  | Mebendazol 20mg/ml S. Oral             | fr   |
| 90224  | Metformina 500mg                       | cp   |
| 90226  | Metformina 850mg                       | cp   |
| 90400  | Metildopa 500mg                        | cp   |
| 90481  | Metoclopramida 10mg                    | cp   |
| 90908  | Metronidazol 250mg                     | cp   |
| 90909  | Metronidazol 4% S. Oral                | fr   |
| 90823  | Neomicina+Bacitracina 0,5%+25UI        | tb   |
| 90330  | Nifedipina 10mg                        | cp   |
| 90924  | Nistatina 100.000UI/ml Susp. Oral      | fr   |

|       |                                   |     |
|-------|-----------------------------------|-----|
| 90505 | Óleo Mineral Puro                 | fr  |
| 90064 | Paracetamol 100mg/ml              | fr  |
| 90874 | Pen. G. Benzatina 600.000UI       | fa  |
| 90875 | Pen. G. Benzatina 1.200.000UI     | fa  |
| 90878 | Pen. G.proc.+Pot. 400.000UI       | fa  |
| 90227 | Pentoxifilina 400mg               | cp  |
| 90824 | Permanganato de Potássio 100mg    | cp  |
| 90648 | Prednisona 5mg                    | cp  |
| 90649 | Prednisona 20mg                   | cp  |
| 90761 | Prometazina 25mg                  | cp  |
| 90291 | Propranolol 40mg                  | cp  |
| 90541 | Sais p/ Reidratação Oral          | env |
| 90160 | Salbutamol 2mg                    | cp  |
| 90156 | Salbutamol 2mg/5ml Xarope         | fr  |
| 90181 | Sol. Fisiológica Nasal            | fr  |
| 90913 | Sulfam.+Trimetropim 4%+0,8% Susp. | Fr  |
| 90912 | Sulfam.+Trimetropim 480mg         | cp  |
| 90592 | Sulfato Ferroso 40mg              | cp  |
| 90593 | Sulfato Ferroso 25mg/ml Gts       | fr  |
| 90901 | Tetraciclina 250mg/500mg          | cp  |
| 90930 | Tiabendazol 5% Susp.              | fr  |
| 90929 | Tiabendazol 500mg                 | cp  |
| 90311 | Verapamil 80mg                    | cp  |

PORTARIA Nº 38, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1998

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e,

**CONSIDERANDO:**

- 1- a necessidade de orientar os profissionais de saúde para o uso racional de medicamentos;
- 2- a necessidade de garantir a adequada estocagem e conservação dos medicamentos, sua disponibilização e correta dispensação à população;
- 3- ainda a necessidade de definir rotinas para os serviços de Assistência Farmacêutica adotando procedimentos padronizados nas farmácias ambulatoriais, dos Hospitais Regionais, Centros e Postos de Saúde e Programa Saúde em Casa; resolve:

Art. 1º - Aprovar, instituir e implantar o Guia Básico para Assistência Farmacêutica nas Farmácias Ambulatoriais da FHDF, da Secretaria de Saúde e seus órgão vinculados.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO LUIZ RAMALHO CAMPOS

**REGIONAL DE SAÚDE DO GAMA**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 113, DE 2 DE DEZEMBRO DE 1998

O DIRETOR REGIONAL DE SAÚDE DO GAMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo n.º 26, item XII do Regimento Interno e, considerando a Resolução n.º 002/95 do Conselho de Saúde do Distrito Federal, resolve:

**DISPENSAR**, da função de Membros Efetivos e Suplentes dos Conselhos Gestor dos CENTROS DE SAÚDE Nº. 01,02,03,05 e 06 e do Hospital Regional do GAMA -DF.

CENTRO DE SAÚDE Nº 01

**I- REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DE SAÚDE**

MEMBROS EFETIVOS - Maria Joana Mendes, Gilma Alair P. de Alencar e Severina Benedita dos Santos Sousa.

MEMBROS SUPLENTE - Miquelina Barcelos da Cunha, Sueli Rabelo N. Castro e Rita de Cássia Balbino.

**II- DO REPRESENTANTES USUARIOS**

MEMBROS EFETIVOS - Antônio Amorim, Márcio Pacheco da Silva, Esmeralda Fernandes, Rosália dos Santos Belchior, Francinaide Miguel e Margarida Francisca Rodrigues Silva.

MEMBROS SUPLENTE - Raimundo Nonato de Souza, Sebastião Tavares, Antônio Silva Quintino, Maria Lúcia Silva, Maria Aparecida Rodrigues e Francisco Rodrigues da Silva.

**III- REPRESENTANTES DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS**

MEMBRO EFETIVO - Graça Maria Soares Durães.

MEMBRO SUPLENTE - Luzineide Magalhães Santos.

Os Membros Efetivos e Suplentes do Conselho Gestor do Centro de Saúde Nº 01, foram designados através da Ordem de Serviço, Nº 129 de 21 de novembro de 1997 e publicada no DODF de 03/12/97, página 9969.

**CENTRO DE SAÚDE Nº 02 DO GAMA.****I- REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DE SAÚDE**

MEMBROS EFETIVOS - Maria da Conceição Oliveira Medeiros, Ineide Maria Gomes C. Fernandes e José Ilton A. Matias.

MEMBROS SUPLENTE - Gilmar Pedro Tiecher, Francisca Maria Nascimento Costa e Edivan Maciel da Costa.

**II- REPRESENTANTES DOS USUARIOS**

MEMBROS EFETIVOS - João Mendes da Cruz, Jaqueline Ferreira de Oliveira, Maria das Graças Souza, Maria do Socorro Cunha, Walmíria C. Ferrugem e Antonia Brandão.

MEMBROS SUPLENTE - Neuza Valadares Fernandes, Edineide Santos de Lacerda, Maria do Socorro Matos, Andreza de Lourdes Silva, Deuzeli Rosa de Souza Primo e Geralda Francisca da Silva.

**III- REPRESENTANTES DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS**

MEMBRO EFETIVO - Jocely Sanches Belchior e Silva.

MEMBRO SUPLENTE - Maria das Graças M. de Andrade.

Os Membros Efetivos e Suplentes do Conselho Gestor do Centro de Saúde Nº 02, foram designados através da Ordem de Serviços Nº 96, de 21.10.98, publicada no DODF de 27.10.98, página 10

**CENTRO DE SAÚDE Nº 03 DO GAMA.****I- REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DA SAÚDE**

MEMBROS EFETIVOS- Décio José de Lima Filho, Antônio Pedro Gomes de Lima e Flavio José Dutra de Moura.

MEMBROS SUPLENTE - Rute de Souza S. Araújo, José Ricardo C. Brant e Karla Nery C. Marques.

**II- REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS**

MEMBROS EFETIVOS- Mauro Alves de Araújo, José Ferreira Campos, Laura Joana Araújo de Sousa, Romilde Duarte Tibúrcil, Antônio Martins da Silva e Edilson Carlos Guilherme Torres.

MEMBROS SUPLENTE - Manoel Sabino Chaves, José Waldir Modesto, Carmelita Eugênio Santos, Jardel da Silva Nunes, Francisca Pereira de Andrade e Marilúcia Pedro da Silva.

**III- REPRESENTANTES DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS**

MEMBRO EFETIVO- Luiza de Castro H. M. Lima.

MEMBRO SUPLENTE- Erivaldo Matias de Sousa.

**DESIGNAR**, como Membros Efetivos e Suplentes do Conselho Gestor do CENTRO DE SAÚDE Nº 03 DO GAMA.

**I- REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS**

MEMBROS EFETIVOS- Maria Geralda Tavares, Antônio Martins da Silva, Romilda Duarte Tibúrcil, Aliete Florencio Regis, Raimunda Maria Barbosa e Daniel Regis da Silva.

MEMBROS SUPLENTE - Maria de Fátima Queiroz Lima, Tereza Madalena D'Abadio Silva, Liliane Fernandes Valença, Manoel Sabino Chaves, Maria Conceição Cruz e João Luiz Coelho dos Santos.

**II- REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DE SAÚDE**

MEMBROS EFETIVOS- Erivaldo Matias de Souza, Antônio Pedro Gomes de Lima e Janete dos Santos Bica.

MEMBROS SUPLENTE- Manoel da Silva Filho, Rute Souza Silva Araújo e Natividade Alvarez Llorens.

**III- REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DE SERVIÇOS**

MEMBRO EFETIVO- Maria Aparecida da Silva Lisboa.

MEMBRO SUPLENTE - José Ricardo Caldeira Brant.

**CENTRO DE SAÚDE Nº 05 DO GAMA.****I- REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DE SAÚDE**

MEMBROS EFETIVOS- Maria Aparecida Sobral, Maria do Carmo A. Avelar e Iris Ricarte de Souza.

MEMBROS SUPLENTE- Ana Maria Barbosa, Nair de Sousa A. Silva e Matildes Gomes Pinto.

**II- REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS**

MEMBROS EFETIVOS- Hélio Luiz Clementino, Reginaldo de Jesus, Vicentina Gomes Ferreira, Nazaré Odete da Silva, Maria da Conceição Gomes Costa e Francisco R. Belarmino.

MEMBROS SUPLENTE- Elvira Borges da Silva, Maria de Lourdes Oliveira, Maria Guadalupe T.A. Jacques, Neide Soares de Oliveira, João Alfredo B. da Silva e Eduardo Celso Aquino.

**III- REPRESENTANTES DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS**

MEMBRO EFETIVO- Telma Araújo O. Spagnolo.

MEMBRO SUPLENTE- Maria Lúcia Viana.

Os Membros Efetivos e Suplentes do Centro de Saúde Nº 05, foram designados através da Ordem de Serviço Nº 103 de 05.11.98, publicada no DODF de 11.11.98, página 10.

**CENTRO DE SAÚDE 06 DO GAMA.****I- REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DE SAÚDE**

MEMBROS EFETIVOS- Márcio Antônio Koshaka, Eleci Ferreira Araújo e Rita de Cássia Toledo Leal.

MEMBROS SUPLENTE- Renato Jonas de Araújo, Mariocusa Ribeiro de Souza e Joelson Bruno dos Santos.

**II- REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS**

MEMBROS EFETIVOS- Sérgio Figueira Castelo Branco, Silas Fernandes Cunha, Silvio Pereira da Silva, Eustáquio de Souza, Carlos Eduardo M. Barbosa e Ângela Maria Silva.

MEMBROS SUPLENTE - Nelson Pereira dos Santos, Francisco Souza, Domingos Gonçalves e Alexandre Araújo Carvalho.

**III- REPRESENTANTES DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS**

MEMBRO EFETIVO - Joanira Moreira Lima.

MEMBRO SUPLENTE - Paulo César Bessa de Carvalho.

**DESIGNAR**, como Membros Efetivos e Suplentes do Conselho Gestor do Centro de Saúde Nº 06 do Gama-DF.

**I- REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS**

MEMBROS EFETIVOS- Adolfo Moreira Filho, Elza Amélia Andrade Silva, Maria Elizabeth Stefani da Silva, Edileusa dos Santos Ramos.

MEMBROS SUPLENTE

**II- REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DE SAÚDE**

MEMBROS EFETIVOS - Vera Lúcia de Andrade, Raquel Brandão de Souza e Eliane Cristina C. Gonçalves

MEMBROS SUPLENTE- Márcio Antônio Koshaka, Rita de Cássia Toledo Leal e Maria Aparecida Amélia Corrêa.

**III- REPRESENTANTES DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS**

MEMBRO EFETIVO - José Ronaldo Spadeto.

MEMBRO SUPLENTE - Maria Suélita de Lima.

HOSPITAL REGIONAL DO GAMA

**I- REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DE SAÚDE**

MEMBROS EFETIVOS- Norimassa Yoshida, Zenir Pereira Rodrigues e Deusalina Teodoro de Andrevia.

MEMBROS SUPLENTE- Maria Elizabeth Redondo Marinho, Júlia Mácia Alves da Mota e Eva Rocha de Sales.

**II- REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS**

MEMBROS EFETIVOS- Manoel Barbosa Rego, Luiz Ferreira de Souza, Euclides Ferreira de Assunção, Cláudia dos Santos Brandão, Walquenis de Oliveira Dias e Maria Romeiro Melo.

MEMBROS SUPLENTE- Maria Luiza F. Silva, Maria Ferreira Alves da Costa, Heloína do Socorro da Silva, Adolfo Moreira Filho, Abel Andrade de Melo e Francisco Sérgio Dutra.

**III- REPRESENTANTES DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS**

MEMBRO EFETIVO - Elvis Adriano da Silva Oliveira.

MEMBRO SUPLENTE - Alexandre Gomes Câmara.

**DESIGNAR**, como Membros Efetivos e Suplentes do Conselho Gestor do Hospital Regional do Gama

**I- REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS**

MEMBROS EFETIVOS - Manoel Barbosa Rego, Euclides Ferreira de Assunção, Adolfo Moreira Filho, Heloína do Socorro F. da Silva, Maria Ferreira Alves da Costa e Cláudia dos Santos Brandão.

MEMBROS SUPLENTE - Maria Fabiana Alencar, Leonildes dos Reis Lima, Maria José Duarte, Júlio Alves Pereira, Geralda Francisca da Silva e Adriana Corrêa da Silva.

**II- REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DE SAÚDE**

MEMBROS EFETIVOS - Fernando João da Silva, Ornelita Batista Rocha Souza e Zeni Pereira Rodrigues.

MEMBROS SUPLENTE - Maria do Amparo Pereira Souza Lima, Sílvia Aparecida Pinheiro e Eva Rocha de Sales.

**III- REPRESENTANTES DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS**

MEMBRO EFETIVO . Elvis Adriano da Silva Oliveira.

MEMBRO SUPLENTE. Alexandre Gomes Câmara.

Esta Ordem de Serviço entre em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**ELVIS ADRIANO DA SILVA OLIVEIRA**

## SECRETARIA DE TRANSPORTES

### DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÕES DE 7 DE DEZEMBRO DE 1998

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 21, VI, do Código de Trânsito Brasileiro, e tendo em vista o que consta do processo nº 113.003.131/98, resolve: aplicar, com esteio nos artigos 256 e 261 do referido Código, a MARIA GERALDA PEREIRA DE CASTRO CNH prontuário nº 00122164150, categoria "B"-DF, as penas de SUSPENSÃO do direito de dirigir veículo automotor por 06(seis) meses, RETENÇÃO da mencionada habilitação por igual período e como incurso nas penas do artigo 165, do multicitado diploma legal.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 21, VI, do Código de Trânsito Brasileiro, e tendo em vista o que consta do processo nº 113.007.049/98, resolve: aplicar, com esteio nos artigos 256 e 261 do referido Código, a JOSAFÁ FERNANDES ARAÚJO CNH prontuário nº 11.032.438-2, categoria "B"-DF, as penas de SUSPENSÃO do direito de dirigir veículo automotor por 06(seis) meses, RETENÇÃO da mencionada habilitação por igual período e como incurso nas penas do artigo 165, do multicitado diploma legal.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 21, VI, do Código de Trânsito Brasileiro, e tendo em vista o que consta do processo nº 113.007.628/98, resolve: aplicar, com esteio nos artigos 256 e 261 do referido Código, a JOSÉ PEREIRA ALVES CNH prontuário nº 00.311.058-3, categoria "B"-DF, as penas de SUSPENSÃO do direito de dirigir veículo automotor por 06(seis) meses, RETENÇÃO da mencionada habilitação por igual período e como incurso nas penas do artigo 165, do multicitado diploma legal.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, resolve: cancelar penalidade imposta a pessoa de JULIA ROSA ESTRELA DE FARIA publicada no DODF nº 186 de 30 de setembro de 1998, página 13/14, considerando que foi indicado, mesmo fora do prazo regimental, o possuidor do veículo no período da infração.

MAURÍCIO THEODÓSIO MATTOS MARQUES

## SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE

DESPACHOS DO PRESIDENTE  
Em 30 de setembro de 1998

PROCESSO: 081.002061/98  
INTERESSADO: AVALON PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA.  
ASSUNTO: RATIFICA DISPENSA DO PROCESSO LICITATÓRIO  
Ratifico, para os fins do artigo 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93, a inexigibilidade da licitação em favor da empresa Avalon Promoções e Eventos Ltda., no valor de R\$3.540,00 (Três mil, Quinhentos e quarenta reais), conforme especificado na Nota de Empenho nº 01114/98, para fazer face à despesa com pagamento de cachê referente ao Programa CTA 2000, tudo de acordo com o processo e NE em referência.  
Publique-se e encaminhe-se os autos ao DAG/FCDF para os demais procedimentos administrativos.

Em 18 de novembro de 1998

PROCESSO: 081.002360/98  
INTERESSADO: ELIESER SZTUM e OUTROS  
ASSUNTO: RATIFICA DISPENSA DO PROCESSO LICITATÓRIO  
Ratifico, com fulcro no Caput do artigo 25 da Lei 8.666/83, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação a favor de ELIESER SZTUM e OUTROS, especificado na Nota de Empenho nº 001112/98, no valor de R\$10.000,00 (DEZ MIL REAIS), para fazer face a despesas com pagamento de tutores responsáveis pelo acompanhamento dos artistas contemplados com as bolsas MAB/Minc de Pesquisa de Arte  
Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao DAG/FCDF para os demais procedimentos administrativos.

Em 19 de novembro de 1998

PROCESSO: 081.002064/98  
 INTERESSADO: JESUS FERNANDO VIVAS DE SOUZA  
 ASSUNTO: RATIFICA DISPENSA DO PROCESSO LICITATÓRIO  
 Ratifico, para os fins do artigo 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93, a inexigibilidade da licitação em favor de Jesus Fernando Vivas de Souza, no valor de R\$4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais), conforme especificado na Nota de Empenho nº 01116/98, para fazer face a despesas com pagamento de cachê à artistas que participarão da V Mostra de Teatro do Gama, tudo de acordo com o processo e NE em referência. Publique-se e encaminhe-se os autos ao DAG/FCDF para os demais procedimentos administrativos.

Em 24 de novembro de 1998

PROCESSO: 081.002454/98  
 INTERESSADO: CENTRO DE CULTURA CINEMATOGRAFICA LTDA.  
 ASSUNTO: RATIFICA DISPENSA DO PROCESSO LICITATÓRIO  
 Ratifico, com fulcro no Caput do artigo 25 da Lei 8.666/83, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação a favor do CENTRO DE CULTURA CINEMATOGRAFICA LTDA., especificado na Nota de Empenho nº 001117/98, no valor de R\$12.000,00 (DOZE MIL REAIS), para fazer face a despesas com pagamento de aluguel de filmes para o V Festival de Cinema do Gramado, no período de 11 a 20 de dezembro de 1998. Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao DAG/FCDF para os demais procedimentos administrativos.

Em 26 de novembro de 1998

PROCESSO: 081.002415/98  
 INTERESSADO: GRUPO DE TEATRO OCEANO NOX  
 ASSUNTO: RATIFICA DISPENSA DO PROCESSO LICITATÓRIO  
 Ratifico, para os fins do artigo 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93, a inexigibilidade da licitação em favor do Grupo de Teatro Oceano Nox, no valor de R\$6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais), conforme especificado na Nota de Empenho nº 01141/98, para fazer face à despesa com pagamento de cachês de artistas oficinairos que participarão do Projeto de Oficinas - Formação e Informação que será realizada no Centro Cultural e Desportivo de Ceilândia, tudo de acordo com o processo e NE em referência. Publique-se e encaminhe-se os autos ao DAG/FCDF para os demais procedimentos administrativos.

Em 3 de dezembro de 1998

PROCESSO: 081.002530/98  
 INTERESSADO: MIGUEL DA SILVA PARANHOS DO RIO BRANCO  
 ASSUNTO: RATIFICA DISPENSA DO PROCESSO LICITATÓRIO  
 Ratifico, para os fins do artigo 38, inciso I e incisos II e IV do Art. 39 do Decreto 16.098/94, a inexigibilidade da licitação em favor de Miguel da Silva Paranhos do Rio Branco, no valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais), conforme especificado na Nota de Empenho nº 01127/98, para fazer face à despesa com pagamento do Prêmio Brasília de Artes Visuais, tudo de acordo com o processo e NE em referência. Publique-se e encaminhe-se os autos ao DAG/FCDF para os demais procedimentos administrativos.

HAMILTON PEREIRA DA SILVA

### FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL DIRETORIA EXECUTIVA

DESPACHO DO DIRETOR  
 Em 11 de novembro de 1998

PROCESSO: 081.002268/95  
 INTERESSADO: CARMEN LÚCIA SILVA DE SOUSA  
 ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA  
 Tendo em vista o constante dos autos e o disposto na Lei nº 4.320/64, combinado com os Artigos 80 e 81 do Decreto 16.098/94 e a competência expressa no inciso I do Art. 38 e incisos II e IV do Art. 39, também do citado diploma legal, RECONHEÇO A DÍVIDA, autorizo a realização da despesa, emissão de Empenho na Fonte 100, Elemento 31.90.92 e o respectivo pagamento no valor de R\$39.960,28 (trinta e nove mil, novecentos e sessenta reais e vinte e oito centavos) em favor de CARMEN LÚCIA DA SILVA GADELHA, referente ao pagamento de pensão, bem como conversão de pecúnia de licença-prêmio, relativo ao período de novembro/95 a dezembro/97.. Publique-se e remeta-se ao DAG/FCDF para as devidas providências.

NILSON RODRIGUES DA FONSECA

### SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

PROCESSO Nº: 190.000.003/98  
 INTERESSADO: BANCO DE BRASÍLIA S/A  
 ASSUNTO: RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE  
 Em cumprimento ao disposto no caput do artigo 25, combinado com o artigo 26 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, ratifico a inexigibilidade de licitação a favor do BANCO DE BRASÍLIA S/A, para atender

despesas com aquisição de Vales-transporte para os servidores desta Secretaria, referente ao mês de DEZEMBRO/98, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado, 98NE00476, no valor de R\$9.086,90 (nove mil, oitenta e seis reais e noventa centavos).

PROCESSO Nº: 190.000.004/98  
 INTERESSADO: VIAÇÃO ANAPOLINA LTDA  
 ASSUNTO: RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Em cumprimento ao disposto no caput do artigo 25, combinado com o artigo 26 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, ratifico a inexigibilidade de licitação a favor da VIAÇÃO ANAPOLINA LTDA, para atender despesas com aquisição de Vales-transporte para os servidores desta Secretaria, referente ao mês de DEZEMBRO/98, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado, 98NE00477, no valor de R\$ 653,18 (seiscentos e cinquenta e três reais e dezoito centavos).

ANTÔNIO RAMAIANA DE BARROS RIBEIRO

## TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

ACÓRDÃO Nº 1/98

|                           |   |
|---------------------------|---|
| Processo nº:              | 4681/95   |
| Apensos nºs:              | 071.000.071/94, 6294/93, 1660/94, 1659/94 e 6299/93           |
| Assunto:                  | Prestação de Contas   |
| Responsáveis:             | Manoel Olímpio de Vasconcelos Neto e Francisco Chagas do Vale |
| Unidade:                  | Centrais de Abastecimento de Brasília S.A.                    |
| Órgão Instrutório:        | 2º ICE  |
| Representante do MP/TCDF: | Procurador-Geral Jorge Ulisses Jacoby Fernandes               |
| Relator:                  | Conselheiro RONALDO COSTA COUTO                               |

Vistos, relatados e discutidos estes autos, que tratam da Tomada de Contas Anual dos dirigentes da CEASA/DF, referente ao exercício de 1993, em que figuram como responsáveis os Srs. MANOEL OLÍMPIO DE VASCONCELOS NETO, Diretor-Presidente, de 01.01 a 31.12.93 e FRANCISCO CHAGAS DO VALE, Diretor-Executivo, de 01.01 a 31.12.93;

O Tribunal de Contas do Distrito Federal, na forma do art. 78, inciso V, do Regimento Interno, tendo presente o Processo nº 4681/95, referente à Prestação de Contas dos dirigentes das Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S/A - CEASA, relativa ao exercício de 1993;

Considerando que, do processo regularmente organizado, verificou-se a regularidade da gestão aos responsáveis, com impropriedades de natureza formal que não afetam à materialidade da conta;

Considerando que não se apurou a existência de débito em nome dos responsáveis;

Acordam os Conselheiros do TCDF em julgar regulares, com as ressalvas abaixo, nos termos do art. 17, inciso II, da Lei Complementar nº 01/94, combinado com o art. 167 do RI/TCDF, as contas dos Srs. MANOEL OLÍMPIO DE VASCONCELOS NETO, Diretor-Presidente, e FRANCISCO DAS CHAGAS VALE, Diretor-Executivo, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 1993:

- a) a despesa realizada no balancete de encerramento do exercício difere daquela constante na Demonstração de Resultado do Exercício;
- b) o saldo da conta de aplicação financeira no balancete diverge do saldo apresentado no memorando fornecido pelo BRB;
- c) a inexistência no Termo de Conferência de Caixa dos títulos e certificados em poder da Tesouraria, contrariando o disposto no artigo 147 III, combinado com o artigo 146 V "a", do RI-TCDF;
- d) a inclusão de cheques devolvidos, no valor de CR\$ 52.681,94, sob o título de "cheques devolvidos", no grupo de disponibilidades, contrariando o disposto no § 1º do artigo 178 da Lei nº 6404/76;
- e) a existência de impropriedades nas Demonstrações Financeiras, a saber:
  - (1) o uso de títulos genéricos para registrar direitos e provisões no grupo do Ativo Circulante;
  - (2) o uso de títulos impróprios para classificar fatos contábeis do Ativo Circulante;
- f) a Demonstração de Resultado do Exercício e a Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos apresentam valores diferentes para o saldo devedor da correção monetária;
- g) o atraso na escrituração do Livro de Apuração do Lucro Real - LALUR;
- h) as receitas e as despesas computadas na Demonstração do Resultado do Exercício apresentam-se a menor daquelas evidenciadas no balancete;
- i) a conta Urbanização apresentou saldo credor no Demonstrativo Composição do Ativo Permanente;
- j) a existência de diversos bens nos Termos de Responsabilidade sem o respectivo número de tombamento e valor;
- k) a ocorrência de pagamentos diversos, à título de juros passivos, sem qualquer manifestação sobre as providências adotadas para o ressarcimento desses valores;
- l) a falta de informações acerca das receitas da empresa no Demonstrativo da Execução do Orçamento do Exercício, previsto no artigo 147 II;
- m) a inexistência dos seguintes documentos exigidos no Regimento Interno:
  - (1) a demonstração da composição acionária do Capital Social, nos termos do disposto no artigo 147, VII;
  - (2) o pronunciamento conclusivo sobre as Contas firmado pelo titular da secretaria que estava vinculada a entidade, contrariando o artigo 147, XV;
  - (3) o Inventário Físico dos Bens Móveis e Imóveis, contrariando o § 1º do artigo 148.
 Em consequência, autorizam a expedição das respectivas provisões de quitação.

Sala das Sessões, 22 de outubro de 1998.

JOSÉ MILTON FERREIRA  
 Presidente

RONALDO COSTA COUTO  
 Conselheiro-Relator

JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES  
 Procurador-Geral junto ao MP/TCDF

**SECRETARIA DAS SESSÕES****ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 3384**

Ao 1º dia do mês de dezembro de 1998, às 15 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros JOSÉ EDUARDO BARBOSA, MARLI VINHADELI, JORGE CAETANO e MAURÍLIO SILVA, o Conselheiro-Substituto JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS e o representante do Ministério Público junto a esta Corte, Procurador-Geral JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES, o Presidente, Conselheiro JOSÉ MILTON FERREIRA, declarou aberta a sessão.

Ausente, por motivo justificado, o Conselheiro FREDERICO AUGUSTO BASTOS.

**EXPEDIENTE**

Foram aprovadas as atas das Sessões Ordinária nº 3383 e Extraordinária Reservada nº 104, ambas de 26.11.98.

O Senhor Presidente, acompanhado pelos demais membros do Plenário, inclusive pelo representante do Ministério Público junto ao Tribunal, deu boas-vindas ao Conselheiro MAURÍLIO SILVA, que reassumiu suas funções na Corte, após o gozo de férias. O Conselheiro agradeceu a manifestação de cordialidade.

A seguir, informou ao Plenário que o Auditor JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS continua convocado, agora, para substituir o Conselheiro RONALDO COSTA COUTO, que se encontra em gozo de férias.

Finalmente, deu conhecimento ao Tribunal de dois expedientes do Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte, JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES. Pelo primeiro (Ofício nº 664/98-PG), comunica que estará em gozo de férias no período de 27.11 a 8.12.98; pelo segundo (Ofício nº 669/98-PG), informa que reassumiu, nesta data, suas funções na Corte, após o gozo de 4 dias de férias.

**JULGAMENTOS****RELATADOS PELO CONSELHEIRO JOSÉ EDUARDO BARBOSA**

PROCESSO Nº 4187/91 (apensos 5 volumes) - Contratos nºs 2253 e 2254/91 celebrados entre a Companhia de Água e Esgotos de Brasília e, respectivamente, a TYPE Máquinas e Serviços Ltda. e a PBLM Consultoria Empresarial S.C. Ltda. - DECISÃO Nº 9838/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I. tomar conhecimento: a) do Ofício nº 112/98-PRES, encaminhado a esta Corte em atendimento à diligência determinada à CAESB por meio da Decisão nº 8928/97, considerando-a cumprida; b) dos anexos IV e V aos autos, bem como dos documentos acostados às fls. 632/716, em atendimento ao determinado no item II da Decisão referida no item anterior; II. autorizar a autuação em apartado de cópia do Convênio nº 73/89 e de seus respectivos aditivos, constantes do anexo IV aos autos, para fins de verificação de sua prestação de contas quando do término de sua vigência, bem como o arquivamento dos autos, sem prejuízo de futuras averiguações; III. restituir os autos à 3ª ICE, para os fins pertinentes.

PROCESSO Nº 1652/92 (apensos os de nºs 081.000.777/94, 040.013.535/95 e 081.000.188/96) - Convênio nº 007/91 celebrado entre a Fundação Cultural do Distrito Federal e a Fundação Oscar Niemeyer - FON. - DECISÃO Nº 9839/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I. tomar conhecimento da prestação de contas da subvenção social concedida pela Fundação Cultural do DF à Fundação Oscar Niemeyer, encaminhada pelo Ofício nº 1789/96-GAB/SEFP, de 29/11/96, autorizando a restituição do Processo nº 081.000.777/94 à Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal, nos termos do OF GP nº 18/96-Circular, de 10/10/96, e do Decreto nº 16.107, de 30/11/94; II. julgar irregulares as contas objeto da tomada de contas especial instaurada pela Fundação Cultural do DF sobre o Processo nº 081.000.188/96; III. devolver o processo mencionado no item anterior à Fundação Cultural do DF para que esta adote as medidas administrativas ou judiciais necessárias à recuperação do prejuízo apurado com o duplo pagamento a músicos, na importância equivalente a 7.234,99 UFIR's, visto tratar-se de débito imputado a terceiro, sem vínculo com a Administração.

PROCESSO Nº 1722/92 - Convênio celebrado entre a Câmara dos Deputados e a Fundação Hospitalar do Distrito Federal para cessão de servidores da área médica e paramédica daquela entidade fundacional aquele órgão legislativo. - DECISÃO Nº 9840/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 6321/93 - Baixa patrimonial dos bens móveis e imóveis transferidos da Secretaria de Transportes do Distrito Federal para o Departamento Metropolitano de Transportes Urbanos-DMTU, em razão da transformação deste em autarquia, por força da Lei local nº 241, de 28/2/92. - DECISÃO Nº 9841/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Ofício nº 558/98-DMTU e documentação anexa, considerando não atendida a diligência expressa na Decisão nº 3132/98, comunicada via OF GP nº 1379/98; b) do resultado obtido na diligência saneadora realizada pela 3ª ICE, Divisão de Acompanhamento; II - relevar, em caráter excepcional, o descumprimento da mencionada decisão; III - autorizar o retorno dos autos à 3ª ICE, para que, em época oportuna, realize inspeção no DMTU/DF, com vistas a verificar o integral cumprimento da Decisão nº 3132/98.

PROCESSO Nº 6990/93 (apensos 3 volumes) - Convênio nº 002/93 firmado entre a Companhia Energética de Brasília e a Associação dos Empregados da CEB-ASCEB. - DECISÃO Nº 9842/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 2148/94 (apensos os de nºs 102.104.985/94 e 102.109.802/94) - Prestação de contas anual da então Sociedade de Habitações de Interesse Social Ltda. correspondente ao exercício de 1993. - DECISÃO Nº 9843/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 3555/94 (apensos os de nºs 030.002.683/94 e 030.004.318/95) - Prestação de contas da subvenção social concedida pela então Secretaria de Desenvolvimento Social e Ação Comunitária ao Instituto de Desenvolvimento Humano - IDHUM, em 25/4/94. - DECISÃO Nº 9844/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu, preliminarmente, enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 4910/94 (apensos os de nºs 7195/94, 7196/94, 7197/94, 7198/94, 586/95, 587/95, 588/95 e 1 volume) - Contrato de Transferência de Arrendamento nº 20/94 e outros, celebrados entre a Fundação Zoobotânica do Distrito Federal e terceiros. - DECISÃO Nº 9845/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 3538/95 (apensos os de nºs 5446/95, 5765/95, 1007/96, 1008/96 e 1010/96) - Tomadas de contas especiais instauradas pela Fundação Hospitalar do Distrito Federal, referente ao exercício de 1995, para apurar irregularidades apontadas nos referidos apensos. - DECISÃO Nº 9846/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I. tomar conhecimento das referidas contas; II. determinar à FHDF que, caso ainda não o tenha feito, adote as medidas de sua alçada estabelecidas no artigo 12 da Resolução nº 102/98 com vistas ao ressarcimento do dano e à regularização patrimonial; III. informar à jurisdição que as medidas tomadas deverão constar dos Processos nºs 061.030.603/95, 061.039.405/95, 061.033.748/95, 061.033.850/95, 061.043.037/95 e 061.046.167/95, sendo que a efetividade dessas medidas ficarão registradas no demonstrativo a que se refere o art. 14 da mesma Resolução, o qual deverá ser anexado à prestação de contas anual referente ao exercício de 1998; IV. autorizar o arquivamento dos autos, bem como dos processos apensos.

PROCESSO Nº 4470/95 (apenso o de nº 3186/95) - Termos de transação celebrados pela Companhia de Água e Esgotos de Brasília, tendo por objeto a reparação de prejuízos decorrentes de rompimentos de redes de abastecimento de água. - DECISÃO Nº 9847/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I. tomar conhecimento: a) do OF nº 509/97-PRES e OF nº 531/PRES, encaminhados pela CAESB em atenção à Decisão nº 4514/97, considerando cumprida a diligência ordenada; b) dos termos de transação constantes do Processo nº 3186/95 (apenso); II. determinar à CAESB que instaure tomada de contas especial, nos moldes definidos pelo art. 9º da Lei nº 01/94-TCDF, objetivando a apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação dos danos relacionados à totalidade das indenizações administrativas efetivadas por meio de termo de transação, a partir de 1995, decorrentes de vazamentos nos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário, por caracterizarem atos ilegais, já que ferem o princípio constitucional da legalidade, e por apresentarem indícios de prejuízo à Administração. Do procedimento deverá constar a indicação precisa dos prejuízos apurados, com metodologia de cálculo e critérios de atualização, além da clara indicação da responsabilidade, bem como à previsão de ação regressiva contra o agente causador do dano, se houver, restringindo-se o escopo da TCE às transações que contiverem irregularidades de procedimento como os indicados pela instrução; III. autorizar a restituição do feito à 3ª ICE, para os fins pertinentes.

PROCESSO Nº 4984/95 (apenso o de nº 6005/95) - Representação do Deputado Federal AUGUSTO DE CARVALHO solicitando auditoria para averiguar a concessão de licença-prêmio aos empregados do Banco de Brasília S.A. e sua conversão em pecúnia e de prejuízos decorrentes de ressarcimento determinado por decisão judicial. - DECISÃO Nº 9848/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I. tomar conhecimento do Ofício nº 1422/98-GAB/SEFP, de 16/11/98 (fl. 232); II. autorizar a prorrogação de prazo por 60 (sessenta) dias, até 18/1/99, para que a SEFP cumpra as diligências determinadas na Decisão-TCDF nº 2483/98 (S.O. nº 3325, de 30/4/98); III. restituir os autos à 1ª ICE, para os fins pertinentes.

PROCESSO Nº 5729/96 (apenso 1 volume) - Auditoria programada realizada na Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, relacionada ao Edital de Concorrência nº 11/96-ASCAL/PRES. - DECISÃO Nº 9849/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos resultados obtidos nos trabalhos de auditoria realizada pela 3ª ICE junto à NOVACAP, em conformidade com a determinação contida no item III da Decisão nº 1366/97; II - determinar à NOVACAP que, caso não tenha feito, adote providências junto à empresa POLÍGONO - Pavimento Construtores Associados Ltda., com vistas ao recebimento definitivo dos serviços, haja vista o decurso do prazo estabelecido no Capítulo XVI do Edital e na alínea "b" do inciso I, c/c o § 3º do artigo 73 da Lei nº 8.666/93, disso dando ciência a esta Corte no prazo de 30 (trinta) dias; III - autorizar o retorno dos autos à 3ª ICE, para verificar o cumprimento da diligência ordenada no item anterior.

PROCESSO Nº 6014/96 (apenso 1 volume) - Tomada de Preços nº 50/96-ASCAL/PRES, realizada pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, tendo por objeto a construção de um centro de ensino com quinze salas de aula na Quadra Norte 427 - Área Especial nº 02, em Samambaia-DF. - DECISÃO Nº 9850/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta, em parte, a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - tomar conhecimento do OI nº 009/98-PRES/NOVACAP, bem como da documentação a ele anexada, em atendimento à Decisão nº 8548/97, encaminhada via OF GP nº 4028/97, de 10/12/97; II - dar, em caráter excepcional, provimento ao pedido de reconsideração apresentado pela NOVACAP, como de reexame fosse, conforme previsto no artigo 47 da Lei Complementar nº 1/94, haja vista as medidas saneadoras e respectivas orientações, a respeito da elaboração, revisão e aprovação dos projetos básicos, a serem determinadas à entidade, objeto do Processo-TCDF nº 628/98, cujo desatendimento, posterior às tais deliberações, implicará pesadas multas, consoante previsto no artigo 57, inciso VII, da Lei Complementar nº 01/94; III - determinar o retorno dos autos à 3ª ICE, para prosseguir ao seu acompanhamento, especialmente no que pertine ao recebimento dos serviços avançados.

PROCESSO Nº 0579/97 (apenso o de nº 082.021.366/96) - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação Educacional do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens. - DECISÃO Nº 9851/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I. tomar conhecimento do Ofício nº 025/97-DE/FEDF (fl. 1); II. autorizar, com fulcro nos artigos 14 e 17 da Resolução nº 102, c/c o art. 2º, § 8º, da Emenda Regimental nº 1/98, publicadas no DODF de 20/7/98, a devolução do processo apenso à origem, para as providências de alçada, estabelecidas nos termos dos arts. 12 e 14 da citada Resolução; III. informar à jurisdição que as medidas tomadas deverão constar do Processo nº 082.021.366/96, sendo que a efetividade dessas medidas ficarão registradas no demonstrativo elaborado pela entidade, na forma prevista no artigo 14 da mesma Resolução, o qual deverá ser anexado à prestação de contas anual referente ao exercício de 1998; IV. autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 1405/97 (apenso o de nº 001.000.804/97) - Tomada de contas especial instaurada pela Câmara Legislativa do Distrito Federal para apurar responsabilidades pela não utilização de bônus quando da renovação de seguros de veículos oficiais daquela Casa Legislativa. - DECISÃO Nº 9852/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I. tomar conhecimento das referidas contas; II. autorizar, com fulcro nos arts. 14 e 17 da Resolução nº 102, c/c o art. 2º, § 8º, da Emenda Regimental nº 1/98, publicadas no DODF de 20/7/98, a devolução do processo apenso à origem, para as providências de sua alçada, estabelecidas nos termos dos arts. 12 e 14 da citada Resolução; III. informar à Câmara Legislativa do Distrito Federal que as medidas tomadas deverão constar do Processo nº 001.000.804/97, sendo que a efetividade dessas medidas ficarão registradas no demonstrativo elaborado pela entidade, na forma prevista no artigo 14 da mesma Resolução, o qual deverá ser anexado à tomada de contas anual referente ao exercício de 1998; IV. autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 1426/97 - Consulta formulada pela Companhia Imobiliária de Brasília a respeito da possibilidade de exclusão de cláusulas relativas à aplicação de penalidades e à indicação de valores de multas nos contratos firmados com órgãos pertencentes à Administração Pública local ou com entes públicos federais. - DECISÃO Nº 9853/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I. tomar conhecimento do Ofício nº 276/98-PRESI/TERRACAP, bem como do Contrato nº 256/98-SETRA/DIJUR; II. oficiar à TERRACAP, alertando-a para que, doravante, abstenha-se do cumprimento do item "3" da Decisão nº 6570/97, comunicada via OF GP nº 3048/97, de 2/10/97, onde constou determinação à entidade para informar à Corte sobre os contratos que celebre com a União ou com suas entidades, indicando a natureza e o objeto do pacto, tendo em vista o teor da última apreciação dos autos, oportunidade em que o Tribunal considerou exaurido o assunto aqui tratado, e determinou o seu arquivamento, e, ainda, tendo em vista que o controle exercido por esta Casa nos ajustes celebrados pela TERRACAP será feito em procedimentos normais de fiscalização naquela empresa; III. autorizar o retorno dos autos à 3ª ICE, para os fins pertinentes.

PROCESSO Nº 1584/97 - Contrato nº 3300/95 celebrado entre a Companhia de Água e Esgotos de Brasília e a firma ATUAL Propaganda Ltda. - DECISÃO Nº 9854/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I. tomar conhecimento dos resultados de inspeção realizada pela 3ª ICE junto à CAESB, pertinente à execução do Contrato nº 3.300/95, bem como da documentação acostada às fls. 78/131; II. determinar à CAESB que, no prazo de 30 (trinta) dias, justifique a realização dos serviços constantes do Processo nº 092.98.00175, onde se verifica a realização de evento pela PROMOTUS - Produtora de Eventos no Centro de Convenções, com fornecimento de recepcionistas, auxiliares e coordenadores; fornecimento de balas e pipocas; montagem/desmontagem de pracinha com bancos, postes, tendas e carrinho de pipoca, entre outros; III. recomendar à CAESB que: a) ao prorrogar seus ajustes relativos a publicidade, observe as disposições do artigo 2º do Decreto nº 2262, de 26/6/97; b) faça publicar, trimestralmente, suas despesas com publicidade, observando o disposto na Lei nº 1.068, de 7/5/96; IV. autorizar o retorno dos autos à 3ª ICE, para os fins pertinentes.

PROCESSO Nº 2681/97 (apenso o de nº 7688/96) - Informação nº 191/98, da Divisão de Acompanhamento da 1ª ICE, sugerindo que o Tribunal delibere pela suspensão da remessa e apreciação do balancete contábil, previsto no artigo 112, inciso II, do Regimento Interno do TCDF. - DECISÃO Nº 9855/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta, em parte, a instrução, decidiu: I. tomar conhecimento da sugestão contida na Informação nº 191/98, da Divisão de Acompanhamento da 1ª ICE, e das manifestações dos Inspectores da 1ª, 2ª, 3ª e 5ª ICE's, que a acompanham; II. autorizar a juntada sistemática dos balancetes recebidos em cumprimento do inciso II do artigo 112 do Regimento Interno aos processos das respectivas contas anuais ou de acompanhamento da execução orçamentária e financeira do Distrito Federal, das unidades integrantes da sua Administração Direta e dos Fundos Especiais, para apreciações conjuntas e com o auxílio das consultas ao SIAFEM ou relatórios expedidos pelo SISCOEX; III. conceder elogio, conforme sugerido em Plenário, ao Analista de Finanças e Controle Externo JÚLIO CÉSAR FREITAS DE SOUSA, pela proposta de racionalização de procedimentos oferecida, fls. 6/8; IV. determinar: a) a tramitação dos autos inicialmente pelo Departamento de Pessoal, visando às providências exigidas pela Portaria nº 249, de 16/9/98; b) o encaminhamento dos autos à Divisão de Planejamento e Modernização Administrativa, para estudar a referida sugestão com vistas à elaboração de minuta de emenda regimental ou outra solução a ser apresentada.

PROCESSO Nº 4088/97 - Auditoria operacional no "Programa Saúde em Casa-PSC", autorizada pela Decisão nº 4819/97, S.O. nº 3265, de 22/7/97, no Processo nº 2560/97, como parte do acompanhamento da execução do orçamento do Distrito Federal, visando subsidiar a elaboração do relatório analítico e projeto de parecer prévio sobre as contas do Governador, relativas ao exercício de 1997. - DECISÃO Nº 9856/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta, em parte, o parecer do Ministério Público, decidiu: I - considerar cumpridos os itens VI, VII e VIII da Decisão nº 2148/98, S.O. nº 3322, de 16/4/98; II - manter suspensa a apreciação a que se refere o item IV da referida decisão, até as decisões definitivas sobre os Processos nºs 3.757/97 e 4.170/97, sem prejuízo do aproveitamento dos subsídios desta auditoria operacional nas apurações efetuadas naqueles autos, a critério dos seus respectivos relatores; III - encaminhar os autos: a) ao Departamento de Pessoal, para certificar o cumprimento do item "V" da Decisão nº 2148/98; b) em seguida, à 5ª ICE, para ciência do parecer do Ministério Público; c) finalmente, à 2ª ICE, para os objetivos preconizados no despacho do Sr. Inspetor de Controle Externo, fls. 318, e posterior juntada à prestação de contas anual da Fundação Hospitalar do DF, pertinente ao exercício de 1997.

PROCESSO Nº 1083/98 - Contrato nº 02/98 celebrado entre a Fundação do Serviço Social do Distrito Federal e a Nossa Drogaria Ltda. - DECISÃO Nº 9857/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I. tomar conhecimento da representação da 2ª ICE de fl. 15; II. determinar ao dirigente da Fundação do Serviço Social do DF que, no prazo de 10 (dez) dias, cumpra o disposto no item III da Decisão nº 4080/98, comunicada pelo Ofício GP nº 1833/98, sob pena da aplicação da penalidade prevista no art. 57, incisos IV e VII, da Lei Complementar nº 01/94; III. autorizar o retorno dos autos à 2ª ICE, para os fins devidos.

PROCESSO Nº 2589/98 - Contendo o Ofício nº 411/98-CBMDF, mediante o qual o Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos pertinentes ao Processo de TCE nº 053.000.539/98. - DECISÃO Nº 9858/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I. tomar conhecimento dos ofícios de fls. 11/12; II. relevar o atraso apontado; III. autorizar a prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, até 10/1/99, para que o CBMDF conclua os trabalhos referentes ao Processo de TCE nº 053.000.539/98; IV. restituir os autos à 1ª ICE, para os fins pertinentes.

PROCESSO Nº 2590/98 - Contendo o Ofício nº 414/98-CBMDF, mediante o qual o Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo para conclusão de tomada de contas especial. - DECISÃO Nº 9859/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I. tomar conhecimento dos ofícios de fls. 11/12; II. relevar o atraso apontado; III. autorizar a prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, até 10/1/99, para que o CBMDF conclua os trabalhos pertinentes ao Processo de TCE nº 053.000.537/98; IV. restituir os autos à 1ª ICE, para os fins pertinentes.

#### RELATADOS PELA CONSELHEIRA MARLI VINHADELI

PROCESSO Nº 2466/88 - Tomada de contas anual dos ordenadores de despesa do então Serviço Autônomo de Limpeza Urbana, referente ao exercício de 1987. - DECISÃO Nº 9860/98.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I) suspender o sobrestamento dos autos; II) de acordo com o artigo 17, inciso I, da Lei Complementar nº 01/94, julgar regulares as contas dos ordenadores de despesa do Serviço Autônomo de Limpeza Urbana - SLU, nominados no item "b" de fls. 75, referentes ao exercício de 1987; III) tendo em conta o princípio do contraditório e da ampla defesa (art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal) e considerando o disposto no inciso II, do artigo 13 c/c artigo 32 da Lei Complementar nº 01/94, determinar a citação do responsável nominado no item "c" de fls. 75 para, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentar suas alegações de defesa quanto ao débito verificado no Processo nº 1083/87, fato que poderá ensejar a irregularidade de suas contas como Ordenador de Despesa do Serviço Autônomo de Limpeza Urbana, no exercício de 1987; IV) devolver os autos à Inspeção competente, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 1994/89 (apenso o de nº 1469/92) - Contrato nº 04/89 e outros, celebrados entre a PROFLORA - Florestamento e Reflorestamento S.A. (em liquidação) e terceiros. - DECISÃO Nº 9861/98.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução, decidiu: I) tomar conhecimento: a) dos resultados da inspeção, considerando atendida a diligência objeto da Decisão nº 4730/98; b) dos recibos de pagamento constantes das fls. 216/218, considerando o Sr. Rigno Santos Amaral, neste caso, quite com o Erário distrital, dando ciência desta decisão à Secretaria de Fazenda e Planejamento do DF, tendo em vista o contido no Certificado de Auditoria nº 025/93 - DpA/SEFP (fl. 205 do Processo nº 030.000.678/92); II) autorizar o envio do Processo nº 030.000.678/92 ao Liquidante da PROFLORA S.A. - Em Liquidação, informando-o de que o feito se encontrava nos arquivos da Fundação Zoobotânica do DF, desde junho de 1995; III) devolver os autos à Inspeção própria, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 3306/93 (apenso o de nº 030.013.953/92) - Pensão civil concedida a NEONICE MUNIZ PIGNATA JARDIM e outro-SEA. - DECISÃO Nº 9862/98.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta, em parte, a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 4185/94 (apenso o de nº 1558/93) - Contrato nº 548/94 celebrado entre a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil e a firma Construtora Burity Ltda. - DECISÃO Nº 9863/98.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução, decidiu: I) tomar conhecimento dos Ofícios nºs 1104/96, 002/97 e 1087/98-GAB/SES (fls. 321, 322 e 324), bem como da Ação de Cobrança ajuizada pela Fundação Hospitalar do Distrito Federal contra a empresa CONSTRUPAN-Construções e Comércio Ltda., dando por cumprida a diligência objeto da Decisão nº 8385/96; II) autorizar o arquivamento dos autos, sem prejuízo da obtenção de informações atualizadas a respeito do andamento da ação judicial mencionada no item anterior, quando da realização de auditoria na FHDF.

PROCESSO Nº 6775/94 - Contrato nº 049/95 celebrado entre a Companhia Energética de Brasília e a empresa TRAFU - Equipamentos Elétricos Ltda. - DECISÃO Nº 9864/98.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta, em parte, a instrução, decidiu tomar conhecimento das justificativas apresentadas pelos signatários nominados a fls. 64, em cumprimento à Decisão 8963/97, considerando-as procedentes, e autorizar o arquivamento dos autos, sem prejuízo de futuras averiguações.

PROCESSO Nº 1965/95 - Aposentadoria de JOSÉ FRANCELINO DE SOUZA-SEA. - DECISÃO Nº 9865/98.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução e, em parte, o parecer do Ministério Público, decidiu baixar os autos em diligência para que a Secretaria de Administração do Distrito Federal, no prazo de 30 (trinta) dias: I) informe se o ex-servidor retornou à atividade após sua reintegração ao serviço, em razão da divergência entre os documentos de fls. 10 e 32; II) autentique o ato de fls. 30; III) apense o processo de pensão concedida aos beneficiários do ex-servidor.

PROCESSO Nº 2177/95 (apenso o de nº 3263/95) - Tomada de contas especial instaurada pela Secretaria de Administração do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo oficial. - DECISÃO Nº 9866/98.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I) com fulcro no § 1º do artigo 13 da Resolução 102/98 c/c § 7º do artigo 2º da Emenda Regimental nº 01/98, considerar encerrada a TCE de que cuida o Processo nº 2177/95 (Processo GDF nº 030.003.286/95), autorizando o seu arquivamento; II) devolver os autos à Inspeção competente para desapensar o Processo nº 3263/95 e dar cumprimento ao contido na Decisão nº 9153/96.

PROCESSO Nº 2653/96 - Contrato nº 3513/96 celebrado entre a Companhia de Água e Esgotos de Brasília e a firma SERVUSAN - Engenharia e Consultoria Ltda. - DECISÃO Nº 9867/98.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução, decidiu: I) tomar conhecimento dos 4º, 5º, 6º e 7º Termos Aditivos ao Contrato nº 3513/96, sem prejuízo de futuras averiguações; II) relevar, em caráter excepcional, a falha apontada pela instrução; III) esclarecer à Companhia de Água e Esgotos de Brasília (CAESB) que os aditamentos objetivando a prorrogação de prazos contratuais devem ser assinados em data anterior à do prazo de vigência do ajuste; IV) autorizar o retorno dos autos à Inspeção própria, para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº 7792/96 (apenso o de nº 030.009.876/96) - Tomada de contas especial instaurada pela Secretaria de Administração do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo oficial, envolvido em acidente de trânsito. - DECISÃO Nº 9868/98.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, ao tomar conhecimento da tomada de contas especial em apreço, decidiu: I) considerar procedente a absorção dos prejuízos pelo Erário Distrital, tendo em vista que não restou caracterizada a culpa dos servidores envolvidos, no tocante aos danos aqui experimentados; II) julgar regulares as contas dos servidores Alcízio José dos Santos e Carlos Roberto dos Santos Sacramento, considerando-os, neste caso, quites com o Erário Distrital; III) devolver os autos à Inspeção competente, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 0446/97 (apenso o de nº 082.012.315/96) - Aposentadoria de EDITE GOMES DE OLIVEIRA-FEDF. - DECISÃO Nº 9869/98.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 1038/97 (apenso o de nº 061.033.093/97) - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação Hospitalar do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a bens de sua carga patrimonial (Processo 061.033.093/97). - DECISÃO Nº 9870/98.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução, decidiu: I) tomar conhecimento dos documentos encaminhados pela Fundação Hospitalar do Distrito Federal; II) considerar encerrada, por perda de seu objeto, a TCE de que trata o Processo 061.033.093/97, com fundamento no art. 2º, § 7º, da Emenda Regimental nº 01/98 e art. 13, II, da Resolução-TCDF nº 102/98; III) informar a jurisdição da desnecessidade de se registrar, no demonstrativo a que se refere o art. 14 da Resolução-TCDF nº 102/98, a TCE; IV) autorizar o arquivamento dos autos, sem prejuízo de futuras averiguações, bem como a devolução do apenso à origem.

PROCESSO Nº 2222/97 (anexo o de nº 2224/97) - Tomada de contas especial instaurada pelo Departamento Metropolitano de Transportes Urbanos do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo de sua carga patrimonial. - DECISÃO Nº 9871/98.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta, em parte, a instrução, decidiu: I) determinar ao Departamento Metropolitano de Transportes Urbanos que registre em demonstrativo, contendo as informações elencadas no art. 14 da Resolução-TCDF nº 102/98, a TCE de que trata o Processo nº 096.000.977/98, bem como aquelas que se enquadrarem no ato normativo aqui referido; II) devolver o processo à Inspeção competente, para os registros de sua alçada e posterior arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 2223/97 - Tomada de contas especial instaurada pelo Departamento Metropolitano de Transportes Urbanos do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo de sua carga patrimonial. - DECISÃO Nº 9872/98.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta, em parte, a instrução, decidiu: I) determinar ao Departamento Metropolitano de Transportes Urbanos que registre em demonstrativo, contendo as informações elencadas no art. 14 da Resolução-TCDF nº 102/98, a TCE de que trata o Processo nº 096.000.973/98, bem como aquelas que se enquadrarem no ato normativo aqui referido; II) devolver o processo à Inspeção competente, para os registros de sua alçada e posterior arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 2225/97 - Tomada de contas especial instaurada pelo Departamento Metropolitano de Transportes Urbanos do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo de sua carga patrimonial. - DECISÃO Nº 9873/98.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta, em parte, a instrução, decidiu: I) determinar ao Departamento Metropolitano de Transportes Urbanos que registre em demonstrativo, contendo as informações elencadas no art. 14 da Resolução-TCDF nº 102/98, a TCE de que trata o Processo nº 096.000.974/98, bem como aquelas que se enquadrarem no ato normativo aqui referido; II) devolver o processo à Inspeção competente, para os registros de sua alçada e posterior arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 2949/97 - Tomada de contas especial instaurada pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens. - DECISÃO Nº 9874/98.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I) tomar conhecimento do Ofício nº 1283/98-SSP/DF e seus anexos (fls. 31/37); II) considerar encerrada, por perda de seu objeto, a TCE de que trata o Processo nº 050.000.486/97, nos termos do art. 2º, § 7º, da Emenda Regimental nº 01/98 e 13, II, da Resolução-TCDF nº 102/98; III) informar a jurisdição da desnecessidade de se registrar, no demonstrativo a que se refere o art. 14 da mencionada Resolução nº 102/98, a TCE em apreço; IV) autorizar o arquivamento dos autos, sem prejuízo de futuras averiguações.

PROCESSO Nº 3175/97 - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação Educacional do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens. - DECISÃO Nº 9875/98.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu, preliminarmente, restituir os autos à Inspeção própria para oportuna instrução e, se for o caso, julgamento conjunto com a prestação de contas anual da FEDF.

PROCESSO Nº 3407/97 (apenso o de nº 082.011.545/97) - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação Educacional do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens. - DECISÃO Nº 9876/98.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, ao tomar conhecimento da TCE em apreço, decidiu: I) relevar o atraso apontado pela instrução; II) determinar à Fundação Educacional do DF que, se ainda não o fez, promova, no prazo de 30 dias, as medidas necessárias à baixa dos bens patrimoniais que foram subtraídos do Centro de Ensino nº 02 da Ceilândia (videocassete, marca CINNERAL, e receptor digital com controle remoto, Tombamentos nºs 203.844 e 214.320, respectivamente), remetendo a esta Corte os documentos comprobatórios da efetivação das medidas; III) nos termos dos arts. 13, II, da Lei Complementar nº 01/94 e 172 do RI/TCDF, ordenar a citação do servidor nominado a fls. 13 para que, no prazo de 30 dias, apresente defesa quanto à responsabilidade

que lhe é atribuída na TCE processada sob o nº 082.011.545/97, ou, se preferir, recolha aos cofres distritais, desde logo, a quantia equivalente a 635,70 UFIRs; IV) autorizar o retorno dos autos à Inspeção própria, para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº 3482/97 (apenso o de nº 2328/98) - Relatório elaborado pela 3ª ICE, a partir de informações geradas pelo Sistema Informatizado de Controle Externo (SISCOEX), versando sobre as despesas realizadas, durante o exercício de 1997, pelo Instituto de Desenvolvimento Habitacional do DF (IDHAB). - DECISÃO Nº 9877/98.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, conhecendo da análise efetuada pelo órgão técnico, decidiu: I) reiterar ao Instituto de Desenvolvimento Habitacional do DF (IDHAB) a determinação contida no item VII da Decisão nº 5413/96, quanto ao preenchimento do campo "Referência da Dispensa" da nota de empenho; II) ordenar a juntada dos autos ao processo que será constituído para apreciar a prestação de contas do IDHAB, referente ao exercício de 1997; III) autorizar o retorno do processo "sub examine" à Inspeção própria, para os fins pertinentes.

PROCESSO Nº 3741/97 (apenso o de nº 030.001.826/97) - Tomada de contas especial instaurada pela então Secretaria de Comunicação Social do Distrito Federal para apurar responsabilidades por irregularidades apontadas em Relatório de Auditoria do Controle Interno. - DECISÃO Nº 9878/98.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução, decidiu: I) tomar conhecimento dos Ofícios nºs 228/97 e 018/98 GAB/SCS (fls. 01 e 03); II) considerar encerrada, por perda de seu objeto, a TCE de que trata o Processo nº 030.001.826/97, nos termos do art. 2º, § 7º, da Emenda Regimental nº 02/98 e 13, I, da Resolução/TCDF nº 102/98; III) informar a Secretaria de Comunicação Social da desnecessidade de incluir, no demonstrativo a que se refere o art. 14 da Resolução/TCDF nº 102/98, a TCE; IV) autorizar o arquivamento dos autos, sem prejuízo de futuras averiguações, bem como a devolução do apenso à origem.

PROCESSO Nº 5055/97 - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação Educacional do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens patrimoniais. - DECISÃO Nº 9879/98.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução, decidiu: I) tomar conhecimento dos documentos encaminhados pela Fundação Educacional do Distrito Federal; II) considerar encerrada, por perda de seu objeto, a TCE de que trata o Processo nº 082.016.491/97, com fundamento no art. 2º, § 7º, da Emenda Regimental nº 01/98 e art. 13, I, da Resolução/TCDF nº 102/98; III) informar a jurisdição da desnecessidade de se registrar, no demonstrativo a que se refere o art. 14 da Resolução/TCDF nº 102/98, a TCE em apreço; IV) autorizar o arquivamento dos autos, sem prejuízo de futuras averiguações.

PROCESSO Nº 1712/98 - Tomada de contas especial instaurada pelo Departamento Metropolitano de Transportes Urbanos do Distrito Federal para apurar responsabilidade por prejuízos causados a veículo oficial. - DECISÃO Nº 9880/98.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta, em parte, a instrução, decidiu: I) determinar ao Departamento Metropolitano de Transportes Urbanos que registre em demonstrativo, contendo as informações elencadas no art. 14 da Resolução/TCDF nº 102/98, a TCE de que trata o Processo nº 096.000.975/98, bem como aquelas que se enquadrarem no ato normativo aqui referido; II) devolver o processo à Inspeção competente, para os registros de sua alçada e posterior arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 1914/98 - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação do Serviço Social do Distrito Federal para apurar responsabilidade pelo desaparecimento de bem patrimonial. - DECISÃO Nº 9881/98.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta, em parte, a instrução, decidiu: I) tomar conhecimento dos Ofícios nºs 90 e 138/98-PRES (fls. 01/02), encaminhados pela Fundação do Serviço Social; II) determinar à jurisdição que registre em demonstrativo, contendo as informações elencadas no art. 14 da Resolução/TCDF nº 102/98, a TCE de que trata o Processo nº 101.000.398/98, bem como aquelas que se enquadrarem no ato normativo aqui referido; III) devolver o processo à Inspeção competente, para os registros de sua alçada e posterior arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 2026/98 - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação Educacional do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bem patrimonial. - DECISÃO Nº 9882/98.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I) tomar conhecimento dos Ofícios nºs 613/98 e 1252/98-DEx (fls. 01/02); II) alertar a Fundação Educacional do Distrito Federal para a necessidade de se registrar em demonstrativo, contendo as informações elencadas no art. 14 da Resolução/TCDF nº 102/98, a TCE de que trata o Processo nº 082.006.608/98, bem como aquelas que se enquadrarem no ato normativo aqui referido; III) devolver o processo à Inspeção competente, para os registros de sua alçada e posterior arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 2355/98 - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação Hospitalar do Distrito Federal para apurar responsabilidades por prejuízos causados a veículo oficial. - DECISÃO Nº 9883/98.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução, decidiu: I) tomar conhecimento dos documentos encaminhados pela Fundação Hospitalar do Distrito Federal; II) considerar encerrada, por perda de seu objeto, a TCE de que trata o Processo nº 061.005.841/98, com fundamento no art. 2º, § 7º, da Emenda Regimental nº 01/98 e art. 13, II, da Resolução/TCDF nº 102/98; III) informar a Fundação Hospitalar do Distrito Federal da desnecessidade de se registrar, no demonstrativo a que se refere o art. 14 da Resolução/TCDF nº 102/98, a referida TCE; IV) autorizar o arquivamento dos autos, sem prejuízo de futuras averiguações.

PROCESSO Nº 2356/98 - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação Educacional do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bem. - DECISÃO Nº 9884/98.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I) tomar conhecimento dos Ofícios nºs 729/98 e 920/98-DEx (fls. 01/02); II) determinar à Fundação Educacional do Distrito Federal que registre em demonstrativo, contendo as informações elencadas no art. 14 da Resolução/TCDF nº 102/98, a TCE de que trata o Processo nº 082.007.399/98, bem como aquelas que se enquadrarem no ato normativo aqui referido; III) devolver o processo à Inspeção competente, para os registros de sua alçada e posterior arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 2552/98 - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação do Serviço Social do Distrito Federal para apurar responsabilidades por prejuízos causados a veículo oficial. - DECISÃO Nº 9885/98.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta, em parte, o parecer do Ministério Público, decidiu: I) tomar conhecimento dos Ofícios nºs 121 e 168/98-PRESI (fls. 01 e 06), encaminhados pela Fundação do Serviço Social; II) determinar à jurisdição que registre em demonstrativo, contendo as informações elencadas no art. 14 da Resolução/TCDF nº 102/98, a TCE de que trata o Processo nº 101.000.588/98, bem como aquelas que se enquadrarem no ato normativo aqui referido; III) devolver o processo à Inspeção competente, para os registros de sua alçada e posterior arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 2652/98 (apenso o de nº 061.023.546/97) - Aposentadoria de FRANCISCO PEREIRA DA SILVA-FHDF. - DECISÃO Nº 9886/98.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I) considerar ilegal, com recusa de registro, o ato de inativação em apreço, devendo a Administração, no prazo de 30 (trinta) dias, adotar as providências pertinentes, observando, caso necessário, o disposto no artigo 103, § 1º, da Lei nº 8.112/90; II) determinar à FHDF que, no mesmo prazo, proceda, se ainda não o fez, à correção da parcela de Adicional por Tempo de Serviço, que deverá ser calculada à base de 23%, bem como ao cálculo dos valores percebidos indevidamente, a esse título, para o efetivo ressarcimento ao erário; III) autorizar a 4ª ICE incluir os autos em roteiro de auditoria a ser realizada na jurisdição, com vista a verificar o fiel cumprimento desta decisão.

PROCESSO Nº 2762/98 (apenso o de nº 061.012.271/97) - Aposentadoria de MARCOS LÚCIO ROCHA-FHDF. - DECISÃO Nº 9887/98.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I) considerar legal, para fins de registro, o ato de inativação em apreço; II) determinar

à FHDF que, posteriormente, acoste aos autos documentação comprobatória da transformação das parcelas "Dec. Jud. TST-241/87" e "Dec. Jud.- PCCS - INAMPS" em Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada (Lei nº 1.867/98, artigo 1º); III) autorizar a inclusão pela 4ª ICE do processo em roteiro de futura auditoria programada junto à jurisdição, com vista a verificar o fiel cumprimento desta decisão.

#### RELATADOS PELO CONSELHEIRO JORGE CAETANO

PROCESSO Nº 4950/93 (apenso o de nº 050.000.688/93) - Aposentadoria de CAIRBAR RINALDI DE OLIVEIRA-PCDF. - DECISÃO Nº 9888/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou o retorno dos autos à 4ª ICE, nos termos da Decisão nº 8.964/98.

PROCESSO Nº 5099/93 (apenso o de nº 050.000.885/93) - Aposentadoria de ALBERTO PEREIRA DE NAZARÉ-PCDF. - DECISÃO Nº 9889/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou o retorno dos autos à 4ª ICE, nos termos da Decisão nº 8.964/98.

PROCESSO Nº 5106/93 (apenso o de nº 050.000.721/93) - Aposentadoria de FRANCISCO PEREIRA SOARES-PCDF. - DECISÃO Nº 9890/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou o retorno dos autos à 4ª ICE, nos termos da Decisão nº 8.964/98.

PROCESSO Nº 3066/94 - Aposentadoria de JOZIAS HONÓRIO DE OLIVEIRA-PCDF. - DECISÃO Nº 9891/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou o retorno dos autos à 4ª ICE, nos termos da Decisão nº 8.964/98.

PROCESSO Nº 7277/94 (apensos os de nºs 4755/90 e 050.000.233/94) - Pensão civil concedida a EVA TORRES DA SILVA-PCDF. - DECISÃO Nº 9892/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou o retorno dos autos à 4ª ICE, nos termos da Decisão nº 8.964/98.

PROCESSO Nº 0684/95 (apenso o de nº 030.012.800/94) - Complementação da aposentadoria de FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA-SEA. - DECISÃO Nº 9893/98.- O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório. Vencida a Conselheira MARLI VINHADELI, que votou pela ilegalidade da concessão, no que foi acompanhada pelo Conselheiro-Substituto JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS.

PROCESSO Nº 0848/95 (apenso o de nº 030.011.560/94) - Complementação da aposentadoria de LÁZARO DE OLIVEIRA-SEA. - DECISÃO Nº 9894/98.- O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório, visto às fls. 07/08 dos autos apensos. Vencida a Conselheira MARLI VINHADELI, que votou pela ilegalidade da concessão, no que foi acompanhada pelo Conselheiro-Substituto JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS.

PROCESSO Nº 0934/95 (apenso o de nº 030.012.200/94) - Complementação da aposentadoria de ITAPURA VICÊNCIA DOS SANTOS-SEA. - DECISÃO Nº 9895/98.- O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório, visto às fls. 08/09 dos autos apensos. Vencida a Conselheira MARLI VINHADELI, que votou pela ilegalidade da concessão, no que foi acompanhada pelo Conselheiro-Substituto JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS.

PROCESSO Nº 1459/95 (apenso o de nº 050.000.577/95) - Aposentadoria de ORLANDO ALVES DE ALENCAR-PCDF. - DECISÃO Nº 9896/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou o retorno dos autos à 4ª ICE, nos termos da Decisão nº 8.964/98.

PROCESSO Nº 5557/96 (apenso o de nº 082.000.183/96) - Aposentadoria de MARIA JOSÉ DA LUZ VIEIRA CORTES-FEDF. - DECISÃO Nº 9897/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria de MARIA JOSÉ DA LUZ VIEIRA CORTES, visto às fls. 15/20 do processo apenso; II - alertar a Fundação Educacional do Distrito Federal sobre a possibilidade de a interessada exercer o direito de pleitear: a) a inclusão do tempo de serviço averbado, prestado pela servidora à Secretaria de Administração do Estado do Piauí, para efeito de Adicional por Tempo de Serviço, atentando para os reflexos desta alteração no Abono Provisório; b) a incorporação, a seus proventos, das Gratificações de Regência de Classe - GRC, e de Alfabetização - GAL, de que tratam as Leis nºs 696/94 e 654/94.

PROCESSO Nº 6845/96 (apenso o de nº 082.022.900/95) - Aposentadoria de GERALDA MAGALHÃES GUEDES FERREIRA-FEDF. - DECISÃO Nº 9898/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria de GERALDA MAGALHÃES GUEDES FERREIRA, visto às fls. 18/24 do processo apenso; II - alertar a Fundação Educacional do Distrito Federal sobre a possibilidade de a interessada exercer o direito de pleitear: a) a inclusão do tempo de serviço averbado, prestado pela servidora à Secretaria de Educação do Estado de Minas Gerais, para efeito de Adicionais por Tempo de Serviço, atentando para os reflexos desta alteração no Abono Provisório; b) a incorporação, a seus proventos, da Gratificação de Regência de Classe - GRC, de que trata a Lei nº 696/94.

PROCESSO Nº 7887/96 (apenso o de nº 082.028.532/94) - Aposentadoria de VALDECI CAMARCIO BEZERRA-FEDF. - DECISÃO Nº 9899/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria de VALDECI CAMARCIO BEZERRA, visto às fls. 23/26 do processo apenso; II - determinar à Fundação Educacional do Distrito Federal que, posteriormente, junte aos autos apensos documento que comprove o direito à percepção, pela inativa, da Gratificação de Titulação, instituída pela Lei nº 771/94, o que será verificado em futura auditoria; III - alertar a Entidade sobre a possibilidade de a interessada exercer o direito de pleitear a incorporação, a seus proventos, da Gratificação de Regência de Classe - GRC, de que trata a Lei nº 696/94.

PROCESSO Nº 0554/97 (apenso o de nº 082.015.553/96) - Aposentadoria de NANCY DE SÁ LIMA-FEDF. - DECISÃO Nº 9900/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria de NANCY DE SÁ LIMA, visto às fls. 17/18 do processo apenso; II - determinar à Fundação Educacional do Distrito Federal que, posteriormente, junte aos autos apensos documento que comprove o direito à percepção, pela inativa, da Gratificação de Titulação, instituída pela Lei nº 771/94, o que será verificado em futura auditoria; III - alertar a Entidade sobre a possibilidade de a interessada exercer o direito de pleitear a incorporação, a seus proventos, da Gratificação de Regência de Classe - GRC, de que trata a Lei nº 696/94.

PROCESSO Nº 1682/97 - Relatório de auditoria realizada na Fundação Cultural do Distrito Federal, no período de 23/04 a 06/05/97. - DECISÃO Nº 9901/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 429/98-PRES/FCDF, fl.198; II - dispensar a Fundação Cultural do Distrito Federal de dar cumprimento à determinação constante da alínea "b" do item II da Decisão 7278/97; III - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 3034/97 - Contratos celebrados entre a Companhia Imobiliária de Brasília e terceiros. - DECISÃO Nº 9902/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I. tomar conhecimento dos ajustes em exame; II. autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 5091/97 (apenso o de nº 081.001.570/98) - Conhecimento de medidas adotadas em cumprimento de diligência determinada na Decisão nº 4654/98, referente à exclusão da remuneração de servidores ativos de parcela "Horas Extras Incorporadas". - DECISÃO Nº 9903/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, tomou conhecimento do Ofício nº 436/98-PRES, da Fundação Cultural do Distrito Federal, fazendo retornar os autos à 4ª ICE, para arquivamento e devolução do apenso à origem.

PROCESSO Nº 5319/97 (apenso o de nº 061.005.085/95) - Aposentadoria de ANTÔNIO DA COSTA CAMPOS-FHDF. - DECISÃO Nº 9904/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 0220/98 (apenso o de nº 061.030.449/97) - Aposentadoria de VALDETE LIMA DE MELO-FHDF. - DECISÃO Nº 9905/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 0230/98 (apenso o de nº 061.039.280/97) - Aposentadoria de MARIA DE JESUS PEREIRA SILVA-FHDF. - DECISÃO Nº 9906/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 1594/98 (apenso o de nº 061.030.697/97) - Aposentadoria de MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA-FHDF. - DECISÃO Nº 9907/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 1604/98 (apenso o de nº 061.030.720/97) - Aposentadoria de TÂNIA SUZETE DOS SANTOS NASCIMENTO-FHDF. - DECISÃO Nº 9908/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 1605/98 (apenso o de nº 061.046.087/97) - Aposentadoria de AMAZIRA GUIMARÃES CAMPOS-FHDF. - DECISÃO Nº 9909/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 1694/98 (apenso o de nº 061.030.932/97) - Aposentadoria de MARIA JOSÉ ALVES MELO COELHO-FHDF. - DECISÃO Nº 9910/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 1787/98 (apenso o de nº 061.030.936/97) - Aposentadoria de IRMA CAMPOS REIS-FHDF. - DECISÃO Nº 9911/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 1832/98 (apenso o de nº 061.008.815/97) - Aposentadoria de MARIZE DA SILVA SANTOS-FHDF. - DECISÃO Nº 9912/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 1833/98 (apenso o de nº 061.033.597/97) - Aposentadoria de DORALICE CAETANO DO AMARAL-FHDF. - DECISÃO Nº 9913/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 1870/98 (apenso o de nº 061.045.385/97) - Aposentadoria de GERALDO DA SILVA DIAS-FHDF. - DECISÃO Nº 9914/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 1939/98 (apenso o de nº 061.045.361/97) - Aposentadoria de IRACI GOMES DOS SANTOS-FHDF. - DECISÃO Nº 9915/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 1952/98 (apenso o de nº 061.031.025/97) - Aposentadoria de DALILA MARIA TOMÉ-FHDF. - DECISÃO Nº 9916/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 2170/98 (apenso o de nº 061.030.007/98) - Aposentadoria de RITA DE CASSIA FERREIRA TORRES-FHDF. - DECISÃO Nº 9917/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 3811/98 (apenso o de nº 061.036.233/98) - Aposentadoria de MARIA ALVES DE FREITAS-FHDF. - DECISÃO Nº 9918/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 3848/98 (apenso o de nº 061.022.253/98) - Aposentadoria de MARIA VICENTINA-FHDF. - DECISÃO Nº 9919/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 4480/98 - Auditoria de regularidade realizada na Fundação Cultural do Distrito Federal, no período de 5.10 a 6.11.98. - DECISÃO Nº 9920/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - tomar conhecimento do Relatório de Auditoria, em especial das medidas adotadas pela jurisdição em atendimento às determinações contidas nas Decisões nºs 7278/97, 4654/98 e 3371/98, exaradas nos Processos nºs 1682/97, 5091/97 e 2741/97, respectivamente, considerando corretos os procedimentos realizados com relação à vantagem "Horas Extras Incorporadas", diante das inovações decorrentes do advento da Lei nº 2056/98; II - relevar, por economia processual e de acordo com o entendimento exarado na Decisão nº 30/98, S.O. nº 3303, de 03/02/98, Processo nº 3723/93, de interesse de EDUARDO DE FREITAS FILHO, a não exclusão da parcela "Salário Família" dos proventos da servidora MARIA BORGES DE SANTANA (Decisão nº 5333/98 - Processo nº 3616/94); III - reiterar à Fundação Cultural do Distrito Federal o disposto no item V da Decisão nº 7278/97 - Processo nº 1682/97, no sentido de que sejam acostados aos processos de pensão declaração de não-acumulação de mais de duas pensões, nos termos do artigo 225 da Lei nº 8.112/90, bem como o comprovante da última remuneração percebida pelo ex-servidor, de acordo com o previsto no artigo 133, inciso V, da Resolução nº 38, de 30/10/90, que dispõe sobre o Regimento Interno do TCDF; IV - determinar à jurisdição que, no prazo de 60 dias, corrija o percentual do Adicional por Tempo de Serviço - ATS da servidora EDMÉIA DE CASTRO MARQUES DUTRA, de 7% para 6%, haja vista ter sido averbado, indevidamente para adicionais, o tempo de serviço prestado à NOVACAP, no período de 13/06/91 a 30/01/92 (232 dias), conforme aduzido no item 40 da instrução, fl. 67, devendo ser apuradas as quantias recebidas a mais pela servidora para fins de ressarcimento ao erário, nos termos do artigo 46 da Lei nº 8.112/90; V - recomendar à jurisdição que não se atenha a promover os acertos apenas para as situações individuais indicadas na instrução, mas que pesquise no sentido de regularizar os pagamentos de outros beneficiários, em situações semelhantes às detectadas na amostra que foi selecionada, evitando-se, inclusive, a repetição das falhas observadas na tabela do item 51, fl. 70, do Relatório de Auditoria; VI - alertar a Fundação Cultural do Distrito Federal: a) sobre a possibilidade de o servidor ADONIAS IRENE RODRIGUES exercer o direito de pleitear seja considerado o tempo de serviço já averbado, prestado à Fundação Universidade de Brasília (542 dias), para fins de Adicional por Tempo de Serviço, de acordo com o disposto no item 41 do Relatório de Auditoria; b) sobre a possibilidade de a beneficiária de pensão civil MARIA DO CARMO SILVA - Processo nº 4178/92 -, exercer o direito de pleitear seja considerada a concessão de dois

padrões, com conseqüente reflexo nos proventos, uma vez que, quando da transposição de que trata a Lei nº 427, de 07/04/93, não foi observado o disposto no parágrafo único do artigo 2º desse diploma legal; c) a respeito das conseqüências advindas pelo descumprimento, injustificado, das decisões prolatadas por esta Corte, consoante dispõe o art. 57, inciso VII, e § 1º, da Lei Complementar nº 1/94; VII - autorizar a remessa à jurisdição de cópia do Relatório de Auditoria, com o fito de auxiliar a efetiva implementação das providências ora sugeridas.

#### RELATADOS PELO CONSELHEIRO MAURÍLIO SILVA

PROCESSO Nº 5936/92 - Pedido de reexame de decisão da Corte, formulado por JOÃO CARDOSO DE OLIVEIRA-FHDF. - DECISÃO Nº 9921/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta parecer apresentado pelo Ministério Público nesta sessão, decidiu: a) não conhecer do recurso ora em apreço, visto que sua interposição deu-se fora do prazo legal; b) dar ciência desta deliberação à autoridade administrativa responsável pelo cumprimento da Decisão nº 13376/95, deste Tribunal, e ao servidor recorrente.

PROCESSO Nº 1427/93 - Aposentadoria de BERNADETE DE LOURDES MEDEIROS BARBOSA-FEDF. - DECISÃO Nº 9922/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 3522/93 (apensos os de nºs 3196/82 e 030.005.734/92) - Pensão civil concedida a MARIA ABADIA VIEIRA OSTROROG e outra-SEA. - DECISÃO Nº 9923/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, determinou o retorno do Apenso-pensão (030.005.734/92) à Secretaria de Administração do DF, a fim de que, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) solicite à pensionista MARIA ABADIA VIEIRA OSTROROG que firme o termo de opção previsto nos arts. 222, inciso V, e 225 da Lei nº 8.112/90; b) elabore novo Título de Pensão, em substituição ao de fl. 23-apenso, de modo a calcular o benefício com base no cargo de Analista de Administração Pública, 1ª Classe, Padrão IV; c) comprove, para fins da contagem em dobro prevista na Lei nº 22/89-DF, o tempo de serviço prestado à NOVACAP e/ou GEB, consoante dado inserto no demonstrativo de fl. 11-apenso o que, se não comprovado, deverá influir na modalidade dos proventos e no percentual do Adicional por Tempo de Serviço; d) justifique a base legal da revisão e sua posterior anulação, considerando o noticiado à fl. 07-apenso e anexando os atos respectivos; e) torne sem efeito os documentos substituídos.

PROCESSO Nº 3682/93 (apensos os de nºs 135/92 e 030.004.029/92) - Pensão civil concedida a ZILDA MARIA DOS SANTOS ALMEIDA e outros-SEA. - DECISÃO Nº 9924/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório, determinando, ao depois, que a Secretaria de Administração do Distrito Federal: a) anexe aos autos a declaração de não-acumulação ou de acumulação lícita de pensão, tendo em vista o disposto no artigo 225 da Lei nº 8.112/90; b) elabore outro título, em substituição ao de f. 17 do apenso (030.004.029-92), para nele corrigir a sua vigência para 22.02.92; c) torne sem efeito o documento substituído e o demonstrativo de tempo de serviço de f. 15 do apenso (030.004.029-92). Tais medidas deverão ser objeto de verificação por parte da 4ª Inspeção, em futura auditoria a ser realizada naquela jurisdição.

PROCESSO Nº 4140/93 (apensos os de nºs 3679/90 e 030.008.303/92) - Pensão civil concedida a PAULO CEZAR SIMÕES DE BARROS e outro-SEFP. - DECISÃO Nº 9925/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório, determinando, ao depois, que a SEFP anexe a declaração de não-acumulação ou de acumulação lícita de pensão, em obediência ao disposto nos arts. 222, inciso V, e 225 da Lei nº 8.112/90. Ademais, tal medida deverá ser objeto de verificação, por parte da 4ª ICE, em futura auditoria a ser realizada naquela jurisdição.

PROCESSO Nº 4293/93 (apensos os de nºs 2784/82 e 030.014.264/92) - Pensão civil concedida a RAIMUNDA BARBOSA CAVALCANTE e outras-SEA. - DECISÃO Nº 9926/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório, determinando, ao depois, que a Secretaria de Administração junte aos autos a Certidão emitida pela NOVACAP ou pela GEB, para que o período de 21.04.58 a 20.04.60 possa ser contado em dobro nos termos da Lei nº 22/89. Tal medida deverá ser objeto de verificação por parte da 4ª Inspeção, em futura auditoria a ser realizada naquela jurisdição.

PROCESSO Nº 5059/93 - Aposentadoria de MARIA DE SALETE FEIJÓ ARAÚJO-FEDF. - DECISÃO Nº 9927/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 6417/93 - Aposentadoria de MANOEL DE SOUZA LINS-SEA. - DECISÃO Nº 9928/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 0469/94 - Aposentadoria de MARIA NEUSA DA SILVA-FEDF. - DECISÃO Nº 9929/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 5622/94 (apenso o de nº 030.007.477/94) - Pensão civil concedida a HILDA FERREIRA LIMA-SEA. - DECISÃO Nº 9930/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, determinou a baixa do processo em nova diligência junto à Secretaria de Administração do DF, a fim de que, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) autentique o documento de fl. 13; b) elabore novo demonstrativo de tempo de serviço, em substituição ao de fl. 09-apenso, para excluir 180 dias de licença-prêmio não gozada, contados em dobro para aposentadoria, considerando que o servidor aposentou-se em 1980, quando ainda vigorava o regime da Lei nº 1.711/52; c) apense o processo de aposentadoria do instituidor; d) anexe declaração de não-acumulação ou de acumulação lícita de pensão, tendo em vista o disposto nos arts. 222, inciso V, e 225 da precitada lei federal; e) torne sem efeito o documento substituído.

PROCESSO Nº 0976/95 (apenso o de nº 030.012.057/94) - Complementação dos proventos da aposentadoria de MOACYR FRANCISCO ALVES-SEA. - DECISÃO Nº 9931/98.- O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, determinou a baixa dos autos em diligência, a fim de que a Secretaria de Administração, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) junte aos autos documentação que comprove a opção do interessado, de acordo com a Lei nº 6162/74; b) autentique os documentos de fls. 07 e 08-apenso. Ademais, deve a 4ª Inspeção atentar para a observação contida no último parágrafo do Parecer MP/TCDF nº 3.1755/98. Vencida a Conselheira MARLI VINHADELI, que votou pela ilegalidade da concessão, no que foi acompanhada pelo Conselheiro-Substituto JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS.

PROCESSO Nº 1170/95 - Tomada de contas especial instaurada pela Secretaria de Saúde do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens. - DECISÃO Nº 9932/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu, preliminarmente, enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 2729/95 (apenso o de nº 073.000.711/95) - Aposentadoria de ORLANDO GABRIEL-FZDF. - DECISÃO Nº 9933/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, determinou a baixa do processo em diligência junto à Fundação Zoobotânica do DF, a fim de que, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) anexe aos autos o processo ou documentos relativos à reversão, em

especial, o laudo da junta médica oficial que considerou o servidor apto ao trabalho (art. 25, da Lei n.º 8.112/90); b) elabore novo demonstrativo de tempo de serviço, em substituição ao de fl. 12-apenso, a fim de excluir, da apuração de anuênios, os dias de licença para tratamento de saúde que excederam 2 (dois) anos – art. 102, inciso VIII, alínea "b", da Lei n.º 8.112/90; c) torne sem efeito o documento substituído.

PROCESSO Nº 3644/95 (apenso o de nº 030.004.681/95) - Complementação dos proventos da aposentadoria de JOSÉ HENRIQUE DOS SANTOS-SEA. - DECISÃO Nº 9934/98.- O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, determinou a baixa dos autos em diligência, a fim de que a Secretaria de Administração, no prazo de 60 (sessenta) dias, esclareça a divergência existente entre os valores do desconto do INSS, informados nos documentos de fls. 07-verso-apenso e 16-apenso. Vencida a Conselheira MARLI VINHADELI, que votou pela ilegalidade da concessão, no que foi acompanhada pelo Conselheiro-Substituto JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS.

PROCESSO Nº 3712/95 (apenso o de nº 030.004.902/95) - Complementação dos proventos da aposentadoria de HELENO GILBERTO BARCELOS-SEA. - DECISÃO Nº 9935/98.- O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, determinou a baixa dos autos em diligência, a fim de que a Secretaria de Administração do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias, esclareça a simultaneidade entre a permanência do Sr. Heleno Gilberto Barcelos em efetivo exercício na TERRACAP e a sua aposentadoria concedida pelo INSS, segundo notícia os itens "d" e "e" do Despacho nº 471/95 (fl.19-apenso). Vencida a Conselheira MARLI VINHADELI, que votou pela ilegalidade da concessão, no que foi acompanhada pelo Conselheiro-Substituto JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS.

PROCESSO Nº 0986/96 - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação Cultural do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelos fatos constantes do Processo nº 081.000322/95. - DECISÃO Nº 9936/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 2065/96 (apenso o de nº 082.003.885/94) - Aposentadoria de MARILDA GOMES-FEDF. - DECISÃO Nº 9937/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, determinou a baixa do processo em diligência junto à Fundação Educacional do DF, a fim de que, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) explique as divergências observadas entre os documentos de fls. 04 e 06-apenso e os de fls. 13 e 27 apenso, no tocante ao padrão em que se encontra posicionada a inativa, devendo providenciar as correções que se fizerem necessárias; b) retifique o ato de fl. 27 do apenso para fazer constar de sua fundamentação o art. 30 da Lei n.º 6.366, de 15.10.76, c/c o parágrafo único do art. 13 da Lei n.º 66-DF, de 18.12.89, que tratam da percepção dos Incentivos Funcionais; c) anexe declaração que comprove não ter a inativa gozado o período de licença especial computado em dobro, para fim de aposentadoria, com indicação dos respectivos períodos aquisitivos, devendo esclarecer, ainda, se parcela deste tempo foi utilizada para mudança de padrão

PROCESSO Nº 3853/96 (apenso o de nº 082.010.887/95) - Aposentadoria de FRANCISCA RODRIGUES DOS SANTOS-FEDF. - DECISÃO Nº 9938/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, determinou o sobrestamento da concessão junto à FEDF até que a mesma obtenha do INSS o ofício de ratificação do demonstrativo de tempo de serviço de fl. 04 do apenso; devendo, ao depois, aquela jurisdicionada providenciar o encaminhamento dos autos em exame a este Tribunal, para apreciação do cumprimento da diligência (Decisão n.º 8902/97).

PROCESSO Nº 5474/96 (apenso o de nº 082.028.106/95) - Aposentadoria de GUIOMALINDA DE CASTRO FONSECA-FEDF. - DECISÃO Nº 9939/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, determinou a baixa do processo em diligência junto à Fundação Educacional do DF, a fim de que, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) anexe aos autos cópia do inteiro teor do Processo de Justificação Judicial mencionado no documento de fls. 05/07 do apenso; b) caso não constem do processo acima solicitado as informações precisas sobre os motivos que impediram a regular expedição pela Prefeitura Municipal de Guadalupe-PI, da Certidão comprobatória do tempo de serviço prestado pela interessada, considerando os termos do Enunciado n.º 27 da Súmula de Jurisprudência do TCDF, solicite àquela prefeitura os devidos esclarecimentos.

PROCESSO Nº 6039/96 (apenso o de nº 082.000.741/96) - Aposentadoria de ANA MARIA MONTENEGRO SILVA-FEDF. - DECISÃO Nº 9940/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, determinou a baixa do processo em diligência junto à Fundação Educacional do DF, a fim de que, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) anexe aos autos, consoante o disposto no art. 131, inciso VIII, do Regimento Interno desta Corte de Contas, aprovado pela Resolução n.º 38/90, cópia autenticada do processo especial comprobatório do acidente em serviço, instaurado na forma da lei, mediante participação escrita do funcionário ou de seu chefe imediato e corroborado pelos seguintes dados: licenças médicas, laudos periciais, registros médicos ou hospitalares, registros policiais quando for o caso, depoimento de testemunhas e outros elementos probantes; b) elabore novo demonstrativo de tempo de serviço, em substituição ao de fl. 08 do apenso, objetivando computar as licenças à gestante e por acidente em serviço para efeito de adicional de tempo de serviço, na forma do art. 102, inciso VIII, alíneas "a" e "d", da Lei n.º 8.112/90; c) retifique o ato de fl. 14 do apenso, para excluir o art. 221, parágrafo único, inciso II, e fazer constar o art. 212, parágrafo único, inciso II, todos da Lei n.º 8.112/90, vez que este último efetivamente regula a hipótese do acidente em serviço; d) torne sem efeito os documentos substituídos; e) veja a possibilidade da interessada poder pleitear a incorporação, aos seus proventos, da Gratificação de Regência de Classe - GRC (Lei n.º 696/94).

PROCESSO Nº 6452/96 (apenso o de nº 082.027.039/95) - Aposentadoria de ZILDA MARIA DA SILVA-FEDF. - DECISÃO Nº 9941/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, determinou a baixa do processo em diligência junto à Fundação Educacional do DF, a fim de que, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) retifique o ato de fls. 16/19-apenso, para excluir as vantagens do art. 192, inciso I, da Lei n.º 8.112/90, considerando que o cargo exercido pela ex-servidora possui uma única classe, e incluir as do art. 184, inciso II, da Lei n.º 1.711/52, vez que a inativa contava com tempo suficiente para aposentadoria integral quando da introdução do novo regime estatutário; b) observando os termos da Decisão Normativa n.º 02/93 - TCDF, elabore novo abono provisório, em substituição ao de fl. 22-apenso, para excluir as vantagens do art. 192, inciso I, da Lei n.º 8.112/90 e incluir as do art. 184, inciso II, da Lei n.º 1.711/52; c) torne sem efeito os documentos substituídos.

PROCESSO Nº 6928/96 (apenso o de nº 082.015.470/96) - Contendo pedido de prorrogação de prazo, formulado pela Fundação Educacional do Distrito Federal, para conclusão de processo de tomada de contas especial. - DECISÃO Nº 9942/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, ao tomar conhecimento do Ofício n.º 1.565/98-DEX, decidiu: a) conceder a prorrogação de prazo até 15.01.99; b) devolver os autos à 1ª Inspeção de Controle Externo, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 7117/96 (apenso o de nº 073.001.928/96) - Pensão civil concedida a MARIA DO SOCORRO MOURA DA SILVA e outros-FZDF. - DECISÃO Nº 9943/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 7371/96 (apensos os de nºs 2417/87 e 030.004.997/96) - Pensão civil concedida a NAIR SOARES DE CASTRO-SEA. - DECISÃO Nº 9944/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 1626/97 - Tomada de contas especial instaurada pela Companhia Energética de Brasília para apurar responsabilidades por danos causados a veículo de sua propriedade. - DECISÃO Nº 9945/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 4255/97 (apenso o de nº 094.000.787/97) - Aposentadoria de JOSIAS MADALENA DOS ANJOS-SLU. - DECISÃO Nº 9946/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 5156/97 (apensos os de nºs 5993/95 e 030.005.653/97) - Pensão civil concedida a MARIA MADALENA PAIVA PEREIRA e outra-SLU. - DECISÃO Nº 9947/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório, determinando, ao depois, que o Serviço de Limpeza Urbana do DF, elabore novo Título de Pensão, em substituição ao de fl. 19 apenso-pensão, de modo a corrigir a denominação e fundamentação legal da Gratificação de Limpeza Urbana (art. 1º, parágrafo único, da Lei n.º 342/92-DF) e torne sem efeito o documento substituído. Ademais, tais medidas deverão ser objeto de verificação por parte da 4ª ICE, em futura auditoria a ser realizada naquela jurisdicionada.

PROCESSO Nº 5283/97 (apenso o de nº 073.002.339/97) - Aposentadoria de CÍCERO VIEIRA DA SILVA-FZDF. - DECISÃO Nº 9948/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, determinou a baixa do processo em diligência junto à Fundação Zoobotânica do DF, a fim de que, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) elabore novo demonstrativo de tempo de serviço, em substituição ao de fl.10-apenso, a fim de incluir o tempo prestado à Fundação Universidade de Brasília na contagem do adicional por tempo de serviço; b) observando os termos da Decisão Normativa n.º 002/93-TCDF, confeccione novo Abono Provisório, em substituição ao de fl. 12-apenso, a fim de fixar o ATS no percentual de 29%, e alterar a base de cálculo das parcelas que o compõe para o valor referente ao vencimento da Classe Especial, Padrão I; c) torne sem efeito os documentos substituídos.

PROCESSO Nº 1214/98 (apensos os de nºs 7614/91 e 030.008.421/97) - Pensão civil concedida a MARIETA ALVES VELOSO-SEA. - DECISÃO Nº 9949/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 2120/98 (apensos os de nºs 5190/95 e 030.000.873/98) - Pensão civil concedida a MARIA DAS DORES VIGILATO-SLU. - DECISÃO Nº 9950/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

#### RELATADOS PELO CONSELHEIRO-SUBSTITUTO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

PROCESSO Nº 0814/89 - Revisão dos proventos da aposentadoria de SEBASTIÃO FRANCISCO RIBEIRO-SEA. - DECISÃO Nº 9951/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu considerar legal a revisão de proventos, outorgando-lhe o competente registro, e determinar à Secretaria de Administração do DF que promova as correções a seguir indicadas, que serão objeto de verificação em futura auditoria, conforme segue: I - elabore novo Abono Provisório, sem substituição ao de fls. 52, para alterar o percentual da Gratificação Adicional por Tempo de Serviço para 35%; II - torne sem efeito o documento substituído.

PROCESSO Nº 2111/89 - Revisão dos proventos da aposentadoria de TITO DE ANDRADE FIGUERÔA-SES. - DECISÃO Nº 9952/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - tomar conhecimento dos documentos de fls. 146/151; II - considerar regulares as providências adotadas em cumprimento à Decisão nº 6703/97 (fls. 132); III - autorizar a 4ª ICE incluir a matéria cuidada nos autos em roteiro de auditoria programada, para verificação dos descontos nos proventos do servidor noticiados no referido voto.

PROCESSO Nº 0947/90 - Revisão dos proventos da aposentadoria de VICENTE PEREIRA DE OLIVEIRA-SEA. - DECISÃO Nº 9953/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu determinar à Secretaria de Administração do DF que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes providências: I - retifique o ato revisório de fl. 46, para alterar a vigência (01.01.90), o fundamento legal da vantagem (art. 184, inciso I, da Lei n.º 1.711/52), bem como a classificação do interessado (1ª Classe, Padrão II); II - elabore outro abono provisório, em substituição ao de fl. 48, com o intuito de adequá-lo à tabela salarial vigente em janeiro de 1990; c) torne sem efeito o documento substituído.

PROCESSO Nº 1254/90 (apenso o de nº 050.000.437/90) - Tomada de contas especial instaurada pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bem. - DECISÃO Nº 9954/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 2344/90 (anexo o de nº 3768/94) - Aposentadoria e revisão dos proventos de BARNABÉ ARTUR DA SILVA-SES. - DECISÃO Nº 9955/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as concessões de aposentadoria e revisão de proventos; II - determinar à Secretaria de Saúde do DF que adote as providências seguintes, que serão objeto de verificação em futura auditoria, conforme segue: a) elabore novo abono provisório, em substituição ao de fl. 45, bem como nova transferência financeira, em substituição à de fl. 44, para corrigir a parcela "Adicional da Lei nº 6.732/79 - 5/5 GRG Especialista-PR", que foi apresentada com o valor Cr\$ 13.593,24, em vez de Cr\$ 12.275,05, que é o correto, conforme declaração de fl. 41; b) apure, se for o caso, as quantias que tenham sido pagas indevidamente, para fins de ressarcimento ao erário, nos termos do artigo 46 da Lei nº 8.112/90, em função do "Adicional da Lei nº 6.732/79 - 5/5 GRG Especialista-PR" estar apresentado no demonstrativo de fl. 45 com o valor de Cr\$ 13.593,24 em vez de Cr\$ 12.275,05, como é correto, conforme declaração de fl. 41; c) torne sem efeito os documentos substituídos; d) proceda ao apostilamento da mudança no cálculo da vantagem incorporada com base no cargo exercido na área federal a partir de 09.12.93, consoante os termos da Decisão nº 13.170/95, de 07.11.95, adotada no Processo nº 1437/81, de interesse de Ana Passos Bacelar.

PROCESSO Nº 0764/91 (apenso o de nº 053.000.439/90) - Tomada de contas especial instaurada pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens. - DECISÃO Nº 9956/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu, preliminarmente, enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 2952/91 (apenso o de nº 054.000.419/91) - Tomada de contas especial instaurada pela Polícia Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo oficial. - DECISÃO Nº 9957/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 3397/92 (apenso o de nº 081.001.967/91) - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação Cultural do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelos prejuízos decorrentes de pagamento de juros em

função de saldos devedores na Conta Corrente nº 190.739-5, Ag. 0452-9, Banco do Brasil S.A. - DECISÃO Nº 9958/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 1639/93 - Aposentadoria de HELENA AUGUSTA GOULART FONSECA-FEDF. - DECISÃO Nº 9959/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 1695/93 - Aposentadoria de HORTÊNCIA DIAS DE SANTANA-FEDF. - DECISÃO Nº 9960/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 2336/93 - Aposentadoria de ROSEMARY CABRAL DA SILVA-FEDF. - DECISÃO Nº 9961/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu reiterar a Decisão nº 870/97, fixando o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, para que a inativa obtenha junto ao INSS a competente certidão de seu tempo de serviço prestado à Sociedade de Abastecimento de Brasília-SAB.

PROCESSO Nº 2396/94 - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação Educacional do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens. - DECISÃO Nº 9962/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - tomar conhecimento dos documentos de fls. 51/61; II - autorizar a baixa na responsabilidade do Sr. WILSON MARQUES DA SILVA, quanto a este caso; III - determinar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 0886/95 - Aposentadoria de CARLOS ALVES DA SILVA-SEA. - DECISÃO Nº 9963/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 2276/95 - Aposentadoria de FRANCISCO DE SOUSA BRITO-FEDF. - DECISÃO Nº 9964/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 2340/95 (apenso o de nº 061.039.030/95) - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação Hospitalar do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bem. - DECISÃO Nº 9965/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou a restituição do processo à origem, para que seja adotado o procedimento previsto no art. 14 da Resolução nº 102, de 15.07.98 (DODF de 20.07.98).

PROCESSO Nº 3854/95 (apenso o de nº 011.000.326/94) - Tomada de contas especial realizada no Departamento de Educação Física, Esportes e Recreação para apurar responsabilidades pelas irregularidades contábeis e financeiras detectadas na prestação de contas do Convênio nº 29/93, celebrado entre o Governo Federal, por intermédio da Secretaria de Desportos do MEC, e o Distrito Federal, por meio do DEFER. - DECISÃO Nº 9966/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento da tomada de contas especial, julgando-a regular; b) relevar o atraso de 133 dias na remessa da TCE a esta Corte; c) determinar a devolução do apenso ao DEFER; d) autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 0437/96 (apenso o de nº 094.001.226/95) - Tomada de contas especial instaurada pelo Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo de sua carga patrimonial. - DECISÃO Nº 9967/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu, preliminarmente, enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 1047/96 (apenso o de nº 061.033.875/95) - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação Hospitalar do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo de sua carga patrimonial. - DECISÃO Nº 9968/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - tomar conhecimento do OF. nº 936/95-GAB/SES e documentos de fls. 90/95, do Processo nº 061.033.875/95; II - devolver os autos apensos à Fundação Hospitalar, determinando que a entidade adote, de acordo com as prescrições do art. 14 da Resolução nº 102/98, as medidas de sua alçada, com vistas à devida recomposição patrimonial; III - esclarecer à entidade jurisdicionada que as medidas deverão constar no Processo nº 061.033.875/95, sendo que a efetividade dessas medidas ficarão registradas em demonstrativo a que se refere o art. 14 da mesma Resolução, o qual deverá ser anexado à tomada de contas anual de 1998; IV - determinar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 3495/96 (apenso o de nº 075.000.035/96) - Tomada de contas especial instaurada pela Sociedade de Abastecimento de Brasília para apurar responsabilidades pelos prejuízos decorrentes da quebra de estoque sobre vendas, constatada quando da realização do Inventário de Mercadorias e Bens Patrimoniais, levado a efeito na Unidade de Venda denominada MM-15. - DECISÃO Nº 9969/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento das defesas apresentadas (fls. 46/50 e 83/86), para, no mérito, considerá-las improcedentes; b) determinar a notificação dos responsáveis para recolherem o valor do débito, nos termos do Regimento Interno.

PROCESSO Nº 5358/96 (apensos os de nºs 030.009.582/95 e 030.011.557/95) - Tomada de contas especial instaurada pela Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelos prejuízos oriundos de roubo perpetrado contra servidor que transportava numerário. - DECISÃO Nº 9970/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu:

a) tomar conhecimento dos documentos de fls. 30/56 e 54/80 do Apenso nº 030.009.582/95, considerando

cumprida a diligência determinada; b) tomar conhecimento das defesas apresentadas, para, no mérito, dar-lhes provimento; c) devolver o apenso à SEFP para que proceda a baixa na responsabilidade dos servidores inscritos conforme NL 12104/96; d) autorizar o arquivamento dos autos e a devolução do processo apenso à origem.

PROCESSO Nº 6222/96 (apenso o de nº 061.046.131/96) - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação Hospitalar do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo de sua carga patrimonial. - DECISÃO Nº 9971/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou à 2ª ICE que proceda a devolução do processo apenso à origem, com base no art. 14 da Resolução nº 102/98.

PROCESSO Nº 7293/96 (apenso o de nº 082.002.816/96) - Aposentadoria de RAIMUNDO FERREIRA BARROS-FEDF. - DECISÃO Nº 9972/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 0719/97 (apenso o de nº 082.011.483/96) - Aposentadoria de MAURA MARQUES LEMOS BARBOSA-FEDF. - DECISÃO Nº 9973/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, determinou à Fundação Educacional do Distrito Federal que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes providências: I - elabore abono provisório, em substituição ao de fl. 25-apenso, observando a Decisão Normativa nº 02/93 - TCDF, a fim de corrigir o valor dos proventos percebidos pela servidora, que devem ser calculados na proporcionalidade de 25/30 avos, assim, como o valor da parcela Adicional por Tempo de Serviço, devendo ser utilizado como base de cálculo o percentual de 17%, incidente sobre o vencimento integral; II - torne sem efeito o documento substituído.

PROCESSO Nº 3045/97 (apenso o de nº 061.047.070/97) - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação Hospitalar do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo de sua carga patrimonial. - DECISÃO Nº 9974/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, determinou o arquivamento dos autos e a devolução do processo apenso à Fundação Hospitalar, para que promova a cobrança do valor do prejuízo, adotando as medidas administrativas ou judiciais convenientes.

PROCESSO Nº 3169/97 (apenso o de nº 050.000.534/97) - Tomada de contas especial instaurada pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo oficial. - DECISÃO Nº 9975/98.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento das contas em apreço; b) relevar o atraso verificado; c) julgar irregulares as referidas contas, sem imputação de débito; d) determinar o arquivamento dos autos e a devolução do processo apenso à origem.

PROCESSO Nº 3826/97 - Contendo o Ofício nº 402/98-CBMD-AG, mediante o qual o Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por mais 60 (sessenta) dias, para remessa de tomada de contas especial. - DECISÃO Nº 9976/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, tomou conhecimento do expediente de fls. 37 e concedeu a prorrogação de prazo solicitada.

Nada mais havendo a tratar, às 16h55, o Senhor Presidente declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, ROBERTO PARENTONI MARTINS, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata contendo 139 processos- que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Conselheiros, Conselheiro-Substituto e representante do Ministério Público junto à Corte.

JOSÉ MILTON FERREIRA, FREDERICO AUGUSTO BASTOS, JOSÉ EDUARDO BARBOSA, MARLI VINHADELI, JORGE CAETANO, MAURÍLIO SILVA, JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS, JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES.

#### RETIFICAÇÃO

Na ata da Sessão Ordinária nº 3381, de 24.11.98, na parte relatada pelo Conselheira MARLI VINHADELI, a decisão correta adotada no Processo nº 1975/87 é a seguinte:

PROCESSO Nº 1975/87 (apensos 5 volumes) - Prestação de contas anual da Companhia Urbanizadora Nova Capital do Brasil, referente ao exercício de 1986. - DECISÃO Nº 9320/98.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I) considerar cumprida a Decisão nº 5277/98; II) julgar regulares as contas dos administradores da NOVACAP, referentes ao exercício de 1986, autorizando, em consequência, a expedição das provisões de quitação aos responsáveis arrolados à fl. 107; III) devolver os autos à Inspetoria competente, para fins de arquivamento, e devolução dos apensos à origem.

Publicada no DODF nº 229, de 3.12.98, pág. 14.

Na ata da Sessão Ordinária nº 3382, de 26.11.98, na parte relatada pelo Conselheira MARLI VINHADELI, a decisão correta adotada no Processo nº 2042/98 é a seguinte:

PROCESSO Nº 2042/98 (apenso o de nº 073.000.562/98) - Aposentadoria de JOSÉ CARLOS DE SOUSA-FZDF. - DECISÃO Nº 9486/98.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria em apreço; II - determinar que a FZDF, posteriormente, promova a regularização dos autos, na forma a seguir discriminada: a) retifique o ato de fl. 07-apenso, de forma a incluir a vantagem do artigo 192, inciso I, da Lei nº 8.112/90, ante o princípio constitucional do direito adquirido; b) elabore novo abono provisório, em substituição ao de fl. 12-apenso e atentando para o teor da Decisão Normativa TCDF nº 02/93, a fim de adequá-lo ao solicitado anteriormente; c) torne sem efeito o documento substituído; III - autorizar a inclusão pela 4ª ICE do processo em roteiro de futura auditoria programada na jurisdicionada, com vista a verificar o fiel cumprimento desta decisão.

Publicada no DODF nº 229, de 3.12.98, pág. 25.

## SEÇÃO II

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 19.878, DE 9 DE DEZEMBRO DE 1998

Delega a competência que especifica.

**O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o que consta no Processo nº 190.000.305/96, DECRETA:

Art. 1º Fica delegada ao Secretário de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal competência para firmar, em nome do Distrito Federal, convênio com a Fundação Universidade de Brasília, tendo como objeto o repasse de recursos para estruturação, implantação e realização do Curso de Mestrado em Meio Ambiente e Desenvolvimento.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 09 de Dezembro de 1998  
110º da República e 39º de Brasília

CRISTOVAM BUARQUE

DECRETOS DE 9 DE DEZEMBRO DE 1998

**O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA

EXONERAR, a pedido, **MARIA SUELI FERNANDES MARINHO**, Auxiliar de Administração Pública, matrícula nº 43.958-4, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-03, de Secretário Administrativo do Gabinete, a partir de 1º de dezembro de 1998;

NOMEAR **ALICIANE LAURA DA SILVA**, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-03, de Secretário Administrativo do Gabinete,

DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA

EXONERAR **MARCELO BIANO SILVA**, matrícula nº 48.900-X, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Encarregado da Divisão Regional de Cultura, a partir de 1º de setembro de 1998;

NOMEAR **MÁRCIO HENRIQUE BARRETO**, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Encarregado da Divisão Regional de Cultura;

EXONERAR **EUZÉBIO RIBEIRO DA COSTA**, matrícula nº 49.432-1, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-05 de Assistente da Divisão Regional de Desporto, Lazer e Turismo;

NOMEAR **DANIEL ALMEIDA TAVARES**, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-05 de Assistente da Divisão Regional de Desporto, Lazer e Turismo,

DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA

TORNAR SEM EFEITO o Decreto de 03 de novembro de 1998, publicado no DODF nº 209, de 04 de novembro de 1998, que nomeou **MARIA DO SOCORRO SILVA**, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Encarregado da Seção de Fiscalização e Controle de Permissionários da Administração da Rodoviária, da Divisão Regional de Serviços Públicos, por não ter tomado posse em tempo hábil;

NOMEAR **NÉDIA ADRIANA CARVALHO DE ARAÚJO**, matrícula nº 91.878-4, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Encarregado da Seção de Fiscalização e Controle de Permissionários da Administração da Rodoviária, da Divisão Regional de Serviços Públicos;

EXONERAR **NÉDIA ADRIANA CARVALHO DE ARAÚJO**, matrícula nº 91.878-4, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-03, de Secretário Administrativo da Divisão Regional de Licenciamento;

NOMEAR **SANDRA PEREIRA LEAL**, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-03, de Secretário Administrativo da Divisão Regional de Licenciamento;

NOMEAR **LUCIMAR ALVES MARTINS**, Analista de Administração Pública - Assistente Social, matrícula nº 92.688-4, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Diretor da Divisão Regional de Desenvolvimento Social,

DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARA

EXONERAR **RITA DE CASSIA GOMES DOS SANTOS**, matrícula nº 90.723-5, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-03, de Secretário Administrativo da Gerência de Planejamento;

NOMEAR **EDIMUNDO MATIAS LEITE**, Técnico de Administração Pública, matrícula nº 90.414-2, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-03, de Secretário Administrativo da Gerência de Planejamento;

EXONERAR **EDIMUNDO MATIAS LEITE**, Técnico de Administração Pública, matrícula nº 90.414-2, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-05, de Chefe da Seção de Obras e Reparos da Divisão Regional de Obras;

NOMEAR **RITA DE CASSIA GOMES DOS SANTOS**, matrícula nº 90.723-5, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-05, de Chefe da Seção de Obras e Reparos da Divisão Regional de Obras,

NOMEAR **VIVIANE PAGANOTTI BAPTISTA DA CONCEIÇÃO**, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-03, de Secretário Administrativo da Divisão Regional de Cultura;

EXONERAR **ROSA CIMIANA DOS SANTOS**, matrícula nº 90.724-3, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-03, de Secretário Administrativo da Divisão Regional de Cultura;

NOMEAR **ROSA CIMIANA DOS SANTOS**, matrícula nº 90.724-3, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-05, de Chefe da Seção de Administração de Próprios, da Divisão de Administração Geral;

NOMEAR **AGESISLAU LOPES COELHO**, Analista de Orçamento, matrícula nº 44.035-3, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-03, de Secretário Administrativo da Divisão Regional de Desenvolvimento Social;

EXONERAR **SERGIO PAULO SILVA**, Técnico de Administração Pública, matrícula nº 31.763-2, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-03, de Secretário Administrativo da Divisão Regional de Desenvolvimento Social;

EXONERAR **JOSÉ CARLOS DE JESUS**, Auxiliar de Administração Pública/SLU, matrícula nº 42.403-X, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Encarregado da Seção de Documentação e Comunicação Administrativa, da Divisão de Administração Geral;

NOMEAR **FLAVIA DA SILVA SANTOS**, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Encarregado da Seção de Documentação e Comunicação Administrativa, da Divisão de Administração Geral;

EXONERAR **ADALIANA DE FÁTIMA BENEDITO DE SOUZA**, matrícula nº 90.732-4, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-05, de Chefe da Seção de Administração de Próprios, da Divisão de Administração Geral, a partir de 06 de novembro de 1998,

NOMEAR **EDILSON FRANCELINO DE MOURA**, matrícula nº 90.774-X, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Chefe do Serviço de Administração de Feiras, da Divisão Regional de Serviços Públicos;

EXONERAR **EDILSON FRANCELINO DE MOURA**, matrícula nº 90.774-X, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-05, de Assistente da Divisão de Administração Geral;

NOMEAR **BENEDITO MELO OLIVEIRA**, matrícula nº 44.816-8, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-05, de Assistente da Divisão de Administração Geral;

EXONERAR **BENEDITO MELO OLIVEIRA**, matrícula nº 44.816-8, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Chefe do Serviço de Administração de Feiras, da Divisão Regional de Serviços Públicos;

TORNAR SEM EFEITO o Decreto de 14 de outubro de 1998, publicado no DODF nº 196, de 15 de outubro de 1998, que nomeou **ISAÍAS PROFETA DA CONCEIÇÃO FILHO**, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Encarregado da Seção Operacional, da Divisão Regional de Desporto, Lazer e Turismo, por não ter tomado posse em tempo hábil;

EXONERAR **VITORIANO ROCHA SANTOS**, matrícula nº 90.923-8, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-05, de Chefe da Seção de Administração de Bens Apreendidos, da Divisão de Administração Geral;

NOMEAR **VITORIANO ROCHA SANTOS**, matrícula nº 90.923-8, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Chefe do Serviço de Licenciamento de Obras, da Divisão Regional de Licenciamento;

EXONERAR **KLEBER DE SOUZA**, matrícula nº 49.043-1, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-05, de Chefe da Seção de Documentação e Comunicação Administrativa, da Divisão de Administração Geral;

NOMEAR **KLEBER DE SOUZA**, matrícula nº 49.043-1, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-05, de Chefe da Seção de Administração de Bens Apreendidos, da Divisão de Administração Geral;

EXONERAR **RICHARD ANTHONY LIMA HERNANDEZ**, matrícula nº 90.919-X, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Chefe do Serviço de Licenciamento de Obras, da Divisão Regional de Licenciamento;

NOMEAR **RICHARD ANTHONY LIMA HERNANDEZ**, matrícula nº 90.919-X, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-05, de Chefe da Seção de Documentação e Comunicação Administrativa, da Divisão de Administração Geral,

EXONERAR **VALÉRIA MARIA DUARTE**, matrícula nº 45.507-5, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Encarregado da Divisão Regional de Cultura;

NOMEAR **SOLANGE PEREIRA DOS SANTOS**, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Encarregado da Divisão Regional de Cultura;

EXONERAR, a pedido, **MAGNÓLIA LUCIANA TORRES**, Técnico de Administração Pública, matrícula nº 43.232-6, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-03, de Secretário Administrativo da Divisão Regional de Obras, a partir de 12 de novembro de 1998;

NOMEAR **CARLOS ALBERTO FERREIRA DA SILVA**, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Encarregado da Seção Operacional, da Divisão Regional de Desporto, Lazer e Turismo;

NOMEAR **LUCIENE MACEDO GUIMARÃES**, Técnico em Atividades Rodoviárias/DER, matrícula nº 94.010-0, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-03, de Secretário Administrativo da Divisão Regional de Obras,

EXONERAR, **ELISELMA CORREIA**, matrícula nº 42.531-1, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Encarregado do Serviço de Topografia, da Divisão Regional de Exame, Aprovação e Elaboração de Projetos;

NOMEAR **GERALDO CORDEIRO LOPES FILHO**, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Encarregado do Serviço de Topografia, da Divisão Regional de Exame, Aprovação e Elaboração de Projetos,

EXONERAR, a pedido, **STELA MARIS RUAS DA SILVA**, Técnico de Administração Pública, matrícula nº 42.627-X, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Encarregado do Serviço de Fiscalização de Posturas, da Divisão Regional de Fiscalização de Obras e Posturas, a partir de 10 de novembro de 1998;

NOMEAR **FABIANA BARROS DA SILVEIRA**, Fiscal de Posturas, matrícula nº 41.145-0, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Encarregado do Serviço de Fiscalização de Posturas, da Divisão Regional de Fiscalização de Obras e Posturas,

DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA

EXONERAR **JOSÉ JUDSON SANTANA CORREIA**, Motorista/TCB, matrícula nº 46.066-4, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Encarregado do Serviço de Topografia, da Divisão Regional de Exame, Aprovação e Elaboração de Projetos, a partir de 03 de novembro de 1998;

NOMEAR **RICARDO GOMES DA SILVA**, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Encarregado do Serviço de Topografia, da Divisão Regional de Exame, Aprovação e Elaboração de Projetos;

NOMEAR **SORAYA LACERDA DA SILVA**, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-03, de Secretário Administrativo da Assessoria de Comunicação Social,

DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA

EXONERAR **ADALBERTO MARTINS DA SILVA**, matrícula nº 92.602-7, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Encarregado do Serviço de Fiscalização de Posturas, da Divisão Regional de Fiscalização de Obras e Posturas;

NOMEAR **IVAN JOAQUIM DE ALMEIDA**, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Encarregado do Serviço de Fiscalização de Posturas, da Divisão Regional de Fiscalização de Obras e Posturas,

NOMEAR **HONALDO SANTOS LEAL**, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-03, de Secretário Administrativo da Divisão Regional de Exame, Aprovação e Elaboração de Projetos;

EXONERAR DOMICIO SILVA DO CARMO, matrícula nº 92.225-0 do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-03, de Secretário Administrativo da Divisão Regional de Exame, Aprovação e Elaboração de Projetos;

NOMEAR DOMICIO SILVA DO CARMO, matrícula nº 92.225-0, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-05, de Chefe da Seção de Administração de Próprios, da Divisão de Administração Geral;

EXONERAR MARIA DE FÁTIMA FERREIRA DE MELO, Auxiliar de Administração Pública, matrícula nº 32.762-X, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-05, de Chefe da Seção de Administração de Próprios, da Divisão de Administração Geral;

DA SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS, DA SECRETARIA DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL.

Exonerar, por motivo de aposentadoria, JUREMA PEIXOTO SOUSA FREIRE, mat. 1713-2, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA - 11, de Assessor da Coordenação de Planejamento e Controle, da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal, a contar de 08.12.1998.

Nomear o Delegado de Polícia ONOFRE JOSÉ DE MORAES, matrícula nº 19.160-4, para exercer o Cargo em Comissão, Código DFG-11, de Delegado-Chefe da 9ª Delegacia Policial, da Coordenação de Polícia Circunscripcional da Polícia Civil do Distrito Federal.

Exonerar, por ter sido nomeado para outro cargo, o Delegado de Polícia DAVID BERNARDES DOS SANTOS, matrícula nº 23.628-4, de exercer o Cargo em Comissão, Código DFG-11, de Diretor da Divisão Técnica de Ensino, da Academia de Polícia Civil, da Polícia Civil do Distrito Federal.

Nomear o Delegado de Polícia DAVID BERNARDES DOS SANTOS, matrícula nº 23.628-4, para exercer o Cargo em Comissão, Código DFG-13, de Diretor da Academia de Polícia Civil, da Polícia Civil do Distrito Federal.

Exonerar, por ter sido nomeado para outro cargo, o Delegado de Polícia JOÃO BATISTA PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 23.653-5, de exercer o Cargo em Comissão, Código DFG-10, de Chefe do Serviço de Adestramento Técnico, da Academia de Polícia Civil, da Polícia Civil do Distrito Federal.

Nomear o Delegado de Polícia JOÃO BATISTA PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 23.653-5, para exercer o Cargo em Comissão, Código DFG-11, de Diretor da Divisão Técnica de Ensino, da Academia de Polícia Civil, da Polícia Civil do Distrito Federal.

Nomear o Agente de Polícia JOSÉ CARLOS DA SILVA, matrícula nº 20.919-8, para exercer o Cargo em Comissão, Código DFG-10, de Chefe do Serviço de Adestramento Técnico, da Academia de Polícia Civil, da Polícia Civil do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Designar EVANDRO VILELA TEIXEIRA DE SALLES, Secretário-Adjunto de Cultura e Esporte, código CNE-05, para substituir HAMILTON PEREIRA DA SILVA, Secretário de Cultura e Esporte e Presidente da Fundação Cultural do Distrito Federal, código CNE-03, no período de 01/12/98 a 30/12/98, por motivo de férias.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e art. 50, inciso II, da Lei nº 4.878/65, e tendo em vista o que consta do Processo Disciplinar nº 050.000259/98 - SSP/DF, resolve:

DEMITIR o servidor VALMIR ALVES DE CARVALHO, mat. 21.039-0, Delegado de Polícia, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, por infringência aos preceitos dos artigos 48, inciso I, da Lei nº 4.878/65, e 132, inciso IV, da Lei nº 8.112/90, combinado com o artigo 11, caput, da Lei nº 8.429/92, por prática de crime infamante contra o patrimônio, que o incompatibiliza para o exercício da função policial, e improbidade administrativa.

CRISTOVAM BUARQUE

DESPACHOS DO GOVERNADOR  
Em 9 de dezembro de 1998

PROCESSO N.º: 061.008.334/98. INTERESSADO: FILOMENA RITA FERREIRA CARVALHO FRANÇA. ASSUNTO: Afastamento do País/Cancelamento.

1. Tendo em vista o constante do processo, TORNO SEM EFEITO, nos termos do Decreto n.º 5.052, de 28 de dezembro de 1979, a autorização para afastamento do País, com dispensa de ponto, publicada no DODF n.º 166, de 01 de setembro de 1998, referente à Assistente Superior de Saúde - Médica - Anatomia Patológica, FILOMENA RITA FERREIRA CARVALHO FRANÇA, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.
2. Publique-se e encaminhe-se à Fundação Hospitalar do Distrito Federal, para os fins pertinentes.

PROCESSO N.º: 082.009.753/98. INTERESSADO: ANDRÉ LUIZ TEIXEIRA REIS. ASSUNTO: Afastamento do País.

1. Autorizo, nos termos do Decreto n.º "N" 542, de 17 de novembro de 1966, combinado com o artigo 95, da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, a dispensa de ponto do servidor André Luiz Teixeira Reis, Professor, matrícula n.º 60.351-1, pertencente ao Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, no período de 01 de dezembro de 1998 a 30 de setembro de 2001, a fim de participar do Curso de Mestrado/Doutorado em Filosofia, na Faculdade de Ciências Sociais da Universidade de Bristol - Inglaterra, sem ônus para o Distrito Federal, à exceção do vencimento e demais vantagens fixas.
2. Publique-se e encaminhe-se à Fundação Educacional do Distrito Federal, para os fins pertinentes.

PROCESSO N.º: 081.002.293/98, INTERESSADO: Wagner Pacheco Barja, ASSUNTO: Afastamento do País

1. Com fulcro no Decreto n.º 5.052, de 28 de dezembro de 1979, HOMOLOGO o afastamento do País, com dispensa de ponto no período de 20 de novembro a 02 de dezembro do ano em curso, relativo ao servidor, WAGNER PACHECO BARJA, Diretor do Gran Circo Lar, Professor, matrícula n.º 25.493-2, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, cedido à Fundação Cultural do Distrito Federal, por haver proferido conferências sobre Arte Brasília Contemporânea, nas cidades de Granada, Barcelona e Madrid - Espanha, sem ônus para o Distrito Federal, à exceção de seus vencimentos e demais vantagens fixas.
2. Publique-se e encaminhe-se à Fundação Cultural do Distrito Federal, para os devidos fins.

PROCESSO N.º: 081.002.341/98. INTERESSADO: NILSON RODRIGUES DA FONSECA. ASSUNTO: Afastamento do País.

1. Autorizo, nos termos do Decreto n.º 5.052, de 28 de dezembro de 1979, o afastamento do País, com dispensa de ponto do servidor NILSON RODRIGUES DA FONSECA, matrícula n.º 1307-2, Diretor-Executivo da Fundação Cultural do Distrito Federal, no período de 04 a 15 de dezembro de 1998, para participar do "2º Encontro de Cinema Luso-Brasileiro", em Portugal, sem ônus para o Distrito Federal, à exceção do vencimento e demais vantagens fixas
2. Publique-se e encaminhe-se à Fundação Cultural do Distrito Federal, para os fins pertinentes.

PROCESSO N.º: 030.008.774/98 - INTERESSADO: Genilsa Casemiro Lourenço - ASSUNTO: Reconsideração de recurso

Nos termos do entendimento da Consultoria Jurídica do meu Gabinete, consubstanciado no Parecer nº 810/98, às fls. 56 usque 58, INDEFIRO o recurso interposto, por ter decorrido o prazo prescricional quinquenal previsto no artigo 100, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

PROCESSO N.º: 082.005.528/88 (Apensos n.ºs 082.005.624/88, 082.005.625/88, 082.005.538/88, 10.267/70, 182.027.072/94) - INTERESSADOS: Sofia Dounis Rodrigues e Outros - ASSUNTO: Gratificação regência classe

1. APROVO o Parecer nº 138/97 - CJ/GAG, da Consultoria Jurídica do meu Gabinete, e concedo aos interessados constantes dos supramencionados processos, a Gratificação de Regência de Classe, observando-se o pronunciamento da Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal, às fls. 56.
2. Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Administração para as finalidades pertinentes.

PROCESSO N.º: 061.039.535/98. INTERESSADO: PAULO CÉSAR NUNES. ASSUNTO: Afastamento do País/Cancelamento.

1. Tendo em vista o constante do processo, TORNO SEM EFEITO, nos termos do Decreto n.º 5.052, de 28 de dezembro de 1979, a autorização para afastamento do País, com dispensa de ponto, publicada no DODF n.º 166, de 01 de setembro de 1998, referente ao Técnico em Radiologia, PAULO CÉSAR NUNES, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.
2. Publique-se e encaminhe-se à Fundação Hospitalar do Distrito Federal, para os fins pertinentes.

PROCESSO N.º: 030.009.258/98, INTERESSADO: Victor Oronzo Bocucci, ASSUNTO: Afastamento do País

1. HOMOLOGO, nos termos do que preceitua o artigo 84 da Lei n.º 9.615, de 24 de março de 1998, combinado com o § 1º, do artigo 1º, Decreto n.º 5.052, de 28 de dezembro de 1979, o afastamento do País do servidor VICTOR ORONZO BOCUCCI, Professor, matrícula n.º 77.955, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional, cedido à Secretaria de Governo e à disposição da Subsecretaria para Assuntos do Idoso do Distrito Federal - SAI/DF, por haver chefiado a delegação do Brasil que participou do Campeonato Mundial Universitário de Taekwondo, em Manzanillo - México, no período de 20 a 30 de novembro do ano em curso, sem ônus para o Distrito Federal, à exceção de seus vencimentos e demais vantagens fixas.
2. Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Governo para os fins pertinentes.

CRISTOVAM BUARQUE

#### RETIFICAÇÃO

Do Decreto de 07 de dezembro de 1998, publicado no DODF n.º 232, de 08 de dezembro de 1998, que Exonerou VALÉRIO GOMES BERNARDES, matrícula nº 49.027-X, do Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Assuntos Econômicos, Símbolo DFG-11, do Departamento de Programação da Subsecretaria de Articulação para o Desenvolvimento do Entorno da Secretaria de Governo do Distrito Federal.

ONDE SE LÊ: VALÉRIO GOMES BERNARDES  
LEIA-SE: VALÉRIO GOMES BERNARDO

## CASA MILITAR

PORTARIA DE 9 DE DEZEMBRO DE 1998

O CHEFE DA CASA MILITAR DO GABINETE DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 36, inciso X, do Regimento do Gabinete do Governador do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 15.064, de 24 de setembro de 1993, resolve:

CONCEDER o pagamento da Gratificação por Encargo de Gabinete, na categoria de Assistente, ao servidor ANTONIO CASTRO BARREIRA DE CARVALHO - matrícula 34.647/0, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, à disposição da Divisão de Segurança da Casa Militar do Gabinete do Governador do Distrito Federal, por término de Licença Prêmio por Assiduidade.

PAULO ROBERTO DE HOLANDA CAVALCANTI - CEL QOPM

## ASSINATURA SEMESTRAL

Retirada no Anexo  
do Palácio do Buriti  
**R\$ 87,12**

Remessa  
via Correios  
**R\$ 223,08**

Anexo do Palácio do Buriti  
telefones: (061) 225-7803  
316-4137 e 213-6312

## SECRETARIA DE GOVERNO

**SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS  
ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS  
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 382, DE 9 DE DEZEMBRO DE 1998

ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso XXXIII, do Artigo 64 do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto n.º 16.246, de 29 de dezembro de 1994, e o que consta no processo n.º 141.002.287/98, resolve:

I - DESIGNAR o servidor **MARCELO BAIOCCHI VILLA VERDE DE CARVALHO** matrícula n.º 33.588-6, Inspetor de Obras 2ª Classe, Padrão I do Quadro de Pessoal do GDF, **EDUARDO JUNQUEIRA** matrícula 65.053/6, Engenheiro/NOVACAP, **MARIA JOSÉ INÁCIO DA SILVA MELÃO**, matrícula N.º 65.860-0, Administradora/NOVACAP, membro, **SILVIA DONATO DA SILVA BOAZ**, matrícula N.º 42.567-1 Técnico de Administração Pública 3ª Classe Padrão III, para sobre a presidência do primeiro e secretariado pelo último comporem a Comissão responsável pela apuração dos fatos referentes ao desaparecimento do processo 110.000.015/90.

II - A referida Comissão terá o prazo de 60 (sessenta dias), contados a partir da publicação desta Ordem de Serviço, para a conclusão dos trabalhos.

ANTÔNIO CARLOS DE ANDRADE

**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO**

ORDEM DE SERVIÇO 3 DE DEZEMBRO DE 1998

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO CRUZEIRO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto nos itens II e III do artigo 13 do decreto n.º 16.098, de 29/11/94, que aprovou as Normas de Execução Orçamentária Financeira e Contábil do Distrito Federal, resolve:

DESIGNAR o servidor **PAULO CÉSAR DE TOLEDO**, matrícula n.º 46.969-6, Chefe da Seção de Conservação de Logradouros Públicos/DRO, Executor e Supervisor da obra de recuperação das praças e áreas verdes na Região Administrativa do Cruzeiro, processo n.º 139.001.177/98.

ANAETE GONÇALVES REIS

ORDEM DE SERVIÇO DE 4 DE DEZEMBRO DE 1998

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO CRUZEIRO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto nos itens II e III do artigo 13 do decreto n.º 16.098, de 29/11/94, que aprovou as Normas de Execução Orçamentária Financeira e Contábil do Distrito Federal, resolve:

DESIGNAR a servidora **IOLANDA ILHA REYS**, matrícula n.º 45.975-5, Diretora da Divisão Regional de Obras/DRO, Executora e Supervisora da obra de implantação de calçadas na Região Administrativa do Cruzeiro, processo n.º 139.000.237/98

ANAETE GONÇALVES REIS

ORDEM DE SERVIÇO 7 DE DEZEMBRO DE 1998

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO CRUZEIRO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto nos itens II e III do artigo 13 do decreto n.º 16.098, de 29/11/94, que aprovou as Normas de Execução Orçamentária Financeira e Contábil do Distrito Federal, resolve:

DESIGNAR o servidor **PAULO CÉSAR DE TOLEDO**, matrícula n.º 46.969-6, Chefe da Seção de Conservação de Logradouros Públicos/DRO, Executor e Supervisor da obra de urbanização na Região Administrativa do Cruzeiro, processo n.º 139.001.201/98.

ANAETE GONÇALVES REIS

ORDEM DE SERVIÇO DE 8 DE DEZEMBRO DE 1998

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO CRUZEIRO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto nos itens II e III do artigo 13 do decreto n.º 16.098, de 29/11/94, que aprovou as Normas de Execução Orçamentária Financeira e Contábil do Distrito Federal, resolve:

DESIGNAR a servidora **ROSÂNGELA DINIZ NOBLAT**, matrícula n.º 91.566-1, Analista de Administração Pública, Executora e Supervisora da obra de urbanização nas margens da via EPCB, da QRSW 08 até a SWSQ 304, processo n.º 139.000.468/98

ANAETE GONÇALVES REIS

**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 98, DE 9 DE DEZEMBRO DE 1998

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso XXXIV, Artigo 53, do Regimento Aprovado pelo Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, resolve:

DESIGNAR a servidora **LUCY MARY CAMPOS DA SILVA**, matr. 92.205-6, como Executora do processo 138.002543/98, referente as obras de calçadas em concreto liso desempenado nas quadras: QNN 30, QNN 32 e QNN 40 - Nova Guariroba.

AILTON PASSOS JARDIM

**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE**

ORDEM DE SERVIÇO DE 9 DE DEZEMBRO DE 1998

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO LAGO NORTE-RA XVIII, no uso das atribuições legais resolve:

DESIGNAR, **RODRIGO ENGEL DE SOUSA**, Fiscal de Concessões e Permissões, matrícula n.º 41.971-0, **PAULO ORLANDO MARTINS**, Encarregado Serv. De Aprovação de Projetos, matrícula n.º 43.325-X, **FRANCISCO MENEZES BONFIM**, Técnico em Administração Pública, matrícula n.º 22.851-6, **MARIA SOLANGE DUARTE DE SOUZA**, Técnico em Administração Pública, matrícula n.º 42.355-6, **MÁRCIA DE SÁ ALBUQUERQUE**, Auxiliar de Administração Pública, matrícula n.º 42.347-5, para sob a presidência do primeiro e secretariado pelo último, comporem a Comissão incumbida de elaborar no prazo de 90 (noventa) dias o Inventário Físico dos Bens Patrimoniais Móveis da ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE - RA XVIII.

DESIGNAR, **ISABELA FICHE SEABRA**, Técnico de Administração Pública, matrícula n.º 30.058-6, **MARIA JOSÉ DE SOUZA RIBEIRO**, Técnico de Administração Pública, 42.840-X, **REJANE LIERMANN TORRES**, Técnico em Administração Pública, matrícula n.º 42.611-3, **JEFFERSON SIQUEIRA DA CRUZ**, Técnico de Administração Pública, matrícula n.º 42.791-8, para sob a presidência do primeiro e secretariado pelo último, constituírem a Comissão incumbida de elaborar no prazo de 90 (noventa) dias, a Tomada de Contas Anual do Agente de Material a ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE - RA XVIII.

CARLOS FERNANDO VIEIRA DE SOUZA

**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA**

ORDEM DE SERVIÇO DE 03 DE DEZEMBRO DE 1998

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE PLANALTINA, no uso das atribuições que lhe são conferidas através dos Incisos XXXIII, XXXVII e LXXII, do Artigo 53, do Decreto 16.247, de 29.12.94, que aprovou o Regimento Interno da Administração Regional, e,

Considerando os dispostos na Lei n.º 1828 de 13.01.98 capítulo II e inciso VII, artigo 43 da Lei n.º 8.666 de 21.06.96, atualizado pela Lei n.º 8.883 de 08.06.94 e demais legislação vigente que regulamenta a organização e funcionamento das feiras livres de Planaltina-DF, resolve:

DESIGNAR os servidores **ADEVALDO PEREIRA DIAS**, Chefe do Serviço de Administração de Feiras, matrícula n.º 49.529-8 (Membro Titular), **MARIA TEREZINHA MARQUES DOS SANTOS**, matrícula n.º 49.524-7, Encarregada de Bancas de Jornais e Revistas (Membro Titular), **NORMA LÚCIA LOPES DE LIMA**, matrícula n.º 49.553-0 (Membro Titular), **JORIVAL FERREIRA DOS SANTOS**, matrícula n.º 43.277-X (Membro Titular), **EDSON ALEXANDRE DA SILVA**, matrícula n.º 49.510-7 (Suplente) e os representantes da Associação dos Feirantes **Lúcia da Silva Santos** (Membro Titular) e **MARIA DE FÁTIMA YANSSINE** (Suplente), para, sob a presidência do primeiro e secretariado por **MARIA TEREZINHA MARQUES DOS SANTOS**, comporem a Comissão Especial de Julgamento do Processo Seletivo de 14 (quatorze) espaços vagos a serem ocupados com bancas de calçados, roupas, etc, no interior da Feira Livre de Confecções de Planaltina-DF, conforme os anexos I, II e III.

SINVAL DE MELO MONTEIRO

**ANEXO I**

01 - O processo seletivo, tem como objeto a ocupação de 14 (quatorze) espaços vagos destinados a comercialização de roupas, calçados, confecções em geral, localizados na Feira Livre de Confecções de Planaltina-DF.

02 - As dimensões permitidas na ocupação é de 2,50x2,00 (dois e meio metros por dois). Cada banca deverá ser confeccionada obedecendo-se os projetos elaborados pela Administração Regional, de acordo com a legislação vigente, os quais poderão ser retirados na Administração após a inscrição dos selecionados, por Ordem de Serviço do Administrador.

03 - Os custos com a confecção das bancas serão de responsabilidade dos autoritários, que deverão firmar um termo de doação das mesmas em favor da Administração Regional, incluindo toda a documentação comprovando as despesas. Em caso de cancelamento, na forma da Lei, não caberá qualquer indenização ao autoritário por parte do GDF.

04 - Poderão participar desta seleção simplificada, pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos.

05 - Não poderão participar deste Processo Simplificado de Seleção, consórcio de empresas quaisquer que seja sua forma de constituição; pessoas declaradas inidôneas ou que detenham qualquer outra permissão do GDF.

06 - No caso de desistência de banca, a mesma deverá ser ocupada obedecendo-se a ordem de classificação de acordo com o resultado final de seleção, publicado no DODF.

07 - Os espaços vagos serão ocupados por livre escolha dos classificados, obedecendo-se a ordem de classificação no Processo Seletivo. (ex: 1ª colocação escolhe primeiro a banca que ocupará e, assim sucessivamente).

**CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO PARA SELEÇÃO DO AUTORIZATÁRIO DAS BANCAS NA FEIRA LIVRE DE CONFECÇÕES DE PLANALTINA-DF.**

**ANEXO II**

| 01 - Tempo de residência no Distrito Federal |           |
|--|-----------|
| a) 01 a 05 anos                              | 02 pontos |
| b) 06 a 10 anos                              | 04 pontos |
| c) 11 a 15 anos                              | 06 pontos |
| d) mais de 15 anos                           | 10 pontos |
| 02 - Tempo de residência em Planaltina       |           |
| a) 01 ano                                    | 01 ponto  |
| b) 02 a 04 anos                              | 02 pontos |
| c) 05 a 08 anos                              | 03 pontos |
| d) 09 a 15 anos                              | 08 pontos |
| e) acima de 15 anos                          | 15 pontos |
| 03 - IDADE                                   |           |
| a) 18 a 25 anos                              | 01 ponto  |
| b) 26 a 30 anos                              | 02 pontos |
| c) 31 a 35 anos                              | 03 pontos |
| d) 36 a 40 anos                              | 05 pontos |
| e) 41 a 50 anos                              | 07 pontos |
| 04 - DEPENDENTES                             |           |
| a) Com idade inferior a 15 anos (cada)       | 02 pontos |
| b) Com idade entre 15 e 50 anos              | 01 ponto  |
| c) Com idade de 50 anos                      | 03 pontos |

|  |           |
|--|-----------|
| d) Portador de deficiência física  | 05 pontos |
| <b>05 – Exercer a Função de Feirante</b>   |           |
| a) Declaração (única)  | 02 pontos |
| <b>06 – Ex-Combatente</b>  |           |
| 03 pontos  |           |
| <b>07 – Comprovante de desemprego</b>  |           |
| a) 01 ano  | 02 pontos |
| b) 02 a 03 anos  | 03 pontos |
| c) 03 a 04 anos  | 04 pontos |
| <b>08 – Em caso de empate entre 02 (dois) ou mais classificados, será adotado critério, na seguinte ordem:</b> |           |
| a) Idosos (02)   | 02 pontos |
| b) Deficiente (01)   | 01 ponto  |
| c) Maior número de dependentes (03)  | 03 pontos |

**ANEXO III**

01 – O cadastramento dos interessados será realizado na seção de Administração das Feiras Livres, localizada na Via NS-1 Prédio da Feira de Serviços e Confeções da Administração Regional de Planaltina, até 5 dias úteis após a publicação desta ordem.

02 – Da documentação dos interessados serão exigidos os seguintes documentos em cópia, xerox autenticada ou conferência por servidor com o original:

- a) Carteira de Identidade;
- b) CPF expedido pela Receita Federal;
- c) Nada Consta expedida pela SEFP/DF
- d) Atestado Médico ou documento equivalente que comprove a deficiência física (se for o caso);
- e) Comprovante de desemprego (CTPS com a devida baixa); se for o caso
- f) Atestado emitido pelo EMFA, para ex-combatente (se for o caso);
- g) Opção para o tipo de atividade pleiteada; (a ser preenchida no ato de cadastramento)
- h) Certidão de nascimento dos dependentes.

03 – Não será aceito, nenhum outro documento após o processamento do cadastro

**CADASTRO PARA SELEÇÃO DE BANCAS NA FEIRA LIVRE DE CONFEÇÕES**

ORDEM DE SERVIÇO DE \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 1998

Nome: \_\_\_\_\_

Nacionalidade: \_\_\_\_\_ Naturalidade: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Idade: \_\_\_\_ anos. Telefone: \_\_\_\_\_

C.I.Nº: \_\_\_\_\_ Órgão Emissor: \_\_\_\_\_ Data de Emissão: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ CTPS Nº: \_\_\_\_\_ Série: \_\_\_\_\_

Estado Civil: \_\_\_\_\_ Cônjuge: \_\_\_\_\_

Nº de dependentes: \_\_\_\_\_

| Nome/Dependentes | Data de Nascimento |
|------------------|--------------------|
| _____            | ____/____/____     |
| _____            | ____/____/____     |
| _____            | ____/____/____     |
| _____            | ____/____/____     |
| _____            | ____/____/____     |
| _____            | ____/____/____     |
| _____            | ____/____/____     |
| _____            | ____/____/____     |

Profissão: \_\_\_\_\_

Ramo de Atividade: \_\_\_\_\_

Inscrição no GDF Nº: \_\_\_\_\_ CGC/MF: \_\_\_\_\_

Local de Trabalho: \_\_\_\_\_ Feirante: Sim \_\_\_\_\_ Não \_\_\_\_\_

Declaro para os devidos fins, que estou ciente dos critérios especificados na ordem de serviço de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 1998, para utilização dos espaços vagos na Feira Livre de Confeções em Planaltina-DF., estando por tanto de acordo.

\_\_\_\_\_  
Presidente da Comissão

Planaltina-DF., \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 1998

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Interessado

ORDEM DE SERVIÇO DE 9 DE DEZEMBRO DE 1998

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE PLANALTINA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto 16.247, Artigo 53, inciso XLVI, de 29 de dezembro de 1.994, que aprovou o Regimento Interno da Administração Regional de Planaltina e, considerando que os funcionários lotados na Administração Regional se destacaram pelas idéias, sugestões, espírito criador e doação pessoal com que participaram do Governo Democrático e Popular, no último ano de 1.998;

Considerando que tal comportamento motivou a comunidade local e possibilitou a conscientização do princípio segundo o qual a Administração Pública é uma tarefa de responsabilidade coletiva; e

Considerando que superaram os limites dos deveres funcionais, resolve:

ELOGIAR, fazendo constar nos assentamentos funcionais dos servidores a seguir, pelo zelo, dedicação, eficiência e espírito público no desempenho de suas funções.

**DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL-DAG**

| MATRICULA | NOME DO SERVIDOR              | CARGO                     | ÓRGÃO     |
|-----------|-------------------------------|---------------------------|-----------|
| 46.542-9  | Luiz Alberto Cândido da Silva | Diretor                   | GDF       |
| 22.788-9  | Rosimary Soares de Araújo     | Assistente                | GDF       |
| 31.335-1  | Jacqueline Aparecida Lopes    | Secretário Administrativo | GDF       |
| 25.084-8  | Suely Maria de Sousa          | Técnico de Orçamento      | GDF       |
| 35.131-8  | Antonio Carlos Gomes Rabelo   | Técnico de Adm. Pública   | GDF       |
| 31.310-6  | Edivaldo Victor de Oliveira   | Técnico de Adm. Pública   | GDF       |
| 96.700-9  | Paulo César Andrade Amorim    | Téc. Assist. Educação     | FEDF      |
| 42.771-3  | Domingos Gonçalves Bonfim     | Técnico de Adm. Pública   | GDF       |
| 49.605-5  | Joanita Leocádio de Lima      | Encarregado               | S/Vínculo |
| 34.685-3  | Ermene Simões dos Santos      | Tecnico de Adm. Pública   | GDF       |
| 42.422-6  | Francisco Alves da Costa Lima | Auxiliar de Adm. Pública  | GDF       |

**SEÇÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS/DAG**

|          |                          |              |     |
|----------|--------------------------|--------------|-----|
| 22.830-3 | Juscélia Rodrigues Costa | Chefe da SOF | GDF |
| 30.650-9 | Niuzza Ramos de Oliveira | Encarregada  | GDF |

|          |                              |                         |     |
|----------|------------------------------|-------------------------|-----|
| 31.326-4 | Maria Aparecida Vieira Nobre | Técnica de Adm. Pública | GDF |
| 31.720-9 | Shirlei Xavier de Souza      | Técnica de Adm. Pública | GDF |

**SEÇÃO DE PESSOAL/DAG**

|          |                                   |                               |           |
|----------|-----------------------------------|-------------------------------|-----------|
| 91.737-0 | José Leite Honório                | Chefe da Seção de Pessoal/DAG | S/Vínculo |
| 31.986-4 | Rosemeire Aparecida Hott Carvalho | Encarregado                   | GDF       |
| 22.802-8 | Stella Maria Alvim                | Técnico de Adm. Pública       | GDF       |
| 26.786-4 | Maria do Carmo Paz                | Auxiliar de Adm. Pública      | GDF       |
| 31.015-8 | Diógenes Souza Costa              | Técnico de Adm. Pública       | GDF       |
| 42.476-5 | Claudinei de Moura Martins        | Auxiliar de Adm. Pública      | GDF       |
| 42.747-0 | Aurileno de Oliveira              | Auxiliar de Adm. Pública      | GDF       |
| 46.301-9 | Valéria de Macedo Xavier          | Auxiliar de Adm. Pública      | GDF       |

**SEÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO/DAG**

|          |                              |                           |         |
|----------|------------------------------|---------------------------|---------|
| 91.934-9 | Carlos Aurélio Gomes Cardoso | Assistente Administrativo | TCB     |
| 40.866-2 | José Ivan Freire da Costa    | Encarregado               | GDF     |
| 62.151-X | Raimundo Nonato Araújo       | Servente                  | NOVACAP |
| 23.301-3 | Enivaldo da Silva Ramos      | Tecnico de Adm. Pública   | GDF     |

**SEÇÃO DE BENS APREENDIDOS/DAG**

|          |                       |       |     |
|----------|-----------------------|-------|-----|
| 42.614-8 | Neide Pereira Camargo | Chefe | GDF |
|----------|-----------------------|-------|-----|

**SEÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO E COMUNICAÇÃO ADMINISTRATIVA/DAG**

|          |                                 |                         |           |
|----------|---------------------------------|-------------------------|-----------|
| 49.573-5 | Glauco de Oliveira Magalhães    | Chefe                   | S/Vínculo |
| 49.647-2 | Renato Israel de Sousa          | Encarregado             | S/Vínculo |
| 44.785-4 | Eliane Gonçalves Dias           | Encarregado             | S/Vínculo |
| 23.365-X | Mário Machado de Rezende        | Técnico de Adm. Pública | GDF       |
| 38.615-4 | Berenice da Silva Lobato Soares | Aux. De Adm. Pública    | GDF       |
| 40.700-3 | Dinalva Campelo Terrão          | Técnico de Adm. Pública | GDF       |
| 26.757-0 | Miquéias Cordeiro Vieira        | Aux. de Adm. Pública    | GDF       |

**SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PRÓPRIOS/DAG**

|          |                                  |                                     |             |
|----------|----------------------------------|-------------------------------------|-------------|
| 91.613-7 | Milton Braz da Silva             | Chefe                               | SEM VINCULO |
| 32.986-X | Eloisa Silva de Araújo           | Encarregado                         | GDF         |
| 44.496-0 | Maria Geneva da Cruz             | Encarregado                         | SLU         |
| 32.227-X | Lúciene Rodrigues de Almeida     | Auxiliar de Adm. Pública            | GDF         |
| 49.384-8 | Débora Soares Souza Fernandes    | Secretário Administrativo           | S/Vínculo   |
| 49.408-9 | Maria de Lourdes Silva Cardoso   | Chefe                               | S/Vínculo   |
| 91.478-9 | Sandra Olímpia Borges Machado    | Técnico de Adm. Pública-Telefonista | GDF         |
| 58.460-6 | Doraci Lopes de Almeida Liberino | Aux. Assist. à Educação             | FEDF        |
| 59.880-1 | Marino Euzébio da Silva          | Servente                            | NOVACAP     |
| 62.147-1 | Antônio Ferreira do Nascimento   | Servente                            | NOVACAP     |
| 64.841-8 | Célio Marçal Ferreira            | Servente                            | NOVACAP     |
| 65.107-9 | Rozenir Aquino da Costa Lima     | Assistente Administrativo           | NOVACAP     |
| 65.647-0 | Márcia Janete dos Santos         | Servente                            | NOVACAP     |
| 65.651-8 | Antonia Caetano de Souza         | Servente                            | NOVACAP     |
| 65.729-8 | Mariene dos Santos Pereira       | Servente                            | NOVACAP     |
| 67.648-9 | Eva Maria dos Santos             | Servente                            | NOVACAP     |
| 68.381-7 | Edson José Soares                | Vigia                               | NOVACAP     |
| 72.319-3 | Magda Lúcia C. Castro Alves      | Servente                            | NOVACAP     |
| 76.198-2 | Maria Rosa Piontkowck            | Aux. Assist. à Educação             | FEDF        |
| 91.705-2 | Carla de Souza Pereira           | Secretário Administrativo           | S/Vínculo   |
| 49.729-0 | Sueli de Sousa Soares Pais       | Encarregado                         | S/Vínculo   |
| 49.509-3 | Luciana Rodrigues Rios           | Encarregado                         | S/ Vínculo  |

**SEÇÃO DE TRANSPORTE/DAG**

|          |                                 |                               |           |
|----------|---------------------------------|-------------------------------|-----------|
| 92.265-X | Francisco Miguel do Nascimento  | Chefe                         | NOVACAP   |
| 90.714-6 | Carlos Henrique R. Sousa        | Encarregado                   | S/Vínculo |
| 90.902-5 | José Pereira Dias               | Secretário Administrativo     | NOVACAP   |
| 00.044-2 | Deusedit Henrique Moreira       | Técnico de Adm. Pública       | GDF       |
| 23.149-5 | Ailton Ricardo da Silva         | Técnico de Adm. Pública       | GDF       |
| 26.670-1 | Anibal Guimarães Souza          | Tecnico de Adm. Pública       | GDF       |
| 19.169-4 | Pedro de Oliveira Neto          | Técnico de Adm. Pública       | GDF       |
| 23.317-X | Joaquim Heleno da Costa         | Técnico de Adm. Pública       | GDF       |
| 23.887-2 | José Abdon Filho                | Técnico de Adm. Pública       | GDF       |
| 24.401-5 | Eurípedes Ribeiro dos Santos    | Técnico de Adm. Pública       | GDF       |
| 31.083-2 | Osmar Miranda Tavares           | Técnico de Adm. Pública       | GDF       |
| 34.812-0 | Laércio Nascimento              | Técnico de Adm. Pública       | GDF       |
| 43.675-5 | Valdir de Almeida               | Técnico de Adm. Pública       | GDF       |
| 65.646-1 | Esmeralda Cabral Ferraz         | Servente                      | NOVACAP   |
| 91.282-4 | Evandro de Oliveira Silva       | Técnico de Adm. Pública       | GDF       |
| 91.301-4 | Gláysion Nogueira Moraes        | Técnico de Adm. Pública       | GDF       |
| 91.310-3 | Lindomar Gomes Pereira da Silva | Técnico de Adm. Pública       | GDF       |
| 91.472-X | Edvaldo Dias de Andrade         | Técnico de Adm. Pública       | GDF       |
| 91.488-6 | Valdecir Nunes Rodrigues        | Técnico de Adm. Pública       | GDF       |
| 91.549-1 | João Batista Nunes Rodrigues    | Técnico de Adm. Pública       | GDF       |
| 59.738-4 | José Ribeiro dos Reis           | Servente                      | NOVACAP   |
| 60.118-7 | Raimundo Rodrigues dos Santos   | Servente                      | NOVACAP   |
| 60.836-0 | Rafael Francisco de Almeida     | Servente                      | NOVACAP   |
| 61.509-9 | Francisco das Chagas Sabino     | Servente                      | NOVACAP   |
| 62.053-0 | Adenor Gonçalves Batista        | Motorista                     | NOVACAP   |
| 62.872-7 | Antonio Edilson de Matos        | Servente                      | NOVACAP   |
| 64.776-4 | Francisco Valdemir Mourão       | Servente                      | NOVACAP   |
| 64.781-0 | Izael Francisco Dourado         | Servente                      | NOVACAP   |
| 66.366-2 | Ailton Ferreira da Silva        | Motorista                     | NOVACAP   |
| 68.078-8 | Valdemar de Melo Monteiro       | Motorista                     | NOVACAP   |
| 70.543-8 | Renaldo Neres Ribeiro           | Motorista                     | NOVACAP   |
| 70.547-0 | Edmilson Borges Ferreira        | Eletricista Máq. Veículos     | NOVACAP   |
| 91.504-1 | José Elias N Pereira            | Téc. Adm Pública Op. Máquinas | GDF       |
| 70.555-1 | João Pereira da Silva           | Motorista                     | NOVACAP   |

SINVAL DE MELO MONTEIRO

**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 77, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1998

O Administrador Regional do Riacho Fundo, no exercício da competência que lhe é conferida por força do inciso XXXIII, Artigo 43 do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto n. 16.245 de 28/dezembro/94, publicado no DODF n. 250 de 29/dezembro/94, resolve:

I – Constituir Comissão Especial para indicar os agraciados, planejar e organizar a solenidade de condecoração com o Troféu Pau-Brasil, comenda instituída pela Ordem de Serviço n. 62,

03/setembro/98, composta pelos servidores: Márcia Lima Barbosa, mat. 48.010-X, Chefe de Gabinete; José Adriano Marcelino Mariz, mat. 40.634-1, Diretor da Divisão Regional de Fiscalização de Obras e Posturas; Maria Abadia da Silva, mat. 49.270-1, Chefe de Serviço de Licenciamento de Obras, sob a presidência da primeira e secretariada pela última.

II - A comissão tem prazo de 10 dias para conclusão dos trabalhos, a partir da data de publicação desta Ordem de Serviço.

PEDRO CÂMARA LEÃO

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIAS DE 9 DE DEZEMBRO DE 1998

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 3º do Decreto n.º 18.054, de 28 de fevereiro de 1997, que regulamenta a Lei n.º 1.370, de 6 de janeiro de 1997, resolve:

Autorizar a cessão do militar, 1º SGT BM EDIVALDO FERREIRA DOS SANTOS, matrícula n.º 02698-0, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal para a Administração Regional do Lago Sul, até 31/12/98, conforme Processo n.º 053.001.097/98.

Autorizar a cessão dos militares, ST BM AILTON CARLOS RIBEIRO, matrícula n.º 02567-4, ST BM CARLOS ANTONIO ALVES, matrícula n.º 02965-3, ST BM JORGE LUIZ DA SILVA ARAUJO, matrícula n.º 03025-2, 1º SGT BM JOAQUIM DE SOUZA BRAGA, matrícula n.º 03215-8, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal para a Administração Regional do Gama, até 31/12/98, conforme Processo n.º 053.001.077/98.

Autorizar a cessão do servidor MÁRIO ARTHUR LEMOS GASPARINE, Psicólogo, matrícula n.º 3826-1, da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal para a Secretária da Criança e Assistência Social, até 31/12/98, conforme Processo n.º 030.008.301/98.

Autorizar a cessão dos militares, ST BM JUAREZ MANOEL FELÍCIO, matrícula n.º 01373-0, ST BM EDMILSON FERNANDES DAS CHAGAS, matrícula n.º 01502-4, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal para a Administração Regional do Riacho Fundo, até 31/12/98, conforme Processo n.º 053.001.073/98.

Autorizar a cessão do militar, 1º SGT BM ROBERTO LUIZ DOUEMENT CAMPOS, matrícula n.º 02374-4, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal para a Administração Regional de Taguatinga, até 31/12/98, conforme Processo n.º 053.001.093/98.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições regimentais, resolve:

ELOGIAR a servidora MARGARIDA MARIA CORREA MARQUES, Chefe da Seção de Desenvolvimento de Pessoal da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal, pelos esforços empreendidos com competência, zelo e presteza, que muito contribuíram para o sucesso do curso de Legislação de Pessoal, promovido por esta Secretária, no período de 23 de setembro a 26 de novembro de 1998.

OSVALDO RUSSO DE AZEVEDO

## SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

PORTARIA N.º 1.381, DE 9 DE DEZEMBRO DE 1998

Instaura Comissão de Sindicância

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista o disposto no art. 143 da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e ainda o que consta do processo n.º 040.013.196/98, resolve:

Art. 1º Designar os servidores EDIMARA LISBOA DAS CHAGAS, matrícula n.º 43.234-2, JOMAR MENDES GASPARY, matrícula n.º 46.523-2, e ANTÔNIO FERREIRA LIMA, matrícula n.º 32.372-1, para, sob a presidência da primeira, constituírem comissão de sindicância incumbida de apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, os fatos constantes do mencionado processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

MÁRIO TINOCO DA SILVA

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

### FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL CONSELHO DIRETOR

O CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições estatutárias, na 912ª Reunião Ordinária, realizada em 03 de dezembro de 1998, de acordo com as Resoluções abaixo mencionadas, RESOLVE:

**RESOLUÇÃO Nº 6424, DE 03 DE DEZEMBRO DE 1998**

Processo n.º 082011243/97

Indeferir o recurso interposto por ROSSI MONTEIRO COIMBRA, matrícula n.º 23.603-9.

### RESOLUÇÃO Nº 6426, DE 03 DE DEZEMBRO DE 1998

Processo n.º 082018148/91

Acolher a justificativa apresentada por Maria Fátima Magalhães Mariani, matrícula n.º 99.192-9.

### RESOLUÇÃO Nº 6432, DE 03 DE DEZEMBRO DE 1998

Processo n.º 082015628/97

1. Renovar o afastamento para estudos de ROSANE ZANENGA GODOY, Professor MG2Q GT3, matrícula n.º 41.671-1, sem prejuízo de seus salários, no período de 1º de janeiro a 17 de março de 1999, para freqüentar o curso, em nível de Mestrado em Botânica na Universidade de Brasília, nesta Capital.

2. Decidir que a liberação do candidato mencionado dar-se-á de acordo com o que estabelece o item 07, alíneas "b", "c" e "d" da Resolução n.º 4886, de 1º de dezembro de 1994.

3. Deliberar que o compromisso de exercício profissional com a FEDF, do candidato autorizado, fica sujeito ao que estabelece o item 08, alínea "i" e 27 da Resolução n.º 4886, de 1º de dezembro de 1994.

4. Determinar que o não cumprimento dos itens contidos no Termo de Compromisso firmado pelo bolsista ao afastar-se implicará as sanções previstas nos itens 12, 13, 14, 15, 16 e 17 da Resolução n.º 4886, de 1º de dezembro de 1994.

5. Deliberar que, ao retornar do afastamento, o servidor deverá apresentar-se diretamente, à Divisão de Pessoal, Seção de Lotação e Movimentação de Pessoal, para obter memorando de apresentação ao órgão de lotação.

**ANTONIO IBÁÑEZ RUIZ** - Presidente do Conselho Diretor da Fundação Educacional do Distrito Federal. Conselheiros: **ANITA LAPA BORGES DE SAMPAIO, ZULEIDE ARAÚJO TEIXEIRA, MARIA LUCÍLIA NEVES AIRES DE ALENCAR E JOÃO ANTONIO CABRAL DE MONLEVADE.**

## DIRETORIA EXECUTIVA

INSTRUÇÕES DE 8 DE DEZEMBRO DE 1998

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições regimentais e tendo em vista a competência que foi delegada pelo Artigo 2º, Inciso IV, do Decreto n.º 12.740, de 24 de outubro de 1990, resolve:

01. Conceder aposentadoria a ELIZABETE SPINDOLA DA SILVA, matrícula n.º 99.486-3, no cargo de Professor, Classe única, Nível 02-GT3, conforme os Artigos 14 e 15, da Lei n.º 66, de 18 de dezembro de 1998, Padrão 25E, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do Artigo 186, Inciso III, alínea "c", e 189, parágrafo único, da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso III, alínea "c", e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, com as vantagens do Artigo 1º, da Lei n.º 1.004, de 11 de janeiro de 1996. Processo n.º 082.016880/98.

02. Conceder aposentadoria a MARIA LIMA DE FIGUEIREDO, matrícula n.º 99.213-5, no cargo de Professor, Classe única, Nível 02-GT3, conforme os Artigos 14 e 15, da Lei n.º 66, de 18 de dezembro de 1989, Padrão 25E, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do Artigo 186, Inciso III, alínea "c", e 189, parágrafo único, da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso III, alínea "c", e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, acrescidos aos proventos os Incentivos Funcionais de que trata o Artigo 30, da Lei n.º 6.366, de 15 de outubro de 1976, de acordo com o parágrafo único, do Artigo 13, da Lei n.º 66, de 18 de dezembro de 1998, com as vantagens do Artigo 3º, da Lei n.º 8.911, de 12 de julho de 1994, revogada pelo Artigo 1º, da Lei n.º 1.004, de 11 de janeiro de 1996. Processo n.º 082.006784/98.

03. Conceder aposentadoria a NEISE ORRU SILVEIRA DOS SANTOS, matrícula n.º 95.621-X, no cargo de Professor, Classe única, Nível 03, Padrão 25F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do Artigo 186, Inciso III, alínea "b", e 189, parágrafo único, da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso III, alínea "b", e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, acrescidos aos proventos os Incentivos Funcionais de que trata o Artigo 30, da Lei n.º 6.366, de 15 de outubro de 1976, de acordo com o parágrafo único, do Artigo 13, da Lei n.º 66, de 18 de dezembro de 1998. Processo n.º 082.013510/98.

04. Conceder aposentadoria a DELFINA PEREIRA DO NASCIMENTO, matrícula n.º 76.810-3, no cargo de Agente de Educação/Portaria, Classe única, Padrão XXII, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do Artigo 186, Inciso III, alínea "d", e 189, parágrafo único, da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso III, alínea "d", e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo n.º 082.017452/98.

05. Conceder aposentadoria a JOSEFINA PEREIRA DINIZ, matrícula n.º 93.357-0, no cargo de Auxiliar de Educação/Conservação e Limpeza, Classe única, Padrão XXIV, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do Artigo 186, Inciso III, alínea "c", e 189, parágrafo único, da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso III, alínea "c", e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo n.º 082.013149/98.

06. Conceder aposentadoria a RUTE FERREIRA DE OLIVEIRA, matrícula n.º 56.155-X, no cargo de Professor, Classe única, Nível 02-GT3, conforme o Artigo 14 e 15, da Lei n.º 66, de 18 de dezembro de 1989, Padrão 19E, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do Artigo 186, Inciso III, alínea "c", e 189, parágrafo único, da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso III, alínea "c", e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, acrescidos aos proventos os Incentivos Funcionais de que trata o Artigo 30, da Lei n.º 6.366, de 15 de outubro de 1976, de acordo com o parágrafo único, do Artigo 13, da Lei n.º 66, de 18 de dezembro de 1989. Processo n.º 082.018519/98.

07. Conceder aposentadoria a SANTISSIMA MACHADO SILVA, matrícula n.º 77.179-1, no cargo de Agente de Educação/Serviços de Cozinha, Classe única, Padrão XXII, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do Artigo 186, Inciso III, alínea "d", e 189, parágrafo único, da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso III, alínea "d", e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo n.º 082.018132/98.

08. Tornar sem efeito a instrução de 18 de junho de 1996, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal n.º 117, do dia 19 de junho de 1996, que concedeu aposentadoria a VERA LUCIA CESARIO GUIMARÃES, matrícula n.º 58.058-9, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal. Processo n.º 082.028932/95.

09. Conceder aposentadoria a VERA LUCIA CESARIO GUIMARÃES, matrícula n.º 58.058-9, no cargo de Professor, Classe única, Nível 03, Padrão 22F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do Artigo 186, Inciso III, alínea "c", e 189, parágrafo único, da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso III, alínea "c", e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo n.º 082.028932/95.

10. Conceder aposentadoria a FRANCISCA ANTONIA PAIVA DA SILVA, matrícula n.º 93.277-9, no cargo de Agente de Educação/Portaria, Classe única, Padrão XXIV, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do Artigo 186, Inciso III, alínea "c", e 189, parágrafo único, da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso III, alínea "c", e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo n.º 082.014642/98.

11. Conceder aposentadoria a ISAURA ALVES DE OLIVEIRA, matrícula n.º 72.664-8, no cargo de Professor, Classe única, Nível 01-GT3, conforme os Artigos 14 e 15, da Lei n.º 66, de 18 de dezembro de 1989, Padrão 25D, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do Artigo 186, Inciso III, alínea "c", e 189, parágrafo único, da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso III,

alínea "c", e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, acrescidos aos proventos os Incentivos Funcionais de que trata o Artigo 30, da Lei nº 6.366, de 15 de outubro de 1976, de acordo com o parágrafo único, do Artigo 13, da Lei nº 66, de 18 de dezembro de 1989. Processo nº 082.015359/98.

03. Conceder aposentadoria a MARIA JULIA DOS SANTOS, matrícula nº 92.745-7, no cargo de Agente de Educação/Portaria, Classe única, Padrão XXIV, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do Artigo 186, Inciso III, alínea "c", e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso III, alínea "c", e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo nº 082.017755/98.

04. Conceder aposentadoria a TEREZINHA PEREIRA DOS SANTOS, matrícula nº 93.395-3, no cargo de Auxiliar de Educação/Conservação e Limpeza, Classe única, Padrão XXIV, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do Artigo 186, Inciso III, alínea "c", e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso III, alínea "c", e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo nº 082.017471/98.

06. Conceder aposentadoria a WASHINGTON GOMES PEDROSA, matrícula nº 41.613-4, no cargo de Professor, Classe única, Nível 03, Padrão 20F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do Artigo 186, Inciso III, alínea "c", e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso III, alínea "c", e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo nº 082.006358/98.

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, considerando o disposto no parágrafo 1º, artigo 13 do Decreto 16.098/94 e o constante do Processo nº 082.005121/98, resolve:

1. Destituir MARIA DO CARMO ARAÚJO GOES, matrícula nº 71.651-0, como executor interno do Convênio nº 25/98-FEDF, firmado entre a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL e a FUNDAÇÃO ATHOS BULCÃO.
2. Designar ANA JOSÉ MARQUES, matrícula nº 62.624-4, como executor interno do referido Convênio.

JACY BRAGA RODRIGUES

DESPACHOS DO DIRETOR

PROCESSO Nº: 082.017984/96; INTERESSADA: SYLVIA MARIA OLIVEIRA DA CUNHA CAVALCANTE; ASSUNTO: LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSES PARTICULARES.

Retifico a autorização de prorrogação de Licença para Trato de Assuntos Particulares, referente a servidora SYLVIA MARIA OLIVEIRA DA CUNHA CAVALCANTE, matrícula nº 78.265-3, publicada no DODF nº 10 de 15/01/98, conforme se segue:

Onde se lê: 01.03.98 a 28.02.99;

Leia-se: 01.03.98 a 28.02.2.000, prevista no artigo 5º da Lei nº 1.864, de 19.01.98, parágrafo 3º.

REFERÊNCIA: MEMO. Nº 561/98-DPE; INTERESSADA: MARIA NILZA MACHADO DA COSTA; ASSUNTO: CARGA HORÁRIA EVENTUAL.

Concedo Carga Horária Eventual de Trabalho, relativamente a servidora MARIA NILZA MACHADO DA COSTA, matrícula nº 37.625-6, Professor MG2V, para atuar em atividades técnico-pedagógico-administrativas na Divisão Regional de Ensino de Planaltina, no período de 16.11.98 a 22.01.99, com base na Instrução nº 639, de 03 de dezembro de 1997, subitem 5.2.

JACY BRAGA RODRIGUES

AVISO Nº 56/98

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, torna público o resultado final das avaliações do Estágio Probatório, realizado no âmbito da Fundação Educacional do Distrito Federal, dos servidores abaixo relacionados, que terão 30 (trinta) dias a partir dessa data, para interpor pedido de reconsideração junto à chefia imediata.

| NOME                             | MATRÍCULA | MÉDIA DE PONTOS | CONCEITO  |
|----------------------------------|-----------|-----------------|-----------|
| ADNA OLIVEIRA DA SILVA           | 32.209-1  | 5,93            | EXCELENTE |
| ALESSANDRA BRITO DE DEUS         | 32.327-6  | 6,86            | EXCELENTE |
| ALINE ALMEIDA NERES              | 32.468-X  | 5,40            | EXCELENTE |
| ALMIR RIBEIRO SIQUEIRA           | 32.054-4  | 5,40            | EXCELENTE |
| ANA CLAUDIA JUSTINO DA SILVA     | 32.342-X  | 7,00            | EXCELENTE |
| ANA CLEIDE TORRES DE OLIVEIRA    | 32.189-3  | 6,73            | EXCELENTE |
| ANA CRISTINA TEIXEIRA DA CUNHA   | 32.060-9  | 6,59            | EXCELENTE |
| ANA PAULA DE OLIVEIRA            | 32.275-X  | 5,79            | EXCELENTE |
| ANA PAULA FARIAS DE OLIVEIRA     | 32.553-8  | 6,59            | EXCELENTE |
| ANGELA MARIA HARTMANN            | 32.515-5  | 6,59            | EXCELENTE |
| ANTONIO BENJAMIN DE OLIVEIRA     | 31.772-1  | 5,79            | EXCELENTE |
| ANTONIO TEIXEIRA DE OLIVEIRA     | 33.524-X  | 6,73            | EXCELENTE |
| ANTONIO VICENTE NETO             | 32.430-2  | 6,33            | EXCELENTE |
| BEATRIZ DA SILVA AQUINO ARAUJO   | 32.526-0  | 5,79            | EXCELENTE |
| CARLA BORBA DA ROCHA             | 32.149-4  | 6,86            | EXCELENTE |
| CLAUDETE DOS REIS ROSSI          | 32.147-8  | 5,53            | EXCELENTE |
| CLEUDILIZ DA CRUZ RODRIGUES      | 32.261-X  | 6,33            | EXCELENTE |
| CLEZIA RODRIGUES RAMOS           | 32.243-1  | 6,46            | EXCELENTE |
| DALENA SUMAYA BATISTA PINTO      | 32.057-9  | 6,19            | EXCELENTE |
| DANIELA FARIA DE FRANCA          | 31.159-6  | 7,00            | EXCELENTE |
| DEBORA JESUS DOS SANTOS DA SILVA | 32.187-7  | 7,00            | EXCELENTE |
| DENISIA DE JESUS SA              | 33.060-4  | 7,00            | EXCELENTE |
| DIGIANNE BARBOSA AZEVEDO         | 33.171-6  | 6,46            | EXCELENTE |
| EDIVANI JOSEFA DO CARMO          | 32.201-6  | 5,26            | EXCELENTE |
| EDVANIA DOMINGOS GOMES           | 32.309-8  | 7,00            | EXCELENTE |
| ELISANGELA ALENCAR DE ANDRADE    | 32.707-7  | 6,19            | EXCELENTE |
| ELISANGELA ROMUALDO PONCIANO     | 31.756-X  | 6,02            | EXCELENTE |
| ENIO ROBERTO BOTELHO             | 32.499-X  | 6,19            | EXCELENTE |
| ERIKA FERREIRA DE SOUSA          | 32.948-7  | 7,00            | EXCELENTE |
| ESTER OLIVEIRA DA SILVA          | 33.174-0  | 6,86            | EXCELENTE |
| EUNICE DA SILVA MERA             | 32.032-3  | 5,66            | EXCELENTE |
| EVELLINE DE O. MELGACO REZENDE   | 32.871-5  | 6,06            | EXCELENTE |
| FABIANA MARIA DA SILVA GONCALVES | 32.775-1  | 5,66            | EXCELENTE |
| FERNANDA SILVINA MEDEIROS        | 32.616-X  | 5,93            | EXCELENTE |
| FLAVIA CHRISTIANE GONCALVES LIMA | 32.418-3  | 6,33            | EXCELENTE |

|                                     |          |      |           |
|-------------------------------------|----------|------|-----------|
| FLAVIA FERREIRA AMORIM              | 32.881-2 | 5,93 | EXCELENTE |
| FRANCELI MARTINS FONTINELE DA SILVA | 32.202-4 | 6,46 | EXCELENTE |
| FRANCISCA EUMA PORTELA DE MOURA     | 32.404-3 | 5,80 | EXCELENTE |
| FRANCISCA LISBOA BATISTA            | 32.766-2 | 6,73 | EXCELENTE |
| GILMAR TAVARES                      | 33.125-2 | 7,00 | EXCELENTE |
| GLAUCIA FATIMA DA ROCHA SOUZA       | 32.858-8 | 5,79 | EXCELENTE |
| GLECIONE MARQUES SALES              | 32.168-0 | 6,06 | EXCELENTE |
| GORETE DE OLIVEIRA NORONHA          | 32.017-X | 6,33 | EXCELENTE |
| GUSTAVO H. M. FIRMO DE ARAUJO       | 33.238-0 | 6,33 | EXCELENTE |
| IRIS MARLEI LOPES DOS REIS          | 32.089-7 | 7,00 | EXCELENTE |
| IRNE ALVES DE SOUZA                 | 31.895-7 | 6,73 | EXCELENTE |
| IVANILDES MARIA SILVA FASOYIN       | 32.173-7 | 6,46 | EXCELENTE |
| JACKELINE DE ARAUJO PIRES           | 32.350-0 | 7,00 | EXCELENTE |
| JAQUELINE ANDRADE FERREIRA          | 32.550-3 | 5,53 | EXCELENTE |
| JEFERSON J. R. DE SANT ANNA         | 32.074-9 | 5,79 | EXCELENTE |
| JOANA DA SILVA ORMUNDO              | 32.382-9 | 7,00 | EXCELENTE |
| JOSE MARIA LACERDA DE SIQUEIRA      | 32.371-3 | 5,40 | EXCELENTE |
| JOSE MIQUEAS R DA NOBREGA           | 32.178-8 | 5,93 | EXCELENTE |
| JOSE SARMENTO SOARES                | 31.532-X | 6,73 | EXCELENTE |
| KARINA BARROS DAMASCENO PEREIRA     | 32.438-8 | 6,19 | EXCELENTE |
| KATIA FALCO                         | 33.375-1 | 7,00 | EXCELENTE |
| KATIA PONTES DA SILVA GOUVEIA       | 32.163-X | 6,33 | EXCELENTE |
| LEOMOLDINA LAZARA COIMBRA           | 32.151-6 | 3,79 | BOM       |
| LIDIA MARIA SANTOS AGUIAR           | 32.061-7 | 6,86 | EXCELENTE |
| LILLIAM GONCALVES DA SILVA CAMPOS   | 32.556-2 | 6,16 | EXCELENTE |
| LISANE DIAS CARNEIRO                | 32.390-X | 7,00 | EXCELENTE |
| LUCIANA LACERDA                     | 32.914-2 | 6,59 | EXCELENTE |
| LUCINEIA SARAIVA SANTANA            | 32.276-8 | 6,46 | EXCELENTE |
| MARCIA HELENA LOPES SOARES          | 32.647-X | 5,53 | EXCELENTE |
| MARCOS LOPES DOS REIS               | 32.126-5 | 6,33 | EXCELENTE |
| MARIA DA GRACA GAZZANIGA RIBEIRO    | 32.120-6 | 6,46 | EXCELENTE |
| MARIA DA PAIXAO JOSE PEREIRA        | 33.343-3 | 6,73 | EXCELENTE |
| MARIA DE LOURDES LOBO               | 33.347-6 | 5,40 | EXCELENTE |
| MARIA DO ROSARIO DE F. MAGALHAES    | 32.852-9 | 6,59 | EXCELENTE |
| MARIA DO S. DA SILVA GUIMARAES      | 32.162-1 | 6,20 | EXCELENTE |
| MARIA ESMERALDA OLIVEIRA DA SILVA   | 32.096-X | 6,59 | EXCELENTE |
| MARIANGELA ROLIM DE OLIVEIRA        | 32.669-0 | 6,06 | EXCELENTE |
| MARICELMA MEDRADO DOS SANTOS        | 32.181-8 | 7,00 | EXCELENTE |
| MARILDA MATTOS CORREA               | 33.170-8 | 6,06 | EXCELENTE |
| MARLENE EUCLIDES DA SILVA           | 32.675-5 | 6,60 | EXCELENTE |
| MARLUCIA MALAQUIAS                  | 32.767-0 | 7,00 | EXCELENTE |
| NORMA MARIA DE OLIVEIRA             | 31.778-0 | 5,68 | EXCELENTE |
| NUZIA DE SOUSA FERNANDES PIMENTA    | 32.172-9 | 7,00 | EXCELENTE |
| OTONIEL BRAGA JUNIOR                | 32.571-6 | 5,03 | BOM       |
| PATRICIA SOUZA GALVAO               | 32.237-7 | 6,20 | EXCELENTE |
| PATRICIA VIEIRA COELHO              | 32.557-0 | 6,33 | EXCELENTE |
| PAULO VALERIO SILVA LIMA            | 31.886-8 | 6,59 | EXCELENTE |
| PEDRO ALEXANDRE DE MORAIS SOUSA     | 32.805-7 | 5,93 | EXCELENTE |
| REGIA DE FATIMA MACHADO CRUZ        | 32.079-X | 6,19 | EXCELENTE |
| RENATA SCHOLTZ                      | 33.045-0 | 5,79 | EXCELENTE |
| ROSALIA M. DO LIVRAMENTO VILARINS   | 32.879-0 | 6,46 | EXCELENTE |
| ROSANGELA DE ASSIS DUARTE           | 32.182-6 | 7,00 | EXCELENTE |
| ROSANGELA MARIA DUQUES DA SILVA     | 32.798-0 | 6,59 | EXCELENTE |
| ROSANI LIGEIRO MENDES FERREIRA      | 32.447-7 | 5,54 | EXCELENTE |
| ROSIMARY GOMES SOARES               | 32.253-9 | 5,79 | EXCELENTE |
| SANDRA NUNES DA SILVA LIMA          | 32.142-7 | 6,73 | EXCELENTE |
| SHIRLENE REIS BATISTA               | 31.951-1 | 6,19 | EXCELENTE |
| SIDIA REGINA ALVES ROCHA            | 32.548-1 | 6,86 | EXCELENTE |
| SILVIA F. DE ABREU SOBRINHO         | 32.403-5 | 6,46 | EXCELENTE |
| SOLANGE RIBEIRO DA COSTA            | 32.229-6 | 6,59 | EXCELENTE |
| THAMES SOARES DE ARAUJO             | 32.148-6 | 7,00 | EXCELENTE |
| THELMA LUZ DA SILVA BORGES          | 32.116-8 | 6,33 | EXCELENTE |
| ULLYENE AZEVEDO E SOUZA             | 33.411-1 | 7,00 | EXCELENTE |
| VERONICA GOMES DA CRUZ              | 32.097-8 | 7,00 | EXCELENTE |
| WESLEY FERNANDES PAIVA              | 32.582-1 | 6,20 | EXCELENTE |

JACY BRAGA RODRIGUES

AVISO Nº 57/98

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, torna público o resultado final das avaliações do Estágio Probatório, realizado no âmbito da Fundação Educacional do Distrito Federal, dos servidores abaixo relacionados, que terão 30 (trinta) dias a partir dessa data, para interpor pedido de reconsideração junto à chefia imediata.

| NOME                            | MATRÍCULA | MÉDIA DE PONTOS | CONCEITO  |
|---------------------------------|-----------|-----------------|-----------|
| ADRIANA NASCIMENTO GUIMARAES    | 31.420-X  | 6,33            | EXCELENTE |
| ALCIDES ALVES DOS SANTOS        | 32.740-9  | 4,60            | BOM       |
| ALESSANDRA DE OLIVEIRA CORREIA  | 31.495-1  | 6,39            | EXCELENTE |
| ALINE CRISTIANE DOS SANTOS      | 32.689-5  | 5,13            | BOM       |
| ALTAIR DE OLIVEIRA VELOZO       | 33.318-2  | 7,00            | EXCELENTE |
| ANA LUCIA ARAUJO SILVA          | 31.441-2  | 6,73            | EXCELENTE |
| ANA LUCIA RODRIGUES DA SILVA    | 33.506-1  | 7,00            | EXCELENTE |
| ANA MARIA LEITE BRASILEIRO      | 32.920-7  | 6,73            | EXCELENTE |
| AURENIO PEREIRA DA SILVA        | 33.406-5  | 6,73            | EXCELENTE |
| CATHIE DO PRADO DOS SANTOS      | 31.805-1  | 7,00            | EXCELENTE |
| CLAUDENICE DA SILVA RIBEIRO     | 33.335-2  | 6,33            | EXCELENTE |
| CLAUDIA DA SILVA NASCIMENTO     | 32.552-X  | 5,26            | EXCELENTE |
| CLAUDIA GOMES CAVALCANTE        | 32.569-4  | 6,96            | EXCELENTE |
| CLAUDIO DE SOUZA ALVES          | 31.816-7  | 5,39            | EXCELENTE |
| CREUSA ALVES PIRES              | 31.833-7  | 7,00            | EXCELENTE |
| CRISTIANE ALVES DA SILVA        | 31.799-3  | 7,00            | EXCELENTE |
| DEBORA FERREIRA DA SILVA CAMPOS | 31.640-7  | 6,73            | EXCELENTE |
| DEIVIANE GONCALVES RODRIGUES    | 32.436-1  | 6,06            | EXCELENTE |
| DIRCENEIA DO REGO BRANDAO       | 31.608-3  | 6,86            | EXCELENTE |
| DULCE FRUTUOSO PAIVA            | 33.501-0  | 6,86            | EXCELENTE |
| EDLA TEIXEIRA BARBOSA           | 31.901-5  | 7,00            | EXCELENTE |
| EDNA VICENTE DA SILVEIRA        | 33.511-8  | 5,17            | BOM       |
| ELIANA FERREIRA DE ALMEIDA      | 33.317-4  | 5,50            | EXCELENTE |

|                                   |          |      |           |
|-----------------------------------|----------|------|-----------|
| ELISIA RICARDA FERREIRA           | 32.964-9 | 5,99 | EXCELENTE |
| ELIZABETE CRISTINA DE AQUINO      | 32.819-7 | 6,73 | EXCELENTE |
| ELIZABETH MARRA DOS SANTOS        | 32.413-2 | 6,89 | EXCELENTE |
| ELZIO WILTON DE CAMPOS            | 33.251-8 | 7,00 | EXCELENTE |
| ERICSON JACOB DA SILVA            | 32.304-7 | 6,07 | EXCELENTE |
| ESMERALDINO SOARES DA SILVA       | 33.610-6 | 7,00 | EXCELENTE |
| EUNICE CORREA DO NASCIMENTO       | 33.457-X | 6,60 | EXCELENTE |
| EXPEDITA ARAUJO GOMES             | 31.587-7 | 6,20 | EXCELENTE |
| FABIOLA PEREIRA RUFINO            | 32.539-2 | 7,00 | EXCELENTE |
| FERNANDO HELIO DE SOUZA SILVA     | 31.850-7 | 6,33 | EXCELENTE |
| FRANCISCA VIEIRA DE SA            | 32.072-2 | 6,73 | EXCELENTE |
| GEISA MARIA DA COSTA ANDRADE      | 31.768-3 | 7,00 | EXCELENTE |
| GLEICIVAN LIMA PEREIRA SANTANA    | 33.574-6 | 6,73 | EXCELENTE |
| HAMILTON CARLOS MIRANDA           | 33.507-X | 6,59 | EXCELENTE |
| ILMA CRISTINA BARROSO DA SILVA    | 32.726-3 | 6,60 | EXCELENTE |
| ILSON DE CASTRO SOUSA             | 31.388-2 | 6,13 | EXCELENTE |
| ISAURA BARBOSA DO NASCIMENTO      | 31.630-X | 6,46 | EXCELENTE |
| IVANETE MOURA SOARES              | 33.471-5 | 6,15 | EXCELENTE |
| JAILSON LAPA DA ROCHA             | 33.133-3 | 6,93 | EXCELENTE |
| JANDIRA AZEVEDO DA SILVA          | 32.662-3 | 5,87 | EXCELENTE |
| JANICLEIA AMORIM AZEVEDO LIMA     | 32.352-7 | 7,00 | EXCELENTE |
| JOANA D ARC SILVIA G. ARRELADO    | 33.224-0 | 6,84 | EXCELENTE |
| KALENIA LIGIA MEDEIROS DA SILVA   | 32.036-6 | 7,00 | EXCELENTE |
| KARLA CIRLENE RIBEIRO             | 31.627-X | 6,20 | EXCELENTE |
| LARISSA DA COSTA SILVA            | 32.227-X | 6,59 | EXCELENTE |
| LEANE INACIO DE MACEDO            | 31.657-1 | 7,00 | EXCELENTE |
| LIZANDRA GOMES MEIRELES           | 31.598-2 | 6,46 | EXCELENTE |
| LUCIANE JOSE DA SILVA             | 33.185-6 | 7,00 | EXCELENTE |
| LUCY SANAÉ FUZIKAWA INOUE         | 31.751-9 | 6,59 | EXCELENTE |
| LUIZA CRISTINA RIBEIRO            | 32.983-5 | 5,49 | EXCELENTE |
| MARCIA GONCALVES DOS SANTOS       | 31.887-6 | 7,00 | EXCELENTE |
| MARCIA SANTOS DE OLIVEIRA         | 31.059-X | 5,00 | BOM       |
| MARCIO LUIZ DIAS                  | 33.528-2 | 6,73 | EXCELENTE |
| MARCOS ROBERTO BERTOZO            | 33.021-3 | 6,46 | EXCELENTE |
| MARCUS ANTONIO DE SOUZA           | 28.853-5 | 7,00 | EXCELENTE |
| MARIA A. BERNARDINO DAS CHAGAS    | 33.253-4 | 6,73 | EXCELENTE |
| MARIA ALVES DE CASTRO             | 32.033-1 | 5,93 | EXCELENTE |
| MARIA CLEIDE DE MORAIS            | 31.620-2 | 6,46 | EXCELENTE |
| MARIA DO S. DAS CHAGAS DE CASTRO  | 32.165-6 | 6,46 | EXCELENTE |
| MARIA HELENA DE QUADROS CERUTTI   | 33.434-0 | 7,00 | EXCELENTE |
| MARIA LAURITA BARBOSA             | 32.266-0 | 5,66 | EXCELENTE |
| MARIA TERESINHA DE LACERDA        | 32.485-X | 7,00 | EXCELENTE |
| MARLUCIA DE SOUSA CAMPOS          | 33.332-8 | 7,00 | EXCELENTE |
| MAURICIO BENSO HENDGES            | 32.500-7 | 6,93 | EXCELENTE |
| MIGUEL ARCANJO DE LIMA            | 32.903-7 | 6,46 | EXCELENTE |
| MIRIAN CONCEICAO DOS SANTOS TERRA | 32.130-3 | 6,73 | EXCELENTE |
| MIRIHAN BALBINO RIBEIRO           | 33.013-2 | 5,79 | EXCELENTE |
| MISAEEL DOS SANTOS BARRETO        | 31.700-4 | 6,52 | EXCELENTE |
| MURANDI DE SOUZA LEITE            | 31.893-0 | 7,00 | EXCELENTE |
| NERINETE COLONNA DOS SANTOS       | 33.139-2 | 6,66 | EXCELENTE |
| NILTAIR DAMACENA FONSECA          | 31.717-9 | 6,65 | EXCELENTE |
| ODILLA MARIA DE ABREU BOTELHO     | 32.928-2 | 6,13 | EXCELENTE |
| OLEGARIO GARCIA DE FREITAS NETO   | 32.619-4 | 6,28 | EXCELENTE |
| PATRICIA DA SILVA SANTANA         | 33.065-5 | 6,59 | EXCELENTE |
| PAULO CESAR RAMOS ARAUJO          | 31.628-8 | 7,00 | EXCELENTE |
| RACHEL SOUZA RABELO               | 31.897-3 | 5,16 | BOM       |
| REJANE SANTOS UNRUH               | 32.802-2 | 6,06 | EXCELENTE |
| RITA DE C. VALADARES FERNANDES    | 32.076-5 | 6,33 | EXCELENTE |
| ROBSON DE PAIVA SALAZAR           | 33.497-9 | 7,00 | EXCELENTE |
| ROSANGELA AZIZ RAMALHO            | 31.617-2 | 7,00 | EXCELENTE |
| ROSE CLEIA DOS SANTOS PEREIRA     | 32.618-6 | 6,19 | EXCELENTE |
| ROSILDA BARROS SILVA              | 33.604-1 | 6,59 | EXCELENTE |
| SAMARA ANDRADE PORTO              | 32.198-2 | 7,00 | EXCELENTE |
| SILVANO ANTONIO DE CASTRO         | 33.588-6 | 7,00 | EXCELENTE |
| SIMONE RIELLA DE OLIVEIRA         | 32.887-1 | 7,00 | EXCELENTE |
| SIRLENE DIAS ADRIANO              | 32.125-7 | 7,00 | EXCELENTE |
| SOLEIMA CARDOSO SOUSA OLIVEIRA    | 31.346-7 | 6,86 | EXCELENTE |
| SULIVA RUBIA LIBARDI RODRIGUES    | 32.180-X | 6,86 | EXCELENTE |
| TONY MARCELO GOMES DE OLIVEIRA    | 33.417-0 | 6,90 | EXCELENTE |
| YONARA ROCHA                      | 31.593-1 | 6,73 | EXCELENTE |
| ZENAIDE DUARTE RABELO             | 32.473-6 | 6,66 | EXCELENTE |

JACY BRAGA RODRIGUES

## DIVISÃO DE PESSOAL

ORDEM DE SERVIÇO DE 3 DE DEZEMBRO DE 1998

A DIRETORA DA DIVISÃO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 551, de 31 de janeiro de 1996, resolve:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do Artigo 87 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinada com o Artigo 1º da Lei nº 221, de 27 de dezembro de 1991, aos servidores abaixo relacionados:

|                                  |          |                 |                        |
|----------------------------------|----------|-----------------|------------------------|
| CLAUDIA REGINA DE O. GUEDES      | 20.514-1 | DRE/GAMA        | 1º 19.08.93 a 18.08.98 |
| CYNARA RODRIGUES CASADO DA SILVA | 20.609-1 | DRE/GAMA        | 1º 25.08.93 a 24.08.98 |
| ROSANGELA GUILARDI DA SILVA      | 21.212-1 | DRE/SOBRADINHO  | 1º 01.10.93 a 30.09.98 |
| ROSANA SANTOS M. DE LA FUENTE    | 48.728-7 | DRE/CEILANDIA   | 1º 29.03.93 a 28.03.98 |
| VANDIRA SILVA SANTOS             | 48.804-6 | DRE/SAMAMBAIA   | 1º 06.04.93 a 05.04.98 |
| MARIA DA PAIXÃO PEREIRA CUNHA    | 49.253-1 | DRE/GUARA       | 1º 30.04.93 a 29.04.98 |
| MARIZA DE LIMA PEREIRA           | 49.341-4 | DRE/BRAZLANDIA  | 1º 04.05.93 a 03.05.98 |
| JAQUELINE PIRES GONÇALVES        | 49.770-3 | DRE/PP-CRUZEIRO | 1º 28.05.93 a 27.05.98 |
| MARIA CECÍLIA PACINI             | 55.986-5 | DRE/PP-CRUZEIRO | 3º 02.02.93 a 01.02.98 |
| WILSON SATURNINO DA SILVA        | 56.067-7 | DRE/GAMA        | 3º 03.02.93 a 02.02.98 |
| JACINTA SANTOS BELEZA            | 57.100-8 | DRE/PP-CRUZEIRO | 3º 23.03.93 a 22.03.98 |
| ANTONIO BIACHO FILHO             | 57.647-6 | DRE/PP-CRUZEIRO | 3º 23.05.93 a 22.05.98 |
| SEBASTIANA DE O. EVANGELISTA     | 57.664-6 | DRE/SOBRADINHO  | 3º 23.05.93 a 22.05.98 |
| GERALDO CARVALHO DOS SANTOS      | 57.688-3 | DRE/GAMA        | 3º 03.07.93 a 02.07.98 |
| MARIA ALVES DE JESUS             | 57.763-4 | DRE/PP-CRUZEIRO | 3º 16.06.93 a 15.06.98 |
| APARECIDA DE CAMPOES P. DA SILVA | 65.472-8 | DRE/PLANALTINA  | 2º 04.08.93 a 03.08.98 |

|                                  |          |                 |                        |
|----------------------------------|----------|-----------------|------------------------|
| ROSANGELA GONÇALVES DA SILVA     | 65.831-6 | DRE/PARANOÁ     | 2º 17.08.93 a 16.08.98 |
| GERALDO BATISTA DE OLIVEIRA      | 72.633-8 | DRE/GUARA       | 2º 08.05.93 a 07.05.98 |
| MARIA TEREZA M. DE CASTRO SOUZA  | 74.974-5 | DRE/PP-CRUZEIRO | 2º 10.04.93 a 09.04.98 |
| MARIA DE FÁTIMA NASCIMENTO DIAS  | 75.198-7 | DRE/PP-CRUZEIRO | 4º 07.05.93 a 06.05.98 |
| ROMANA ALVES LOPES               | 75.891-4 | DRE/PLANALTINA  | 2º 22.05.93 a 21.05.98 |
| ANA MARIA DOS SANTOS             | 76.000-5 | DRE/GAMA        | 4º 18.08.93 a 17.08.98 |
| MARIA NILVA BELLO                | 76.251-2 | DRE/CEILANDIA   | 4º 23.06.93 a 22.06.98 |
| ANGELA RIBEIRO BARBOSA           | 76.595-3 | DRE/GAMA        | 4º 20.08.93 a 19.08.98 |
| JOANINHA IMACULADA DE A. MOURA   | 76.641-0 | DRE/PLANALTINA  | 2º 21.08.93 a 20.08.98 |
| MARILIA RODRIGUES MOREIRA CAMPOS | 76.727-1 | DRE/TAGUATINGA  | 2º 21.08.93 a 20.08.98 |

MARIA ELISA EICHLER

ORDEM DE SERVIÇO DE 8 DE DEZEMBRO DE 1998

A DIRETORA DA DIVISÃO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 551, de 31 de janeiro de 1996, resolve:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do Artigo 87 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinada com o Artigo 1º da Lei nº 221, de 27 de dezembro de 1991, aos servidores abaixo relacionados:

|                                  |          |                   |                        |
|----------------------------------|----------|-------------------|------------------------|
| CELMA BATISTA DA S. MOREIRA      | 20.057-3 | DRE/CEILANDIA     | 1º 30.06.93 a 29.06.98 |
| JULIANA GUILARDE VILELA OLIVEIRA | 20.056-5 | SOBRADINHO        | 1º 29.07.93 a 28.07.98 |
| VANIA AURÉLIO RODRIGUES          | 20.375-0 | DRE/CEILANDIA     | 1º 21.07.93 a 20.07.98 |
| SUZETE TORRES DE ALMEIDA         | 20.530-3 | DRE/CEILANDIA     | 1º 19.08.93 a 18.08.98 |
| MAISA ANDRADE BATISTA            | 20.536-2 | DRE/CEILANDIA     | 1º 19.08.93 a 18.08.98 |
| WANDA DOS SANTOS                 | 20.562-1 | DRE/TAGUATINGA    | 1º 20.08.93 a 19.08.98 |
| SANDRA DE SOUSA E SILVA          | 21.105-2 | DRE/CEILANDIA     | 1º 28.09.93 a 27.09.98 |
| ANELIZA MARIA MONTEIRO           | 27.420-8 | DRE/CEILANDIA     | 1º 27.07.93 a 26.07.98 |
| MARCO AURÉLIO BERNARDES          | 24.563-1 | DRE/PLANALTINA    | 1º 01.03.93 a 28.05.98 |
| CÉLIA ALVES GUIMARÃES FERREIRA   | 25.251-4 | DRE/SAMAMBAIA     | 1º 25.08.89 a 24.08.94 |
| MONTSERRAT VIVES G. NASCIMENTO   | 48.211-0 | DRE/SAMAMBAIA     | 1º 03.03.93 a 02.04.98 |
| VEREDIANA STELA DE A. C. ROCHA   | 48.652-3 | DRE/PLANALTINA    | 1º 20.04.93 a 19.04.98 |
| KÁTIA A. NUNES FERNANDES         | 48.724-4 | DRE/SAMAMBAIA     | 1º 29.03.93 a 28.05.98 |
| KATIE MARIA DE ARAUJO            | 48.951-4 | DRE/TAGUATINGA    | 1º 19.04.93 a 18.04.98 |
| JOANA DE JESUS MATOS DE O. CRUZ  | 49.092-X | DRE/PLANALTINA    | 1º 21.05.93 a 20.06.98 |
| WILMA MACHADO DE OLIVEIRA        | 49.070-9 | DRE/SAMAMBAIA     | 1º 23.04.93 a 22.04.98 |
| CYNARA MARTINS DE SOUSA MOTA     | 49.405-4 | DRE/SAMAMBAIA     | 1º 06.05.93 a 05.06.98 |
| HAROLDO AQUINO ELETÓRIO          | 49.691-X | DRE/SAMAMBAIA     | 1º 09.06.93 a 08.06.98 |
| FREDERICO ANTONIO Q. DE OLIVEIRA | 49.387-2 | A DISP. DO SINPRO | 1º 05.05.93 a 04.07.98 |
| IARDELI DOS S. MÜLLER            | 49.836-X | DRE/CEILANDIA     | 1º 11.06.93 a 10.06.98 |
| ROBERVALDO DANTAS DA SILVA       | 49.956-0 | DRE/CEILANDIA     | 1º 29.06.93 a 28.06.98 |
| MARIA APARECIDA P. GOMES         | 57.687-5 | DRE/PP-CRUZEIRO   | 3º 02.06.93 a 01.06.98 |
| JOÃO JOSE DA ROCHA               | 58.062-7 | DRE/GAMA          | 3º 18.08.93 a 17.08.98 |
| JAIR GOMES DE ASSUMPTÃO          | 63.224-4 | DRE/CEILANDIA     | 2º 30.05.91 a 29.05.96 |
| BENEDITA PEREIRA DIAS            | 75.977-5 | DRE/PLANALTINA    | 2º 24.05.93 a 23.05.98 |
| SUELI PIO DE SOUZA               | 76.709-3 | DRE/SOBRADINHO    | 2º 25.08.93 a 24.08.98 |
| DORALICE MARTINS DE SOUSA        | 98.717-4 | DRE/GUARA         | 2º 10.11.91 a 09.11.96 |

MARIA ELISA EICHLER

## DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DO PARANOÁ

ORDEM DE SERVIÇO DE 2 DE NOVEMBRO DE 1998

A DIRETORA DA REGIONAL DE ENSINO DO PARANOÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução n. 551 de 31 de janeiro de 1996, resolve: **CONCEDER** o regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva ao Magistério Público do Distrito Federal - TIDEM - a professora ROSELI RODRIGUES DOS SANTOS MOTA, Matrícula 35.600-X, Data: 16.06.98 CHESP.

ANA LÚCIA ROCHA CUBAS

## DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE PLANALTINA

ORDEM DE SERVIÇO DE 7 DE DEZEMBRO DE 1998

A DIRETORA DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE PLANALTINA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Instrução nº 555, de 04 de março de 1996 e considerando o disposto no Decreto nº 18445 de 15 de julho de 1997, resolve:

Designar substituto de Cargo Comissionado abaixo indicado, no período mencionado, a seguinte servidora:

- CATIA CAMPELO DA SILVA, SA-401, matrícula 23158-4, para substituir a Chefe de Secretaria da Escola Classe 03 da DRE/Planaltina, DFG-02, no período de 08/01/99 a 06/02/99, por motivo de férias da titular.

ALAÍDE OLIVEIRA DO NASCIMENTO

## DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE SOBRADINHO

ORDENS DE SERVIÇO DE 4 DE DEZEMBRO DE 1998

A DIRETORA DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE SOBRADINHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 551 de 31 de

Janeiro de 1996, e tendo em vista nos termos do Artigo 97, Inciso III, da Lei nº 8.112/90, resolve,  
Conceder LICENÇA GALA, a servidora BENEDITA COSTA DE ALMEIDA FILHA, matrícula 65.360-8, Professor MG1Q-GT3, pelo período de 27/11/98 a 04/12/98.

A DIRETORA DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE SOBRADINHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 551 de 31 de Janeiro de 1996, e tendo em vista o que dispõe nos termos do Artigo 208 da Lei nº 8.112/90, resolve,  
Conceder LICENÇA PATERNIDADE ao servidor PAULO CÉSAR FRANÇA, matrícula 45.791-4, Agente de Educação/Vigilância, pelo período de 06/11/98 a 10/11/98.

A DIRETORA DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE SOBRADINHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 551, de 31 de janeiro de 1996, tendo em vista da Lei nº 197, de 04 de dezembro de 1991, considerando o disposto na Lei nº 356, de 23 de dezembro de 1992, regulamentada pelo Decreto nº 14.413, de 25 de novembro de 1992, resolve:

CONCEDER O REGIME DE TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA AO MAGISTÉRIO - TIDEM, AOS PROFESSORES ABAIXO RELACIONADOS:  
NOME: RUTH SOARES GONÇALVES SANTOS, matrícula 34.959-3, Professor MG1V, CHEV autorizada pelo período de 24/12/98 a 20/01/98.

MARIA CONCEIÇÃO BARROSO DA GRAÇA

## SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA DE 3 DE DEZEMBRO DE 1998

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais que lhe confere o Decreto nº 17.603, DE 15/08/96, alterado em seu artigo 2º pelo Decreto nº 18.445, de 15/07/97, resolve:

Autorizar a dispensa de ponto do servidor **MÁRIO CÉSAR ALTHOFF**, Farmacêutico Bioquímico, matrícula nº 200.908-1, Diretor do Instituto de Saúde do Distrito Federal para participar, no período de 07 a 11 de dezembro de 1998, da inspeção no Estado de Goiás, como representante da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IONALDO FERNANDES DE OLIVEIRA  
Substituto

## INSTITUTO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 79, DE 3 DE DEZEMBRO DE 1998

O DIRETOR DO INSTITUTO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - ISDF, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista o constante no processo nº 062.000.798/97, resolve:

1 - AUTORIZAR os servidores abaixo relacionados, ocupantes dos cargos de Analistas, Técnicos e Auxiliares de Administração Pública, a prestarem serviços extraordinários nos períodos e totais abaixo especificados, nos termos da autorização dada pelo Senhor Governador do Distrito Federal constante do despacho exarado no processo 062.000798/97, e conforme dispõe o artigo 3º do Decreto nº 17.984 de 28 de dezembro de 1995, combinados com os Decretos 11.386/88 e 11.452/89.

NOME : Aldenir Lima Ramalho  
MATRÍCULA : 100704-1  
QUANT. HORAS : 20  
PERÍODO : Novembro/98

NOME : Angelika Bredt  
MATRÍCULA : 100003-9  
QUANT. HORAS : 30  
PERÍODO : Novembro/98

NOME : Antônio Francisco Venerato  
MATRÍCULA : 100221-X  
QUANT. HORAS : 30  
PERÍODO : Novembro/98

NOME : Antônio Mourão da Silva  
MATRÍCULA : 100355-0  
QUANT. HORAS : 40  
PERÍODO : Novembro/98

NOME : Edilson Lopes de Mendonça  
MATRÍCULA : 100546-4  
QUANT. HORAS : 30  
PERÍODO : Novembro/98

NOME : Emani Avelino de Lima  
MATRÍCULA : 100386-0  
QUANT. HORAS : 30  
PERÍODO : Novembro/98

NOME : Giovani Domingos de França Barbosa  
MATRÍCULA : 100613-4

QUANT. HORAS : 30  
PERÍODO : Novembro/98

NOME : Gleidson Gonzaga Araújo  
MATRÍCULA : 100123-X  
QUANT. HORAS : 30  
PERÍODO : Novembro/98

NOME : João Bruno da Costa  
MATRÍCULA : 100373-9  
QUANT. HORAS : 30  
PERÍODO : Novembro/98

NOME : Jorge Caetano Júnior  
MATRÍCULA : 200850-5  
QUANT. HORAS : 20  
PERÍODO : Novembro/98

NOME : Jorge Lopes de Souza  
MATRÍCULA : 100314-3  
QUANT. HORAS : 20  
PERÍODO : Novembro/98

NOME : José Geraldo Ribeiro Guimarães  
MATRÍCULA : 100385-2  
QUANT. HORAS : 20  
PERÍODO : Novembro/98

NOME : Lizandro Aerson da Silva  
MATRÍCULA : 100145-0  
QUANT. HORAS : 40  
PERÍODO : Novembro/98

NOME : Mauro Lúcio Martins  
MATRÍCULA : 100278-3  
QUANT. HORAS : 20  
PERÍODO : Novembro/98

NOME : Pedro Pereira Pinto  
MATRÍCULA : 100109-4  
QUANT. HORAS : 30  
PERÍODO : Novembro/98

NOME : Raimundo Nonato Almeida  
MATRÍCULA : 100289-9  
QUANT. HORAS : 40  
PERÍODO : Novembro/98

MÁRIO CESAR ALTHOFF

## FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE 9 DE DEZEMBRO DE 1998

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, resolve:

Conceder Licença para Desempenho de Mandato Classista, com ônus para o Órgão de Origem, aos servidores abaixo relacionados nos termos do artigo 92, da lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990, combinada com a Lei Distrital nº 1.138 de 10 de julho de 1996, regulamentada pelo Decreto nº 17.699 de 24 de setembro de 1996, a partir da data da publicação, conforme autos do processo nº 061.013845/98.

Nome: **MARIA DO SOCORRO RODRIGUES AYRES**

Matrícula: 128.970-5

Cargo: Assistente Superior de Saúde (Odontólogo), 2ª Classe, Padrão IV

Lotação: Centro de Saúde Nº 04 de Ceilândia - HRC

Cargo Eleito: Presidente do Sindicato dos Odontologistas do Distrito Federal

Nome: **ASTRID BURNETT ABOUD**

Matrícula: 135.660-7

Cargo: Assistente Superior de Saúde (Odontólogo), 3ª Classe, Padrão IV

Lotação: Hospital Regional de Planaltina

Cargo Eleito: Secretária de Formação e Política Sindical do Sindicato dos Odontologistas do Distrito Federal

Nome: **ELLENA ALMEIDA GONSIOROSKI**

Matrícula: 135.684-4

Cargo: Assistente Superior de Saúde (Odontólogo), 3ª Classe, Padrão IV

Lotação: Centro de Saúde Nº 08 de Ceilândia - HRC

Cargo Eleito: Secretária Geral do Sindicato dos Odontologistas do Distrito Federal

ANTONIO LUIZ RAMALHO CAMPOS

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

ORDEM DE SERVIÇO DE 7 DE DEZEMBRO DE 1998

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução Nº 03/98, de 20 de março de 1.998, resolve:

Designar para responder pelo Cargo em Comissão nos termos do artigo 38 da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1.990, combinada com o Decreto Nº 17.603/96, a seguinte servidora:

**NOME** : VALBERTO RODRIGUES FALCÃO **MATRÍCULA** : 121.189-7  
**CARGO** : Assistente do Departamento de Engenharia e Transporte da Administração Central  
**SÍMBOLO** : DFA - 09  
**MOTIVO** : Vacância do Cargo  
**PERÍODO** : a partir de 15/10/98

LEADOR MACHADO

ORDENS DE SERVIÇO DE 9 DE DEZEMBRO DE 1998

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o item 3.12 da Instrução nº 03/98, de março de 1998, resolve

Remover LEILA LUCIANA DE OLIVEIRA E SILVA, Assistente Intermediário de Saúde II, 2ª Classe, Padrão III (Técnico Higiene Dental), Matrícula Nº 131563-3, do Centro de Saúde Nº 11, da Direção Regional de Saúde da Ceilândia para o Centro de Saúde Nº 02, da Direção Regional de Saúde do Guará, com base no item 7.3 da Instrução de Nº 20 de 24.11.95.

Remover JOSMAILTON INÁCIO LOPES, Assistente Intermediário de Saúde II, 2ª Classe, Padrão III (Ag.Telecomunicações e Eletricidade), Matrícula Nº 132478-1, da Administração Central para o Hospital Regional de Taguatinga, com base no item 7.1 da Instrução de Nº 20 de 24.11.95.

Remover SEVERINA FRANCISCA GOMES, Assistente Intermediário de Saúde II, 3ª Classe, Padrão IV (Auxiliar de Enfermagem), Matrícula Nº 135749-2 do Hospital Regional de Planaltina para o Hospital Regional de Sobradinho, com base no item 7.1 da Instrução de Nº 20 de 24.11.95.

Remover GIL MARIO OLIVEIRA DA SILVA, Assistente Intermediário de Saúde II, 3ª Classe, Padrão IV (Artífice Eletr.Comunicação), Matrícula Nº 135911-8 da Administração Central para o Hospital de Base do Distrito Federal, com base no item 7.1 da Instrução de Nº 20 de 24.11.95.

Remover STELLA REGINA BENTEL SEMENZATO, Assistente Superior de Saúde, 1ª Classe, Padrão IV (Enfermeiro), Matrícula Nº 123430-7, do Hospital Regional do Gama para o Hospital Regional da Asa Norte, com base no item 7.1 da instrução de Nº 20 de 24.11.95.

O Diretor do Departamento de Recursos Humanos no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto na Instrução Nº 3 de 20 de Março de 1998, resolve:

Conceder LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, aos servidores abaixo relacionados lotados na ADMC nos termos do Art. 87 da Lei 8.112/90 combinado com a Lei 221/90, condicionado o período de gozo aos critérios da Administração deduzidos os meses por ventura usufruídos.

**ADMINISTRAÇÃO CENTRAL**

**NOME:** DALVA NAGAMINE MOTTA  
**MATRÍCULA:** 119.818-1  
**QUINQUÊNIO(S):** 3º 11.11.92 A 10.11.97.

PROCESSO: 061.004504/93

**NOME:** LUIZ DE ANDRADE JÚNIOR  
**MATRÍCULA:** 121.477-2  
**QUINQUÊNIO(S):** 3º 20.08.93 A 19.08.98.

PROCESSO: 061.007797/93

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº03, item III e subitem 3.4, de 31 de março de 1.998, resolve:

1) Retificar em parte a Ordem de Serviço de Avaliação de Desempenho, publicada no DODF de 03/02/98 (Suplemento), por haver incorreção no original.

2) Homologar o resultado da Avaliação de Desempenho de que trata o Decreto nº 14.647/93, de 25 de março de 1.993 e a Portaria nº 01/95 - SEA/GDF, relativo ao exercício de 1.997, interstício de 16/10/96 a 15/10/97, do servidor da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, abaixo discriminado, conforme consta no processo nº061.013838/98:

| MATRÍCULA | NOME                         | GRAU | CONCEITO | LOTAÇÃO     |
|-----------|------------------------------|------|----------|-------------|
| 134.653-9 | AUGUSTO CESAR DOS REIS GOMES | 3,53 | BOM      | CSC 01- HRC |

LEADOR MACHADO

**REGIONAL DE SAÚDE DE BRAZLÂNDIA**

ORDEM DE SERVIÇO DE 3 DE DEZEMBRO DE 1998

O DIRETOR REGIONAL DE SAÚDE DE BRAZLÂNDIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, nos termos da Instrução nº 03 de 20 de março de 1.998, item IV, resolve:  
 Designar os servidores LUCIANNE ANDRÉIA M. DA COSTA REIS, Assistente Superior de Saúde - Médica

Ginecologista, matrícula 132545-1, DURVALINO SIMÕES DE ABREU, Assistente Intermediário de Saúde - Agente Administrativo, matrícula 109472-6 e VILCA CARDOSO DE OLIVEIRA, Assistente Intermediário de Saúde, matrícula 124575-9, para sob a presidência do primeiro, comporem Comissão Especial de Sindicância para apurar os fatos constantes no Processo 061.044254/98.

PAULO SÉRGIO DO AMARAL

**REGIONAL DE SAÚDE DO GAMA**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 108, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1998(\*)

O DIRETOR REGIONAL DE SAÚDE DO GAMA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através do item 4 da Instrução n.º 03 de 20 de março de 1998, da Presidência da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, resolve:

DESIGNAR, os membros da COMISSÃO REGIONAL DE SINDICÂNCIA, MARCOS ROGÉRIO FERREIRA GUEDES, AIS (Auxiliar de Enfermagem), matrícula n.º 127.018-4; MILTON DE ARAÚJO, AIS (Auxiliar de Enfermagem), matrícula n.º 125.119-8 e CLAUDETE ROSA DE LIMA, AIS (Auxiliar de Enfermagem), matrícula n.º 126.637-6, designados através da Ordem de Serviço n.º 114 de 24.09.96, para sob a presidência do primeiro e, nos seus impedimentos, sob a do segundo comporem Comissão de Sindicância para apurar fatos constantes no processo n.º 061.033.827/98, devendo todos os envolvidos serem notificados de tudo, desde o início dos trabalhos, os quais devem ser concluídos dentro de 30 (trinta) dias a partir da data de publicação do presente ato com base no parágrafo único do artigo 145 da lei 8.112/90 e Instrução n.º 20/94 - FHDF.

ELVIS ADRIANO DA SILVA OLIVEIRA

(\*) Republicado por ter saído com incorreção, do original, no DODF de 3.12.98, pág. 33.

**REGIONAL DE SAÚDE DO GUARÁ**

ORDEM DE SERVIÇO DE 3 DE DEZEMBRO DE 1998

A DIRETORA DA DIREÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO GUARÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 03 de 20 de março de 1998, item 4, subitem 4.9, resolve:

Conceder LICENÇA PRÊMIO, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Coordenação Regional de Saúde do Guará, nos termos do Art. 87 da Lei 8.112/90 combinados com a Lei 221/91, condicionando o período de gozo aos critérios da Administração, deduzidos os meses porventura usufruídos.

**Nome:** DIOMAR MENDES ROCHA **Processo:** 061.027.003/92  
**Matrícula:** 111.903-6  
**Quinquênio:** 4º - 19/10/92 a 18/10/97

**Nome:** KÁTIA SOARES SALLES VICTOR PICKLER **Processo:** 061.039.205/92  
**Matrícula:** 121.506-1  
**Quinquênio:** 3º - 18/11/93 a 17/11/98

**Nome:** JOSÉ DA COSTA FAGUNDES **Processo:** 061.033.375/92  
**Matrícula:** 121.837-9  
**Quinquênio:** 3º - 09/10/93 a 08/10/98

**Nome:** DENISE MARIA ZANETTE DA SILVA **Processo:** 061.042.123/93  
**Matrícula:** 121.977-4  
**Quinquênio:** 3º - 28/11/93 a 27/11/98

**Nome:** MARIA LÚCIA GOMES DA COSTA **Processo:** 061.047.290/98  
**Matrícula:** 133.172/8  
**Quinquênio:** 1º - 02/08/93 a 01/08/98

ELZA MARIA DOS SANTOS

**REGIONAL DE SAÚDE DO PARANOÁ**

ORDEM DE SERVIÇO DE 23 DE NOVEMBRO DE 1998

A DIRETORA DA REGIONAL DE SAÚDE DO PARANOÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela instrução nº 03 de 20 de março de 1998, da Presidência da Fundação Hospitalar do Distrito Federal e Considerando a necessidade de reduzir a morbi-mortalidade por doenças relacionadas ao tabaco no DF, e Considerando a importância das ações de promoção de saúde e prevenção de doenças para alcançar esta meta, e Considerando a importância de organizar o trabalho através de comissão instituída oficialmente, resolve:  
 Nomear, sob a coordenação do primeiro, a COMISSÃO REGIONAL DE CONTROLE DE TABAGISMO abaixo relacionada:

Ana Cristina Castro Campos - Médica - matrícula 993/PSC;  
 Diane Maria Scherer Kuhn Lago - Enfermeira - matrícula G-12/PSC;  
 Daniela Henrique Soares Deds - Médica - matrícula Y-20/PSC;  
 Margarida Pereira Nunes - Aux. de Enfermagem - matrícula 125.152-0/FHDF;  
 Maria de Fátima Ribeiro Gomes - Enfermeira - matrícula 115.069-3/FHDF.

ANAMARIA FERREIRA AZEVEDO

## CENTRO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS PARA A SAÚDE

ORDEN DE SERVIÇO DE 7 DE DEZEMBRO DE 1998

O DIRETOR DO CENTRO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS PARA A SAÚDE - CEDRHS, DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 03 de 20 de Março de 1998, resolve:

**CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, nos termos do artigo 87 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, ao servidor abaixo relacionado:

NOME: CÉLIA MILHOMEM AMARAL                      MATRÍCULA Nº 121.213-3  
 PROCESSO Nº 061.001665/92  
 QUINQUÊNIO: 3º) 02.08.93 a 01.08.98

ELZA MARIA DE SOUZA

## SECRETARIA DE TRANSPORTES

### DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE 5 DE NOVEMBRO DE 1998 (\*)

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso VIII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.342, de 20 de dezembro de 1.993 e com base no Decreto 18.445 de 15.07.97, resolve: Designar o servidor FLÁVIO SENA SUZANO, matrícula 94.214-6, Técnico de Atividades Rodoviárias, para substituir o servidor SÉRGIO LUIZ FÉLIX DE ALENCAR, matrícula 93.765-7, Técnico de Atividades Rodoviárias, Gerente de Administração de Pessoal, símbolo DFG-12, no período de 04.01.99 a 13.01.99 e de 09.08.99 a 18.08.99 por motivo de férias regulamentares do titular.

MAURÍCIO THEODÓSIO MATTOS MARQUES

INSTRUÇÃO DE 11 DE NOVEMBRO DE 1998 (\*)

DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso VIII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.342, de 20 de dezembro de 1.993 e com base no Decreto 18.445 de 15.07.97, resolve: Designar SÉRGIO LUIZ FÉLIX DE ALENCAR, matrícula 93.765-7, Técnico de Atividades Rodoviárias, Gerente de Administração de Pessoal, para substituir a servidora ANA HILDA CARMO SILVA, matrícula 94.068-2, Técnico de Atividades Rodoviárias, Chefe da Divisão de Recursos Humanos, símbolo DFG-13, no período de 18.01.99 a 27.01.99 e de 05.07.99 a 14.07.99 por motivo de férias regulamentares do titular.

Designar o servidor FLÁVIO SENA SUZANO, matrícula 94.214-6, Técnico de Atividades Rodoviárias, para substituir o servidor SÉRGIO LUIZ FÉLIX DE ALENCAR, matrícula 93.765-7, Gerente de Administração de Pessoal, no período de 18.01.99 a 27.01.99 e de 05.07.99 a 14.07.99, por estar o mesmo substituindo na Divisão de Recursos Humanos.

MAURÍCIO THEODÓSIO MATTOS MARQUES

(\*) Republicadas por terem saído com incorreção, dos originais, nos DO'sDF nºs 215, de 12.11.98, pág. 35; e 219 de 18.11.98, respectivamente.

INSTRUÇÃO DE 7 DE DEZEMBRO DE 1998.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso VIII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.342, de 20 de dezembro de 1.993, resolve: Averbar o tempo de serviço do servidor LAURO DE OLIVEIRA, matrícula 64.114-6. Processo 030.007.636/98. Averba: 05 anos 03 meses e 01 dia, prestados ao INSS no período de: 01.01.64 a 31.12.68, 06.02.74 a 06.05.74, contados para fins de aposentadoria.

MAURÍCIO THEODÓSIO MATTOS MARQUES

## SECRETARIA DE AGRICULTURA

### FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL DIRETORIA EXECUTIVA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO "E" Nº 60, DE 8 DE DEZEMBRO DE 1998

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe é delegada pela Instrução de Serviço "N" nº 001, de 01 de agosto de 1997, e considerando o disposto no artigo 152 a 158 da Resolução nº 38/90 do Tribunal de Contas do Distrito Federal e no artigo 143 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve: Aceitar o pedido de afastamento do servidor ANTÔNIO OSTERNO RODRIGUES E SOUZA, membro da Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial, Comissão de

Sindicância e Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, através da Instrução de Serviço "E" nº 38, de 1º de julho de 1998. Determinar a Comissão que dê o devido andamento nos trabalhos com três demais membros em exercício, consultando a Procuradoria Jurídica sempre que necessário.

OSCAR DE AGUIAR ROSA FILHO  
Respondendo

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO "P" Nº 213, DE 8 DE DEZEMBRO DE 1998

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a delegação de competência outorgada pela Instrução de Serviço "N" nº 001, de 01 de agosto de 1997, e considerando o disposto no Artigo 2º, Item I, alínea "d", do Decreto nº 12.740, de 24 de outubro de 1990, resolve: Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do artigo 87, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinado com a Lei nº 221, de 27 de dezembro de 1991, aos servidores desta Fundação, conforme relação abaixo:

NOME : Geraldo Gonçalves dos Santos  
 LOTAÇÃO : DRMS  
 MATRÍCULA : 91.962-4  
 CARGO : Auxiliar de Desenvolvimento Agropecuário  
 QUINQUÊNIO : 18.05.93 à 17.05.98

NOME : Manoel Barbosa da Silva  
 LOTAÇÃO : DECOM  
 MATRÍCULA : 92.065-7  
 CARGO : Técnico de Desenvolvimento Agropecuário  
 QUINQUÊNIO : 10.08.93 à 09.08.98

NOME : Waldemiro Almeida Silva  
 LOTAÇÃO : DEMA  
 MATRÍCULA : 92.855-0  
 CARGO : Técnico de Desenvolvimento Agropecuário  
 QUINQUÊNIO : 11.07.87 à 10.07.92  
 11.07.92 à 10.07.97

NOME : Valdomiro Camilo dos Santos  
 LOTAÇÃO : DRMS  
 MATRÍCULA : 93.160-8  
 CARGO : Auxiliar de Desenvolvimento Agropecuário  
 QUINQUÊNIO : 10.09.89 à 09.09.94

NOME : Antônio Jorge Diogo  
 LOTAÇÃO : DEMA  
 MATRÍCULA : 93.500-X  
 CARGO : Analista de Desenvolvimento Agropecuário  
 QUINQUÊNIO : 01.02.85 à 31.01.90  
 01.02.90 à 31.01.95

NOME : Paulo Pereira  
 LOTAÇÃO : PR  
 MATRÍCULA : 93.566-2  
 CARGO : Auxiliar de Desenvolvimento Agropecuário  
 QUINQUÊNIO : 04.06.81 à 03.06.86  
 04.06.86 à 03.06.91

NOME : Antônio Vieira de Sousa  
 LOTAÇÃO : DRMS  
 MATRÍCULA : 93.783-5  
 CARGO : Auxiliar de Desenvolvimento Agropecuário  
 QUINQUÊNIO : 02.05.93 à 01.05.98

NOME : Jaime de Alcântara Veloso  
 LOTAÇÃO : DEMA  
 MATRÍCULA : 93.867-X  
 CARGO : Técnico de Desenvolvimento Agropecuário  
 QUINQUÊNIO : 07.11.93 à 06.11.98

NOME : Ademar Porto Filho  
 LOTAÇÃO : DRMS  
 MATRÍCULA : 94.116-6  
 CARGO : Auxiliar de Desenvolvimento Agropecuário  
 QUINQUÊNIO : 13.11.90 a 12.11.95

OSCAR DE AGUIAR ROSA FILHO  
Respondendo

## SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA DE 20 DE NOVEMBRO DE 1998

SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 131, inciso VII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 4 852, de 11 de outubro de 1979, resolve:

Designar JOSÉ BARBOSA CARNEIRO, matrícula nº 20.722-5, para substituir AUGUSTO PEREIRA REIS, matrícula 19.647-9, Chefe da Seção de Vigilância Interna II/NCB/COSIPE/SSP, Código DFG-02, no período de 01.10 a 31.10.98, em virtude de Licença para Tratamento de Saúde.

Designar JAIR FERREIRA GONÇALVES, matrícula nº 32.873-1, para substituir AUGUSTO PEREIRA REIS, matrícula 19.647-9, Chefe da Seção de Vigilância Interna II/NCB/COSIPE/SSP, Código DFG-02, no período de 01.11 a 30.11.98, em virtude de Licença para Tratamento de Saúde.

ROBERTO ARMANDO RAMOS DE AGUIAR

PORTARIA DE 24 DE NOVEMBRO DE 1998

SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 131, inciso VII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 4.852, de 11 de outubro de 1979, resolve:

Designar ANTONIO LUIZ PEREIRA DOS SANTOS, matrícula nº 23.528-8, para substituir FRANCISCO DAS CHAGAS GADELHA, matrícula 19.692-4, Chefe da Seção de Material e Transportes/DAP/CIR/COSIPE, Código DFG-02, no período de 13.10 a 16.11.98, em virtude de Licença para Tratamento de Saúde.

ROBERTO ARMANDO RAMOS DE AGUIAR

PORTARIA DE 7 DE DEZEMBRO DE 1998

SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 131, inciso VII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 4.852, de 11 de outubro de 1979, resolve:

Designar LEONIR ALVES VIEIRA, matrícula nº 25.152-6, para substituir CARLOS AUGUSTO DA CUNHA ARAÚJO, matrícula 34.214-9, Chefe do Serviço de Apoio Administrativo do Gabinete da Secretaria de Segurança Pública GAB/SSP, Código DFG-10, no período de 01.12.98 a 28.02.99, em virtude de Licença para Tratamento de Saúde.

ROBERTO ARMANDO RAMOS DE AGUIAR

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL**

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 662, DE 3 DE DEZEMBRO DE 1998

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 43, Inciso XLIII, do Regimento aprovado pelo Decreto 3535 de 29 de dezembro de 1976, e ainda, acatando ao que está previsto no art. 143, da lei n. 8.112/90, resolve: designar Ana Paula Riederer Rocha, mat.1173-8 (Assistente de Trânsito, lotada na Coper), Andreia da Silva Soares, mat. 989-X (Assistente de Trânsito, lotada na Coper) e Maria Luisa Lopes de Aguiar, mat. 1161-4 (Assistente de Trânsito, lotada na COPER), para sob a presidência da primeira, comporem comissão de Tomada de Contas Especial com a finalidade de apurar o objeto constante no processo n. 055.002716/98, além de outros fatos que venham a surgir com relação ao mesmo assunto.

LUIS RIOGI MIURA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 663, DE 3 DE DEZEMBRO DE 1998

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 43, Inciso XLIII, do Regimento aprovado pelo Decreto 3535 de 29 de dezembro de 1976, e ainda, acatando ao que está previsto no art. 143, da lei n. 8.112/90, resolve: designar Zenóbio Nunes da Silva (SERCONT), matrícula 1054-5; Luiz Carlos L. de Araújo (DIRAF), matrícula 1216-5 e Rossana Ferreira de Souza (SERPRED), matrícula 1366-8 para sob a presidência do primeiro, comporem comissão de Sindicância com a finalidade de apurar o objeto constante no processo n. 055.010306/98, além de outros fatos que venham a surgir com relação ao mesmo assunto.

LUIS RIOGI MIURA

**POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**

PORTARIA DE 7 DE DEZEMBRO DE 1998

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º, inciso I, letra "c", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994: R E S O L V E :

REVERTER ao respectivo Quadro, a contar de 30 de novembro de 1998, o Primeiro-Tenente ROSILENE PRADO RODRIGUES - Mat. 50.216/2, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o artigo 80, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por haver retornado da Administração Regional de Taguatinga.

REVERTER ao respectivo Quadro, a contar de 30 de novembro de 1998, o Coronel ANTÔNIO RIBEIRO DA CUNHA - Mat. 00.349/2, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o artigo 80, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por haver retornado da Administração Regional de Taguatinga.

DANIEL DE SOUZA PINTO JÚNIOR - CEL OOPM

**SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE**

PORTARIA DE 3 DE DEZEMBRO DE 1998

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE CULTURA E ESPORTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 003, de 15 de maio de 1991, e tendo em vista o disposto nos artigos 70, 71 e 72, do Decreto nº 16.109, de 1º de dezembro de 1994, resolve:

1 - Constituir Comissão para, no prazo de 90 (noventa) dias, realizar o inventário físico dos bens patrimoniais da Secretaria de Cultura e Esporte do Distrito Federal, referente ao exercício de 1998, sendo composta pelos seguintes servidores:

| NOME                              | MATRÍCULA | ATUAÇÃO    |
|-----------------------------------|-----------|------------|
| MARIA DO SOCORRO DE SOUSA AVELINO | 26.192-0  | Presidente |
| RICARDO LUIS MOREIRA              | 46.168-7  | Secretário |
| JOÃO DE JESUS BASTOS              | 39.446-7  | Membro     |
| EDUARDO FILHUSI DE FREITAS        | 38.951-x  | Membro     |

2 - O inventário consistirá na contagem física dos bens e sua comparação com os registros da Carga Patrimonial, devendo ser acompanhado de:

- I) cópia da presente Portaria;
- II) registro patrimonial, descrição, valor, estado de conservação e localização dos bens móveis;
- III) localização, características, registro patrimonial, número do registro em cartório e valor dos bens imóveis;
- IV) declaração, firmada pela Comissão, de que o levantamento implicou na averiguação, "in loco", da existência, real dos bens móveis e confirmação da propriedade dos bens imóveis;
- V) demonstrativos das incorporações, transferências e desincorporações de bens patrimoniais ocorridas no período;
- VI) relatório a respeito das irregularidades apuradas e das condições de guarda e uso de bens;
- VII) relatório de bens que não constam da Carga Geral, assim como dos não localizados, e informações sobre providências adotadas pela Unidade Administrativa, visando regularizar a situação.

VIII) relatório da existência, características, localização e identificação do proprietário, dos bens móveis de terceiros em uso no Edifício Sede da SCE e suas Unidades, para fins de cadastro junto à Seção de Serviços Gerais/SCE.

3 - O inventário será emitido, pela Comissão, em 3 (três) vias, sendo 2 (duas) destinadas ao Departamento Geral do Patrimônio/SEFP e 1 (uma) à Seção de Serviços Gerais/SCE.

4 - Fica expressamente proibida a movimentação de bens patrimoniais no período, ressalvadas as decorrentes de bens novos.

5 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EVANDRO VILELA TEIXEIRA DE SALLES

PORTARIA DE 7 DE DEZEMBRO DE 1998

O SECRETÁRIO DE CULTURA E ESPORTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e considerando:

A necessidade de sistematizar as informações sobre a memória e o Patrimônio Cultural do Distrito Federal, a fim de facilitar o acesso da sociedade a tais informações;

O compromisso de Governo do Distrito Federal assumido junto à UNESCO, no sentido de contribuir para estruturação de uma sede de comunicação entre as cidades brasileiras Patrimônio da Humanidades, resolve:

1 - Instituir o Sistema de Informações para Gestão do Patrimônio Cultural do Distrito Federal - SIGPC, visando a divulgação das informações sobre o patrimônio Cultural do DF, em rede de informações composta pelas cidades brasileiras consideradas Patrimônio Cultural da Humanidade, tendo como metas:

- a) Ordenar as informações relativas às Regiões Administrativas, Áreas de Preservação, Conjuntos Urbanos, Edifícios, Manifestações Culturais, Acampamentos Pioneiros existentes em todo o Distrito Federal;
- b) Estabelecer critérios de preservação para áreas e conjuntos urbanos considerados representativos da memória e do patrimônio cultural do Distrito Federal;
- c) Catalogar os pareceres emitidos pelo Departamento do Patrimônio Histórico e Artístico do Distrito Federal, desde 1990.
- d) Definir, com a participação da comunidade, áreas, conjuntos urbanos ou edifícios a serem reconhecidos como patrimônio cultural, a fim de tornarem-se objetos de preservação e de incentivos governamentais;
- e) Reconhecer como patrimônio bens edificados e referências culturais de valor cultural e/ou simbólico para a comunidade, existentes nas diferentes Regiões Administrativas do Distrito Federal.

2 - Constituir Grupo Técnico de Trabalho, no âmbito do DePHA, composto por técnicos com formação em arquitetura e urbanismo, história e informática, a saber, e coordenado pelo primeiro membro abaixo designado:

- a) ANAMARIA DE ARAGÃO COSTA MARTINS, matrícula n.º 91.696-X, arquiteta urbanista;
- b) CEÔNIA ELIZABETH SANTANA, matrícula n.º 0001342-0, técnica em informática;
- c) REGINA COELLY FERNANDES SARAIVA, matrícula n.º 92.200-5, historiadora;
- d) MARIA DE LOURDES ARAÚJO FERREIRA, matrícula n.º 91.770-2, historiadora.

3 - Estabelecer competências do Grupo Técnico de Trabalho:

- a) Pesquisar, catalogar e sistematizar as informações necessárias à constituição do SIGPC;
- b) Examinar e sistematizar a bibliografia referente à memória e ao patrimônio cultural do Distrito Federal, necessária ao preenchimento dos campos do banco de dados do SIGPC;
- c) Estruturar projetos de pesquisa voltados à busca de informações sobre a memória e o patrimônio cultural do Distrito Federal, quando não existirem informações suficientes sobre os assuntos;
- d) Fornecer permanentemente ao SIGPC as informações sobre a memória e o patrimônio cultural de cada uma das Regiões Administrativas do Distrito Federal;
- e) Elaborar relatórios trimestrais e um anual completo das atividades realizadas no desenvolvimento do Sistema.

4 - Definir competências da Secretaria de Cultura e Esporte através do DePHA na:

- Instrução do processo de discussão permanente a fim de garantir a efetivação do item d do artigo 1º;
- Buscar os meios necessários à realização do SIGPC em termos de recursos humanos e materiais;
- Apresentar relatórios trimestrais e um completo anualmente;
- Realizar ampla divulgação dos resultados parciais junto aos órgãos do GDF, entidades não governamentais, comunitárias, órgãos da área federal, prefeituras de cidades brasileiras etc.
- Estabelecer procedimento de avaliação de modo contínuo.

5 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

HAMILTON PEREIRA DA SILVA

**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA,  
ESPORTE E RECREAÇÃO  
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 72, DE 8 DE DEZEMBRO DE 1998

A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA, ESPORTES E RECREAÇÃO - DEFER, Constituída pela Ordem de Serviço de nº. 047 de 02 de setembro de 1997, resolve:

Publicar o resultado da Avaliação de Desempenho dos servidores em anexo, lotados neste Departamento, referente ao interstício de 16/10/97 à 15/10/98. José Nilton Pereira de Souza, (Presidente), Márcia Patrício de Oliveira, (Membro), Zélia Maria de Jesus Pita Ventura, (Membro), Rita de Cássia Alves de Siqueira, (Membro) e Nilson Rios da Silva, (Membro).

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO - RESULTADO FINAL

PERÍODO DE AVALIAÇÃO: 16/10/97 A 15/10/98.

| MAT.     | NOME                           | MÉDIA DE PONTOS | CONCEITO  |
|----------|--------------------------------|-----------------|-----------|
| 00.008-6 | CANTIDIO FERNANDES DA SILVA    | 4,70            | EXCELENTE |
| 00.010-8 | CARLOS RIBEIRO NETO            | 5,00            | EXCELENTE |
| 00.045-0 | MARIA AUXILIADORA DA SILVA     | 5,00            | EXCELENTE |
| 00.050-7 | EDNILSON ALVES CORREIA         | 5,00            | EXCELENTE |
| 00.061-2 | MARIA DAS DORES RABELO         | 4,40            | BOM       |
| 00.063-9 | ALDA TEOTÔNIO TORRES SOARES    | 5,00            | EXCELENTE |
| 00.064-7 | LUIZ GONZAGA PEREIRA AZEVEDO   | 4,20            | BOM       |
| 00.065-5 | JOSÉ FRANCISCO RAMOS           | 4,60            | EXCELENTE |
| 00.066-3 | APARECIDA MASSAKO K. MATSUNAGA | 5,00            | EXCELENTE |

|          |                                  |      |           |
|----------|----------------------------------|------|-----------|
| 00.071-X | MARIA DE FATIMA GOMES            | 5,00 | EXCELENTE |
| 00.082-5 | ANA LOPES NETA                   | 5,00 | EXCELENTE |
| 00.103-1 | ALOÍZIO JOSÉ DA SILVA            | 4,10 | BOM       |
| 00.105-8 | JURACY BATISTA DOS SANTOS        | 4,75 | EXCELENTE |
| 00.169-4 | CRISTOVÃO LOPES MUNIZ            | 5,00 | EXCELENTE |
| 00.190-2 | CÁSSIO POLI                      | 5,00 | EXCELENTE |
| 00.211-9 | JOÃO PINTO DE ALMEIDA            | 5,00 | EXCELENTE |
| 00.225-9 | NILSON LOPES CARDOSO             | 5,00 | EXCELENTE |
| 00.227-5 | EZEQUIAS J. LEMOS VASCONCELOS    | 5,00 | EXCELENTE |
| 00.235-6 | FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA        | 5,00 | EXCELENTE |
| 00.236-4 | RUY BARBOSA DA SILVA             | 4,70 | EXCELENTE |
| 00.246-1 | MANOEL PEREIRA DE JESUS          | 4,80 | EXCELENTE |
| 00.257-7 | JOSÉ VALDER O. BIZERRA           | 4,80 | EXCELENTE |
| 00.265-8 | LUCIA MARGARIDA DA SILVA FEITOSA | 5,00 | EXCELENTE |
| 00.266-6 | JAMIL DAHER                      | 4,70 | EXCELENTE |
| 00.269-0 | ANTONIO DANTAS DA GAMA           | 5,00 | EXCELENTE |
| 00.275-5 | ROGÉRIO PEREIRA VIEIRA           | 5,00 | EXCELENTE |
| 00.279-8 | MARIA CRISTINA L. VASCONCELOS    | 5,00 | EXCELENTE |
| 00.287-9 | FRANCISCA ALDA C. DA SILVA       | 5,00 | EXCELENTE |
| 00.301-8 | WALDEMAR GONÇALVES FILHO         | 4,90 | EXCELENTE |
| 00.304-2 | FRANCISCO XAVIER DE OLIVEIRA     | 4,80 | EXCELENTE |
| 00.308-5 | AFONSO MARTINS DOS SANTOS        | 5,00 | EXCELENTE |
| 00.309-3 | LUIZ GONZAGA FERREIRA DE CHAGAS  | 5,00 | EXCELENTE |
| 00.312-3 | LUCIA MARIA M. DE SOUZA          | 4,80 | EXCELENTE |
| 00.313-1 | HUMBERTO SILVA FELIX             | 4,20 | BOM       |
| 00.314-X | FRANCISCO XAVIER TORRES          | 5,00 | EXCELENTE |
| 00.316-6 | JOSIAS WELLINGTON O. BATISTA     | 4,10 | BOM       |
| 00.318-2 | RAIMUNDO NONATO R. FURTADO       | 4,50 | EXCELENTE |
| 00.320-4 | GUTEMBERG NUNES DE OLIVEIRA      | 5,00 | EXCELENTE |
| 00.321-2 | ENOQUE MARTINS DE SOUZA          | 5,00 | EXCELENTE |
| 00.322-0 | HILDA MARIA DE JESUS             | 4,70 | EXCELENTE |
| 00.325-5 | JOSÉ NILTON PEREIRA DE SOUZA     | 4,75 | EXCELENTE |
| 00.327-1 | RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA      | 5,00 | EXCELENTE |
| 00.328-X | DORANICE NONATO S. COELHO        | 4,60 | EXCELENTE |
| 00.330-1 | MARCEL DA GLORIA PEREIRA         | 5,00 | EXCELENTE |
| 00.331-X | ANTONIO DE PÁDUA SALES           | 5,00 | EXCELENTE |
| 00.332-8 | FRANCISCO ALBERTINO SANTOS       | 5,00 | EXCELENTE |
| 00.333-6 | EUDERICO HOSANA BATISTA          | 5,00 | EXCELENTE |
| 00.336-0 | LAERTE CÉZAR TIMÓTEO             | 5,00 | EXCELENTE |
| 00.342-5 | ORIOVALDO ANTONIO C. DA SILVA    | 5,00 | EXCELENTE |
| 00.343-3 | MANUEL AFONSO FILHO              | 5,00 | EXCELENTE |
| 00.345-X | JADIR GOMES DO NASCIMENTO        | 5,00 | EXCELENTE |
| 00.348-4 | BENEDITO PEREIRA DE ALCANTARA    | 3,70 | BOM       |
| 00.351-4 | RUY FERREIRA MADUREIRA           | 5,00 | EXCELENTE |
| 00.359-X | JOSÉ FRANCISCO FERREIRA          | 4,20 | BOM       |
| 00.362-X | WILSON MACEDO                    | 4,90 | EXCELENTE |
| 00.364-6 | JOSIAS FERREIRA DOS SANTOS       | 5,00 | EXCELENTE |
| 00.366-2 | JUVELINO BATISTA DE GODOI        | 4,50 | EXCELENTE |
| 00.369-7 | ADEMAR JOSÉ DA SILVA             | 5,00 | EXCELENTE |
| 00.370-0 | ILTON NUNES RIBEIRO              | 5,00 | EXCELENTE |
| 00.373-5 | JOSÉ FRANCISCO FILHO             | 5,00 | EXCELENTE |
| 00.375-1 | ALAÍZA VIEIRA DE SOUZA           | 5,00 | EXCELENTE |
| 00.376-X | LAILTON BEZERRA DE FRANÇA        | 4,40 | BOM       |
| 00.377-8 | MARIA DA GRAÇA DE OLIVEIRA       | 5,00 | EXCELENTE |
| 00.384-0 | CARLOS ALBERTO V. DA SILVA       | 4,80 | EXCELENTE |
| 00.386-7 | EDLEUZA BARBOSA DOS SANTOS       | 5,00 | EXCELENTE |
| 00.387-5 | MARIA DAS DORES S. SOUZA         | 5,00 | EXCELENTE |
| 00.391-3 | ELIZABETH RIBEIRO                | 5,00 | EXCELENTE |
| 00.393-X | GILMAR OLIVEIRA TAVARES          | 5,00 | EXCELENTE |
| 00.397-2 | NERCELY EUSTÁQUIO DOS SANTOS     | 4,40 | BOM       |
| 00.406-5 | MARIA DOS REIS SANTOS            | 5,00 | EXCELENTE |
| 00.409-X | ANTONIO VALMIR M. SILVA          | 5,00 | EXCELENTE |
| 00.410-3 | EVANDRO JOSÉ DA SILVA            | 4,50 | EXCELENTE |
| 00.416-2 | PEDRO PAULO R. GALVÃO            | 5,00 | EXCELENTE |
| 00.417-0 | CÍCERO MIGUEL DA SILVA           | 5,00 | EXCELENTE |
| 00.422-7 | FRANCISCO FIRMINO FILHO          | 5,00 | EXCELENTE |
| 00.424-3 | BALTAZAR GONÇALVES BORGES        | 4,90 | EXCELENTE |
| 00.431-6 | JOSE DE R. NASCIMENTO            | 4,70 | EXCELENTE |
| 00.435-9 | LUCIANO DAS GRAÇAS E SILVA       | 4,40 | BOM       |
| 00.438-3 | ANTONIO ALVES FILHO              | 4,70 | EXCELENTE |
| 00.439-1 | FONSTONO CARVALHO DE SOUZA       | 5,00 | EXCELENTE |
| 00.441-3 | CLAUDIA ALVES FREITAS            | 5,00 | EXCELENTE |
| 00.445-6 | ADEILDO DE MORAES                | 4,50 | EXCELENTE |
| 00.446-4 | ZELIA MARIA DE J. P. VENTURA     | 5,00 | EXCELENTE |
| 00.447-2 | ERNESTO BORGES LEAL              | 5,00 | EXCELENTE |
| 00.449-9 | MARISE DE SANTANNA CARVALHO      | 5,00 | EXCELENTE |
| 00.450-2 | NILSON RIOS DA SILVA             | 5,00 | EXCELENTE |
| 00.454-5 | MÁRCIA PATRÍCIO DE OLIVEIRA      | 5,00 | EXCELENTE |

## PORTARIA DE 3 DE DEZEMBRO DE 1998

O SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13, do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, e tendo em vista o contido no processo nº 190.000.236/98, resolve:

1 - Designar o servidor JEANITTO SEBASTIÃO GENTILINE FILHO, matrícula nº 0052605/3, em substituição ao servidor PEDRO PAULO MORAES MONTEIRO, para sem prejuízo de suas funções, atuar como executor do contrato nº 011/98, firmado entre a Secretaria do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia e a Planair Comércio e Construções Ltda, competindo-lhe as seguintes atribuições:

- acompanhar a execução do contrato, em conformidade com o edital, com a proposta da contratada e de acordo com o instrumento contratual;
- propor a aplicação de penalidades em decorrência de inadimplência contratual;
- atestar as Notas Fiscais referente a prestação dos serviços e instruir o respectivo processo de pagamento;
- exercer o controle financeiro do contrato e das notas de empenho;
- solicitar suplementação de recursos, observância do prazo de vigência do contrato e os valores já autorizados para empenho;
- exercer o controle e o observância do prazo da vigência do contrato;
- apresentar relatório ao término do serviço ou sempre que solicitado pela DAG/SEMATEC.

ANTÔNIO RAMAIANA DE BARROS RIBEIRO

## JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA

ORDEM DE SERVIÇO DE 22 DE OUTUBRO DE 1998 (\*)

A DIRETORA DO JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XI, artigo 30 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.773 de 18 de julho de 1994, resolve:

Dispensar do ponto e autorizar a servidora GEUSA SIMONE DE FREITAS, matrícula nº 07.074-2, Chefe da Seção de Apicultura/JBB, a viajar, sem ônus para o Governo do Distrito Federal, à cidade de Ribeirão Preto/SP, com o objetivo de fazer um estágio durante o período de 06/10 a 20/11/98, visando ao estabelecimento de um Pólo de Criação de Abelhas Rainhas no Jardim Botânico de Brasília.

ALBA EVANGELISTA RAMOS

(\*) Republicada por ter saído, com incorreção, do original no DODFNº 203, de 26/10/98, pág. 27.

## FUNDAÇÃO PÓLO ECOLÓGICO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO DE 8 DE DEZEMBRO DE 1998

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PÓLO ECOLÓGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 1.813, de 30 de Dezembro de 1997, resolve:

I - Constituir Comissão para proceder Tomada de Contas Anual do Agente de Material existente na Fundação Pólo Ecológico de Brasília, referente ao exercício de 1998, composta pelos servidores: Ildelene Teles da Silva matrícula nº 80.055-4, Francisco das Chagas Santos matrícula nº 80.129-1, Gercicleide Dutra dos Reis matrícula nº 80.128-3 e Marco Aurélio Osório de carvalho matrícula nº 80.056-2 presidida pelo primeiro.

II - Estipular até dia 08 de Janeiro de 1999, como data limite para conclusão do relatório, e todos os elementos exigidos no CAPUT e parágrafo único do artigo 142 da Resolução nº 38/90 - TCDF.

I - Constituir Comissão para proceder o Inventário Físico dos Bens Patrimoniais, Tomada de Contas Anual do Ordenador de Despesa, existente na Fundação Pólo Ecológico de Brasília, referente ao exercício de 1998, composta pelos servidores: Francisco José Feijó Paiva matrícula nº 80.059-7, José Arnóbio Rocha de Araújo matrícula nº 93.351-1, Simara Alves de Medeiros matrícula nº 80.057-0 e José Roberto Mendes Pacheco matrícula nº 80.043-3 presidida pelo primeiro.

II - Estipular até dia 22 de Janeiro de 1999, como data limite para conclusão do relatório, e todos os elementos exigidos no inciso IV do artigo 140 da Resolução nº 38/90 - TCDF.

MARIA JOSE WEISS

## SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 225, DE 4 DE DEZEMBRO DE 1998

O DIRETOR-GERAL DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais resolve:

I - Alterar o período da penalidade imposta pelo item II da Instrução de Serviço nº 203, de 26.11.98, publicada no DODF nº 227, página 22, de 01.12.98, para cumprimento no período de 04.12.98 a 02.01.99

LUCIANO SALES OLIVEIRA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 226, DE 8 DE DEZEMBRO DE 1998

O DIRETOR-GERAL DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 17.603, de 15.08.96, e considerando que a titular do cargo em comissão, símbolo DFG-09, de Chefe do Serviço de Cadastro Financeiro, estará em gozo de férias no período de 21.12.98 a 19.01.99, e em gozo de licença-prêmio por assiduidade no período de 20.01.99 a 18.02.99, totalizando 60 (sessenta) dias consecutivos, conforme consta no Memo nº 373/98, de 20.11.98, resolve:

I - Designar a servidora MARIA LUCIMAR SOUSA, Matrícula nº. 74.690-8, Técnico de Administração Pública, para, no período de 21.12.98 a 18.02.99, substituir a Chefe do Serviço de Cadastro Financeiro, símbolo DFG-09, da Divisão de Pessoal da Diretoria Administrativo-Financeira, em virtude de gozo de férias e de licença-prêmio da titular.

LUCIANO SALES OLIVEIRA

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E  
TECNOLOGIA

PORTARIA DE 2 DE DEZEMBRO DE 1998

O SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13, do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, e tendo em vista o contido no processo nº 190.000.229/98, resolve:

1 - Designar o servidor JEANITTO SEBASTIÃO GENTILINE FILHO, matrícula nº 0052605/3, para sem prejuízo de suas funções, atuar como executor do contrato nº 012/98, firmado entre a Secretaria do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia e a Planair Comércio e Construções Ltda, competindo-lhe as seguintes atribuições:

- acompanhar a execução do contrato, em conformidade com o edital, com a proposta da contratada e de acordo com o instrumento contratual;
- propor a aplicação de penalidades em decorrência de inadimplência contratual;
- atestar as Notas Fiscais referente a prestação dos serviços e instruir o respectivo processo de pagamento;
- exercer o controle financeiro do contrato e das notas de empenho;
- solicitar suplementação de recursos, observância do prazo de vigência do contrato e os valores já autorizados para empenho;
- exercer o controle e o observância do prazo da vigência do contrato;
- apresentar relatório ao término do serviço ou sempre que solicitado pela DAG/SEMATEC.

ANTÔNIO RAMAIANA DE BARROS RIBEIRO

## TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

## DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

DESPACHO DO DIRETOR  
Em 8 de dezembro de 1998.

Processo nº 4768/93

Assunto: averbação de tempo de serviço

No uso da atribuição a mim delegada no inciso VII da Portaria-TCDF nº 001, de 02 de janeiro de 1997, RECONHEÇO a dívida por exercícios anteriores em favor do servidor FRANCISCO ALVES DE MOURA no valor de R\$186,91 (cento e oitenta e seis reais e noventa e um centavos) e autorizo o seu pagamento condicionado à existência de recursos na dotação orçamentária própria

JOSÉ GERALDO DE LANA TÔRRES

**SEÇÃO III**

**SECRETARIA DE GOVERNO**

**SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA**

EXTRATO DE CESSÃO DE USO (\*)  
EDITAL Nº 6/98

PROCESSO: 111.001.113/98-OBJETO: Contrato de Concessão de Uso nº 002/98, objetivando a construção, manutenção, implantação e exploração comercial de 04 (quatro) Módulos de Apoio no Pólo 03, Projeto Orla, no prazo de 105 (cento e cinco) dias, conforme o disposto no Capítulo I do Edital nº 006/98. PARTES: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA/RA-I x RRC CHURRASCARIA LTDA. PRAZO: até 22.10.2008, prorrogável por igual período - VIGÊNCIA: O presente Contrato de Concessão de Uso entrará em vigor na data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 23.10.98 - SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: ANTÔNIO CARLOS DE ANDRADE, na qualidade de Administrador Regional de Brasília, Pela CONCESSIONÁRIA: RAIMUNDO GOMES DE SOUSA, na qualidade de Sócio-Gerente.

(\*) Republicado por ter saído com incorreção, do original, no DODF nº 209, de 4.11.98, pág. 12.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/98  
NOS MOLDES DO PADRÃO Nº 18/96

PROCESSO Nº141002.638/96-PARTES: DE ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA-RA-I X FUNDAÇÃO HABITACIONAL DO EXERCITO = FHE. ESPÉCIE: Termo Padrão de Concessão de Direito Real de Uso de subsolo contíguo a PROJEÇÃO 03, DA SQ/NORTE 303, (NUMERAÇÃO PREDIAL= SHC/NORTE SQ 303 BLOCO " D " ) OBJETO: Pelo presente Contrato de Concessão de Direito Real de Uso Sobre Imóvel do Distrito Federal, o CONCEDENTE autoriza a CONCESSIONÁRIA a utilizar a área pública de 1.050,15<sup>m²</sup> ( Hum mil e cinqüenta metros e quinze decímetros quadrados ) VALOR: R\$ 2.211,68 ( Dois mil, duzentos e onze reais e sessenta e oito centavos)). PRAZO: Duração de 30 anos, a contar da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 04.12.98. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: Antonio Carlos de Andrade, na qualidade de Administrador Regional. Pela Concessionária: Clovis Jacy Burmann, na qualidade de Presidente,

**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE**

EXTRATO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 8/98

PROCESSO Nº.: 136.000.126/98. PARTES: DF/RA VIII X HM ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA. DA RETIFICAÇÃO: A cláusula oitava, passa a ter a seguinte redação : "parágrafo 1º - O prazo para início das obras e serviços será até 05 dias corridos, contados da data de recebimento da respectiva Ordem de Serviço. 2º O prazo de execução da Obra será de 25 dias corridos , a contar da Ordem de Serviço emitida pela Administração. Parágrafo 3º As obras serão recebidas provisoriamente mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes no prazo de 15 dias úteis da comunicação escrita da contratada. Quando do recebimento provisório, obrigatoriamente deverá estar concluída a execução do objeto contratual. 4º As obras serão recebidas definitivamente pelo executor do contrato, designado pela Administração Regional, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após decurso do prazo de observação de vistoria que comprove a Adequação do objeto aos termos do contrato , observando o disposto no art. 69, da Lei nº 8.666/93"- fica incluído o item 11.4 - A contratada se obriga a manter sua qualificação, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato em referência. VIGÊNCIA : A partir da data de assinatura. ASSINATURA:15/10/98. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal, Abimael Nunes de Carvalho, na qualidade de Administrador Regional do Núcleo Bandeirante e José Henrique Teixeira Mello Representante da Empresa.

**CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL**

EDITAL DE DIVULGAÇÃO Nº 48, DE 8 DE DEZEMBRO DE 1998

O CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL - CDCA/DF, órgão paritário, deliberativo e controlador das ações de defesa e de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, criado pela Lei nº 234/92 e alterada pela Lei nº 518/93, no uso de suas atribuições legais, resolve: Divulgar, os candidatos escolhidos para os cargos de Conselheiros Tutelares da Região Administrativa do Ceilândia:

| CLASSIFICAÇÃO | TITULAR                            | SUPLENTE                       |
|---------------|------------------------------------|--------------------------------|
| 1º            | RITA SILVA RAMOS                   | MARIA HELENA MEDEIROS DE SOUZA |
| 2º            | ANA AUDI RABELO                    | LUCÉLIA ALVES DE BARROS        |
| 3º            | FRANCISCO DE ASSIS MORAES DA COSTA | EDSON VERIDIANO DE JESUS       |
| 4º            | FRANCISCO DAS CHAGAS CAMPELO FILHO | SANDRO BONIFÁCIO RODRIGUES     |
| 5º            | JOSÉ BOANEGES DE SOUZA             | JOSÉ ANTÔNIO MARTINS ALVES     |

NEIDE VIANA CASTANHA  
Presidente

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

EDITAL Nº 120, DE 1º DE DEZEMBRO DE 1998

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE PROCURADOR DO DISTRITO FEDERAL O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS - IDR, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o constante nos Editais nº 026, de 10-03-98, publicado no DODF nº 047, de 11-03-98, nº 029, de 16 de março de 1998, publicado no DODF nº 051, de 17-03-98 e nº 034, de 27 de março de 1998, publicado no DODF nº 060, de 30-03-98, torna público o Resultado Final do Concurso Público para provimento de Cargos de Procurador do Distrito Federal, conforme segue (inscrição, nome, média e classificação):

00603-3 KARLA APARECIDA DE SOUZA MOTTA 72.75 1º; 01073-1 PATRICIA DA SILVEIRA CARDADOR 72.29 2º; 00364-6 JULIANA TAVARES ALMEIDA 72.09 3º; 00223-2 PATRICIA NOVAES CARVALHO 70.68 4º; 01277-7 ROGERIO ANDRADE CAVALCANTI ARAUJO 69.95 5º; 00498-7 MARCELO REBELLO PINHEIRO 69.30 6º; 00891-5 MARIA LUISA BARBOSA PESTANA GUIMARAES 69.04 7º; 01084-7 LEO FERREIRA LEONCY 68.88 8º; 00390-5 DJACYR CAVALCANTI DE ARRUDA FILHO 68.60 9º; 00232-1 MARIO HERMES TRIGO DE LOUREIRO FILHO 68.60 10º; 00050-7 LUIS EDUARDO CORREIA SERRA 68.32 11º; 00987-3 MARTA DE OLIVEIRA BRITO BLOM 68.26 12º; 00202-0 MARCIO JOSE DE AGUIAR BARBOSA 67.91 13º; 00182-1 MARCOS VINICIUS WITCZAK 67.38 14º; 00065-5 RENATA ANDREA CARVALHO DE MELO 67.34 15º; 01252-1 MARLON TOMAZETTE 66.76 16º; 00052-3 MARCIO WANDERLEY DE AZEVEDO 66.44 17º; 00419-7 ANA MARIA ISAR DOS SANTOS GOMES 66.20 18º; 00351-4 LUIS AUGUSTO SCANDIUZZI 66.04 19º; 00074-4 IRAN MACHADO NASCIMENTO 65.83 20º; 00671-8 ALESSANDRA GABRIELLA BORGES PEREIRA 65.57 21º; 01182-7 PAULO JOSE MACHADO CORREA 65.35 22º; 00262-3 URSULA RIBEIRO DE FIGUEIREDO TEIXEIRA 65.20 23º; 00609-2 JOSE CARDOSO DUTRA JUNIOR 65.18 24º; 01058-8 FERNANDA DA CUNHA MORAES 65.10 25º; 00076-1 SERGIO SILVEIRA BANHOS 65.02 26º; 01130-4 CLAUDIA DO AMARAL FURQUIM 64.91 27º; 00124-4 ROBSON CAETANO DE SOUSA 64.76 28º; 00454-5 SIMONE COSTA LUCINDO 64.73 29º; 00005-1 LUIZ FELIPE BULUS ALVES FERREIRA 64.63 30º; 00985-7 SU YUN YANG 64.45 31º; 00058-2 RODRIGO ALVES CHAVES 63.77 32º; 00100-7 TIAGO STREIT FONTANA 63.64 33º; 01293-9 MARIA BEATRIZ BROWN RODRIGUES 63.64 34º; 00467-7 FLADEMIR JERONIMO BELINATI MARTINS 63.63 35º; 01052-9 LILIA BOTELHO NEIVA MILHOMENS 63.35 36º; 00341-7 TIAGO PIMENTEL SOUZA 62.99 37º; 00733-1 IZABELA FROTA MELO 62.79 38º; 00142-2 ZELIO MAIA DA ROCHA 61.99 39º; 01484-2 CLARISSA REIS 61.17 40º; 00092-2 CLAUDIO FERNANDO EIRA DE AQUINO 61.16 41º; 00614-9 VALTAN TIMBO MARTINS MENDES FURTADO 60.98 42º; 00555-0 CASSIMIRO MARQUES DE OLIVEIRA 60.67 43º; 00161-9 EMILIO RIBEIRO 60.67 44º; 00053-1 LENARD VIEIRA DE CARVALHO 60.43 45º; 00425-1 LUCIANA RIBEIRO E FONSECA 60.34 46º; 00101-5 PAOLA AIRES CORREA LIMA 60.31 47º; 00358-1 GABRIEL DE BRITTO CAMPOS 60.20 48º; 00378-6 LEONARDO ANTONIO DE SANCHES 60.20 49º; 00393-0 TATIANA BARBOSA DUARTE 59.92 50º; 00032-9 ETH CORDEIRO DE AGUIAR 59.80 51º; 01031-6 RICARDO RODRIGUES ALVES DOS SANTOS 59.29 52º; 00024-8 PAULO FERNANDO RAMOS SEREJO 57.96 53º; 01503-2 MARIDALVA DE ALMEIDA VIEIRA 57.26 54º; 00403-1 JOAQUIM FRANCISCO NUNES BANDEIRA 57.09 55º; 00229-1 RENATO GUANABARA LEAL DE ARAUJO 57.03 56º; 00126-1 MARCOS SOUSA E SILVA 55.31 57º.

ADEMAR KYOTOSHI SATO  
Superintendente

Homologamos:  
Em 09 /12/98

MARCELLO ALENCAR DE ARAUJO  
Procurador-Geral do Distrito Federal

OSVALDO RUSSO DE AZEVEDO  
Secretário de Administração do Distrito Federal

**SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

COMUNICADO Nº 32/98

Considerando o disposto no art. 5º "in fine" da Lei nº 8.666, de 21/06/93;

Em face do relato contido no ofício nº 846/98-GAB/SEG, de 04 de dezembro de 1998, informando que a liberação de que tratam as SR's de nºs 757, 758, 760, 761, 763, 764, 765, 766, 767, 768, 769, 770, 771, 772, 774, 781, 784, 785, 789, 791, 792, 805, 808, 809 e 810, no valor total de R\$ 223.119,62 ( duzentos e vinte e três mil, cento e dezanove Reais e sessenta e dois centavos ), do Serviço de Limpeza Urbana, destinam-se a pagamentos de atividades intrinsecamente vinculadas à manutenção da qualidade da saúde pública, principalmente na área de limpeza e considerando que as mesmas são de fundamental importância para o funcionamento das cidades do Distrito Federal. AUTORIZO excepcionalizar o referido pagamento, fora da ordem cronológica, em função das relevantes razões de interesse público mencionadas.

Brasília-DF, 9 de dezembro de 1998.  
MÁRIO TINOCO DA SILVA  
Secretário da Fazenda e Planejamento

EXTRATO DE RERRATIFICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 5/98 (\*)

PROCESSO nº 040.003.819/98 - PARTES: DF/SEFP X BANCO DA AMAZÔNIA S/A. OBJETO: Retificar o Contrato celebrado entre esta Secretaria e o Banco da Amazônia S/A., que tem por objeto a prestação de serviços de arrecadação de tributos e demais receitas públicas do Distrito Federal. DA RETIFICAÇÃO: 1.1 - O Contrato passa a ser denominado "Contrato nº 043/98-SEFP"; 1.2 - A Cláusula Décima Segunda passa a ter a seguinte redação: "DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor total do Contrato é de R\$ 830,00 (oitocentos e trinta reais), procedente do orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I - Unidade Orçamentária: 19.101; II - Programa de Trabalho: 03007002185010001; III - Natureza de Despesa: 3.4.90.39; IV - Fonte de Recursos: 100. O empenho inicial é de R\$ 340,00 (trezentos e quarenta reais), conforme Nota de Empenho nº 00517/98, emitida em 27/07/98, por estimativa, sob o evento 400091, pela Seção de Execução Orçamentária e Financeira/SEFP". VIGÊNCIA: O presente termo entrará em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, às expensas da Administração. DATA DA ASSINATURA: 02/09/98. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação com fulcro no "caput" do artigo 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: Mário Tinoco da Silva, na

qualidade de Secretário de Fazenda e Planejamento; Pela CONTRATADA: Fernando Ramos Paz Filho, na qualidade de Gerente da Agência de Brasília.

(\*) Republicado por ter saído com incorreção, do original, no DODF nº 194, de 13.10.98, pág. 31.

## BANCO DE BRASÍLIA S.A. DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 29/98

A Comissão Permanente de Licitação do BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. torna público o Edital de Tomada de Preços DIRAD/CPLIC nº 029/98 - Data de abertura: 06.01.99, às 09 horas - Objeto: locação de máquinas de reprografia. Locais de obtenção do Edital: CPLIC - SBS, Quadra 01, Bloco "E", Edifício Brasília, 14º andar, Brasília/DF, no horário de 10 às 16 horas, mediante recolhimento prévio de R\$ 5,00 (cinco reais), em qualquer agência do BRB, na conta 027-999.011-1 ou na Internet: www.brb.com.br.

WASHINGTON PAULO DE JESUS  
Presidente da CPLIC

## COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL

COMUNICADO

Tendo em vista que o candidato abaixo relacionado, legalmente convocado, conforme publicação de Edital no Diário Oficial do Distrito Federal nos dias 29 e 30 de setembro e 01 de outubro de 1998, que a pedido teve o prazo para a assinatura do contrato de trabalho prorrogado até 07.12.98, não compareceu para a formalização do mencionado contrato, a CODEPLAN declara que o mesmo decaiu do direito à contratação.

|                                 |                      |               |
|---------------------------------|----------------------|---------------|
| Nome                            | Emprego              | Classificação |
| EDWARD WESGUEBER                | Analista de Sistemas | 4º            |
| Brasília, 8 de dezembro de 1998 |                      |               |
| EDGAR FAGUNDES FILHO            |                      |               |
| Diretor-Presidente              |                      |               |

### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Extrato de Dispensa de Licitação. Processo nº 121.150.118/98. Firma: DALLAS SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA. Objeto: Referente prestação de serviços de vigilância. Valor: R\$ 1.000,00 (hum mil reais). Fundamento Legal: Art. 23, Inciso V da Resolução nº 57/88-C.A-CODEPLAN, e suas alterações, em observância ao Inciso IV do Art. 24 da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.684, de 27.05.98, bem como o teor da Portaria nº 015/98 - SEA/DF, de 02.06.98. Autorizado: Sandra Louise Oliveira Santos Dantas - Diretora Administrativa e Financeira. Ratificado: Edgar da Silva Fagundes Filho - Diretor - Presidente

### AVISOS DE REVOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 2/98

A Comissão Permanente de Licitação torna público que, atendendo ao interesse da Administração, foi revogada a Tomada de Preços nº 002/98, que tem por objeto aquisição de hardware e software para Atualização do Parque Computacional da CODEPLAN.

### TOMADA DE PREÇOS Nº 5/98

A Comissão Permanente de Licitação torna público que, atendendo ao interesse da Administração, foi revogada a Tomada de Preços nº 005/98, que tem por objeto aquisição de um sistema de controle eletrônico de ponto e acesso às dependências da CODEPLAN.

Brasília, 8 de dezembro de 1998  
MAURÍCIO DE OLIVEIRA LUZ  
Presidente da CPL

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

### DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL SEÇÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

RELAÇÃO DE COMPRAS, OBRAS E SERVIÇOS  
OUTUBRO/98

A Seção de Orçamento e Finanças/DAG/SE em cumprimento ao disposto no art. 16 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 938/95 - DF e Decisão nº 3427/96 - TCDF, torna público a relação de compras, obras e serviços realizados durante o mês de outubro/98.

| INEXIGÍVEL      |  |  |                     |      |                   |                          |
|-----------------|--|--|---------------------|------|-------------------|--------------------------|
| NE              | EMPRESA  | ESPECIFICAÇÃO  | QUANT               | UNID | UNIT.             | TOTAL                    |
| 509             | CENOPP-Centro de Orient. Písic. e Pedagogia    | Wisc-escala de inteligência de Wechsler para crianças. marca Cepa  | 13                  | U    | 279,00            | 3.627,00                 |
|                 |  | Wisc-III - escala de inteligência de Wechsler para crianças.marca: Cepa  | 09                  | U    | 770,70            | 6.930,00                 |
|                 |  | Columbia-escala de maturidade intelectual marca: Cepa  | 13                  | U    | 190,30            | 2.473,90                 |
|                 |  | Cat-A Testes de apercepção infantil marca: Cepa  | 17                  | U    | 56,00             | 952,00                   |
|                 |  | Cat-H teste de apercepção infantil marca: Cepa Convênio 6829/97 FNDE   | 17                  | U    | 56,00             | 952,00                   |
| 516             | Banco de Brasília                              | Aquisição de vales transporte referente ao mês de outubro/98.  | 01                  | U    | 2.600,70          | 2.600,70                 |
| 517             | Viação Anapolina                               | Aquisição de vales transporte referente ao mês de outubro/98.  | 01                  | U    | 192,00            | 192,00                   |
| 540             | Type Máquinas e Serviços Ltda.                 | Valor destinado a manutenção corretiva e preventiva de 01 máquina copiador desta Secretaria                                | 01                  | U    | 531,30            | 531,30                   |
| 556             | IESE - Instituto de Estudos Empresariais       | Despesa com pagamento de taxa de inscrição de 01 servidor em curso de Gestão de Contratos Administrativos desta Secretaria | 01                  | U    | 850,00            | 850,00                   |
| 561             | Gazeta Mercantil S/A                           | Despesa com assinatura do Jornal Gazeta Mercantil  | 01                  | U    | 309,00            | 309,00                   |
| 576             | Associação de Brasília                         | Despesa com aquisição com 4.636 exemplares da revista "O Urubu que não sabia voar"   | 01                  | U    | 11.311,84         | 11.311,84                |
| 572             | Conselho Nacional de Secretários da Educação   | Despesa com pagamento de anuidade/98.  | 01                  | U    | 8.593,07          | 8.593,07                 |
| TOMADA DE PREÇO |  |  |                     |      |                   |                          |
| NE              | EMPRESA  | ESPECIFICAÇÃO  | QUANT               | UNID | UNIT.             | TOTAL                    |
| 510             | Casa Olímpica Artigos Desportivos Ltda.        | Aquisição de bola de borracha nº 04  | 27                  | U    | 1,14              | 30,78                    |
|                 |  | bola de borracha nº 06   | 27                  |      | 1,70              | 45,90                    |
|                 |  | Boneco em plástico Convênio 7166   | 82                  |      | 2,97              | 243,54                   |
| 511             | São Paulo Mat. Esportivo Ltda.                 | Aquisição de peteca tamanho médio Convênio 7166/97   | 558                 | U    | 1,88              | 103,40                   |
| 512             | Comercial Secos e Molhados Celeiro Ltda.       | Aquisição de lápis de cor tamanho grande Convênio 7166/97  | 412                 | U    | 1,13              | 465,56                   |
| 513             | Comercial IPL Informática e Papelaria Ltda.    | Aquisição de : apontador de lápis giz escolar  | 137                 | U    | ,17               | 23,29                    |
|                 |  | pinel atômico cor  | 82                  |      | ,59               | 48,38                    |
|                 |  | lápis cera   | 88                  |      | ,49               | 52,92                    |
|                 |  | borracha para lápis  | 412                 |      | ,42               | 173,04                   |
|                 |  | papel fantasia   | 82                  |      | ,06               | 4,92                     |
|                 |  | cartolina Convênio 7166/97   | 548                 | U    | ,09               | 29,32                    |
| 82              |  | ,55  | 45,10               |      |                   |                          |
| 514             | Distribuidora ABC de papéis                    | Aquisição de: lápis preto papel cartão várias cores marca:H6 papel cartão várias cores marca H7 Convênio 7166/97           | 1650<br>1100<br>648 | U    | ,06<br>,07<br>,36 | 99,00<br>77,00<br>114,08 |
| 520             | Civiam Com. Imp. e Exportação Ltda..           | Aquisição de: bola de dente de leite animais domésticos em plástico  | 55                  | U    | 1,50              | 82,50                    |
|                 |  | animais selvagens em plástico  | 27                  | Col. | 2,20              | 59,40                    |
|                 |  | quebra cabeças em madeira  | 27                  |      | 2,10              | 56,70                    |
|                 |  | Convênio 7166/97   | 27                  | Cx.  | 4,30              | 116,10                   |
| 521             | Papelaria Bigpel                               | Aquisição de: tinta guache várias cores  | 275                 | U    | ,99               | 272,25                   |
|                 |  | cartolina várias cores Convênio 7166/97  | 246                 | Fl.  | ,12               | 29,52                    |
| 541             | Xerox do Brasil Ltda                           | Despesa com termo aditivo 25% 001/97 em locação de 02 máquinas copiadoras  | 01                  | U    | 5.000,00          | 5.000,00                 |
| CONVITE         |  |  |                     |      |                   |                          |
| NE              | EMPRESA  | ESPECIFICAÇÃO  | QUANT               | UNID | UNIT.             | TOTAL                    |
| 524             | Distribuidora Rimax Com. e Representação Ltda. | Despesa com aquisição de arquivo para disquete 3 ½.  | 50                  | U    | 8,53              | 426,50                   |

|                     |  |  |      |      |           |           |
|---------------------|--|--|------|------|-----------|-----------|
| 525                 | Comercial IPL de Informática e Papeleria Ltda        | Despesa com aquisição de: etiquetas auto-adesivas para impressoras jato a tinta  | 60   | Cx.  | 13,50     | 810,00    |
|                     |  | transparências para impressoras jato a tinta   | 08   |      | 27,00     | 216,00    |
|                     |  | transparências texturizados para impressora a lazer  | 08   |      | 65,00     | 520,00    |
|                     |  | suporte para texto   | 20   |      | 13,00     | 260,00    |
|                     |  | proteção para tela   | 40   | U    | 13,95     | 558,00    |
| 526                 | Luma Papeleria Com. e Rep. Ltda.                     | Despesa com aquisição de: fita date  | 30   | U    | 85,60     | 2.568,00  |
|                     |  | cartucho para impressora   | 20   |      | 37,00     | 740,00    |
|                     |  | cartucho para impressora   | 30   |      | 36,00     | 1.080,00  |
|                     |  | capa protetora para monitor e CPU  | 50   |      | 14,70     | 735,00    |
|                     |  | capa protetora para monitor e CPU  | 50   |      | 14,92     | 746,00    |
|                     |  | capa protetora para monitor e CPU  | 50   |      | 14,00     | 700,00    |
| 527                 | JFA Comercial Importadora Ltda.                      | Despesa com aquisição de disquete 3 1/2  | 500  | Cx.  | 3,68      | 1.840,00  |
| 528                 | Work Data Comércio, Importação e Representação Ltda. | Despesa com aquisição de Kits de reposição p/ impressora   | 07   | Cx.  | 239,00    | 1.673,00  |
| 529                 | Prograf Produtos Gráficos Ltda.                      | Despesa com aquisição de: envelopes pardo tipo saco  | 200  | U    | ,11       | 22,00     |
|                     |  | envelope branco para officio   | 200  |      | ,03       | 6,00      |
| 530                 | Digiprinter Equipamentos para Escritório Ltda.       | Despesa com aquisição de toner para impressora laser   | 35   | U    | 178,00    | 6.230,00  |
| 531                 | Nastec - Serviços Mat. e Máquinas Ltda.              | Despesa com aquisição de cilindro para copiadora   | 04   | U    | 132,00    | 528,00    |
| 533                 | Grafite Livraria e Papeleria Ltda-ME                 | Despesa com aquisição de: elástico   | 02   | Pct. | ,60       | 1,20      |
|                     |  | cola branca  | 100  | Tub  | ,34       | 34,00     |
|                     |  | clips niquelado  | 50   | Cx   | ,39       | 19,50     |
|                     |  | caneta esferográfica escrita fina cor azul   | 65   |      | 10,00     | 650,00    |
|                     |  | caneta esferográfica escrita fina cor preta  | 25   |      | 10,00     | 250,00    |
|                     |  | caneta para quadro   | 125  | U    | 1,25      | 156,25    |
|                     |  | papel Kraft pardo  | 150  | Fl.  | ,14       | 21,00     |
| 534                 | Papeleria Eduardo Atacado Ltda.                      | Despesa com aquisição de : lápis preto   | 1000 | U    | ,08       | 80,00     |
|                     |  | apontador para lápis   | 250  |      | ,09       | 22,50     |
|                     |  | transparência  | 05   | Cx.  | 32,40     | 162,00    |
|                     |  | etiqueta auto adesiva  | 25   |      | 13,80     | 345,00    |
|                     |  | cola em bastão   | 05   | Cx.  | 6,00      | 30,00     |
|                     |  | Pasta de A a Z   | 600  |      | 1,27      | 762,00    |
|                     |  | Pasta de cartolina   | 700  | U    | ,24       | 168,00    |
|                     |  | Pasta de cartolina Convênio 10.071/97  | 2500 |      | ,27       | 675,00    |
| 535                 | Comercial IPL de Informática e Papeleria Ltda.       | Despesa com aquisição de : formulário contínuo   | 48   | Cx.  | 19,00     | 912,00    |
|                     |  | fita adesiva   | 50   | Rl.  | ,79       | 39,50     |
|                     |  | tinta para almofada  | 05   | U    | 2,26      | 11,30     |
|                     |  | pinel atômico  | 40   |      | ,60       | 24,00     |
|                     |  | transparência  | 20   | Cx.  | ,22       | 4,40      |
|                     |  | caneta hidrográfica  | 40   | Cj.  | 3,99      | 159,60    |
|                     |  | caneta destaca texto   | 250  | U    | ,35       | 87,50     |
|                     |  | corretivo líquido  | 50   | U    | ,35       | 87,50     |
|                     |  | tinta para almofada  | 05   |      | 2,26      | 11,30     |
|                     |  | caneta para quadro magnético   | 125  |      | 1,25      | 156,25    |
|                     |  | lâmpada fluorescente   | 125  |      | 1,25      | 156,25    |
| <b>CONCORRÊNCIA</b> |  |  |      |      |           |           |
| 544                 | Ki Massas Produtos Alimentícios Ltda                 | Regularização parcial da 98 N.E. 00898/FEDF, destinado a aquisição de pão careca tipo cachorro quente de 50 Gr. e pão doce tipo rosca de 50 g, marca: Zero valor unit.0,15 Qtde.17760000Convênio 1210/94 | 01   | U    | 74.000,00 | 74.000,00 |
| <b>DISPENSA</b>     |  |  |      |      |           |           |
| 518                 | Fundação Universidade de Brasília                    | Despesa com curso de informática na educação nível Lato Sensu para 30 professores para 30 professores  | 01   | U    | 79.300,00 | 79.300,00 |
| 519                 | Serviço Social do Distrito Federal - SECONCI/DF      | Despesa com: tratamento odontológico em escolares da FEDF  | 584  | U    | 45,00     | 26.280,00 |
|                     |  | realização com exames parasitológicos  | 380  |      | 6,00      | 2.280,00  |
|                     |  | realização de exames hematológicos   | 190  |      | 10,00     | 1.900,00  |

|     |   |   |       |   |           |           |
|-----|---|---|-------|---|-----------|-----------|
|     |   | realização de consultas médicas   | 5000  |   | 7,35      | 36.650,00 |
| 523 | SESI  | Despesa com: tratamento odontológico                                    | 583   | U | 45,00     | 26.235,00 |
|     |   | consultas nutricionais  | 1000  |   | 6,50      | 6.500,00  |
| 538 | UTIL - Utilidades para o Lar                  | Despesa com aquisição de filtro de barro                                | 01    | U | 48,00     | 48,00     |
| 547 | Jawa - Maq. e Equipamentos para Escritório    | Despesa com confecção de 01 (um) clichê superior                        | 01    | U | 120,00    | 120,00    |
| 562 | Fundação Empreendimentos Cient. e Tecnológico | Despesa com prestação de serviços técnicos especializado de consultoria | 01    | U | 74.400,00 | 74.400,00 |
| 563 | FR Comércio e Representação Ltda.             | Despesa com : cabo de vídeo   | 100   | U | 22,00     | 2.200,00  |
|     |   | conectores  | 100   |   | 8,50      | 850,00    |
|     |   | espiral para encadernação   | 03    |   | 4,14      | 12,42     |
|     |   | espiral para encadernação   | 03    |   | 5,94      | 17,82     |
|     |   | espiral para encadernação   | 03    |   | 7,92      | 23,76     |
|     |   | espiral para encadernação   | 100   |   | 9,90      | 29,70     |
|     |   | capa para encadernação  | 7.200 |   | 10,80     | 108,00    |
|     |   |   |       |   | ,30       | 2.100,00  |
| 564 | FR. Comércio e Representação                  | Despesa com aquisição de material de expediente                         | 01    | U | 6.313,70  | 6.313,70  |
| 566 | Type Máquinas e Serviços Ltda.                | Despesa com aquisição com: toner para copiadora                         | 30    | U | 82,00     | 2.460,00  |
|     |   | revelador para copiadora  | 03    |   | 54,00     | 162,00    |
|     |   | cilindro para copiadora   | 03    |   | 210,00    | 630,00    |

NOVEMBRO/98

A Seção de Orçamento e Finanças/DAG/SE em cumprimento ao disposto no art. 16 da Lei n.º 8.666/93, Lei n.º 938/95 - DF e Decisão n.º 3427/96 - TCDF, torna público a relação de compras, obras e serviços realizados durante o mês de novembro/98.

| INEXIGÍVEL |                                 |  |       |      |           |           |
|------------|---------------------------------|--|-------|------|-----------|-----------|
| NE         | EMPRESA                         | ESPECIFICAÇÃO  | QUANT | UNID | UNIT.     | TOTAL     |
| 576        | Associação Positiva de Brasília | Despesa com revista de estória o Urubu que não sabia voar. Convênio 4874/97                                | 01    | U    | 11.311,84 | 11.311,84 |
| 586        | Banco de Brasília S/A           | Aquisição de vales transporte referente ao mês de novembro/98.   | 01    | U    | 2.351,20  | 2.351,20  |
| 585        | Viação Anapolina                | Aquisição de vales transporte referente ao mês de novembro/98.   | 01    | U    | 192,00    | 192,00    |
| 588        | Banco de Brasília S/A           | Aquisição de vales transporte referente ao mês de novembro/98. para atender uma servidora desta Secretaria | 01    | U    | 48,00     | 48,00     |
| CONVITE    |                                 |  |       |      |           |           |
| NE         | EMPRESA                         | ESPECIFICAÇÃO  | QUANT | UNID | UNIT.     | TOTAL     |
| 604        | Prograf Produtos Gráficos Ltda  | Despesa com aquisição de: envelope pardo   | 50    | U    | ,11       | 5,50      |
|            |                                 | envelope branco para officio   | 50    |      | ,03       | 1,50      |
| 605        | Nastec- Serviços Mat. e Maq.    | Despesa com aquisição de: cilindro para copiadora  | 01    | U    | 132,00    | 132,00    |
| 606        | Papeleria Eduardo Atacado Ltda. | Despesa com aquisição de : lápis preto   | 250   | U    | ,08       | 20,00     |
|            |                                 | apontador de lápis   | 62    |      | ,09       | 5,58      |
|            |                                 | transparência para impressora  | 01    | Cx.  | 32,40     | 32,40     |
|            |                                 | etiqueta auto adesiva  | 06    |      | 13,80     | 82,80     |
|            |                                 | cola em bastão   | 01    |      | 6,00      | 6,00      |
|            |                                 | pasta de A a Z   | 150   | U    | 1,27      | 190,50    |
|            |                                 | pasta de cartolina   | 50    |      | ,24       | 12,00     |
|            |                                 | convênio 10.071/97   |       |      |           |           |

| DISPENSA |  |   |       |      |          |          |
|----------|--|---|-------|------|----------|----------|
| NE       | EMPRESA                                | ESPECIFICAÇÃO   | QUANT | UNID | UNIT.    | TOTAL    |
| 584      | FR Comércio e Representação Ltda       | Despesa com aquisição de fitas de vídeo em VHS  | 1000  | U    | 4,80     | 4.800,00 |
| 597      | Brindart - Ind. e Representações Ltda. | Despesa com confecção de quadro em plástico Banner Night, Material da Seção de Saúde Escolar. Convênio 4874/97                | 65    | U    | 63,70    | 4.140,50 |
| 607      | Livraria e Papeleria Risk Ltda.        | Despesa com aquisição de quadro para desenho em acrílico transparente Convênio 4874/97  | 84    | U    | 7,75     | 651,00   |
| 611      | Sul América Cia Nacional de Seguros    | Despesa com renovação de seguro de 09 veículos tipo Kombi ano 96/97, placas JFO 4712,4722,4732,4702,4752,4742,4772,4682,4692. | 01    | U    | 5.681,52 | 5.681,52 |
| 608      | Salvador Mota e Cia Ltda.              | Despesa com aquisição de prumo de centro cônico metálico  | 01    | U    | 448,00   | 448,00   |

|                     |                                       |   |    |   |            |            |
|---------------------|---------------------------------------|---|----|---|------------|------------|
| 610                 | Associação Positiva de Brasília       | Despesa com adaptação de textos do livro de estória infantis estudando com saúde em peça teatral com os professores, agentes de saúde e técnicas de higiene dental em regionais de ensino. Convênio 4874/97 | 01 | U | 24.403,00  | 24.403,00  |
| <b>CONCORRÊNCIA</b> |                                       |   |    |   |            |            |
| 618                 | KI Massas Produtos Alimentícios Ltda. | Regularização parcial da 98 NE00898/FEDF, destinada a aquisição de pão careca tipo cachorro quente de 50g. Qtde. 1776000. Convênio 1210/94  | 01 | U | 213.400,00 | 213.400,00 |

A SEÇÃO

**FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 135/98

Processo: 082.015202/98 - Partes: FEDF x RRC COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA - Ass: 04.12.98 - Vigência: 12 meses (a partir da data da publicação) - Objeto: Contratação de firma especializada para prestar serviço de manutenção corretiva de 100 máquinas de escrever elétrica, marca Olivetti, com as respectivas peças necessárias, conforme Edital de Licitação, Convite nº 062/98 - FEDF, Nota de Empenho nº 4386/98, Valor: R\$ 16.534,00 (Total), sendo empenhado inicialmente o valor de R\$ 6.700,00 (Global) - Unidade Orçamentária: FEDF - Programa de Trabalho: 8042018822260001 - Natureza da Despesa: 349039 - Fonte de Recursos: 303000000 - Assinantes; p/ FEDF: Antonio Ibañez Ruiz - p/ RRC LTDA: Carlos Desidério e Silva.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 136/98

Processo: 082.015202/98 - Partes: FEDF x OFFICE SERVICE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS PARA ESCRITÓRIO LTDA - Ass: 04.12.98 - Vigência: 12 meses (a partir da data da publicação) - Objeto: Contratação de firma especializada para prestar serviço de manutenção corretiva, limpeza, lubrificação e substituição de peças necessárias de 127 máquinas de escrever eletrônica IBM e 50 máquinas de escrever IBM modelos diversos, conforme Edital de Licitação, Convite nº 062/98 - FEDF, Nota de Empenho nº 4385/98, Valor: R\$ 22.679,59 (Total), sendo empenhado inicialmente o valor de R\$ 5.845,00 (Global) - Unidade Orçamentária: FEDF - Programa de Trabalho: 8042018822260001 - Natureza da Despesa: 349039 - Fonte de Recursos: 303000000 - Assinantes; p/ FEDF: Antonio Ibañez Ruiz - p/ OFFICE LTDA: Edimar Botelho Santos.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 137/98

Processo: 082.015202/98 - Partes: FEDF x MICROFAX ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA-ME - Ass: 04.12.98 - Vigência: 12 meses (a partir da data da publicação) - Objeto: Contratação de firma especializada para prestar serviço de manutenção corretiva de 200 máquinas calculadoras eletrônicas (diversas marcas), com as respectivas peças necessárias, conforme Edital de Licitação, Convite nº 062/98 - FEDF, Nota de Empenho nº 4387/98, Valor: R\$ 20.934,00 (Total), sendo empenhado inicialmente o valor de R\$ 5.000,00 (Global) - Unidade Orçamentária: FEDF - Programa de Trabalho: 8042018822260001 - Natureza da Despesa: 349039 - Fonte de Recursos: 303000000 - Assinantes; p/ FEDF: Antonio Ibañez Ruiz - p/ MICROFAX LTDA: Charles A. Nascimento Batista Pereira.

EXTRATO DE CESSÃO DE USO GRATUITO

Processo: 370650/80 - Partes: FEDF x FUNDAÇÃO BRASILEIRA DE TEATRO - FBT - Ass: 25.11.98 - Vigência: 31.12.99 - Objeto: Cessão de Uso de bens móveis na qual a FEDF cede para uso da FBT por empréstimo. - Assinantes: p/ FEDF: Maria Terezinha Rocha - p/ FBT: Guilherme Nery de Oliveira Cabral.

**DIRETORIA EXECUTIVA**

AVISO DE LICITAÇÃO  
CONVITE Nº 84/98

Convite nº 084/98 - FEDF; abertura: 18/12/98 às 9:30 horas; Objeto: Construção de piscina infantil aquecida, instalação de sistema de coloração gasosa e aquecimento para piscina semi-olímpica, já existente no Centro Interescolar de Educação Física-DF. Edificações. Grupo: 03 Subgrupo: 03.10. Categoria: A ou B ou C ou D. O respectivo Edital poderá ser adquirido no Edifício Sede da FEDF, SGAN 607, Projeção "D", sala 221, das 10:00 às 13:00 e das 14:00 às 17:00, até o dia 17/12/98.

Brasília, 9 de dezembro de 1998  
EVERALDO MENDONÇA  
Presidente da CPL

AVISO DE REVOGAÇÃO  
TOMADAS DE PREÇOS Nº 46 E 56/98

A Comissão Permanente de Licitação da FEDF comunica aos interessados que as Tomadas de Preços nº 056/98 e 046/98 - FEDF, foram revogadas.

Brasília, 9 de dezembro de 1998  
EVERALDO MENDONÇA  
Presidente da CPL

**SECRETARIA DE SAÚDE**

EXTRATO DE DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

| Entidade responsável: FHDF  |                            |                               |  |
|---|----------------------------|-------------------------------|--|
| Responsável pelo Ato de Ratificação: Dr. Antônio Luiz Ramalho de Campos - Secretário de Saúde |                            |                               |  |
| Processo  | Data do Ato de Ratificação | Justificativa Lei nº 8.666/93 | Objeto   |
| 061.010016/98   | 04.12.98                   | Art. 25 inc. I                | Escova de lavagem de canal de biopsia e outros |
| 061.012784/98   | 02.12.98                   | Art. 25 Inc. I                | Aquisição de Aztreonam 1g                      |
| 061.013323/98   | 02.12.98                   | Art. 24 Inc. IV               | Equipo para bomba de infusão                   |
| 061.013651/98   | 04.12.98                   | Art. 24 Inc. IV               | Aquisição de Carbapenems / imipenes/meropenes  |
| 061.013415/98   | 04.12.98                   | Art. 24 Inc. IV               | Aquisição de Midazolam 5MM/ml 3ml              |
| 061.013195/98   | 04.12.98                   | Art. 13 Inc. II I             | Curso de especialização em odontologia         |

**FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL**EXTRATO DE COMPRAS  
NOVEMBRO/98

| CODIGO | DESCRICAO SUCINTA                            | UNID | QUANT.  | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL |
|--------|--|------|---------|----------------|-------------|
| 018647 | OXIGENIO LIQUIDO                             | M3   | 200.117 | 3,064          | 613.347,66  |
| 090897 | # CLINDAMICINA 150MG/ML 2ML                  | AM   | 47.500  | 2,980          | 141.550,00  |
| 090558 | GLICOSE 5X 500ML C/CORT. ESTERIL/EQUIVALENT  | FR   | 192.000 | 0,547          | 105.120,00  |
| 090964 | CYCLOSPORINA NEORAL CAPSULAS GELATINOSA 100  | CS   | 16.000  | 6,010          | 96.160,00   |
| 007009 | ALGODAO CRU 100X LISO, PESANDO NO MINIMO 460 | MT   | 13.593  | 6,550          | 89.034,15   |
| 091169 | SERINGA HIPODERMICA DESCARTAVEL 10ML C/ AGU  | UM   | 420.000 | 0,178          | 74.800,00   |
| 090989 | CONTRASTE DE BAIXA OSMOLARIDADE P/TOMOGRAFI  | ML   | 50.000  | 1,470          | 73.500,00   |
| 003521 | TRIPTORELINA 3,75MG                          | FA   | 240     | 268,500        | 64.440,00   |
| 090963 | CYCLOSPORINA NEORAL CAPSULAS GELATINOSA 50M  | CS   | 20.000  | 3,110          | 62.200,00   |
| 090496 | INSULINA HUMANA DE ACAO INTERMEDIARIA 100UI  | FA   | 10.000  | 6,040          | 60.400,00   |
| 058313 | ** FRALDA DESC. P/CRIANCA DE 5 A 11 KG ANAT  | UA   | 330.000 | 0,170          | 56.100,00   |
| 090003 | OXIDO NITROSO 100X 683 30KG                  | CL   | 4.685   | 11,880         | 55.657,80   |
| 090903 | # PEFOXACINA 400MG/5ML                       | AM   | 2.800   | 19,020         | 53.256,00   |
| 090946 | # CLORIDRATO DE TETRACICLINA 100MG + ANFOTE  | BS   | 5.800   | 9,480          | 53.088,00   |
| 004181 | SEVOPLOURANE FR 250ML                        | FR   | 100     | 521,470        | 52.147,00   |
| 049179 | ** FRALDA DESC. P/RECEM NASCIDO ANATOMICA F  | UA   | 325.000 | 0,150          | 48.750,00   |
| 003064 | SOMATROPINA DE 4 UI                          | FA   | 3.000   | 15,670         | 47.010,00   |
| 058742 | ** FRALDA P/ADULTO (FRALDAO) PREGAS CENTRAI  | UM   | 110.000 | 0,423          | 46.530,00   |
| 092405 | LUVA ESTERIL LATEX TAM.MEDIO COMP.MINIMO 23  | PR   | 142.000 | 0,310          | 44.020,00   |
| 002711 | CRETONE BRANCO 100X ALGODAO C/NO MINIMO 400  | MT   | 8.779   | 4,900          | 43.017,10   |
| 090808 | INTERFERON ALFA 2 3.000.000UI                | FA   | 900     | 46,390         | 41.751,00   |
| 095446 | PLACAS DE TIPAGEM HLA DE CLASSE I C/COMPLEM  | UM   | 400     | 101,360        | 40.544,00   |
| 027974 | OLEO COMBUSTIVEL A BPF                       | KG   | 208.210 | 0,180          | 37.587,24   |
| 007615 | PROTESE DE MEMBRO INFERIOR                   | UA   | 15      | 2.485,440      | 37.281,60   |
| 069308 | PECAS P/CARRO CHEVROLET                      | UA   | 570     | 64,805         | 36.939,35   |
| 008533 | STENT MONTADO TP.NIR 3.5X1.6 P/REALIZACAO D  | UM   | 8       | 4.560,000      | 36.480,00   |
| 008534 | STENT MONTADO TP.NIR 3.0X1.6 P/REALIZACAO DE | UM   | 8       | 4.560,000      | 36.480,00   |
| 091170 | SERINGA HIPODERMICA DESCARTAVEL 20ML C/AGUL  | UM   | 130.000 | 0,280          | 36.400,00   |
| 092403 | LUVA CIRURGICA ESTERIL N.8.0 LATEX C/BAINHA  | PR   | 90.000  | 0,390          | 35.100,00   |
| 008531 | STENT MONTADO TP.MULTILINK RX DUET 3.0X1.3   | UM   | 8       | 4.380,000      | 35.040,00   |
| 007008 | ALGODAO CRU 100X ALGODAO PESANDO NO MINIMO   | MT   | 5.900   | 6,900          | 34.500,00   |
| 090554 | CLORETO DE SODIO 0,9X 500ML C/CORT. ESTERIL  | FR   | 66.000  | 0,520          | 34.320,00   |
| 092406 | LUVA ESTERIL LATEX TAM.GRANDE COMP.MINIMO 2  | PR   | 104.000 | 0,328          | 34.148,00   |
| 090889 | # CEPTRIAKONA 1G                             | FA   | 11.700  | 2,880          | 33.696,00   |
| 095447 | PLACAS DE TIPAGEM HLA DE CLASSE II C/COMPLE  | UM   | 200     | 161,170        | 32.234,00   |
| 091085 | ATADURA GESSADA (SEC.RAPIDA) 20CMX350CM (CO  | RL   | 25.000  | 1,280          | 32.000,00   |
| 091108 | COMPRESSA P/CAMPO OPERATORIO 45X50CM C/ALCA  | PC   | 824     | 37,000         | 30.488,00   |
| 002806 | ** FILME SENSIBILIZADO P/RAIO-X 35X35CM SEN  | CX   | 282     | 101,430        | 28.603,26   |
| 001296 | OXIGENIO                                     | M3   | 6.959   | 4,076          | 28.365,15   |
| 092240 | ESPARADRAPO CIRURGICO C/FAIXA EM ALGODAO IM  | RL   | 16.000  | 1,750          | 28.000,00   |
| 091166 | SERINGA DESC. CAP.1ML ESCALA EM ML BICO CEN  | UM   | 180.000 | 0,151          | 27.200,00   |
| 005392 | ** PROPOFOL 10MG/ML - 20ML                   | AM   | 3.000   | 8,970          | 26.910,00   |
| 090888 | # CEFTAZIDIMA 1G                             | FA   | 6.000   | 4,480          | 26.880,00   |
| 090947 | CLOTRIMAZOL 50MG/5G CREME VAGINAL BS C/APLI  | BS   | 11.000  | 2,360          | 25.960,00   |
| 050853 | ** LENCOL DESC. EM FALSO TECIDO VISCOSE (GR  | UM   | 60.000  | 0,428          | 25.680,00   |
| 092408 | LUVA NAO ESTERIL LATEX TAM.MEDIO COMP.MINIM  | UM   | 394.000 | 0,064          | 25.216,00   |
| 091113 | EQUIPO C/CAMARA GRAD.100/150ML S/AG. C/INJ.  | UM   | 12.500  | 1,922          | 24.030,00   |
| 995708 | CONJ. DET. DE TSH NEONATAL                   | TE   | 10.000  | 2,340          | 23.400,00   |
| 002807 | ** FILME SENSIBILIZADO P/RAIO-X 35X43CM SEN  | CX   | 187     | 124,610        | 23.302,07   |
| 090878 | # PENICILINA G. PROCAINA + POTASSICA 100.00  | FA   | 58.500  | 0,390          | 22.815,00   |
| 090645 | HYDROCORTIZONA. SUCCINATO SODICO 500 MG      | FA   | 10.400  | 2,190          | 22.776,00   |
| 002803 | ** FILME SENSIBILIZADO P/RAIO-X 24X30CM SEN  | CX   | 375     | 59,620         | 22.357,50   |
| 090502 | FOSFATO SODICO ENEMA                         | FR   | 15.000  | 1,470          | 22.050,00   |
| 090557 | GLICOSE 5X 250ML C/CORT. ESTERIL/EQUIVALENT  | FR   | 50.000  | 0,430          | 21.500,00   |
| 002804 | ** FILME SENSIBILIZADO P/RAIO-X 30X40CM SEN  | CX   | 212     | 99,360         | 21.064,32   |
| 090927 | HEBENDAZOL 20MG/ML - 30ML                    | FR   | 60.000  | 0,350          | 21.000,00   |
| 090541 | SATS PARA REIDRATAÇÃO ORAL 27.9G             | EN   | 74.000  | 0,280          | 20.720,00   |
| 091102 | COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5CM (ABERTA 30X15CM  | PC   | 3.300   | 5,950          | 19.635,00   |
| 004897 | TUBO P/CALDEIRA ACO CARBONO ASTM A 178 DIAM  | UM   | 400     | 48,790         | 19.516,00   |
| 003527 | ** ABSORVENTE Hig.HOSP.OU SIMILAR C/MANTA D  | UM   | 250.000 | 0,077          | 19.250,00   |
| 092402 | LUVA CIRURGICA ESTERIL N.7.5 LATEX C/BAINHA  | PR   | 48.000  | 0,398          | 19.104,00   |
| 090876 | # PENICILINA G. POTASSICA CRISTALINA 5.000.  | FA   | 16.900  | 1,110          | 18.759,00   |
| 090887 | # CEFOXITINA SODICA 1G                       | FA   | 2.700   | 6,660          | 17.982,00   |
| 090896 | # AMOXICILINA 50MG/ML - 60/120ML             | FR   | 17.400  | 0,990          | 17.226,00   |
| 090741 | IMUNOGLOBULINA ANTI-RHO 300MCG (FA+DIL.)     | FA   | 400     | 42,440         | 16.976,00   |
| 092404 | LUVA ESTERIL LATEX TAM.PEQUENO COMP.MINIMO   | PR   | 52.000  | 0,310          | 16.120,00   |
| 091084 | ATADURA GESSADA (SEC.RAPIDA) 15CMX300CM (CO  | RL   | 20.000  | 0,790          | 15.800,00   |
| 091168 | SERINGA HIPODERMICA DESCARTAVEL 5ML C/AGULH  | UM   | 200.000 | 0,075          | 15.000,00   |
| 007032 | RISPERIDONA 2MG                              | CP   | 6.600   | 2,250          | 14.850,00   |
| 049245 | ** DETERGENTE EM PO P/LAVAGEM INDUSTRIAL SA  | KG   | 14.960  | 0,990          | 14.810,40   |

|   |    |         |           |           |   |    |         |           |          |
|---|----|---------|-----------|-----------|---|----|---------|-----------|----------|
| 012106 ** ALVEJANTE ORGANICO P/LAVAGEM INDUSTRIAL     | KG | 12.000  | 1.230     | 14.760,00 | 008194 CARTAO VITEK GPS COD.101                     | UM | 580     | 8,577     | 4.974,83 |
| 090870 ACICLOVIR 250MG                                | FR | 1.650   | 8.573     | 14.146,50 | 090370 HIDROCLOROTIAZIDA 50MG                       | CP | 551.000 | 0,009     | 4.959,00 |
| 092401 LUVA CIRURGICA ESTERIL N.7,0 LATEX C/BAINHA    | FR | 36.000  | 0.390     | 14.040,00 | 073383 MOD. 60.23 - AGENDA CONSULTA DE RETORNO      | UA | 4.000   | 1,220     | 4.880,00 |
| 090632 POLIMERIZADO DE GELATINA DEGRADADA 3,5X 500    | FR | 1.000   | 14.000    | 14.000,00 | 092004 BOLSA PLAST.VAZIA CAP.5L P/DRENAGEM DE BANH  | UM | 700     | 6,850     | 4.795,00 |
| 092373 KIT CESAREA CT 2 CATG CROM 0 90CM AG 1/2C.C    | EN | 1.092   | 12,750    | 13.923,00 | 090913 # SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPIN 4X + 0,8X -   | FR | 10.600  | 0,450     | 4.770,00 |
| 090662 DIPIRONA 500MG/ML - 10ML                       | FR | 60.000  | 0.230     | 13.800,00 | 092111 CATETER INTRAVENOSO RADIOPACO TEFLON/VIALON  | UM | 8.000   | 0,580     | 4.640,00 |
| 090566 SOLUCAO DE RINGER + LACTATO 500ML              | FR | 25.000  | 0,550     | 13.750,00 | 092112 CATETER INTRAVENOSO RADIOPACO TEFLON/VIALON  | UM | 8.000   | 0,580     | 4.640,00 |
| 008532 GUIA 0,014 EM "J" BHW HIDROFILICO P/TORTUOS    | UM | 30      | 450,000   | 13.500,00 | 091073 ATADURA DE CREPON DE 13 FIOS 10CMX300CM (CO  | RL | 31.500  | 0,145     | 4.567,50 |
| 008002 ** FILME SENSIBILIZADO P/RAIO-X 18X24CM SEN    | CX | 375     | 35,770    | 13.413,75 | 090690 METRONIDAZOL CREME VAGINAL 50 MG/5G BS DE 5  | BS | 4.800   | 0,940     | 4.512,00 |
| 008535 STENT MONTADO TP.MULTILINK RX DUET 3.5X1.3     | UM | 3       | 4.380,000 | 13.140,00 | 063295 TURBANTE CIRURGICO DESC.EM FALSO TECIDO GRA  | UM | 75.000  | 0,060     | 4.500,00 |
| 005035 PARTICS.SUPERPARAMAGNETICAS.DIAMETRO <1U, R    | FR | 12      | 1.066,210 | 12.794,52 | 000313 ** PAPEL BUFFON 24IG 210X297MM C/500 FLS.    | RS | 1.000   | 4,480     | 4.480,00 |
| 002809 VECURONIO BROMETO 10MG ANP+SOLVENTE            | AM | 410     | 30,890    | 12.664,90 | 049185 ** FITA ADESIVA CREPE BR. 19MMX50M COM ADES  | RL | 4.000   | 1,120     | 4.480,00 |
| 090039 ** MIDAZOLAN 5MG/ML AM. 10ML (USO EXCLUSIVO    | AM | 1.500   | 8,420     | 12.630,00 | 091077 ATADURA DE CREPON DE 13 FIOS 30CMX450CM (CO  | RL | 6.500   | 0,685     | 4.452,50 |
| 049255 ** FILME P/CINEFLUOROGRAFIA 35MMX76M TIPO P    | RL | 107     | 115,726   | 12.382,69 | 095713 HO-CONJ. DET. TSH NUMERO DE TESTES           | TE | 2.100   | 2,110     | 4.431,00 |
| 090561 GLICOSE 25% - 10ML                             | AM | 100.000 | 0,120     | 12.000,00 | 092355 FIO DE SUTURA POLIDIOXANOMA MONOFIL.VIOLETA  | EN | 528     | 8,330     | 4.398,24 |
| 090908 METRONIDAZOL 250MG                             | CP | 652.000 | 0,018     | 11.986,00 | 090593 SULFATO FERROSO 25 MG/ML 30 ML               | FR | 9.400   | 0,460     | 4.324,00 |
| 050575 GASOLINA TIPO C                                | LI | 20.000  | 0,596     | 11.933,50 | 091129 EQUIPO P/TRANSFUSAO DE SANGUE C/CONEXAO P/B  | UM | 3.200   | 1,350     | 4.320,00 |
| 090885 # CEFALEXINA 50MG/ML - 60ML                    | FR | 6.200   | 1,900     | 11.780,00 | 001148 BROMOCRIPTINA COMP.2,5MG                     | CP | 5.000   | 0,850     | 4.250,00 |
| 090769 " CITARABINA 500MG EXCLUSIVO HBDP "            | FA | 300     | 39,010    | 11.703,00 | 091090 BOLSA COLETORA DE URINA (UNISSEX) TAMANHO A  | UM | 36.000  | 0,116     | 4.176,00 |
| 092098 CATETER INTRAVENOSO RADIOPACO TEFLON CAL.17    | UM | 200     | 57,000    | 11.400,00 | 004947 MONITOR DE 17" P/EQUIPAMENTO FUTURALIX MARC  | UM | 1       | 4.141,730 | 4.141,73 |
| 069305 PECAS P/CARRO VOLKSWAGEN                       | UA | 384     | 29,464    | 11.314,20 | 090380 FUROSEMIDA 40MG                              | CP | 276.000 | 0,015     | 4.140,00 |
| 007614 PROTESE DE MEMBRO SUPERIOR                     | UA | 3       | 3.763,333 | 11.290,00 | 090926 MEBENDAZOL 100MG                             | CP | 206.000 | 0,020     | 4.120,00 |
| 092133 CATETER RAD.SUBCLAVIA DUPL0 LUMEN HEMOD.11,    | UM | 174     | 64,267    | 11.182,50 | 090077 ** FENOBARBITAL 100 MG                       | CP | 151.500 | 0,027     | 4.090,50 |
| 090330 NIFEDIPINA 10MG                                | CS | 221.000 | 0,050     | 11.050,00 | 090912 # SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPIN 400+80MG      | CP | 139.750 | 0,029     | 4.052,75 |
| 002768 CRETONE CINZA 100X ALGODAO C/NO MINIMO 400G    | MT | 1.600   | 6,900     | 11.040,00 | 090007 PECAS P/VEICULO FORD                         | PE | 21      | 192,145   | 4.035,05 |
| 004544 CARTAO VITEK GHI COD.835206                    | UM | 1.600   | 6,820     | 10.912,14 | 002767 CRETONE CREME 100X ALGODAO C/NO MINIMO 400G  | MT | 600     | 6,700     | 4.020,00 |
| 090111 ** MIDAZOLAN 5MG/ML 3 ML                       | AM | 3.000   | 3,590     | 10.770,00 | 090550 BICARBONATO DE SODIO 8,4% - 10ML             | AM | 22.000  | 0,180     | 3.960,00 |
| 090497 INSULINA HUMANA REGULAR 100UI/ML FR. 10ML      | FA | 1.750   | 6,400     | 10.570,00 | 090100 ** ANITRIPTILINA CLORIDRATO 25 MG            | CP | 39.700  | 0,099     | 3.930,30 |
| 091082 ATADURA GESSADA (SEC.RAPIDA) 10CMX300CM (CO    | RL | 20.000  | 0,520     | 10.400,00 | 052531 ** FRASCO BOIAO DE VIDRO P/ASPIRADOR, CAP.   | UM | 120     | 32,300    | 3.876,00 |
| 090908 PECAS E ACESSORIOS P/EQUIPAMENTO STERRAD       | UM | 4       | 2.595,250 | 10.381,00 | 002399 ADAPTADOR ORIGINAL OLYMPUS REF.AR-TD P/VIDE  | UM | 1       | 3.862,000 | 3.862,00 |
| 003453 ** FILME ESPECIAL P/TOMOGRAFIA COMPUTADORIZ    | CX | 37      | 275,100   | 10.178,70 | 093113 APLICADOR DESC.TIPO MICROBRUSH CX.400 UNIDA  | CX | 100     | 38,550    | 3.855,00 |
| 090562 GLICOSE 50% - 10ML                             | AM | 70.000  | 0,145     | 10.150,00 | 000275 ** FITA ADESIVA CREPE 19MMX50M COMUM         | RL | 5.061   | 0,760     | 3.851,40 |
| 003916 PCB 1,0 HV POWER SUPPLY P/W - CGK02790205 P    | UM | 2       | 5.018,490 | 10.036,98 | 092001 BOLSA PLAST.VAZIA CAP.2L P/TRANSF.DE BANHO   | UM | 700     | 5,400     | 3.780,00 |
| 092409 LUVA MAO ESTERIL LATEX TAM.GRANDE COMP.MINI    | UM | 126.000 | 0,079     | 9.972,00  | 090311 VERAPAMIL 80 MG                              | DG | 95.200  | 0,039     | 3.712,80 |
| 004630 ** CLOZAPINA 100MG                             | CP | 4.000   | 2,470     | 9.880,00  | 092322 FIO DE SUTURA POLIPROPILENO MONOFIL.AZUL 0   | EN | 288     | 12,370    | 3.562,56 |
| 090879 # AMPICILINA 500MG CS/CP (A EXCLUIR)           | UM | 82.000  | 0,120     | 9.840,00  | 051453 GORRO DESC.EM FALSO TECIDO VISCOSE POLIESTE  | UM | 50.000  | 0,070     | 3.500,00 |
| 090131 ** PIPOTIAZINA PALMITATO 25MG/ML 1 ML          | AM | 2.001   | 4,860     | 9.724,86  | 092334 FIO DE SUTURA SEDA TRAC.PRETA 0 3-0 75CM C/  | EN | 1.512   | 2,310     | 3.492,72 |
| 005034 PARTICS.SUPERPARAMAGNETICAS.DIAMETRO <1U, R    | FR | 12      | 786,030   | 9.432,36  | 092296 FIO DE SUTURA POLIAMIDA MONOFIL.PRETO NYLON  | EN | 3.600   | 0,970     | 3.492,00 |
| 095600 TUBO COL. SANGUE SIST. A VACUO C/ EDTA, 13     | UM | 60.000  | 0,156     | 9.360,00  | 091164 HIPOCLORITO DE SODIO 10 A 12% ATIVO GALAO C  | LI | 2.000   | 1,679     | 3.358,00 |
| 090883 # OXACILINA 500MG                              | FA | 18.200  | 0,510     | 9.282,00  | 091109 HEMOSTATICO ABSORVIVEL DE CELOULOSE OXIDADA  | EN | 180     | 18,220    | 3.279,60 |
| 090972 EMISSOR RAIOS-X 150/20/50                      | UM | 1       | 9.199,990 | 9.199,99  | 090908 # CLORANFENICOL 500MG/1G (FA+DIL)            | FA | 5.850   | 0,560     | 3.276,00 |
| 060522 MURONONAB CD-3 INJETAVEL                       | AM | 10      | 888,000   | 8.880,00  | 093335 ** FILME SENSIBILIZADO P/MAMOGRAFIA 18X24CM  | CX | 37      | 87,390    | 3.233,43 |
| 092407 LUVA MAO ESTERIL LATEX TAM.PEQUENO COMP.MIN    | UM | 138.000 | 0,064     | 8.832,00  | 092383 LAMINA P/BISTURI N. 24                       | UM | 20.000  | 0,150     | 3.000,00 |
| 012107 ** AMACIANTE P/LAVAGEM INDUSTRIAL BALDE C/2    | LI | 11.600  | 0,760     | 8.816,00  | 095723 HO-CONJ. DET. PSA NUMERO DE TESTES           | TE | 800     | 3,740     | 2.992,00 |
| 091121 EQUIPO INTRAFIX PARENTERAL P/BOMBA INFUSAO     | UM | 1.350   | 6,480     | 8.748,00  | 007601 CONJ. DET. DE UREA ENZIMATICO - AUTOMACAO    | TE | 11.500  | 0,260     | 2.990,24 |
| 006477 ESCOVA P/COLETA DE MATERIAL ENDOCERVICAL       | UM | 45.000  | 0,194     | 8.730,00  | 092135 CATETER VENOSO TOTAL/IMPLANTAVEL P/QUIHIOTE  | UM | 7       | 421,200   | 2.948,40 |
| 092239 EQUIPO MULTIPL0 P/INFUSAO E DRENAGEM DE BAN    | UM | 350     | 24,850    | 8.697,50  | 090938 CONTRASTE BARIATO P/ GASTROINTESTINAL FR.    | FR | 1.000   | 2,935     | 2.935,00 |
| 090881 # AMPICILINA 500MG (FA+DIL)                    | FA | 20.000  | 0,430     | 8.600,00  | 004182 ** SUFENTANILA 50MG/ML - 2ML                 | AM | 900     | 3,250     | 2.925,00 |
| 007604 CONJ. DET. DE ANILASE - AUTOMACAO              | TE | 3.650   | 2,348     | 8.571,73  | 009046 ELETRODO DE REFERENCIA(E-111) P/GASOMETRO A  | UM | 1       | 2.900,000 | 2.900,00 |
| 091132 EQUIPO P/NUTRICAO ENT. P/BOMBA DE INF. NUTRI   | UM | 1.500   | 5,670     | 8.505,00  | 092110 CATETER INTRAVENOSO RADIOPACO TEFLON/VIALON  | UM | 5.000   | 0,580     | 2.900,00 |
| 019587 LENTE INTRAOCULAR DE CAMARA POSTERIOR GEM 0    | UM | 350     | 23,760    | 8.316,00  | 093091 CIMENTO CIRURGICO SEM EUGENOL PASTA/PASTA    | CX | 142     | 20,400    | 2.896,80 |
| 008193 CARTAO VITEK GMS COD.650                       | UM | 920     | 9,020     | 8.298,41  | 000304 ** LIVRO ATA CARTONADO 200 FLS. 22X33CM      | UM | 650     | 4,450     | 2.892,50 |
| 091083 ATADURA GESSADA (SEC.RAPIDA) 12CMX300CM (CO    | RL | 12.000  | 0,680     | 8.160,00  | 004892 ** PULSEIRA P/IDENTIFICACAO PARTURIENTE E S  | UA | 3.000   | 0,945     | 2.835,00 |
| 090461 HIOSCINA 20MG/ML - 1ML                         | AM | 59.800  | 0,136     | 8.132,80  | 090950 " ANTAGONISTAS DE RECEPTORES 5 H T3 8MG CP   | CP | 2.125   | 1,334     | 2.835,00 |
| 091167 SERINGA HIPODERMICA DESCARTAVEL 2 A 3ML C/A    | UM | 120.000 | 0,066     | 7.920,00  | 091180 ABAIXADOR DE LINGUA EM MADEIRA PACOTE C/100  | PC | 3.900   | 0,720     | 2.808,00 |
| 091105 COMPRESSA DE GAZE 91CMX91M C/8 DOBRAS TRAMA    | RL | 500     | 15,800    | 7.900,00  | 090973 PLACA D1                                     | UM | 1       | 2.761,990 | 2.761,99 |
| 002709 LONA 100X ALGODAO CRUA C/LOGOTIPO PESANDO N    | MT | 1.000   | 7,800     | 7.800,00  | 091103 COLETOR DE URINA P/INCONTINENCIA MACULINA (  | UM | 4.000   | 0,690     | 2.780,00 |
| 091074 ATADURA DE CREPON DE 13 FIOS 15CMX300CM (CO    | RL | 36.000  | 0,215     | 7.740,00  | 090121 ** CLORPROMAZINA 100 MG                      | CP | 67.900  | 0,039     | 2.648,10 |
| 090899 # ERITROMICINA 250MG                           | DG | 58.900  | 0,130     | 7.657,00  | 095397 LAMINULA P/MICROSCOPIA 24X50MM 100 UNID. US  | CX | 460     | 5,440     | 2.502,40 |
| 090874 # PENICILINA G. BENZATINA 600.000UI            | FA | 18.200  | 0,420     | 7.644,00  | 095422 MEIO INCLUSAO RAPIDA P/MICROSC.BASE DE XILE  | FR | 46      | 53,020    | 2.438,92 |
| 092514 TUBO DE SILICONE 6MM INT. X 12MM EXT. LISO     | RL | 100     | 75,000    | 7.500,00  | 003105 CALCITONINA SINTETICA DE SALMAO 100UI        | FA | 150     | 16,120    | 2.418,00 |
| 091060 ALGODAO HIPOFILO 20CMX100CM C/HANTA UNIPOR     | RL | 2.474   | 3,020     | 7.471,48  | 003125 CAMISA BRANCA,GOLA CARCA,DE HALHA,MANGA CU   | UM | 700     | 3,450     | 2.415,00 |
| 090809 INTERFERON ALFA 2 9/10 MILHOES UI              | FA | 60      | 123,880   | 7.432,80  | 007613 APARELHO TIPO TUTOR LONGO                    | UA | 3       | 799,000   | 2.387,00 |
| 000887 LACTOGLUCONATO DE CALCIO E CARBONATO DE CAL    | UM | 14.000  | 0,530     | 7.420,00  | 090453 CIMETIDINA 200 MG                            | CP | 133.000 | 0,018     | 2.394,00 |
| 090300 AMIODARONA 200MG                               | CP | 63.300  | 0,117     | 7.406,10  | 000441 ** FRASCO BOIAO DE VIDRO P/ASPIRADOR, CAP.   | UM | 80      | 29,900    | 2.392,00 |
| 090909 # METRONIDAZOL 4X - 60/100ML                   | FR | 11.000  | 0,670     | 7.370,00  | 092400 LUVA CIRURGICA ESTERIL N.8,5 LATEX C/BAINHA  | PR | 6.000   | 0,398     | 2.388,00 |
| 092294 FIO DE SUTURA POLIAMIDA MONOFIL. PRETO NYLO    | EN | 6.024   | 1,220     | 7.349,28  | 095625 VASELINA LIQUIDA, 1000ML                     | FR | 664     | 3,555     | 2.360,52 |
| 095222 CONJ. P/ REACAO INIBICAO HEMAGLUT. SORO-DI     | UM | 12      | 590,000   | 7.080,00  | 092299 FIO DE SUTURA POLIAMIDA MONOFIL.PRETO NYLON  | EN | 1.992   | 1,170     | 2.330,64 |
| 091092 COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO C/CAP. DE     | UM | 1.900   | 3,700     | 7.030,00  | 003402 INVOLUCRO P/ORBITOS TAM.0,90X2,10M CONFECCIO | UM | 300     | 7,500     | 2.250,00 |
| 091075 ATADURA DE CREPON DE 13 FIOS 20CMX300CM (CO    | RL | 24.000  | 0,292     | 7.008,00  | 095046 ALCOOL ETILICO ABSOLUTO 99,5GL 1.000ML       | FR | 1.035   | 2,160     | 2.235,60 |
| 000548 ** ALCOOL COMUM 96 GRAUS 1000ML                | FR | 8.750   | 0,800     | 7.000,00  | 007154 CLINDAMICINA 300MG                           | CP | 1.360   | 1,620     | 2.203,20 |
| 090555 CLORETO DE SODIO 20% - 10ML                    | AM | 50.000  | 0,140     | 7.000,00  | 090565 SOLUCAO DE RINGER 250ML                      | FR | 5.000   | 0,440     | 2.200,00 |
| 095360 CITRATO DE GALIO                               | UM | 5       | 1.387,600 | 6.938,00  | 007603 CONJ. DET. DE T.G.P CINETICO - AUTOMACAO     | TE | 4.650   | 0,468     | 2.179,91 |
| 006584 BICALUTAMIDA                                   | CP | 588     | 11,780    | 6.926,64  | 008553 FIO DE SUTURA POLIPROPILENO MONOFIL.AZUL 10  | UM | 48      | 45,000    | 2.160,00 |
| 002766 CRETONE AZUL 100X ALGODAO C/NO MINIMO 400G     | MT | 1.000   | 6,900     | 6.900,00  | 007600 CONJ. DET. DE GLICOSE ENZIMATICO - AUTOMACA  | TE | 16.700  | 0,122     | 2.051,54 |
| 090880 # AMPICILINA 50MG/ML - 60ML                    | FR | 6.500   | 1,060     | 6.890,00  | 008476 POTE PLASTICO OPACO RIGIDO LISO VIRGEN C/CA  | UM | 5.000   | 0,410     | 2.050,00 |
| 076695 ** FITA CREPE P/AUTOCLAVE (TESTE VAPOR) 19M    | RL | 3.000   | 2,180     | 6.540,00  | 091183 ESPATULA DE ATRES EM MADEIRA C/100           | PC | 2.100   | 0,974     | 2.046,00 |
| 007650 FORM. CONT. DEM. PAG(C/CHEQUE)LARG.203MM ALT.7 | MH | 160     | 40,690    | 6.510,40  | 095392 LAMINA P/MICROSCOPIA 26X76MM EXTREMIDADE FO  | CX | 750     | 2,700     | 2.025,00 |
| 004547 CARTAO VITEK GPI COD.835205                    | UM | 940     | 6,820     | 6.410,83  | 095256 COMPLEMENTO DE CORLHO P/USO GROSS-MATCH E S  | UM | 200     | 10,050    | 2.010,00 |
| 095040 AGULHA DESC. 25XB P/COLETA MULTIPLA, SISTEM    | UM | 40.000  | 0,160     | 6.400,00  | 090905 # CLORANFENICOL 25/30MG/ML 60/100ML          | FR | 250     | 8,000     | 2.000,00 |
| 090392 MANITOL 20% - 250ML                            | FR | 4.500   | 1,330     | 5.985,00  | 090861 MALOXONA 0,4HG                               | AM | 600     |           |          |

|   |    |        |           |          |   |    |        |         |        |
|---|----|--------|-----------|----------|---|----|--------|---------|--------|
| 091116 EQUIPO ARTERIAL DE ENTRADA SIMPLES P/HEMODI  | UM | 400    | 3,996     | 1.598,40 | 003858 FAIANÇA ARGILA P/PECAS LEVES (BARRO)         | KG | 500    | 1,200   | 600,00 |
| 090261 DOPAMINA 5MG/ML - 10ML                       | AM | 6.500  | 0,240     | 1.560,00 | 092376 LAMINA P/BISTURI N. 10                       | UM | 4.000  | 0,150   | 600,00 |
| 090068 FLUTAMIDA 250 MG                             | CP | 660    | 2,360     | 1.557,60 | 092379 LAMINA P/BISTURI N. 15                       | UM | 4.000  | 0,150   | 600,00 |
| 002695 FLANELA SARJADA C/90CM DE LARGURA NA COR RO  | MT | 700    | 2,200     | 1.540,00 | 000316 ** PAPEL CARBONO PRETO TAM. OFICIO UMA FACE  | CX | 150    | 3,920   | 588,00 |
| 090859 HIALURONIDASE 2.000 UTR AMPOLA               | AM | 200    | 7,660     | 1.532,00 | 092311 FIO DE SUTURA POLIESTER TRAC.VERDE/AZUL 0 2  | EN | 240    | 2,450   | 588,00 |
| 095726 HO-COMJ. DET. CA 15.3 NUMERO DE TESTES       | TE | 200    | 7,600     | 1.520,00 | 092016 CANULA DE GUEDEL P.V.C N. 4                  | UM | 400    | 1,440   | 576,00 |
| 090027 CABO CA 50X50 PARES.                         | MT | 500    | 3,030     | 1.515,00 | 095635 XILOL COMERCIAL 1.000 ML                     | FR | 230    | 2,480   | 570,40 |
| 080517 NAPA COR CINZA C 1.40M DE LARG. X 70CM COMP  | MT | 500    | 3,000     | 1.500,00 | 090042 ** MORFINA 30 MG                             | CP | 1.000  | 0,570   | 570,00 |
| 091063 ALGODAO LAMINADO TAMANHO 13X51MM ENVELOPE C  | EN | 50     | 29,000    | 1.450,00 | 091070 ATADURA DE ALGODAO ORTOPEDICO 10CMX150CM C   | RL | 8.000  | 0,070   | 560,00 |
| 006835 TAMBOR COD.3491 M/BENNETT                    | UM | 1      | 1.442,260 | 1.442,26 | 006019 FILTRO DE ACO INOX C/CAPACIDADE 1000 L/H SI  | UM | 1      | 549,000 | 549,00 |
| 001068 ACITRETINA 10MG                              | CS | 1.000  | 1,440     | 1.440,00 | 053024 ETIQUETA AUTO ADESIVA MED.38X10MM EM FORM.C  | MH | 960    | 0,960   | 537,60 |
| 090648 PREDNISONA 5MG                               | CP | 71.500 | 0,020     | 1.430,00 | 095043 ALBUMINA BOVINA 22X, 10ML                    | FR | 120    | 4,450   | 534,00 |
| 090778 " TIQUANINA 40MG "                           | CP | 520    | 2,700     | 1.404,00 | 093153 PORTA ALGODAO PLASTICO                       | UM | 75     | 6,950   | 521,25 |
| 008567 BACLOFENO 10MG (EXCLUSIVO HAB)               | CP | 5.600  | 0,250     | 1.400,00 | 093079 CUNHA DE MADEIRA ANATOMICA SORTIDA E COLORI  | CX | 125    | 4,150   | 518,75 |
| 095323 FORMOL COMERCIAL 37/40X 1000 ML              | FR | 708    | 1,955     | 1.391,22 | 006063 CONES DE GUTA PERCHA SECUNDARIOS N.R-7       | CX | 75     | 6,780   | 508,50 |
| 000303 ** LIVRO ATA CARTONADO 100 FLS. 22X33CM      | UM | 600    | 2,300     | 1.380,00 | 006064 CONES DE GUTA PERCHA SECUNDARIOS N.R-8       | CX | 75     | 6,780   | 508,50 |
| 007605 COMJ. DET. DE CREATININA - AUTOMACAO         | TE | 9.900  | 0,138     | 1.373,46 | 095730 HO-COMJ. DET. T4 LIVRE NUMERO DE TESTES      | TE | 200    | 2,540   | 508,00 |
| 007552 OCULOS CIRURGICO DE PROTECAO C/LENTE DE PO   | UM | 200    | 6,770     | 1.354,00 | 095507 POTE DE PLAST.DISCART.P/COLETA MATERIAL, C/  | UM | 2.800  | 0,180   | 504,00 |
| 095134 CALICE PARA SEDIMENTACAO DE FEZES, 250ML     | UM | 480    | 2,820     | 1.353,60 | 006536 BOTAO DE MASSA C/PE P/BLAZER COR VERDE AGUA  | UM | 2.760  | 0,180   | 496,80 |
| 092121 CATETER P/DIALISE PERITONIAL PLASTICO ABD    | UM | 250    | 5,400     | 1.350,00 | 090854 DEKAMETAZONA + NEOMICINA + POLIMIXINA B 1X   | FR | 100    | 4,900   | 490,00 |
| 090559 GLICOSE 10X 250ML C/CORT. ESTERIL/EQUIVALEN  | FR | 3.000  | 0,440     | 1.320,00 | 008690 CONTROLE DE PRESSAO NEGATIVA COD 3691 MARCA  | UM | 1      | 481,660 | 481,66 |
| 092293 FIO DE SUTURA POLIAMIDA MONOFIL.PRETO NYLON  | EN | 1.440  | 0,910     | 1.310,40 | 095399 LANCETA DESC. ESTERIL P/PUNCAO DIGITO/AURICU | UM | 12.000 | 0,040   | 480,00 |
| 090391 ESPIROMOLACTONA 100 MG CP                    | CP | 2.500  | 0,524     | 1.310,00 | 092075 CANULA P/TRAQUBOSTOMIA COM CUFF P.V.C. 6.0M  | UM | 20     | 23,790  | 475,80 |
| 092035 CANULA ENDOTRAQUEAL C/CUFF P.V.C. 8,0MM N.3  | UM | 420    | 3,080     | 1.293,60 | 079208 INVOLUCRO P/CADAVER INFANTIL 0.08X1.40X1.50  | UM | 100    | 4,580   | 458,00 |
| 004326 RIBAVIRINA 250MG                             | CS | 420    | 3,070     | 1.289,40 | 096866 SORO CONTROLE POSITIVO ANTI-HLA CLASSE I     | FR | 4      | 112,550 | 450,20 |
| 090901 # TETRACICLINA 250/500MG                     | CS | 33.800 | 0,036     | 1.284,40 | 096867 SORO CONTROLE POSITIVO ANTI-HLA CLASSE II    | FR | 4      | 112,550 | 450,20 |
| 093166 SISTEMA DE ACABAMENTO SOFT-LEX(GROSSO,MEDIO  | CX | 100    | 12,770    | 1.277,00 | 092313 FIO DE SUTURA POLIESTER TRANC.VERDE/AZUL 0   | EN | 36     | 12,480  | 449,64 |
| 003786 153 SAMARIO (EDTMP) C/ATIVIDADE DE 2.000MCI  | mC | 4      | 312,500   | 1.250,00 | 003784 GAS REFRIGERANTE FREON N.11                  | KG | 60     | 7,450   | 447,00 |
| 095117 BENZINA RETIFICADA COMERCIAL - (RG)          | LT | 504    | 2,475     | 1.247,40 | 004749 CARTUCHO DE TINTA COLORIDA P/IMPRESSORA HP   | CT | 10     | 44,000  | 440,00 |
| 090074 ** DIAZEPAN 5MG/ML 2ML                       | AM | 5.900  | 0,210     | 1.239,00 | 091154 FRASCO TRANSFERIDOR A VACUO ESTERIL C/CAPAC  | UM | 147    | 2,980   | 438,06 |
| 092425 SERRA DE GIGLI ACO INOX 500MM                | UM | 145    | 8,540     | 1.238,30 | 008694 SENSOR P/OXIMETRO DE AMBIENTE C/CELULA POLA  | UM | 2      | 219,000 | 438,00 |
| 092244 FIO DE SUTURA POLIDIOXANONA MONOFIL.VIOLETA  | EN | 72     | 16,900    | 1.216,80 | 002305 LINHA 100X ALGODAO COR VERDE BANDEIRA C/500  | UA | 30     | 14,490  | 434,70 |
| 095722 HO-COMJ. DET. BETA-BG NUMERO DE TESTES       | TE | 400    | 2,940     | 1.176,00 | 006085 CABO SINTENAX ANTIFILAN 35MM                 | MT | 150    | 2,880   | 432,00 |
| 092108 CATETER INTRAVENOSO RADIOPACO TEFLON/VIALON  | UM | 2.000  | 0,580     | 1.160,00 | 092033 CANULA ENDOTRAQUEAL C/CUFF P.V.C. 7,0MM N.3  | UM | 140    | 3,080   | 431,20 |
| 092108 CATETER INTRAVENOSO RADIOPACO TEFLON/VIALON  | UM | 2.000  | 0,580     | 1.160,00 | 095002 FLUORO-QUENCH ACRIDINE ORANGE ETHIDIUM BROM  | ML | 300    | 1,400   | 420,00 |
| 095384 IODETO DE SODIO 1-131 SEM REDUTOR (SERA EXC  | FR | 4      | 288,805   | 1.155,22 | 095400 LAPIS DERMOGRAFICO                           | UM | 140    | 3,000   | 420,00 |
| 095393 LAMINA P/MICROSCOPIA 26X76MM LISA CX.50 UMD  | CX | 550    | 2,100     | 1.155,00 | 091015 AGULHA HIPODERMICA DESCART. 13X4,5 C/BISEL   | UM | 15.500 | 0,027   | 418,50 |
| 091188 PAPEL GRAU CIRURGICO ROLO 13X100M            | RL | 24     | 48,000    | 1.152,00 | 091187 PAPEL GRAU CIRURGICO ROLO 7X100M             | RL | 11     | 38,000  | 418,00 |
| 001076 TECIDO OPALA C/90CM DE LARGURA NA COR AZUL   | MT | 760    | 1,500     | 1.140,00 | 006059 CONES DE PAPEL ABSORVENTE PRIMEIRA SERIE (1  | CX | 75     | 5,500   | 412,50 |
| 001077 TECIDO OPALA C/90CM DE LARGURA NA COR ROSA   | MT | 760    | 1,500     | 1.140,00 | 006060 CONES DE PAPEL ABSORVENTE SEGUNDA SERIE (45  | CX | 75     | 5,500   | 412,50 |
| 095727 HO-COMJ. DET. CA 125 NUMERO DE TESTES        | TE | 200    | 5,700     | 1.140,00 | 095568 SORO CONTROLE RHO (D), 10ML                  | FR | 100    | 4,070   | 407,00 |
| 092291 FIO DE SUTURA POLIAMIDA MONOFIL.PRETO (NYLO  | EN | 84     | 13,430    | 1.128,12 | 002406 COMPARTIMENTO DA LAMPADA DE XENON ORIGINAL   | UM | 1      | 403,860 | 403,86 |
| 093154 PORTA ALMAGAMA HANPEL EM NYLON ESPECIAL C/2  | UM | 150    | 7,510     | 1.126,50 | 096375 ROLHA P/TUBO DE ENSAIO MED.11MM              | UM | 5.000  | 0,080   | 400,00 |
| 091159 FITA UMBILICAL 10X450 MM                     | EN | 900    | 1,250     | 1.125,00 | 002808 ** FILME SENSIBILIZADO P/RAIO-X 13X18CM SEN  | CX | 19     | 20,350  | 386,65 |
| 007061 REATOR ELETRONICO 2X40W                      | UM | 100    | 11,200    | 1.120,00 | 095604 TUBO COL. SANGUE SIST. A VACUO SILICONIZADO  | UM | 2.500  | 0,153   | 382,50 |
| 095396 LAMINULA PARA MICROSCOPIA 24 x 32MM. 100 UN  | CX | 300    | 3,720     | 1.116,00 | 092378 LAMINA P/BISTURI N. 12                       | UM | 2.500  | 0,150   | 375,00 |
| 091071 ATADURA DE ALGODAO ORTOPEDICO 15CMX150CM (C  | RL | 10.000 | 0,110     | 1.100,00 | 004401 ORTESE LENTES BIPOCAIS RESINA PANOTIK INCOL  | UA | 4      | 92,000  | 368,00 |
| 095718 HO-COMJ. DET. PROLACTINA NUMERO DE TESTES    | TE | 400    | 2,710     | 1.084,00 | 002379 ARGILA                                       | KG | 300    | 1,200   | 360,00 |
| 006103 RESISTENCIA TIPO C,IMERSAO EM AGUA,3500W 22  | UM | 20     | 54,000    | 1.080,00 | 001069 ACITRETINA 25MG                              | CS | 100    | 3,540   | 354,00 |
| 090481 METOCLOPRAMIDA 10 MG                         | CP | 54.000 | 0,020     | 1.080,00 | 090862 PRALIDOXINA MESILATO 200MG                   | FR | 80     | 4,400   | 352,00 |
| 090078 ** FENOBARBITAL 2X 4X                        | FR | 1.400  | 0,770     | 1.078,00 | 003202 ETIQUETA AUTO ADESIVA MED.3,5X11CM EM FORM.  | MH | 50     | 7,000   | 350,00 |
| 093005 ALGODAO HIDROFILO DENTARIO EM ROLETES DE 04  | PC | 2.000  | 0,530     | 1.060,00 | 000306 ** LIVRO DE PROTOCOLO 100 FLS                | UM | 250    | 1,390   | 347,50 |
| 008610 BOMBA PROMED - COD 167001 MARCA PRO MEDICO   | UM | 1      | 1.056,140 | 1.056,14 | 092234 DRENO DE PENROSE ESTERIL ENV.C/OIUMD. CADA   | UM | 1.500  | 0,230   | 345,00 |
| 008621 REGULADOR ELET. COD 1675 MARCA PRO MEDICO    | UM | 1      | 1.048,99  | 1.048,99 | 006061 CONES DE GUTA PERCHA PRINCIPAIS PRIMEIRA SE  | CX | 50     | 6,780   | 339,00 |
| 090893 # GENTAMICINA 10MG/ML - 1ML                  | AM | 8.500  | 0,120     | 1.020,00 | 006062 CONES DE GUTA PERCHA PRINCIPAIS SEGUNDA SER  | CX | 50     | 6,780   | 339,00 |
| 090902 # CIPROFLOXACINA 500MG CP                    | CP | 2.600  | 0,390     | 1.014,00 | 092037 CANULA ENDOTRAQUEAL C/CUFF P.V.C. 9,0MM N.3  | UM | 110    | 3,080   | 338,80 |
| 000334 RESISTENCIA TIPO U,IMERSAO EM AGUA,C/FLANGE  | UM | 12     | 84,000    | 1.008,00 | 097131 GERMES RESPIRATORIOS 200.000 PNUS/ML 8ML AL  | FR | 1      | 337,600 | 337,60 |
| 006534 BOTAO DE MASSA 4 FUBOS VERDE AGUA TAMANHO 2  | UM | 11.120 | 0,090     | 1.000,80 | 097351 MISTO DINALANTES                             | FR | 1      | 337,600 | 337,60 |
| 090124 ** HALOPERIDOL 5 MG                          | CP | 83.000 | 0,012     | 996,00   | 097352 TOXOIDE ESTREPTOCOCCICO CONCENTRADO ALUMEN P | FR | 1      | 337,600 | 337,60 |
| 093170 TIRAS DE ACO P/ACABAMENTO RESTAURADOR GRANU  | CX | 300    | 3,300     | 990,00   | 097355 OIDIOMICINA CONCENTRADO                      | FR | 1      | 337,600 | 337,60 |
| 092318 FIO DE SUTURA POLIPROPILENO MONOFIL.AZUL(C/  | EN | 240    | 4,040     | 969,60   | 097357 TOXOIDE ESTAFILOCOCCICO CONCENTRADO ALUME    | FR | 1      | 337,600 | 337,60 |
| 000317 ** PAPEL CARBONO PRETO UMA FACE TAM. DUPLO   | CX | 100    | 9,400     | 940,00   | 093103 FIO DENTAL 100 MTS.                          | UM | 300    | 1,100   | 330,00 |
| 095719 HO-COMJ. DET. GR NUMERO DE TESTES            | TE | 200    | 4,690     | 938,00   | 007031 RISPERIDONA 1MG                              | CP | 300    | 1,060   | 318,00 |
| 092034 CANULA ENDOTRAQUEAL C/CUFF P.V.C. 7,5MM N.3  | UM | 300    | 3,080     | 924,00   | 095601 TUBO COL. SANGUE SIST. A VACUO CITRATADO, 1  | UM | 1.800  | 0,176   | 316,80 |
| 092380 LAMINA P/BISTURI N. 20                       | UM | 6.000  | 0,150     | 900,00   | 095706 SORO ANTI KAPPA HUMANO                       | FR | 2      | 154,400 | 308,80 |
| 011210 GAS REFRIGERANTE FREON N.22                  | KG | 120    | 7,480     | 897,60   | 090869 ACICLOVIR 200MG                              | CP | 2.000  | 0,154   | 308,00 |
| 095715 HO-COMJ. DET. LH NUMERO DE TESTES            | TE | 300    | 2,990     | 897,00   | 095349 FRASCO PLASTICO DESC. BOCA LARGA ESTERIL P/  | UM | 1.600  | 0,190   | 304,00 |
| 093135 MERCURIO QUIMICAMENTE PURO P/USO ODONTOLOGI  | VD | 300    | 2,900     | 870,00   | 008688 DIAFRAGMA (COMJUNTO) COD 1176 MARCA BENNETT  | UM | 1      | 302,290 | 302,29 |
| 011209 GAS REFRIGERANTE FREON N.12                  | KG | 120    | 7,090     | 850,80   | 095452 PAINEL DE HEMACIAS (IDENTIGEM OU SIMILAR)    | UM | 2      | 148,500 | 297,00 |
| 090760 DEXCLORFENIRAMINA 2MG                        | CP | 50.000 | 0,017     | 850,00   | 007641 TRAMADOL 50MG                                | CP | 180    | 1,600   | 288,00 |
| 097248 POEIRA DOMICILIAR CONC. ALUMEN PRECIPITADO   | FR | 10     | 85,000    | 850,00   | 091021 AGULHA HIPODERMICA DESCART. 40X12 C/BISEL S  | UM | 6.000  | 0,048   | 288,00 |
| 097350 ACAROS MISTO CONCENTRADO                     | FR | 10     | 85,000    | 850,00   | 092014 CANULA DE GUEDEL P.V.C N. 2                  | UM | 200    | 1,440   | 288,00 |
| 008630 MANOMETRO SISTEMA DE PRESSAO COD 5573 MARCA  | UM | 1      | 845,890   | 845,89   | 093000 ABRIDOR DE BOCA DE BORRACHA INFANTIL         | UM | 75     | 3,800   | 285,00 |
| 092358 FIO DE SUT. POLIDIOXANONA MONOFIL.VIOLETA AB | EN | 43     | 18,805    | 808,63   | 007610 ORTESE TIPO BENGALA                          | UA | 3      | 94,000  | 282,00 |
| 091153 FRASCO DE VIDRO A VACUO ESTERIL CAPACIDADE   | UM | 272    | 2,970     | 807,84   | 004400 ORTESE LENTES BIPOCAIS CRISTAL PANOTIK INCO  | UA | 4      | 69,000  | 276,00 |
| 000801 ** CAIXA ARQUIVO EM PAPELAO REFORCADO TAM.   | UA | 2.500  | 0,320     | 800,00   | 008689 KNOB COD 0565 MARCA BENNETT                  | UM | 1      | 271,260 | 271,26 |
| 090895 # AMOXICILINA 500MG                          | CS | 7.800  | 0,100     | 780,00   | 001465 DIAFRAGMA REF.000520 P/RESPIRADOR BENNETT P  | UM | 1      | 267,880 | 267,88 |
| 091118 EQUIPO DE SAIDA VENOSA P/HEMODIALISE         | UM | 180    | 4,320     | 777,60   | 000913 FITA ADESIVA CREPE 50MMX50M                  | RL | 175    | 1,520   | 266,00 |
| 007820 BANCADA EM ACO INOX MED.1,80X0,60CM C/DUAS   | UM | 5      | 155,000   | 775,00   | 097154 INSETOS MISTOS 200.000 PNUS/ML 8ML ALUMEN P  | FR | 3      | 85,000  | 255,00 |
| 005000 PBS/CITRATO                                  | ML | 4.000  | 0,190     | 760,00   | 097189 MISTURA DE FUNGOS ALUMEN-PRECIPITADO 200.00  | FR | 3      | 85,000  | 255,00 |
| 090790 " VIMBLASTINA 10MG "                         | FA | 30     | 25,030    | 750,90   | 093184 PAPEL CARBONO P/ARTICULACAO DUPLA FACE ESPE  | BL | 200    | 1,250   | 250,00 |
| 003814 FITA DAT 4MM 120M AGE                        | UM | 30     | 25,000    | 750,00   | 004988 ** NORTRIPTILINA CLORIDRATO 75MG             | CP | 500    | 0,480   | 240,00 |
| 090942 CONTRASTE P/UROGRAFIA ESCRETORA              | ML | 1.875  | 0,400     | 750,00   | 091197 FERULA METALICA C/16MM DE LARG. DE ALUMINIO  | CX | 5      | 48,000  | 240,00 |
| 092377 LAMINA P/BISTURI N. 11                       | UM | 5.000  | 0,150     | 750,00   | 095620 SWAB ESTERIL SECO                            | UM | 1.500  | 0,160   | 240,00 |
| 092382 LAMINA P/BISTURI N. 22                       | UM | 5.000  | 0,150     | 750,00   | 097354 BATERIA INALANTES                            | FR | 3      | 80,000  | 240,00 |
| 095724 HO-COMJ. DET. CEA NUMERO DE TESTES           | TE | 200    | 3,740     | 748,00   | 008571 TUBO CALIBRADO DE 10MM P/ LEITURA EM ESPECT  | UM | 30     | 7,710   | 231,30 |
| 090904 # CLORANFENICOL 250MG DG/CS                  | DG | 15.000 | 0,049     | 735,00   | 001665 ETIQUETA AUTO ADESIVA MED.10X5CM P/IDENTIF.  | MH | 10     | 22,000  | 220,00 |
| 092078 CANULA P/TRAQUBOSTOMIA COM CUFF P.V.C. 7.5M  | UM | 30     | 23,790    | 713,70   | 095015 ACIDO DIETILENOTRIAMINOPENTAPEPTICO          | KT | 1      | 218,250 | 218,25 |
| 092080 CANULA P/TRAQUBOSTOMIA COM CUFF P.V.C. 9.0M  | UM | 30     | 23,790    | 713,70   | 095017 DMSA-ACIDO DIMERCAPTOSUCCINICO 99 MTC        | KT | 1      | 218,250 | 218,25 |
| 090521 ACIDO FOLINICO 3MG/ML - 1ML                  | AM | 300    | 2,340     | 702,00   | 095425 NDP-METILENODIFOSFONATO                      | KT | 1      | 218,250 | 218,25 |
| 090320 ISOSSORBIDA DINDRATO S.L. 5 MG               | CP | 35.000 | 0,020     | 700,00   | 002975 ** ETIQUETA AUTO ADESIVA MED.89X24MM EM FOR  | MH | 75     | 2,900   | 217,50 |
| 000619 ** PAPEL P/COPIA MED. 216X330MM 75GR/M2 PCT  | RS | 175    | 3,970     | 694,75   | 003285 VACUOMETRO ANG.ESP.P/PAINEL. COD. 1234 P/AS  | UM | 2      | 108,190 | 216,38 |
| 091186 PAPEL GRAU CIRURGICO ROLO 25X100M            | RL | 7      | 99,000    | 693,00   | 008904 PASTA POLIONDA COM ALCA                      | UM | 50     | 4,220   | 211,00 |
| 008550 HIDROXIDO DE FERRO III POLIMALTOSADO 100 MG  | CP | 1.440  | 0,470     |          |   |    |        |         |        |

|   |    |       |         |        |  |    |       |        |       |
|---|----|-------|---------|--------|--|----|-------|--------|-------|
| 090210 ALOPURINOL 100MG                             | CP | 6.000 | 0,029   | 174,00 | 006938 DENTE ARTIF.ACRILICO COR 69 MOD.2P ANTERIO  | CJ | 40    | 1,250  | 0,00  |
| 008901 PASTA SANFONADA COM ELASTICO TRANSPARENTE C  | UM | 15    | 11,450  | 171,75 | 006939 DENTE ARTIF.ACRILICO COR 69 MOD.264 ANTERIO | CJ | 40    | 1,250  | 0,00  |
| 093152 POTE TIPO DAPPEN DE PLASTICO                 | UM | 150   | 1,140   | 171,00 | 006940 DENTE ARTIF.ACRILICO COR 69 MOD.266 ANTERIO | CJ | 40    | 1,250  | 50,00 |
| 090815 VASELINA 100X                                | BS | 132   | 1,290   | 170,28 | 093159 RESINA ACRILICA AUTOPOLIMERIZAVEL INCOLOR-L | UA | 5     | 9,700  | 48,50 |
| 004654 TRANSPARENCIA P/IMPRESSORA JATO DE TINTA TA  | CX | 5     | 33,000  | 165,00 | 008691 CONECTOR COD 0189 MARCA BENNETT             | UM | 1     | 47,100 | 47,10 |
| 050896 GAS CARBONICO                                | KG | 26    | 6,260   | 162,76 | 003205 DIAFRAGMA COD.1856A P/RESPIRADOR BENNET MOD | UM | 2     | 23,540 | 47,08 |
| 006537 ELASTICO 3CM NA COR BRANCA                   | MT | 452   | 0,350   | 158,20 | 078497 PAINEL N.100 COD.1259 P/ASPIRADOR UNIVERSAL | UM | 1     | 47,040 | 47,04 |
| 092031 CANULA ENDOTRAQUEAL C/CUFF P.V.C. 6,0MM N.2  | UM | 50    | 3,080   | 154,00 | 001883 DIAZEPAM 5MG                                | CP | 4.600 | 0,010  | 46,00 |
| 001660 TINTA P/IMPRESSAO OFF-SET VERDE BANDEIRA     | KG | 10    | 15,000  | 150,00 | 007023 ** PAPEL SULFITE MAQUINA CALCULAR 57MMX65M  | RL | 200   | 0,230  | 46,00 |
| 091158 FAIXA DE ESMARCH 12CMX200CM                  | UM | 30    | 4,810   | 144,30 | 092013 CANULA DE GUEDEL P.V.C N. 1                 | UM | 30    | 1,440  | 43,20 |
| 004394 ORTESE LENTES MONOFOCALIS RESINA INCOLOR C/A | UA | 3     | 48,000  | 144,00 | 008604 JOELHO AZUL 90G 25mmX1/2 C/ROSCA DE METAL   | UM | 25    | 1,700  | 42,50 |
| 091198 FERULA METALICA C/19MM DE LARG. DE ALUMINIO  | CX | 3     | 48,000  | 144,00 | 093004 ALGINATO P/MOLDAGEM                         | LT | 9     | 4,300  | 38,70 |
| 007089 FILTRO DE LINHA PROFISSIONAL C/05 TOMADAS B  | UM | 10    | 14,000  | 140,00 | 004201 DISQUETE DE 3 1/2 POLEGADAS ALTA DENSIDADE  | CX | 10    | 3,800  | 38,00 |
| 003888 FILME DE RECORTE P/SERIGRAFIA COR VERMELHA   | RL | 1     | 135,000 | 135,00 | 006884 DENTE ARTIF.ACRILICO COR 62 MOD.266 ANTERIO | CJ | 30    | 1,250  | 37,50 |
| 007548 TELA ANTI-REFLEXIVA P/MONITOR 14/15"         | UM | 15    | 8,900   | 133,50 | 007683 BASE.COD.1161 DO CABECOTE BENNETT P/RESPIRA | UM | 1     | 35,580 | 35,58 |
| 003886 ** MORTIPIPTILINA 25MG                       | CP | 500   | 0,260   | 130,00 | 003874 CANETA NANKIM                               | UM | 1     | 32,000 | 32,00 |
| 001466 DIAFRAGMA.COD.1163 P/RESPIRADOR PR-02        | UM | 1     | 129,890 | 129,89 | 008132 CANULA DE IRRIGACAO E ASPIRACAO P/ENDODONTI | KT | 2     | 14,900 | 29,80 |
| 093171 MATRIZ EM ACO 5X0,05                         | UM | 200   | 0,640   | 128,00 | 006084 CAIXA DE PASSAGEM METALICA C/TAMPA MOVEL (3 | UM | 3     | 9,900  | 29,70 |
| 002413 ETIQUETA AUTO ADESIVA MED.120X150MM COR VER  | CN | 3     | 36,000  | 126,00 | 008615 TRANSISTOR BUS 48 A COD 3572 MARCA PRO MEDI | UM | 1     | 29,160 | 29,16 |
| 002418 ETIQUETA AUTO ADESIVA MED.150X100MM COR AZU  | CN | 3     | 36,000  | 126,00 | 003866 TINTA PARA ADESIVO COR AZUL                 | LT | 1     | 28,000 | 28,00 |
| 006070 EUCALIPTOL                                   | VD | 30    | 4,200   | 126,00 | 006885 DENTE ARTIF.ACRILICO COR 65 MOD.1D ANTERIO  | CJ | 20    | 1,250  | 25,00 |
| 006909 DENTE ARTIF.ACRILICO COR 66 MOD.A26 ANTERIO  | CJ | 100   | 1,250   | 125,00 | 006898 DENTE ARTIF.ACRILICO COR 65 MOD.264 ANTERIO | CJ | 20    | 1,250  | 25,00 |
| 006915 DENTE ARTIF.ACRILICO COR 67 MOD.A23 ANTERIO  | CJ | 100   | 1,250   | 125,00 | 006928 DENTE ARTIF.ACRILICO COR 69 MOD.1D ANTERIO  | CJ | 20    | 1,250  | 25,00 |
| 006821 DENTE ARTIF.ACRILICO COR 67 MOD.A25 ANTERIO  | CJ | 100   | 1,250   | 125,00 | 008607 JOELHO AZUL 90G C/ROSCA DE METAL            | UM | 15    | 1,660  | 24,90 |
| 012104 ETIQUETA AUTO ADESIVA MED.38X77MM ROLO C/10  | RL | 50    | 2,500   | 125,00 | 003865 TINTA PARA ADESIVO COR PRETA                | LT | 1     | 24,000 | 24,00 |
| 091157 FAIXA DE ESMARCH 10CMX200CM                  | UM | 30    | 4,160   | 124,80 | 003875 TINTA NANKIM FRASCO C/20ML                  | FR | 1     | 23,000 | 23,00 |
| 092030 CANULA ENDOTRAQUEAL C/CUFF P.V.C. 5,5MM N.2  | UM | 40    | 3,080   | 123,20 | 003862 ADESIVO 0,8CM TRANSPARENTE                  | RL | 5     | 4,500  | 22,50 |
| 092032 CANULA ENDOTRAQUEAL C/CUFF P.V.C. 6,5MM N.2  | UM | 40    | 3,080   | 123,20 | 093111 GESSO PEDRA                                 | KG | 10    | 2,200  | 22,00 |
| 090160 SALBUTAMOL 2 MG                              | CP | 8.200 | 0,015   | 123,00 | 008019 KNOB KCH COD.1300 M/PRO MEDICO              | UM | 2     | 10,350 | 20,70 |
| 093140 OXIDO DE ZINCO 50GR                          | VD | 75    | 1,640   | 123,00 | 039255 LIMPADOR CHAPA OFF SET                      | LT | 4     | 5,000  | 20,00 |
| 004393 ORTESE LENTES MONOFOCALIS CRISTAL INCOLOR C/ | UA | 3     | 40,660  | 121,98 | 003860 EMULSAO VERDE A BASE D'AGUA LATA COM 900ML  | LT | 1     | 19,000 | 19,00 |
| 001785 ETIQUETA AUTO ADESIVA MED.238X305MM EM FORM  | MH | 25    | 4,840   | 121,00 | 003861 EMULSAO VIOLETA A BASE D'AGUA LATA COM 900M | LT | 1     | 19,000 | 19,00 |
| 007821 ELETRODUTO PETROLIT DE 1/2"                  | MT | 90    | 1,340   | 120,60 | 052479 PAPEL SULFITE P/MAQUINA DE CALCULAR 69MM    | UM | 50    | 0,340  | 17,00 |
| 090500 BISACODIL 5MG                                | DG | 2.000 | 0,060   | 120,00 | 006022 BROCA DIAMANTADA ESFERICA HASTE LONGA N.101 | UA | 30    | 0,540  | 16,20 |
| 004906 PONTA DE BORRACHA P/ACABAMENTO DE RESINA CO  | CX | 10    | 11,700  | 117,00 | 006023 BROCA DIAMANTADA ESFERICA HASTE LONGA N.101 | UA | 30    | 0,540  | 16,20 |
| 004594 BOTA P/ELETRICISTA C/ISOLACAO MINIMA DE 1 K  | PR | 4     | 29,000  | 116,00 | 006024 BROCA DIAMANTADA ESFERICA HASTE LONGA N.301 | UA | 30    | 0,540  | 16,20 |
| 007910 ACETILENO                                    | KG | 24    | 4,750   | 114,00 | 000865 LAMINA DE SERRA ACO RAPIDO 30CM X 24 DENTES | UA | 10    | 1,800  | 18,00 |
| 090533 ACIDO TRANEXANICO 250MG/5ML                  | AM | 50    | 2,190   | 109,50 | 003864 TINTA PARA SERIGRAFIA COR AMARELA LATA COM  | LT | 1     | 14,500 | 14,50 |
| 006033 BROCA DE PEEZO 32MM N.01                     | UA | 18    | 6,000   | 108,00 | 003910 TINTA PARA TECIDO NA COR AZUL               | LT | 1     | 14,500 | 14,50 |
| 006034 BROCA DE PEEZO 32MM N.02                     | UA | 18    | 6,000   | 108,00 | 007067 TINTA P/SERIGRAFIA VERMELHO                 | UM | 1     | 14,500 | 14,50 |
| 006035 BROCA DE PEEZO 32MM N.03                     | UA | 18    | 6,000   | 108,00 | 007069 TINTA P/SERIGRAFIA PRETA                    | UM | 1     | 14,500 | 14,50 |
| 095370 HEMACIAS DE TRIAGEM DE AC (TRIACEL OU SIMIL  | UM | 2     | 52,700  | 105,40 | 007070 TINTA P/SERIGRAFIA BRANCO                   | UM | 1     | 14,500 | 14,50 |
| 001649 PRANCHETA EM MADEIRA MED. APROXIMADAMENTE 2  | UM | 150   | 0,700   | 105,00 | 002303 PARAFUSO AA C/C 4,2X50MM                    | UM | 200   | 0,060  | 12,00 |
| 090660 PROPILTIOURACIL 100MG                        | CP | 400   | 0,260   | 104,00 | 003903 SOLVENTE VINILICO                           | LT | 1     | 11,700 | 11,70 |
| 095047 ALCOOL ETILICO P.A 95% 1.000ML               | FR | 35    | 2,860   | 100,10 | 093071 CIMENTO FOSFATO DE ZINCO LIQUIDO            | VD | 4     | 2,900  | 11,60 |
| 006923 DENTE ARTIF.ACRILICO COR 67 MOD.A26 ANTERIO  | CJ | 80    | 1,250   | 100,00 | 093072 CIMENTO FOSFATO DE ZINCO PO 32G             | VD | 4     | 2,900  | 11,60 |
| 006936 DENTE ARTIF.ACRILICO COR 69 MOD.A25 ANTERIO  | CJ | 80    | 1,250   | 100,00 | 003869 TINTA BUFF                                  | UM | 1     | 10,700 | 10,70 |
| 006937 DENTE ARTIF.ACRILICO COR 69 MOD.A26 ANTERIO  | CJ | 80    | 1,250   | 100,00 | 002172 VALVULA P/LAVATORIO 1.1/2"                  | UM | 10    | 0,900  | 9,00  |
| 004868 METAIODOBENZILGUANIDINA 131 I DE 1.000MCI    | mC | 1     | 98,190  | 98,19  | 095012 ACIDO CITRICO 500G                          | FR | 1     | 8,580  | 8,58  |
| 008740 MESILATO DE DIIDROERGOCRISTINA 6MG           | CS | 56    | 1,700   | 95,20  | 003863 THINNER ACONDICIONADO EM GALAO DE 01 LITRO  | LI | 1     | 8,500  | 8,50  |
| 092029 CANULA ENDOTRAQUEAL C/CUFF P.V.C. 5,0MM N.2  | UM | 30    | 3,080   | 92,40  | 008619 SINALEIRO COD 3535 MARCA PRO MEDICO         | UM | 1     | 7,530  | 7,53  |
| 000768 PAPEL CONTACT TRANSPARENTE                   | MT | 100   | 0,920   | 92,00  | 006838 TUBO PVC ATOXICO 1/4" COD.917 P/ASPIRADOR U | MT | 4     | 1,880  | 7,52  |
| 000035 ETIQUETA AUTO ADESIVA MED.7,5X3,6CM (COM O   | RL | 5     | 18,000  | 90,00  | 008618 SINALEIRO COD 3534 MARCA PRO MEDICO         | UM | 1     | 6,820  | 6,82  |
| 065544 AR COMPRIMIDO                                | M3 | 13    | 6,659   | 87,91  | 049916 JOELHO PVC P/AGUA 40MM 45G                  | UM | 10    | 0,600  | 6,00  |
| 077428 PIROFOSFATO                                  | KT | 1     | 87,300  | 87,30  | 052343 BUCHA DE REDUCAO PVC SOLDAVEL SD-27 25X20MM | UM | 30    | 0,200  | 6,00  |
| 097356 BATERIA ALIAMENTOS                           | FR | 1     | 80,000  | 80,00  | 000566 RODO C/02 BORRACHAS 30CM C/CABO             | UM | 1     | 5,400  | 5,40  |
| 093018 BROCA DE ACO P/CONTRA ANGULO N.2             | UM | 30    | 2,660   | 79,80  | 003867 PIGMENTO 100ML COR PRETO                    | VD | 1     | 5,400  | 5,40  |
| 093019 BROCA DE ACO P/CONTRA ANGULO N.4             | UM | 30    | 2,660   | 79,80  | 003868 PIGMENTO 100ML COR BRANCO                   | VD | 1     | 5,400  | 5,40  |
| 091156 FAIXA DE ESMARCH 8CMX200CM                   | UA | 25    | 3,190   | 79,75  | 008616 TIRISTOR 2N5062 COD 3660 MARCA PRO MEDICO   | UM | 1     | 4,420  | 4,42  |
| 006895 DENTE ARTIF.ACRILICO COR 65 MOD.A25 ANTERIO  | CJ | 60    | 1,300   | 78,00  | 008617 TIRISTOR COD 2659 MARCA PRO MEDICO          | UM | 1     | 4,420  | 4,42  |
| 091155 FAIXA DE ESMARCH 6CMX200CM                   | UM | 30    | 2,570   | 77,10  | 006154 PORTA FUSIVEL REF.5(PF520) COD.465 P/ASPIRA | UM | 1     | 4,040  | 4,04  |
| 093147 PINCEL PARA VERMIZ N.00                      | UM | 50    | 1,540   | 77,00  | 008611 MANGUEIRA CRISTAL D 3/8X2MM MARCA PRO MEDIC | MT | 1     | 2,586  | 2,586 |
| 006045 BROCA DE BATT N.04                           | UA | 24    | 3,200   | 76,80  | 030454 GAS GLP                                     | KG | 2     | 1,765  | 3,53  |
| 006046 BROCA DE BATT N.06                           | UA | 24    | 3,200   | 76,80  | 006822 CABINHO #20 COD.432 P/ASPIRADOR UNIVERSAL M | MT | 8     | 0,430  | 3,44  |
| 008605 TE AZUL C/ROSCA DE METAL 20MM                | UM | 30    | 2,550   | 76,50  | 008004 BORRACHA DE PASSAGEM N.25 COD.1720 M/PRO ME | UM | 1     | 1,410  | 1,41  |
| 006896 DENTE ARTIF.ACRILICO COR 65 MOD.A26 ANTERIO  | CJ | 60    | 1,250   | 75,00  | 008614 BRACADEIRA T50R COD 1924 MARCA PRO MEDICO   | UM | 14    | 0,090  | 1,26  |
| 006897 DENTE ARTIF.ACRILICO COR 65 MOD.2P ANTERIO   | CJ | 60    | 1,250   | 75,00  | 008023 TERMINAL L34108 COD.372 M/PRO MEDICO        | UM | 1     | 0,660  | 0,66  |
| 006926 DENTE ARTIF.ACRILICO COR 67 MOD.266 ANTERIO  | CJ | 60    | 1,250   | 75,00  | 006823 BRACADEIRA T18R COD.433 P/ASPIRADOR UNIVER  | UM | 14    | 0,040  | 0,56  |
| 093146 PEDRA PENE EM PO DE GRANULACAO FINA          | UM | 25    | 2,800   | 70,00  | 003284 ETIQUETA DE IDENTIFICACAO COD.703 P/ASPIRAD | UM | 1     | 0,430  | 0,43  |
| 008603 TE AZUL C/ROSCA DE METAL 25mmX1/2            | UM | 25    | 2,790   | 69,75  | 008026 TRANSISTOR BC 546B COD.3466 M/PRO MEDICO    | UM | 1     | 0,320  | 0,32  |
| 008613 BOTAO LU3012/13V COD 1926 MARCA PRO MEDICO   | UM | 1     | 64,680  | 64,68  | 005146 DIODO 1N4148 COD.989 P/TERMO UNIDIFICADOR T | UM | 2     | 0,040  | 0,08  |
| 008203 PASTA PROFILATICA DE USO ODONTOLÓGICO        | BS | 35    | 1,820   | 63,70  | 090886 # CEFALOTINA SODICA 1G                      | FA | 0     | 0,000  | 0,00  |
| 006908 DENTE ARTIF.ACRILICO COR 66 MOD.A25 ANTERIO  | CJ | 50    | 1,250   | 62,50  | 090917 # VANCOMICINA 500MG                         | FR | 0     | 0,000  | 0,00  |
| 006910 DENTE ARTIF.ACRILICO COR 66 MOD.2P ANTERIO   | CJ | 50    | 1,250   | 62,50  | 092232 DRENO EM T N.18                             | UM | 0     | 0,000  | 0,00  |
| 006911 DENTE ARTIF.ACRILICO COR 66 MOD.264 ANTERIO  | CJ | 50    | 1,250   | 62,50  |  |    |       |        |       |
| 006912 DENTE ARTIF.ACRILICO COR 66 MOD.266 ANTERIO  | CJ | 50    | 1,250   | 62,50  |  |    |       |        |       |
| 006913 DENTE ARTIF.ACRILICO COR 67 MOD.1D ANTERIO   | CJ | 50    | 1,250   | 62,50  |  |    |       |        |       |
| 093096 ELASTICO 5/16                                | CX | 4     | 15,600  | 62,40  |  |    |       |        |       |
| 004397 ORTESE LENTES BIPOCAIS RESINA KRYPTOC INCOL  | UA | 1     | 62,000  | 62,00  |  |    |       |        |       |
| 000025 COLA PLASTICA BRANCA                         | KG | 20    | 3,000   | 60,00  |  |    |       |        |       |
| 003203 ETIQUETA AUTO ADESIVA MED.1,5X2,5CM EM FORM  | MH | 100   | 0,590   | 59,00  |  |    |       |        |       |
| 092012 CANULA DE GUEDEL P.V.C N. 0                  | UM | 40    | 1,440   | 57,60  |  |    |       |        |       |
| 095836 XILOL PURISSIMO, 1000 ML                     | FR | 18    | 2,820   | 50,76  |  |    |       |        |       |
| 006083 ELETRODUTO DE PVC 2" X 3MT                   | MT | 21    | 2,390   | 50,19  |  |    |       |        |       |
| 006877 DENTE ARTIF.ACRILICO COR 62 MOD.263 ANTERIO  | CJ | 40    | 1,250   | 50,00  |  |    |       |        |       |
| 006880 DENTE ARTIF.ACRILICO COR 62 MOD.A25 ANTERIO  | CJ | 40    | 1,250   | 50,00  |  |    |       |        |       |
| 006881 DENTE ARTIF.ACRILICO COR 62 MOD.A26 ANTERIO  | CJ | 40    | 1,250   | 50,00  |  |    |       |        |       |
| 006882 DENTE ARTIF.ACRILICO COR 62 MOD.2P ANTERIO   | CJ | 40    | 1,250   | 50,00  |  |    |       |        |       |
| 006883 DENTE ARTIF.ACRILICO COR 62 MOD.264 ANTERIO  | CJ | 40    | 1,250   | 50,00  |  |    |       |        |       |
| 006887 DENTE ARTIF.ACRILICO COR 65 MOD.A23 ANTERIO  | CJ | 40    | 1,250   | 50,00  |  |    |       |        |       |
| 006888 DENTE ARTIF.ACRILICO COR 65 MOD.3D ANTERIO   | CJ | 40    | 1,250   | 50,00  |  |    |       |        |       |
| 006891 DENTE ARTIF.ACRILICO COR 65 MOD.263 ANTERIO  | CJ | 40    | 1,250   | 50,00  |  |    |       |        |       |
| 006899 DENTE ARTIF.ACRILICO COR 65 MOD.266 ANTERIO  | CJ | 40    | 1,250   | 50,00  |  |    |       |        |       |
| 006900 DENTE ARTIF.ACRILICO COR 66 MOD.1D ANTERIO   | CJ | 40    | 1,250   | 50,00  |  |    |       |        |       |
| 006901 DENTE ARTIF.ACRILICO COR 66 MOD.3M ANTERIO   | CJ | 40    | 1,250   | 50,00  |  |    |       |        |       |
| 006902 DENTE ARTIF.ACRILICO COR 66 MOD.A23 ANTERIO  | CJ | 40    | 1,250   | 50,00  |  |    |       |        |       |
| 006903 DENTE ARTIF.ACRILICO COR 66 MOD.3D ANTERIO   | CJ | 40    | 1,250   | 50,00  |  |    |       |        |       |
| 006906 DENTE ARTIF.ACRILICO COR 66 MOD.263 ANTERIO  | CJ | 40    | 1,250   | 50,00  |  |    |       |        |       |
| 006916 DENTE ARTIF.ACRILICO COR 67 MOD.3D ANTERIO   | CJ | 40    | 1,250   | 50,00  |  |    |       |        |       |
| 006919 DENTE ARTIF.ACRILICO COR 67 MOD.263 ANTERIO  | CJ | 40    | 1,250   | 50,00  |  |    |       |        |       |
| 006924 DENTE ARTIF.ACRILICO COR 67 MOD.2P ANTERIO   | CJ | 40    | 1,250   | 50,00  |  |    |       |        |       |
| 006925 DENTE ARTIF.ACRILICO COR 67 MOD.264 ANTERIO  | CJ | 40    | 1,250   | 50,00  |  |    |       |        |       |
| 006930 DENTE ARTIF.ACRILICO COR 69 MOD.A23 ANTERIO  | CJ | 40    | 1,250   | 50,00  |  |    |       |        |       |
| 006931 DENTE ARTIF.ACRILICO COR 69 MOD.3D ANTERIO   | CJ | 40    | 1,250   | 50,00  |  |    |       |        |       |
| 006934 DENTE ARTIF.ACRILICO COR 69 MOD.263 ANTERIO  | CJ | 40    | 1,250   | 50,00  |  |    |       |        |       |

TOTAL COMPRADO -> R\$ 4.581.735,36

### DIRETORIA EXECUTIVA

RESULTADO DE RECURSOS  
CONVITE Nº 540/98

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, comunica aos interessados que o Senhor Diretor Executivo da FHDF decidiu: 01- Não conhecer o recurso interposto pela empresa MB TÊXTIL LTDA contra sua inabilitação; 02- Negar provimento ao recurso interposto pela empresa JOÃOEMED COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS LTDA contra o resultado do julgamento da licitação

empresa POLI ENGENHARIA LTDA contra as habilitações das empresas BUENO ENGENHARIA LTDA e MINASTEC ENGENHARIA LTDA na licitação aberta na modalidade de Tomada de Preços 197/98, proc. 061.008363/97. A abertura das propostas de preços será realizada no dia 11/12/98, às 09:00 horas.

## TOMADA DE PREÇOS Nº 250/98

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, comunica aos interessados que foi **negado provimento** ao recurso interposto pela empresa MERCK SHARP & DOHME FARMACÊUTICA LTDA contra o resultado de julgamento referente a licitação aberta na modalidade de Tomada de Preços 250/98, proc. 061.010226/98.

## TOMADA DE PREÇOS Nº 244/98

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, comunica aos interessados que o Senhor Diretor Executivo da FHDF decidiu não conhecer do recurso interposto pela empresa MICROTTEST EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS LTDA contra o resultado de julgamento referente a licitação aberta na modalidade de Tomada de Preços 244/98, proc. 061.008039/98.

## TOMADA DE PREÇOS Nº 262/98

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, comunica aos interessados que foi **negado provimento** ao recurso interposto pela empresa JM COMÉRCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E ELÉTRICA LTDA contra sua inabilitação na licitação aberta na modalidade de Tomada de Preços 262/98, proc. 061.010837/98. A abertura das propostas de preços será realizada no dia 10/12/98, às 14:30 horas.

Brasília, 9 de dezembro de 1998  
DORALICE DE JESUS OLIVEIRA MAGALHÃES  
Presidente da comissão

AVISOS DE REVOGAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 278/98

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, comunica aos interessados que foi **REVOGADA** por determinação do Senhor Presidente da FHDF a licitação aberta na modalidade de Convite 510/98, proc.061.010081/98, objetivando a prestação de serviços de adaptação para instalação de RX e Processadora e adequação de salas às normas de Bio-segurança do trabalho no Hospital Dia-Brasília-DF.

## CONVITE Nº 510/98

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, comunica aos interessados que foi **REVOGADA** por determinação do Senhor Presidente da FHDF a licitação aberta na modalidade de Convite 510/98, proc.061.010081/98, objetivando a prestação de serviços de adaptação para instalação de RX e Processadora e adequação de salas às normas de Bio-segurança do trabalho no Hospital Dia-Brasília-DF.

Brasília, 9 de dezembro de 1998  
DORALICE DE JESUS OLIVEIRA MAGALHÃES  
Presidente da Comissão

## SECRETARIA DE OBRAS

AVISOS DE LICITAÇÃO  
CONVITE Nº 8/98

A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Obras, torna público que realizará no dia 17 de dezembro às 11:00 horas, Licitação na modalidade de Convite, para contratação de serviços de manutenção de equipamentos de informática. O Convite encontra-se a disposição dos interessados no Edifício Anexo do Palácio do Buriti, 16º sala 1611, mediante apresentação do Certificado de Registro Cadastral - CRC, cópia autenticada ou acompanhada do original.

## CONVITE Nº 9/98

A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Obras, torna público que realizará no dia 18 de dezembro às 14:00 horas, Licitação na modalidade de Convite, para contratação de serviços de locação de máquina copadora. O Convite encontra-se a disposição dos interessados no Edifício Anexo do Palácio do Buriti, 16º sala 1611, mediante apresentação do Certificado de Registro Cadastral - CRC, cópia autenticada ou acompanhada do original.

## CONVITE Nº 10/98

A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Obras, torna público que realizará no dia 18 de dezembro às 15:00 horas, Licitação na modalidade de Convite, para contratação de serviços de manutenção de aparelhos de fac-símile. O Convite encontra-se a disposição dos interessados no Edifício Anexo do Palácio do Buriti, 16º sala 1611, mediante apresentação do Certificado de Registro Cadastral - CRC, cópia autenticada ou acompanhada do original.

## CONVITE Nº 11/98

A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Obras, torna público que realizará no dia 17 de dezembro às 10:00 horas, Licitação na modalidade de Convite, para contratação de serviços de agências de viagens, fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais. O Convite encontra-se a

disposição dos interessados no Edifício Anexo do Palácio do Buriti, 16º sala 1611, mediante apresentação do Certificado de Registro Cadastral - CRC, cópia autenticada ou acompanhada do original.

Brasília, 8 de dezembro de 1998  
EVANILDA GENTIL EVAGELISTA  
Presidente da CPL

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/98

## Execução de Obra de Ampliação e Reforma do Laboratório Multidisciplinar

PROCESSO N.º 190.000.229/98. PARTES: DF/SEMATEC X PLANAIR, COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA. OBJETO: Execução de obra de ampliação e reforma do laboratório multidisciplinar. DO VALOR: o valor total do contrato é de R\$19.219,76,00 (dezenove mil, duzentos e dezenove Reais e setenta e seis centavos), procedente do Orçamento do Distrito Federal. NOTA DE EMPENHO N.º: 98NE00483, emitida em 02/12/98, no valor de R\$19.219,76,00 (dezenove mil, duzentos e dezenove Reais e setenta e seis centavos), modalidade global. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE TRABALHO 03.007.0021.8501.0001; FONTE DE RECURSOS: 100; CÓDIGO U.O.: 21.101; NATUREZA DA DESPESA: 4.5.90.51; EVENTO: 400091; FUNDAMENTO LEGAL: Convite nº 012/98-CPL/SEMATEC. VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação, devendo ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, às expensas da Administração. DATA DE ASSINATURA: 02/12/1998, SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: ANTONIO RAMAIANA DE BARROS RIBEIRO, na qualidade de Secretário, pela CONTRATADA: GUSTAVO HUMBERTO L.L. LINS, na qualidade de Sócio-Gerente.

## DEPARTAMENTO DE PROGRAMAÇÃO E CONTROLE DE OBRAS

## EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 21/97

NOS TERMOS DO PADRÃO N.º 11/96  
- EXECUÇÃO DE OBRAS -

PROCESSO N.º 030.010.473/97 - PARTES: DF/ISO X COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP. OBJETO: Prorrogar o ajuste celebrado em 23/12/97 procedente de dispensa de licitação, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 24/12/97, objetivando a execução de drenagem pluvial, pavimentação asfáltica, implantação de meios-fios e demais obras e/ou serviços de urbanização em diversas localidades do Distrito Federal. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: A partir da assinatura deste Termo Aditivo, o Contrato Principal, com vigência até 31/12/98, fica prorrogado até 30/06/99, com base no § 1º, inciso II do art. 57 da Lei n.º 8666/93. VIGÊNCIA: O presente Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no DODF, às expensas da Administração. DATA DE ASSINATURA: 01/12/98. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: HERMES RICARDO MATIAS DE PAULA, na qualidade de Secretário de Obras. Pela CONTRATADA: OTO SILVÉRIO GUIMARÃES JÚNIOR e JOSÉ HUMBERTO MATIAS DE PAULA, na qualidade de Diretor Presidente e Diretor de Urbanização da NOVACAP. MEMO n.º: 156/98-SCA/DAG/SO.

## COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA

## EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº166/98-G.SSU/CEB; PARTES: COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA-CEB e a APLAUSO ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA; DATA DA ASSINATURA:08/12/98; OBJETO: Prestação de serviços de consultoria de relações públicas e eventos, com fornecimento de materiais e pessoal; VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$107.879,40 (cento e sete mil e oitocentos e setenta e nove reais e quarenta centavos); PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias; PRAZO DE VIGÊNCIA: 210 (duzentos e dez) dias, a partir da publicação do extrato de Contrato no DODF; PROCESSO Nº 093.001.285/98-CEB; DESPESA DE PUBLICAÇÃO: CEB; ASSINATURA PELA CEB: JOSÉ CARLOS VIDAL e FRANCISCO IVALDO ANDRADE FROTA, e pela APLAUSO LTDA.: MÁRCIA DE SOUZA FÁULA BRUM RODRIGUES; DEMAIS CONDIÇÕES: Em conformidade com o Contrato acima.

## AVISO DE LICITAÇÃO

## TOMADA DE PREÇOS Nº 64/98

A COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB, através da Comissão de Licitação de Materiais-CLM, situada no SGAS Quadra 904 Bloco "A", sala 23, Complexo Administrativo da CEB, em Brasília-DF, torna público que receberá até às 09:00 horas do dia 04/01/99, os invólucros contendo as propostas relativas à TPM 064/98-CEB, para aquisição de torre autoportante. O Edital encontra-se a disposição dos interessados no endereço acima e será vendido ao preço de R\$ 6,50(seis reais e cinquenta centavos). Demais informações através dos telefones: 325.2958 e 325.2969.

Brasília-DF, 8 de dezembro de 1998  
MARIA APARECIDA PIMENTA  
Presidente da CLM

## COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA

## AVISO DE PRORROGAÇÃO

## TOMADA DE PREÇOS Nº 106/98

A Companhia de Água e Esgotos de Brasília - CAESB torna público que a Tomada de Preços nº TP - 106/98-CAESB, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reprografia monocromática e policromática, com encadernação, incluindo equipamentos e pessoal para sua operação, marcada anteriormente para o dia 09 de dezembro de 1998, às 09:00 horas, foi prorrogada para o dia 06 de janeiro de 1999, no mesmo horário e local, por razões administrativas.

Brasília, 8 de dezembro de 1998

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 5699. Ass.:09.12.98. PROCESSO: 092.003067/98. PARTES: CAESB X COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DO BRASIL. Tomada de Preços TP nº 073/98- CAESB. OBJETO: realização de seguro de vida em grupo, na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário. FONTE DE RECURSO: Os recursos financeiros são próprios da CAESB. CLASSIFICAÇÃO: As despesas correrão à conta do item 12.302.205.302-0/Prêmio e seguros. VALOR: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais). PRAZO: O prazo de prestação do seguro é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de emissão da ordem de serviço que será emitida após a publicação do extrato do ajuste no Diário Oficial do Distrito Federal. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do seguro é de 15 (quinze) meses, contados a partir da publicação do extrato do ajuste no Diário Oficial do Distrito Federal, conforme art. 61, da Lei 8.666/93 e Decisão nº 6057, de 11/09/97, do Tribunal de Contas do Distrito Federal. ASSINANTES: P/CAESB: Fábio Resende da Silva - Diretor Administrativo P/COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DO BRASIL: Luiz Augusto de Barros e Vasconcelos.

## EXTRATOS DE QUITAÇÃO

Termo de Quitação do CT nº 3284, Processo: 092.000376/95. PARTES: CAESB X FLOWEL CONTROLS COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS E SISTEMAS LTDA. DATA DA ASSINATURA: 09/12/98. ASSINANTES: P/CAESB: Fábio Resende da Silva - Diretor Administrativo. P/FLOWEL LTDA: Soumo Kabakian.

Termo de Quitação do CT nº 5573, Processo: 092.001848/98. PARTES: CAESB X CONSTRUTORA ARGUS LTDA. DATA DA ASSINATURA: 09/12/98. ASSINANTES: P/CAESB: Fábio Resende da Silva Diretor Administrativo. P/CONSTRUTORA ARGUS LTDA: André Antonio Carneiro.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º Aditivo ao Contrato nº 5594 Ass.: 17.11.98 PROCESSO: 092.003528/98. PARTES: CAESB X SÃO LUIZ IMPERMEABILIZAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA. OBJETO: Altera a Cláusula Quarta (Prazo de Execução/Vigência). O prazo de vigência do Contrato nº 5584/98-CAESB, que findaria em 18/11/98, fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, expirando-se em 18/12/98. ASSINANTES: P/CAESB: Dilson Joaquim de Moraes - Diretor do Sistema de Esgotos - Substituto P/SÃO LUIZ IMPERMEABILIZAÇÕES LTDA.: Luiz Alves de Castro.

## SECRETARIA DE TRANSPORTES

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM  
DO DISTRITO FEDERALAVISO DE RECURSO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 43/98

Tornamos público que a empresa SINALTA PROPOSTA SINALIZAÇÃO, SEGURANÇA E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA, interpôs recurso contra sua desclassificação no item 14, por não ter mencionado em sua proposta de preços, o prazo de garantia do mesmo. Processo nº 113.001.578/98.

Brasília, 8 de dezembro de 1998  
CLAUBER SANTOS CAMPELLO  
Comissão Julgadora Permanente  
Presidente

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 93/98

PROCESSO Nº 113.010.358/98 - PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL e SERTERRA - TRANSPORTES, ESCAVAÇÕES, TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA. - OBJETO: Construção de obras de drenagem na DF-205. - FUNDAMENTO LEGAL: Convite nº 138/98 - VIGÊNCIA: 31.05.99, com execução de 120 (cento e vinte) dias para 07.04.99. - VALOR: R\$ 45.513,27 (quarenta e cinco mil, quinhentos e treze reais e vinte e sete centavos) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto DER - 1.106/0001 - Execução do Sistema Rodoviário - Elemento: 4590.51 - Fontes 100, 104, 110 e 220. - DATA DA ASSINATURA: 08.12.98 - ASSINANTES: Pelo DER/DF: MAURÍCIO THEODÓSIO MATTOS MARQUES; Pela Contratada: ROBERTO BIANCHI JULIANO.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
DIVISÃO DE MATERIAL E SERVIÇOS  
RETIFICAÇÃO

No DODF Nº 233, de 9-12-98, Seção III, pág. 48, onde se lê: Aviso de Licitação - Concorrência nº 2/98, leia-se: Aviso de Licitação Concorrência nº 2/99.

DEPARTAMENTO METROPOLITANO DE TRANSPORTES  
URBANOS DO DISTRITO FEDERALAVISO DE REVOGAÇÃO  
CONVITE Nº 42/98

DEPARTAMENTO METROPOLITANO DE TRANSPORTES URBANOS DO DISTRITO FEDERAL - DMTU/DF, comunica aos interessados a REVOGAÇÃO da licitação na modalidade Convite, que objetivou a aquisição de 07 (sete) aparelhos de fax, conforme decisão de fls. 126. O Processo nº 096.005.209/98 encontra-se à disposição dos interessados no endereço SCS, Quadra 04, Bloco "A", lotes nº 106/136, Edifício FACEB II, 3º andar, sala 310, Brasília-DF., nos dias úteis, no horário de 09:00h às 12:00h e de 14:30h às 17:00h.

Brasília, 8 de dezembro de 1998  
EVERTON FRANCISCO COSTA  
Diretor-Geral Substituto

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO  
DISTRITO FEDERALEXTRATO DE CONTRATO  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

PROCESSO Nº 053.000.775/98. Tomada de Preços 006/98. PARTES: CBMDF X XEROX DO BRASIL LTDA. OBJETO: locação de um sistema reprográfico, com máquinas novas para o fornecimento de fotocópias para o Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, conforme especificações e demais condições expressas no Edital e anexos da Tomada de Preços nº 006/98. PRAZO: 31.12.98. NOTA DE EMPENHO INICIAL POR ESTIMATIVA Nº 98NE1344. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho 600700218501. FONTE DE RECURSOS: 130. ELEMENTO 3.4.90-39. Valor: R\$ 1.331,00 (um mil trezentos e trinta e um reais). DATA DA ASSINATURA: NOV 98. SIGNATÁRIOS: JORGE DO CARMO PIMENTEL, na qualidade de Comandante Geral do CBMDF e pela CONTRATADA o Sr. PAULO SÉRGIO ALVES LASSI, na qualidade de Gerente de Mercado - filial Brasília.

## POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

AVISO DE LICITAÇÃO  
CONVITE Nº 70/98

OBJETO: Prestação de serviço de assistência técnica mediante manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, nos equipamentos fotográficos do Instituto de Criminalística e do Instituto de Identificação da Polícia Civil do Distrito Federal, durante o exercício de 1999.

A CPL/PCDF informa que a licitação acima foi adiada para o dia 22/12/98 às 09h30min. Informa ainda que encontra-se à disposição dos interessados, GRATUITAMENTE, mediante apresentação de CRC, a carta-convite relativa à licitação supramencionada, na sede da CPL/PCDF, situada no SGON Quadra 05, Lote 02/07 (antigo prédio da Dimat/SSP, ao lado do IDR/GDF). Fone: 322-6347 e 314-8226.

Brasília-DF, 9 de dezembro de 1998.  
MARIA DA PENHA DE MEDEIROS ALVES  
Presidenta da CPL/PCDF

RESULTADO DE JULGAMENTO  
CONVITE Nº 81/98

OBJETO: Aquisição de refrigeradores, fogão, perfurador, grampeador e botijão de gás para a Polícia Civil do Distrito Federal.

A CPL informa que sagraram-se vencedoras na licitação acima as seguintes empresas nos respectivos itens:

|  |            |
|--|------------|
| SOF SUL INFORMÁTICA TELEC. IMP. EXP. LTDA  | item 01,   |
| JOSE CORREIA LIMA                          | item 02,   |
| PROGRAF - PRODUTOS GRÁFICOS LTDA           | item 03,   |
| COMERCIAL IPL PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA | item 04,   |
| TAURUS COM. DE PRODUTOS MANUFATURADOS LTDA | item 05, e |
| UTIL UTILIDADES PARA O LAR LTDA            | item 06    |

Informa ainda que o item 03 e 04 da proposta da empresa JOSE CORREIA LIMA foram desclassificados por não atenderem as características exigidas no Convite.

Brasília-DF, 9 de dezembro de 1998  
MARIA DA PENHA DE MEDEIROS ALVES  
Presidente da CPL

## POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL Nº 236, DE 8 DE DEZEMBRO DE 1998  
CONCURSO PÚBLICO PARA O SERVIÇO POLICIAL MILITAR VOLUNTÁRIO  
DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

O Comandante Geral da Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF no uso de suas atribuições legais, resolve:

Cancelar o Concurso Público para o Serviço Policial-Militar Voluntário, ofertado pelo Edital nº 224-DP, de 1º de outubro de 1998, publicado no DODF nº 188 de 02 OUT 98 e republicado no DODF nº 189 de 05 OUT 98.

DANIEL DE SOUZA PINTO JUNIOR - CEL. QOPM

## AVISO DE LICITAÇÃO

## TOMADA DE PREÇOS Nº 85/98

Objeto: Prestação de serviços de eletroencefalografia em geral.

Data: 11.01.99 - Horário: 14:30 horas

## TOMADA DE PREÇOS Nº 86/98

Objeto: Prestação de serviços de cirurgia cardíaca hemodinâmica em geral.

Data: 11.01.99 - Horário: 15:30 horas

## TOMADA DE PREÇOS Nº 87/98

Objeto: Prestação de serviços de diagnose e terapia em geral, na área de otorrinolaringologia.

Data: 11.01.99 - Horário: 16:30 horas

## TOMADA DE PREÇOS Nº 88/98

Objeto: Prestação de serviços de diagnose e terapia em geral, na área de oftalmologia.

Data: 12.01.99 - Horário: 08:30 horas

## TOMADA DE PREÇOS Nº 89/98

Objeto: Prestação de serviços de diagnose médica em cardiologia, abrangendo os seguintes itens: eletrocardiograma e teste de esforço, eletrocardiografia dinâmica e ecocardiografia em geral.

Data: 12.01.99 - Horário: 09:30 horas.

## TOMADA DE PREÇOS Nº 90/98

Objeto: Prestação de serviços de diagnose em ginecologia e obstetrícia.

Data: 12.01.99 - Horário: 10:30 horas.

## TOMADA DE PREÇOS Nº 91/98

Objeto: Prestação de serviços de artroscopia e videoartroscopia em geral.

Data: 12.01.99 - Horário: 14:30 horas.

## TOMADA DE PREÇOS Nº 92/98

Objeto: Prestação de serviços de radioimunoensaio em geral.

Data: 12.01.99 - Horário: 15:30 horas.

## TOMADA DE PREÇOS Nº 93/98

Objeto: Prestação de serviços de tisiopneumologia em geral.

Data: 12.01.99 - Horário: 16:30 horas

## TOMADA DE PREÇOS Nº 94/98

Objeto: Prestação de serviços de radiologia intervencionista em geral.

Data: 13.01.99 - Horário: 08:30 horas.

## TOMADA DE PREÇOS Nº 95/98

Objeto: Prestação de serviços de angiografia visceral e periférica em geral.

Data: 13.01.99 - Horário: 09:30 horas.

**TOMADA DE PREÇOS Nº 96/98**

**Objeto:** Prestação de serviços de fisioterapia em geral.  
**Data:** 13.01.99 - Horário: 10:30 horas

**TOMADA DE PREÇOS Nº 97/98**

**Objeto:** Prestação de serviços de propedêutica vascular instrumental em geral.  
**Data:** 14.01.99 - Horário: 09:00 horas.

**TOMADA DE PREÇOS Nº 98/98**

**Objeto:** Prestação de serviços de polissonografia.  
**Data:** 14.01.99 - Horário: 10:00 horas.

**TOMADA DE PREÇOS Nº 99/98**

**Objeto:** Prestação de serviços de terapia e propedêutica em cardiologia.  
**Data:** 14.01.99 - Horário: 14:30 horas.

**TOMADA DE PREÇOS Nº 100/98**

**Objeto:** Prestação de serviços de genética clínica e testes genéticos em geral.  
**Data:** 14.01.99 - Horário: 15:30 horas.

**TOMADA DE PREÇOS Nº 101/98**

**Objeto:** Prestação de serviços de angiografia intervencionista em geral.  
**Data:** 14.01.99 - Horário: 16:30 horas.

**TOMADA DE PREÇOS Nº 102/98**

**Objeto:** Prestação de serviços médico em alergologia em geral.  
**Data:** 15.01.99 - Horário: 08:30 horas.

**TOMADA DE PREÇOS Nº 103/98**

**Objeto:** Prestação de assistência médico-hospitalar, odontológica e laboratorial global, a fim de atender aos policiais militares da Polícia Militar do Distrito Federal, seus dependentes legais e pensionistas militares residentes e/ou em trânsito no Estado do Rio de Janeiro.  
**Data:** 15.01.99 - Horário: 09:30 horas.

**TOMADA DE PREÇOS Nº 104/98**

**Objeto:** Prestação de serviços de exames de radiologia odontológica em geral.  
**Data:** 15.01.99 - Horário: 10:30 horas.

**Local:** Setor de Áreas Isoladas Sul - SAIS, DAL/PMDF, Anexo do QCG, sala nº 14.  
Informações e cópias das Tomadas de Preços, diariamente das 14 às 18 horas nos dias úteis, no endereço acima mencionado.

Brasília-DF, 9 de dezembro de 1998

**PAULO CESAR FERREIRA NEVES - MAJ QOPM**  
Presidente da CPL

**SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE**

**RESULTADO DE JULGAMENTO**  
CONVITE Nº 24/98

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação- CPL- da Secretaria de Cultura e Esporte do Distrito Federal, torna público o resultado da Licitação, da forma que se segue: XEROX DO BRASIL LTDA, item único (locação de 3 máquinas copiadoras), no valor mensal de R\$ 647,00 (seiscentos e quarenta e sete reais).

Brasília, 8 de dezembro de 1998

**CLÁUDIO RIBEIRO SANTANA**  
Presidente da CPL

**FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL**

**AVISOS DE LICITAÇÃO**  
CONVITE Nº 27/98

**Objeto:** Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços gráficos de editoração e publicação de 6.000 (seis mil) livros, sendo 1.000 (um mil) exemplares de cada, para o Projeto "Brasília de Produção Literária". O Presidente da Comissão de Licitação torna público a abertura da licitação.  
**Data da abertura:** 21/12/98 - às 15:00 horas.

**Local:** Via N-2, Setor Cultural Norte, Anexo do Teatro Nacional Cláudio Santoro.

**CONVITE 28/98**

**Objeto:** Contratação de Empresa Especializada para Produção de Vídeo, com equipamentos profissionais, para edição de documentário Videográfico e Copiagem em VHS de dois Documentários; aluguel de telão; aluguel de projetor; para o Projeto "Abrigos da Memória em Brasília-Paraná-DF". O Presidente da Comissão de Licitação torna público a abertura da licitação.  
**Data da abertura:** 17/12/98 - às 15:00 horas.

**Local:** Via N-2, Setor Cultural Norte, Anexo do Teatro Nacional Cláudio Santoro.

Brasília-DF, 9 de dezembro de 1998

**JOSÉ LUIZ COSTA**  
Presidente da CPL

**EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS**

**ESPÉCIE:** Termo de Contrato nº 595/98-FCDF (Padrão III); **CONTRATADAS:** Fundação Cultural do Distrito Federal e o Centro de Arte e Dança LTDA.; **PROCESSO:** 081.002441/98; **OBJETO:** Cessão e uso da Sala Multiuso do Espaço Cultural da 508 Sul, para a realização do espetáculo

"PARALELO", programado para os dias 09, 10 e 11/12/98 às 21 horas, tudo de acordo com o processo acima mencionado e Edital de Pauta nº 007/97-DEPROM-DE-FCDF; **VALOR:** R\$2.264,54 (DOIS MIL, DUZENTOS E SESENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS). **DATA DA ASSINATURA:** 04 de dezembro de 1998; **ASSINATURA:** p/CEDEnte: NILSON RODRIGUES DA FONSECA, p/CESSIONÁRIA: REGINA MAURA BERARDINELLI DE SÁ; **TESTEMUNHAS:** NAILDE VASCONCELOS DA COSTA ARNEIRO e EMERSON BENEDITO VIDAL.

**ESPÉCIE:** Primeiro Aditivo ao Termo de Contrato nº 591/98-FCDF (Padrão III); **CONTRATADAS:** Fundação Cultural do Distrito Federal e a empresa Cia de Comédia os Melhores do Mundo; **PROCESSO:** 081.002474/98; **OBJETO:** 1) O presente Termo tem por objeto alterar a Clausula Segunda, caput, item II, e Clausula Quarta, item I que passam a ter a seguinte redação: **CLAUSULA SEGUNDA:** O prazo de cessão é de 02(dois) dias, com estréia prevista para o dia 12/12/98, ficando designado o dia 12/12/98, a partir das 09:00 horas, para a montagem do evento, II) O espetáculo realizar-se-á no dia 12/12/98 às 18 horas e às 21 horas; **CLAUSULA QUARTA:** Obriga-se a CESSIONÁRIA a recolher, na Tesouraria da Cedente, a título de caução, a Taxa Mínima de Cessão, no valor de R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais)por sessão, totalizando R\$500,00 (quinhentos reais), de acordo com o número de sessões, em espécie ou através de cheque do representante legal da CESSIONÁRIA; conforme Decisão 193/98 do Conselho Deliberativo;2) Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais Cláusulas e respectivos itens do Termo de Contrato acima mencionado. **DATA DA ASSINATURA:** 07 de dezembro de 1998; **ASSINATURA:** p/CEDEnte: NILSON RODRIGUES DA FONSECA, p/CESSIONÁRIA: ADRIANO CAMANHO DE ASSIS, **TESTEMUNHAS:** NAILDE VASCONCELOS DA COSTA ARNEIRO e EMERSON BENEDITO VIDAL.

**SECRETARIA DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA**

**RETIFICAÇÃO**

No Extrato de Contrato nº CFP/087/98, processo nº 170.000.276/98, publicado no DODF nº 174, de 14.09.98, pág. 50. **ONDE SE LÊ:** FUNDAMENTO LEGAL: TP 03/98 SETER/DF, LEIA-SE: FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação, com base no inciso XIII do Art. 24 da Lei 8.666, de 21.6.93, alterada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94.

No Extrato de Contrato nº CFP/091/98, processo nº 030.001.671/98, publicado no DODF nº 178, de 18.09.98, pág. 47. **ONDE SE LÊ:** FUNDAMENTO LEGAL: TP 03/98 SETER/DF, LEIA-SE: FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação, com base no inciso XIII do Art. 24 da Lei 8.666, de 21.6.93, alterada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94.

No Extrato do Contrato nº 35/98 do Processo nº 170.000.137/98, publicado no DODF nº 135 de 20.7.98, pag. 34. **ONDE SE LÊ:** OBJETO: Realização de Projeto de Formação Educacional, no âmbito das ações realtivas ao programa de Qualificação Profissional, objeto do Convênio MTb/SEFOR/CODEFAT nº 08/96 - STb/DF,...**VIGÊNCIA:** 06.07 a 31.12.98, **LEIA-SE:** OBJETO: Realização de Curso de Desenvolvimento Gerencial e Formação de Consultores Internos, objeto do Convênio MTb/SEFOR/CODEFAT nº 08/98-STb/DF,...**VIGÊNCIA:** 09.07 a 31.12.98.

**SECRETARIA DE TURISMO, LAZER E JUVENTUDE**

**RELAÇÃO DE COMPRAS, BENS E SERVIÇOS**  
NOVEMBRO/98

**PUBLICAÇÃO NA FORMA DO ART. 16, DA LEI N.º 8.666/93 E DA LEI N.º 886/95**

| N.E. N.º               | FORNECEDOR/BENS E/OU/SERVIÇOS   | QUANT | P. UNIT. | P. TOTAL  |
|------------------------|---|-------|----------|-----------|
| <b>INEXIGIBILIDADE</b> |   |       |          |           |
| 729                    | <b>VIAÇÃO ANAPOLINA LTDA.</b><br>Aquisição de vales transporte para servidores da SETUR, no mês de novembro de 1998. (Cidade Ocidental, Valparaizo, Luziânia e Pedregal).   | -     | -        | 500,00    |
| 730                    | <b>RÁPIDO PLANALINA LTDA.</b><br>Aquisição de vales transporte para servidores da SETUR, no mês de novembro de 1998. (Planaltina).  | -     | -        | 64,00     |
| 731                    | <b>TAGUATUR - TAGUATINGA TRANSP. E TURISMO LTDA.</b><br>Aquisição de vales transporte para servidores da SETUR, no mês de novembro de 1998. (Santo Antônio).  | -     | -        | 168,00    |
| 732                    | <b>BANCO REGIONAL DE BRASÍLIA</b><br>Aquisição de vales transporte para servidores da SETUR, no mês de novembro de 1998. (Regiões Administrativas, Circular Plano Piloto, Circular V. Planalto, Guará, TCB L. Norte e Circular Rodoferroviária).  | -     | -        | 6.241,80  |
| 735                    | <b>ELEVADORES ATLAS S/A - FILIAL CENTRO NORTE</b><br>Reforço do empenho inicial, para manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças e/ou componentes, dos elevadores da marca Atlas n.º 27.075 a 27.080, instalados no Centro de Convenções de Brasília, no exercício de 1998. | -     | -        | 6.000,00  |
| 745                    | <b>SOCIEDADE TRANSPORTE COLETIVO DE BRASÍLIA LTDA.</b><br>Ressarcimento de vencimentos e encargos sociais pela cessão do servidor Henrique Ary de Passos curado, no mês de outubro/98.  | -     | -        | 2.770,93  |
| 746                    | <b>CEB - COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA</b><br>Reforço do empenho inicial de serviços e tarifas de energia elétrica, dos próprios administrados pela SETUR, no exercício de 1998.   | -     | -        | 12.200,00 |
| 757                    | <b>EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS</b><br>Reforço do empenho inicial de serviços postais e telemáticos  | -     | -        |           |

|                 |  |              |                 |                 |
|-----------------|--|--------------|-----------------|-----------------|
|                 | convencionais nas modalidades nacional e internacional, carga e aquisições de produtos postais, no exercício de 1998.  | -            | -               | 500,00          |
| 758             | <b>TELEBRÁSILIA – TELECOMUNICAÇÕES DE BRÁSILIA</b><br>Reforço do empenho inicial de serviços e tarifas telefônicas, de interesse da SETUR, no exercício de 1998.   | -            | -               | 6.500,00        |
| 760             | <b>CAESB – CIA DE ÁGUA E ESGOTO DE BRÁSILIA</b><br>Reforço do empenho inicial, para despesas com serviços e tarifas de água e esgoto, dos próprios administrados pela SETUR, no exercício de 1998.   | -            | -               | 11.600,00       |
| 761             | <b>TELEBRÁSILIA CELULAR S/A</b><br>Reforço do empenho inicial, destinados aos serviços e tarifas de telefonia celular de interesse da SETUR, no exercício de 1998.   | -            | -               | 610,00          |
| 762             | <b>ELEVADORES ATLAS S/A – FILIAL CENTRO NORTE</b><br>Reforço do empenho inicial, para manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças e/ou componentes, dos elevadores da marca Atlas n.º 12.721 a 12.723, da Torre de Televisão, no exercício de 1998.                                       | -            | -               | 11.000,00       |
| 771             | <b>FUNDAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISA EM ADMINISTRAÇÃO</b><br>Inscrição da servidora Ianê Heusi Monteiro, no curso de Planejamento Estratégico, no período de 23 a 27/11/98, das 14:00 às 18:00 horas, com carga de 20 horas/aulas.  | -            | -               | 295,00          |
| 774             | <b>IBRAHIM FARAH NETO E OUTROS</b><br>Pagamento de auxílio creche dos servidores da SETUR, referente ao mês de novembro/98.  | -            | -               | 4.465,00        |
| 775             | <b>IBRAHIM FARAH NETO E OUTROS</b><br>Pagamento de salário família dos servidores estatutários, referente a folha de pessoal da SETUR, no mês de novembro/98.  | -            | -               | 30,72           |
| 776             | <b>IBRAHIM FARAH NETO E OUTROS</b><br>Pagamento de vencimentos e vantagens fixas da folha normal da SETUR, referente ao mês de novembro de 1998.   | -            | -               | 174.544,27      |
| 777             | <b>IBRAHIM FARAH NETO E OUTROS</b><br>Pagamento de substituições e gratificações por encargos de gabinete, referente a folha normal da SETUR, no mês de novembro/98.   | -            | -               | 3.011,04        |
| 778             | <b>INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS</b><br>Contribuição INSS parte empregador e seguro de acidente do trabalho, de cargos comissionados sem vínculo da folha normal da SETUR, referente ao mês de novembro/98.   | -            | -               | 15.484,51       |
| 780             | <b>INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS</b><br>Contribuição INSS parte empregador e seguro de acidente do trabalho, de cargos comissionados sem vínculo da SETUR, referente a 2ª parcela do 13º salário de 1998.   | -            | -               | 14.235,10       |
| 783             | <b>ESTHER PROFETA SOARES E OUTROS</b><br>Pagamento de folha suplementar dos servidores da SETUR, referente a férias no mês de dezembro/98.   | -            | -               | 2.954,06        |
| 784             | <b>INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS</b><br>Contribuição INSS parte empregador e seguro de acidente do trabalho, de cargo comissionado sem vínculo, referente a folha suplementar de férias do servidor, no mês de dezembro/98.   | -            | -               | 40,34           |
| 786             | <b>IBRAHIM FARAH NETO E OUTROS</b><br>Pagamento referente a 2ª parcela do 13º salário dos servidores da SETUR, de 1998.  | -            | -               | 88.956,85       |
| 789             | <b>VIAÇÃO ANAPOLINA LTDA.</b><br>Aquisição de vales transporte para servidores da SETUR, no mês de dezembro de 1998. (Cidade Ocidental, Valparaíso, Luziânia, Pedregal e Lago Azul).   | -            | -               | 567,50          |
| 790             | <b>RÁPIDO PLANALTA LTDA.</b><br>Aquisição de vale transporte, para servidores da SETUR, no mês de dezembro de 1998. (Planaltina).  | -            | -               | 67,20           |
| 791             | <b>TAGUATUR – TAGUATINGA TRANSPORTE E TURISMO LTDA.</b><br>Aquisição de vale transporte, para servidores da SETUR, no mês de dezembro de 1998. (Santo Antônio).  | -            | -               | 117,60          |
| <b>N.E. N.º</b> | <b>FORNECEDOR/BENS E/OU/SERVIÇOS</b>   | <b>QUANT</b> | <b>P. UNIT.</b> | <b>P. TOTAL</b> |
| <b>CONVITE</b>  |  |              |                 |                 |
| 734             | <b>XEROX DO BRASIL LTDA.</b><br>Reforço do empenho inicial, para despesa de locação de 02 máquinas copiadoras, da marca Xerox, modelos X-5365 e X-5334   | -            | -               |                 |
|                 | com fornecimento de toner, revelador e cilindro/fotoreceptor e grampos, no exercício de 1998.  | -            | -               | 1.500,00        |
| 736             | <b>MERCOBRÁS COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA.</b><br>Reforço do empenho inicial, de fornecimento de gêneros alimentícios: pães, açúcar, café, margarina vegetal, sucos, adoçantes, biscoitos, leite e chás, no exercício de 1998.   | -            | -               | 600,00          |
| 737             | <b>SUPERMERCADO COELHO LTDA.</b><br>Reforço do empenho inicial, de fornecimento de água mineral, acondicionada em garrafas de 20 litros, das marcas Super Vida, Seiva, Iza e Planalto, no exercício de 1998.   | -            | -               | 500,00          |
| 738             | <b>NEW VISION COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.</b><br>Reforço do empenho inicial de locação de 02 quiosque multimídia, para o aeroporto de Brasília e o centro de Atendimento ao Turista, conforme projeto básico e especificações constantes da proposta para o exercício de 1998.                     | -            | -               | 2.400,00        |
| 739             | <b>PROMOFOTO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.</b><br>Reforço do empenho inicial, de serviços de revelações e reproduções fotográficas, revelações e montagens de slides de 24 e 36 poses, revelações e cópias de 10 x15, prova de contato de filmes 18x24 e 20x30, copias avulsas, no exercício de 1998. | -            | -               | 1.000,00        |
| 740             | <b>DIAMANTE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.</b><br>Reforço do empenho inicial, de locação de 01 caminhão muck de carroceria longa, com capacidade para 16 toneladas, equipados com guindaste, para transporte de containers sanitários e outros serviços de interesse da SETUR, no exercício de 1998.      | -            | -               | 5.600,00        |
| 741             | <b>CAPRI TURISMO PASSAGENS E EXCURSÕES LTDA.</b><br>Reforço do empenho inicial de fornecimento de passagens aéreas e terrestre (Regionais, nacionais e internacionais), de interesse da SETUR, no exercício de 1998.   | -            | -               | 3.300,00        |
| 742             | <b>MOURA TRANSPORTES LTDA.</b><br>Reforço do empenho inicial, para locação de veículo tipo VAN, com capacidade para 12 passageiros, ano de fabricação de 1996 a  | -            | -               |                 |

|     |   |   |   |          |
|-----|---|---|---|----------|
|     | fronte, para realização de city-tour, transferidos e eventos de interesse da SETUR, no exercício de 1998.   | - | - | 2.350,00 |
| 743 | <b>CASA OLÍMPICA ARTIGOS DESPORTIVOS LTDA.</b><br>Reforço do empenho inicial, destinados a confecção e fornecimento de camisetas mangas curtas fio 30.1, tamanho grande, artes específicas com 06 cores (03 na frente e 03 nas costas), marca Marleska, para os eventos no exercício de 1998. | - | - | 700,00   |
| 744 | <b>HOTEL NACIONAL LTDA.</b><br>Reforço do empenho inicial, para locação de apartamentos executivos dos tipos Single e Double com café da manhã, para convidados do Distrito federal, no exercício de 1998.  | - | - | 600,00   |
| 752 | <b>RPS PRODUÇÕES CULTURAIS LTDA.</b><br>Reforço do empenho inicial de serviços de iluminação de palcos, instalados para eventos patrocinados e/ou apoiados pela SETUR, no exercício de 1998.  | - | - | 750,00   |
| 753 | <b>XEROX DO BRASIL LTDA;</b><br>Empenho inicial para despesa de locação de 02 máquinas copiadoras, marca Xerox, modelos X-5365 e X-5334, c/ fornecimento de toner, revelador e cilindro/fotoreceptor e grampos, no exercício de 1998.   | - | - | 4.000,00 |
| 759 | <b>MERCOBRÁS COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA.</b><br>Reforço do empenho inicial, de fornecimento de gêneros alimentícios: pães, açúcar, café, margarina vegetal, sucos, adoçantes, biscoitos, leite e chás, no exercício de 1998.  | - | - | 560,00   |

|     |  |   |   |          |
|-----|--|---|---|----------|
| 763 | <b>DIAMANTE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.</b><br>Reforço NE inicial, de locação de 01 caminhão muck de carroceria longa, com capacidade para 16 toneladas, equipado com guindaste, para o transporte de containers sanitários e outros serviços de interesse da SETUR, no exercício de 1998. | - | - | 6.000,00 |
| 764 | <b>CAPRI TURISMO PASSAGENS E EXCURSÕES LTDA.</b><br>Reforço do empenho inicial de fornecimento de passagens aéreas e terrestres (regionais, nacionais e internacionais), de interesse da SETUR, no exercício de 1998.  | - | - | 3.500,00 |
| 765 | <b>NEW VISION COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.</b><br>Reforço do empenho inicial de locação de 02 quiosque multimídia, para o aeroporto de Brasília e outros para o Centro de Atendimento ao Turista, no exercício de 1998.   | - | - | 2.400,00 |
| 766 | <b>BGR SONORIZAÇÃO LTDA-ME</b><br>Reforço do empenho inicial de serviços de sonorização de pequeno, médio e grande porte, para eventos apoiados e/ou patrocinados pela SETUR, no exercício de 1998.  | - | - | 2.350,00 |
| 768 | <b>BGR SONORIZAÇÃO LTDA-ME</b><br>Locação de palco em estrutura metálica, cobertura com telhas galvanizadas, piso em compensado, fechamento frontal inferior, fundos e laterais com lona sintética e compensado, para eventos promovidos e/ou apoiados pela SETUR, no exercício de 1998.   | - | - | 734,00   |
| 772 | <b>RPS PRODUÇÕES CULTURAIS LTDA.</b><br>Reforço do empenho inicial de serviços de iluminação de palcos, instalados para eventos patrocinados e/ou apoiados pela SETUR, no exercício de 1998.   | - | - | 600,00   |
| 773 | <b>BGR SONORIZAÇÃO LTDA-ME</b><br>Locação de palco em estrutura metálica, cobertura com telhas galvanizadas, piso em compensado, fechamento frontal inferior, fundos e laterais com lona sintética e compensado, para eventos promovidos e/ou apoiados pela SETUR, no exercício de 1998.   | - | - | 9.128,36 |
| 788 | <b>CASA OLÍMPICA ARTIGOS DESPORTIVOS LTDA.</b><br>Reforço do empenho inicial, referente a confecção e fornecimento de camisetas com mangas curtas, fio 30.1, tamanho grande, artes específicas com 06 cores (frente e costas), marca Marleska, para eventos no exercício de 1998.          | - | - | 448,72   |

| <b>N.E. N.º</b> | <b>FORNECEDOR/BENS E/OU/SERVIÇOS</b>   | <b>QUANT</b> | <b>P. UNIT.</b> | <b>P. TOTAL</b>                |
|-----------------|--|--------------|-----------------|--------------------------------|
| <b>DISPENSA</b> |  |              |                 |                                |
| 747             | <b>CTIS COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE INFORMÁTICA LTDA.</b><br>• Item 01 - Transparência Deskjet 210x297, CX/020-DL.<br>• Item 02 - Transparência Laser 216x279, EV/020-DL.  | 02<br>02     | 20,70<br>11,90  | 65,20<br>41,40<br>23,80        |
| 748             | <b>MARIA XIKA PAPELARIA LTDA.</b><br>• Item 01 - Cartucho Epson S020093, preto, marca Extralife.<br>• Item 02 - Cartucho Epson S020089, colorido, marca Extralife.   | 50<br>50     | 14,00<br>33,89  | 2.394,50<br>700,00<br>1.694,50 |
| 749             | <b>PAPELARIA ABC COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.</b><br>Plástico em rolo 005 115x60.  | 06           | 13,99           | 83,94                          |
| 750             | <b>SOLUTION COMPUTADORES LTDA.</b><br>Conserto de uma impressora, tombamento n.º 2581-09, com reposição de peças e acessórios: motor do carro de impressão, correia do carro, par de trator, fita e mão de obra. | -            | -               | 246,00                         |
| 751             | <b>SUPERGASBRÁS DISTRIBUIDORA DE GÁS S/A</b><br>Reforço do empenho inicial, para fornecimento de gás de cozinha (GLP), acondicionado em botijões de 13 KG, no exercício de 1998.                                 | -            | -               | 300,00                         |
| 755             | <b>SERVEN HOUSE</b><br>Correção de vazamento na tubulação de água potável do W.C. masculino da Torre de TV.  | -            | -               | 620,00                         |

## SECRETARIA DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

### COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRÁSILIA

AVISO DE CLASSIFICAÇÃO  
EDITAL Nº 1/98  
IMÓVEIS

A COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRÁSILIA – TERRACAP, Empresa Pública, vinculada à Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Urbano do G.D.F., por meio da Diretoria de Operações Imobiliárias-DIOPI, com base no Edital de Seleção 001/98 item 6 e seus subitens, torna público para o conhecimento dos participantes a lista dos classificados no PROGRAMA

HABITACIONAL PARA A CLASSE MÉDIA, residente no Distrito Federal, em terrenos localizados no SETOR HABITACIONAL JARDIM BOTÂNICO, no total de 100 (cem) habilitados a seguir relacionados: 1º LUIZ ROBERTO RODRIGUES LOPES; 2º. EVERALDO SILVA ARAÚJO; 3º. ELIAS FERREIRA DE LIMA; 4º. NEIDE JOAQUIM DE OLIVEIRA; 5º. ROBERTO DA CRUZ RODRIGUES; 6º. ALBERTO GOMES DA SILVA; 7º. AILTON FONSECA MATIAS; 8º. JORGE DE NOVAES FEITOSA; 9º. VÂNIA MARIA LOURENÇO; 10º. EUGÊNIA MARIA VALENÇA DE CARLI DE ALMEIDA; 11º. IVAI MAGDALENA PINTO; 12º. JOSÉ DOS SANTOS MELO; 13º. WASHINGTON SOARES MOREIRA; 14º. JOSÉ CARLOS BARRETO DE SOUZA; 15º. VALFREDO FRANCISCO DOS SANTOS; 16º. RITA DE CÁSSIA COTA PEREIRA; 17º. LUIZ GONZAGA DE QUEIROZ E SILVA; 18º. ROBERTO LUIZ DOUDEMMENT CAMPOS; 19º. MAURO XAVIER MARTINS FONTES; 20º. LEONIDAS PIRES NETO; 21º. ELIZETE VALADÃO DE SOUZA LIMA; 22º. JOÃO BOSCO DE ARAÚJO FERREIRA; 23º. MARIA HELENA DE ALMEIDA; 24º. ANA LÚCIA NUNES DA FONSECA LEITE; 25º. JOSÉ CARLOS SARAIVA DA LUZ; 26º. MARIA DE FÁTIMA MONTEIRO; 27º. SEBASTIÃO DUQUE NOGUEIRA DA SILVA; 28º. MAXIMIANO DOS SANTOS ROCHA; 29º. CARLOS ADRIANO TAVARES DE SOUZA; 30º. JOSÉ RAUL IVO; 31º. ALTAIR CARDOSO DUTRA; 32º. MARIA JOSÉ RORIZ DA SILVA; 33º. REGINA CÉLIA ROSA DE SANTANA; 34º. PAULO ROBERTO ALVES GONZAGA; 35º. EVANDRO JOSÉ DE CASTRO; 36º. MARIA VICENTINA INÁCIA RAMBO; 37º. DENISE CRISTINA AUN DE BARROS; 38º. ANTÔNIO APARECIDO DE OLIVEIRA; 39º. MARCOS FERREIRA DA SILVA; 40º. GIOVANA CHAVES SANT'ANNA GOMES; 41º. JOSÉ HEITOR DA SILVA CASTRO; 42º. RANIERI DA SILVA FARIAS; 43º. AMARILDO BAPTISTA DA CUNHA; 44º. ANA IZA MARTINS DA SILVA; 45º. EDUARDO FARIA LIMA; 46º. LUCINEI DE OLIVEIRA PEREIRA; 47º. JOSÉ WILSON DE MACEDO; 48º. JEFERSON PARANHOS SANTOS; 49º. PABLO JOSÉ SAINZ FUENTES; 50º. SEIJI NAKAKURA; 51º. MARGARIDA FEITOSA MACHADO; 52º. LOZEVALDO MONTEIRO CRUZ; 53º. GERSON GREGORIO FILHO; 54º. MARCELO PEREIRA DA CUNHA; 55º. ANDRÉ LUIS MARQUES VIANA; 56º. KAISER MARK VIDAL; 57º. EMMANUEL MARCOS AUGUSTO SILVA; 58º. MARILDA DE SOUZA DOUTOR; 59º. ELIANE PEREIRA GONÇALVES IZOLAN; 60º. DENISE MARINHO DE CASTRO; 61º. SUELI MAESTRI GOMES CARDOSO; 62º. ROBERTO DA SILVA NETO; 63º. WANDERLEY MARCELINO DE SOUZA; 64º. ANTÔNIO JOSÉ DOS SANTOS LIMA; 65º. VALÉRIA RONDON ROSSI; 66º. MARCIRIO TEODORO DA SILVA; 67º. VERA LÚCIA VILELA DIAS; 68º. WILSON PEREIRA MAIA; 69º. SENA APARECIDA DE SIQUEIRA; 70º. JOSÉ RICARDO PEREIRA DA SILVA; 71º. MARCO ADOLFO RIOS; 72º. GILMA BENEDITA RIBEIRO; 73º. JOSÉ DOMINGOS DA SILVA NETO; 74º. JOAQUIM DIAS DE ALMEIDA; 75º. MÁRIO CÉSAR COSTA SAMPAIO; 76º. MARIA REZILDA GOUVEIA CAMELO; 77º. RICARDO CARDOSO ALVES MEIRELES; 78º. JOSÉ AUGUSTO SOARES DE OLIVEIRA; 79º. VÁGNER FERNANDES; 80º. VICTOR DE VASCOCELOS LINS; 81º. FÁBIO DE RODRIGUES E SOUSA; 82º. MÁRIO ALCIDES MEDEIROS SILVA; 83º. ISANILDE CAVALCANTE DE ARAÚJO; 84º. MARCOS TADEU MICKIEWICZ; 85º. DALCILENE SOUZA DOS SANTOS; 86º. LÚCIO RONALDO DE SOUSA; 87º. LYCIA DE LORENA DA SILVA COUTINHO; 88º. PAULO CÉSAR GOMES DE SOUSA; 89º. WILLIAM ALVES DE ARAÚJO; 90º. DOGIVAL GALDINO LIMA JÚNIOR; 91º. JÚLIO ROMÁRIO DA SILVA; 92º. JOSÉ JAYME BELICHA FONSECA; 93º. JURANDIR FABIAN ALVES DO AMARAL; 94º. EULER CALAZANS ALVARENGA; 95º. FERNANDO PASCOAL RIBEIRO; 96º. ADSON FERREIRA DA ROCHA; 97º. JUSCELINO ANTÔNIO DE MIRANDA; 98º. ISMAEL LUIZ VALADAO; 99º. HERBERTH DOS SANTOS DE ALENCAR BEZERRA e 100º. EDLENE MIGUEL PEREIRA. A documentação relativa ao processo seletivo ficará a disposição dos interessados, na sede da TERRACAP, no SAM, bloco F, 3º andar, sala 302, pelo prazo de 15 dias contados da publicação deste aviso.

Brasília, 9 de dezembro de 1998  
RICARDO FERREIRA DA MOTTA  
Diretor de Operações Imobiliárias

## INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATOS DE PERMISSÃO DE USO

PER USO/IDHAB-DF/PRESI/ASJUR/Nº 003/98. PROCESSO Nº 102-108.406/78. PARTES: Instituto de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - IDHAB-DF e a Polícia Civil do Distrito Federal. OBJETO: Usar pelo prazo de 05 anos em caráter gratuito o imóvel constituído pela loja 01 sito à EQNO 13/15, Bloco "E", Taguatinga/DF. DESPESA DE PUBLICAÇÃO: IDHAB-DF. DATA DA ASSINATURA: 27.11.98. ASSINATURAS: P/IDHAB-DF: Alexandra Reschke Stanislaw Affonso, Paulo César Campos, assistido por Nazareno Alves Sobrinho. P/CONTRATADA: Rosalvo Gomes de Oliveira.

PER USO/IDHAB-DF/PRESI/ASJUR/Nº 001/98. PROCESSO Nº 102-042344/88. PARTES: Instituto de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - IDHAB-DF e a Polícia Militar do Distrito Federal. OBJETO: Usar pelo prazo de 05 anos em caráter gratuito os imóveis constituídos pelas casas 01 e 02 sitas à QR. 408, Conjunto 01, Samambaia/DF. DESPESA DE PUBLICAÇÃO: IDHAB-DF. DATA DA ASSINATURA: 17.11.98. ASSINATURAS: P/IDHAB-DF: Alexandra Reschke Stanislaw Affonso, Paulo César Campos, assistido por Nazareno Alves Sobrinho. P/CONTRATADA: Daniel de Souza Pinto Júnior.

## TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

### DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 36/98

Contratante: Tribunal de Contas do Distrito Federal - Contratada: TBA Informática Ltda. - Objeto: aquisição de softwares e licenças - Processo nº 4173/98 - Licitação: Tomada de Preço nº 11/98 - Vigência: 08.12.98 até 3 meses após o recebimento definitivo - Valor: 16.322,55 (dezesesseis mil trezentos e vinte e dois reais e cinquenta e cinco centavos) - Unidade orçamentária: Tribunal de Contas do Distrito Federal - Classificação orçamentária: 349039 - Outros Serviços de Terceiros - PJ - Fonte de recursos - 100 - ordinário não-vinculado - Número da nota de empenho: 858/98 - Valor da Nota de Empenho: R\$ 16.322,55 - Data da assinatura: 08.12.98 - Assinam: pela contratante, José Geraldo de Lana Torres, pela contratada, Fernando Antonio Fontes Rodrigues.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 37/98

Contratante: Tribunal de Contas do Distrito Federal - Contratada: Adpar Informática Ltda. - Objeto: aquisição de licença de uso de software - Processo nº 4173/98 - Licitação: Tomada de Preço nº 11/98 - Vigência: 08.12.98 até o recebimento definitivo - Valor: 32.900,00 (trinta e dois mil e novecentos reais) - Unidade orçamentária: Tribunal de Contas do Distrito Federal - Classificação orçamentária: 349039 - Outros Serviços de Terceiros - PJ - Fonte de recursos - 100 - ordinário não-vinculado - Número da nota de empenho: 860/98 - Valor da Nota de Empenho: R\$ 32.900,00 - Data da assinatura: 08.12.98 - Assinam: pela contratante, José Geraldo de Lana Torres, pela contratada, Alexandre de Almeida Rocha.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 38/98

Contratante: Tribunal de Contas do Distrito Federal - Contratada: Daher Informática Comércio Importação e Exportação Ltda. - Objeto: aquisição de software e licença de uso - Processo nº 4173/98 - Licitação: Tomada de Preço nº 11/98 - Vigência: 08.12.98 até 3 meses após o recebimento definitivo - Valor: 2.135,00 (dois mil cento e trinta e cinco reais) - Unidade orçamentária: Tribunal de Contas do Distrito Federal - Classificação orçamentária: 349039 - Outros Serviços de Terceiros - PJ - Fonte de recursos - 100 - ordinário não-vinculado - Número da nota de empenho: 859/98 - Valor da Nota de Empenho: R\$ 2.135,00 - Data da assinatura: 08.12.98 - Assinam: pela contratante, José Geraldo de Lana Torres, pela contratada, Stênio Diniz de Lima.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 39/98

Contratante: Tribunal de Contas do Distrito Federal - Contratada: Informativ Comércio e Representação Ltda. - Objeto: aquisição de 20 estabilizadores - Processo nº 4173/98 - Licitação: Tomada de Preço nº 11/98 - Vigência: 08.12.98 até 24 meses após o recebimento definitivo - Valor: 1.196,00 (hum mil cento e noventa e seis reais) - Unidade orçamentária: Tribunal de Contas do Distrito Federal - Classificação orçamentária: 459052 - Equipamentos e Material Permanente - Fonte de recursos - 100 - ordinário não-vinculado - Número da nota de empenho: 861/98 - Valor da Nota de Empenho: R\$ 1.196,00 - Data da assinatura: 08.12.98 - Assinam: pela contratante, José Geraldo de Lana Torres, pela contratada, Lincoln Moreira Jorge.

## INEDITORIAIS

### UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA CESPE - CENTRO DE SELEÇÃO E DE PROMOÇÃO DE EVENTOS

EDITAL Nº 22 - PC - DP/CESPE, DE 9 DE DEZEMBRO DE 1998  
CONCURSO PÚBLICO PARA DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

A Diretora do Centro de Seleção e de Promoção de Eventos da Universidade de Brasília - CESPE/UnB torna públicos o resultado final do Curso de Formação Profissional, segundo o subitem 11.3 do Edital n.º 20/98 - PC - DP/CESPE, de 26 de outubro de 1998, publicado no D.O.D.F. e no D.O. de 27/10/98, e o resultado final do concurso, de acordo com o subitem 14.26 do Edital n.º 1/98 - PC - DP/CESPE, de 5 de janeiro de 1998, publicado no D.O.D.F. e no D.O. de 6/1/98, dos candidatos ao cargo de Delegado de Polícia Civil do Distrito Federal.

1. Resultado final do Curso de Formação Profissional e resultado final do concurso dos candidatos ao cargo de Delegado de Polícia Civil do Distrito Federal, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética, nota final do Curso de Formação Profissional e do concurso, classificação final e local de prova.

100372, Adiel Teofilo, 95.00, 43, Brasília / 100565, Adriana de Oliveira Aguiar, 95.00, 22, Brasília / 102289, Adryani Fernandes Lobo, 95.00, 59, Brasília / 100210, Aelio Caracelli Junior, 90.00, 96, Brasília / 320097, Alberto Vellosos Machado, 95.00, 52, Belo Horizonte / 350069, Alessandra Lacerda Figueiredo, 85.00, 117, Rio de Janeiro / 100448, Alex dos Santos Fonseca, 95.00, 38, Brasília / 350077, Alexander Traback Amorim de Oliveira, 85.00, 108, Rio de Janeiro / 370064, Alvaro Henrique Ferreira dos Santos, 85.00, 115, Sao Paulo / 310035, Amado Pereira, 95.00, 19, Belem / 370299, Amarildo Fernandes, 90.00, 69, Sao Paulo / 330129, Ana Paula Gontijo Soares, 95.00, 31, Brasília / 370222, Anderson Suzuki, 65.00, 140, Sao Paulo / 370277, Andre Luiz Marcondes Varella, 90.00, 77, Sao Paulo / 100625, Angela Maria dos Santos Caetano, 70.00, 139, Brasília / 100043, Antonio Jose Bezerra Vale, 95.00, 20, Brasília / 101390, Breno da Mata Tavares, 95.00, 33, Brasília / 100328, Carlos Frederico e Silva Cabral, 95.00, 25, Brasília / 330015, Carlos Luiz Wolff de Pina, 95.00, 50, Brasília / 100295, Carlos Nazare Oliveira Santos, 95.00, 54, Brasília / 100118, Celizio da Silva Espindola, 95.00, 4, Brasília / 100873, Celso Wagner Lima, 95.00, 46, Brasília / 100289, Christianni Viegas Zago, 95.00, 32, Brasília / 100895, Claudia Aparecida da Silva Alcantara, 85.00, 111, Brasília / 350061, Claudio Otero Ascoli, 90.00, 72, Rio de Janeiro / 100870, Claudio Severiano Ramos, 85.00, 106, Brasília / 330020, Cleidionmar Ferreira Mendes, 95.00, 6, Brasília / 320103, Daniel Gomes, 95.00, 39, Belo Horizonte / 101358, Daniel Malvazzo Machado, 90.00, 98, Brasília / 350051, Danielle Moreira Kahl, 80.00, 133, Rio de Janeiro / 101248, Debora de Albuquerque Couto, 85.00, 116, Brasília / 100028, Delfim Loureiro de Queiroz, 85.00, 110, Brasília / 100200, Deuselita Pereira Martins, 95.00, 5, Brasília / 320011, Ecmir Lori, 90.00, 82, Belo Horizonte / 100788, Elaine Aparecida Rodrigues Januario, 85.00, 114, Brasília / 100202, Eivaldo Ferreira de Melo, 95.00, 11, Brasília / 100667, Elza do Nascimento Nunes, 90.00, 99, Brasília / 100537, Emerson Benjamim P de Carvalho, 100.00, 2, Brasília / 100879, Emerson Candido dos Santos, 80.00, 129, Brasília / 100051, Erico Vinicius Mendes, 100.00, 3, Brasília / 101567, Esdras Domingos Prego, 80.00, 130, Brasília / 100257, Fabricio Almeida Resende, 95.00, 35, Rio de Janeiro / 101010, Fernando Batista Fernandes, 95.00, 14, Brasília / 101473, Fernando Cesar Costa, 95.00, 62, Brasília / 100757, Filipe de Moraes Maciel, 90.00, 75, Brasília / 350074, Flavio Messina Alvim, 95.00, 28, Rio de Janeiro / 350003, Francisco Jose Andrade Pereira, 90.00, 73, Rio de Janeiro / 100272, Gilberto Alves Maranhao Bezerra, 95.00, 30, Brasília / 320020, Haendel Silva Fonseca, 90.00, 79, Belo Horizonte / 100909, Hailton da Silva Cunha, 90.00, 76, Brasília / 370138, Henry Peres Ferreira Lopes, 80.00, 135, Sao Paulo / 100558, Hudson Bruno Maldonado, 90.00, 102, Brasília / 370017, Hudson Eduardo da Silva Araujo, 90.00, 83, Sao Paulo / 102249, Ismael Coelho do Amaral, 85.00, 122, Brasília / 320035, Jair Francisco dos Santos, 85.00, 119, Belo Horizonte / 360108, Joao Luis Echternacht, 90.00, 71, Salvador / 330055, Joas Rosa de Souza, 75.00, 138, Brasília / 340019, Joerberth Pinto Nunes, 90.00, 101, Porto Alegre / 370154, John Kennedy Pinto, 85.00, 109, Sao Paulo / 330222, Johnson Kenedy Monteiro, 95.00, 18, Brasília / 100622, Jonas Maracaja de Moraes, 90.00, 89, Brasília / 320104, Jorge Luiz Xavier, 90.00, 78, Belo Horizonte / 370245, Jose Alexandre Essado, 90.00, 74, Sao Paulo / 370147, Jose Aramis Mantovani, 80.00, 134, Sao Paulo / 330047, Jose Roberto Soares Batista, 95.00, 37, Brasília / 100550, Jose Werick de Carvalho, 90.00, 104, Brasília / 100141, Julio Cesar de Oliveira Silva, 95.00, 23, Brasília / 320072, Julio Cesar Simoes de Almeida, 85.00, 118, Belo Horizonte / 330013, Juvenal de Oliveira Campos Junior, 90.00, 85, Brasília / 310053, Laercio de Carvalho Alves, 85.00, 125, Belem / 100568, Laercio Rossetto, 90.00, 92, Brasília / 100633, Laís Cerqueira Silva, 90.00, 86, Brasília / 101602, Lauro Pinto Cardoso Neto, 95.00, 13, Brasília / 340038, Leandro Giordani Ritt, 95.00, 61, Porto Alegre / 100349, Lenard Vieira de Carvalho, 80.00, 126, Brasília / 100836, Leonardo Coelho Bomfim, 95.00, 8, Belo Horizonte / 100996, Lorisvaldo Chacha Rosa, 85.00, 113, Brasília / 100224, Lucia Antonia de Moraes, 90.00, 95, Brasília / 370227, Luiz Alexandre Gratao Fernandes, 90.00, 80, Sao Paulo / 360039, Luiz Henrique Dourado Sampaio, 95.00, 41, Salvador / 100314, Mabel Alves de Faria, 95.00, 58, Brasília / 100749, Magno Absalao Silva, 95.00, 51, Brasília / 100536, Marcelo de Paula Araujo, 95.00, 26, Brasília / 320067, Marcelo Eustaquio Goncalves Cesario, 95.00, 65, Belo Horizonte / 100327, Marcelo Marinho de Noronha, 90.00, 97, Brasília / 330195, Marcelo Rodrigues Portela Nunes, 80.00, 132, Brasília / 100887, Marcio Araujo Salgado, 95.00, 53, Brasília / 100359, Marcio Michel Alves de Oliveira, 95.00, 29, Brasília / 100442, Marco Antonio de Almeida, 80.00, 127, Brasília / 370262, Marco Aurelio Vergilio de Souza, 90.00, 70, Sao Paulo / 100016, Maria do Carmo Correia, 95.00, 60, Brasília / 101328, Marialda Lima Justino da Cruz, 75.00, 137, Brasília / 100874, Maridalva de Almeida Vieira, 90.00, 84, Brasília / 370114, Mario Henrique Garcia Jorge, 90.00, 93, Sao Paulo / 100848, Maurilio de Moura Lima Rocha, 90.00, 91, Brasília / 350060, Mauro Leite Pereira, 85.00, 112, Rio de Janeiro / 320096, Mauro Lucio de Campos, 95.00, 16, Belo

Horizonte / 360012, Miguel Lucena Filho, 90.00, 100, Salvador / 100044, Milton Barbosa Rodrigues Junior, 95.00, 56, Brasília / 100490, Moises Martins de Sousa, 90.00, 88, Brasília / 100683, Murilo Jose Juliano da Cunha, 90.00, 87, Brasília / 100310, Oscar Pereira Braga, 95.00, 42, Brasília / 370296, Paulo Cesar Boberg Barongeno, 80.00, 128, Sao Paulo / 100061, Paulo Cesar Machado, 95.00, 64, Brasília / 370053, Paulo Noritika Sambosuke, 95.00, 48, Sao Paulo / 101048, Paulo Roberto Fernandes Soares, 95.00, 66, Brasília / 370168, Pedro Luis de Moraes, 95.00, 15, Sao Paulo / 100635, Placido Rocha Sobrinho, 95.00, 12, Brasília / 100406, Reginaldo Garcia Machado, 95.00, 55, Brasília / 100124, Renato Magalhaes Marques, 95.00, 36, Brasília / 101272, Richard Valeriano Moreira, 95.00, 9, Brasília / 101476, Robert Araujo Meneses, 95.00, 40, Brasília / 100261, Robson Caetano de Sousa, 95.00, 63, Brasília / 100472, Robson Candido da Silva, 75.00, 136, Brasília / 330204, Rodrigo Bonach Batista Pires, 85.00, 124, Brasília / 100370, Rodrigo Pereira Larizzatti, 95.00, 47, Brasília / 102273, Rogerio Borges Cunha, 85.00, 121, Brasília / 100621, Ronaldo Antonio Serafim, 90.00, 103, Brasília / 102541, Rossi Farias de Mesquita Junior, 95.00, 57, Brasília / 370007, Sandra Maria da Silveira, 95.00, 24, Sao Paulo / 330147, Sandro Erlon Orlando, 95.00, 17, Brasília / 100753, Sergio Henrique de Araujo Moraes, 95.00, 45, Brasília / 101047, Severo Benicio dos Santos, 95.00, 34, Brasília / 330046, Silvana Pereira Silva, 95.00, 49, Brasília / 100845, Simone Costa Lucindo, 95.00, 7, Brasília / 100518, Suzana de Pennafort Caldas, 95.00, 44, Brasília / 330048, Tania Maria de Oliveira Dias, 80.00, 131, Brasília / 101166, Tayrone Oliveira Soares Povoas, 90.00, 105, Brasília / 100767, Thamys de Oliveira Queiroz, 100.00, 1, Brasília / 100595, Ubiratan Feitosa Clemente, 90.00, 81, Brasília / 330012, Ulysses de Oliveira Campos Neto, 85.00, 107, Brasília / 101204, Valdinei Cordeiro Coimbra, 95.00, 21, Brasília / 100504, Valeria Beatriz Rodrigues, 85.00, 123, Brasília / 100067, Valeria Raquel Pereira Carvalho, 90.00, 94, Brasília / 101563, Valma Mariana de Oliveira Santana, 95.00, 10, Brasília / 330115, Vicente Parahiba Costa Neto, 90.00, 90, Brasília / 100505, Virginia Sousa de Alencar, 95.00, 67, Brasília / 101295, Walter Fernandes, 85.00, 120, Brasília / 320100, Wisllei Gustavo Mendes Salomao, 95.00, 68, Belo Horizonte / 330074, Yury Pereira Fernandes, 95.00, 27, Brasília.

2. Resultado final do Curso de Formação Profissional dos candidatos ao cargo de Delegado de Polícia Civil do Distrito Federal, na condição *sub judice*, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética, nota final do Curso de Formação Profissional e local de prova.

100859, Adval Cardoso de Matos, 90.00, Brasília / 101015, Agnaldo Novato Curado Filho, 90.00, Brasília / 360061, Aristeu Chaves Sousa, 90.00, Salvador / 100270, Carlos Alberto da Silva, 95.00, Brasília / 100021, Carlos Cesar Ferreira, 90.00, Brasília / 100233, Edson Viana de Oliveira, 90.00, Brasília / 101238, Erika Borges Moura do Amaral, 85.00, Brasília / 100846, Flamarion Vidal Araujo, 90.00, Brasília / 100020, Iramar Francisco Mendonca, 90.00, Brasília / 100057, Jaildo Inacio da Costa, 90.00, Brasília / 330125, Jane de Freitas Barbosa, 90.00, Brasília / 330095, Joao Tarcisio Curado de Souza, 85.00, Brasília / 101301, Josue Ribeiro da Silva, 90.00, Brasília / 100916, Manuel Luduvino Neto Tavares de Santana, 95.00, Brasília / 100789, Marco Cesar dos Santos Sousa, 90.00, Brasília / 330090, Pablo Aguiar Tavares de Paula Gomes, 95.00, Brasília / 100539, Paulo Jose Paes de Vico, 95.00, Brasília / 100735, Rario Temporim de Lacerda, 65.00, Brasília / 340025, Ricardo Pedroza Martirena, 85.00, Porto Alegre / 100514, Simone Maria Pereira da Silva, 90.00, Brasília.

ROMILDA GUIMARÃES MACARINI

Diretora do Centro de Seleção e de Promoção de Eventos - CESPE/UnB

## GASFA - GRUPO ASSISTENCIAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS

EDITAL

A Presidente do Grupo Assistencial São Francisco de Assis - GASFA, no uso de suas atribuições, convoca todos os seus sócios Fundadores e Efetivos para a Assembléia Geral Extraordinária a ser realizada em 12 de dezembro do corrente ano, em sua sede, às 12:00 horas em primeira convocação e 12:30 horas em segunda e última convocação, com a seguinte Ordem do Dia: - Alteração dos artigos 1º e 7º do Estatuto.

Brasília, 07 de dezembro de 1998

LUCY NATÁLIA KANYO

## SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO

1º Ofício de Notas, Registro Civil e Protesto do DF, Registro de Títulos e Documentos e P. Jurídicas.  
EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO

O Oficial titular do 1.º Ofício de Notas, Registro Civil de Pessoas Naturais, Títulos e Documentos, de Pessoas Jurídicas e Protesto de Títulos do DF, com sede a Av. Central, Área Esp. 12, Bl. K-Núcleo Bandeirante-DF, na forma da Lei, etc., FAZ SABER ao Financiador: JOBSON GOMES DE OLIVEIRA, Endereço: SQS 308, Bl. D Apt 402 - Asa Sul - Brasília -DF e a tantos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que lhe foi apresentado por parte de ABN - AMRO BANK, com sede a Agência Brasília - SCRS 503, Bl. B, n.º 25 - Térreo - Centro - Brasília -DF; documento que foi protocolado e registrado em microfilme, sob o n.º: 223505 em data de 12/11/98; com as seguintes características: III- Contrato: 20003792756, Emissão: 22/10/1997; IV- Valores Devidos: Parcela: 12; Vencimento: 22/10/1998, Valor: 278,16; V- Endereço para pagamento: (acima discriminado); com o seguinte teor: "Notificamos V.Sa(s), conforme Decreto-Lei 911/69, para que no prazo máximo e improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento desta, efetue(m) o pagamento da parcela, descrita no item IV, cujo valor será devidamente corrigido da presente data até o efetivo pagamento, no endereço constante no item V, nos moldes do contrato em tela.- A falta de atendimento a esta Notificação ensejará, por nossa parte a adoção das medidas judiciais cabíveis, ficando V.S.A.(s), desde já, constituídos em mora, para todos os fins previstos em lei.- Caso o pagamento tenha sido efetuado no período que compreende a emissão da presente e o efetivo recebimento, pedimos desconsiderar esta notificação.- BANCO ABN AMRO S/A (via-se assinatura ilegível)". Certifico e dou fé que o devedor notificado não foi encontrado no endereço fornecido, motivo pelo qual, para garantia do credor-notificante e a seu pedido foi expedido o presente edital, para que no futuro não se possa alegar ignorância. Eu, Marcos da Rocha Wencelowski, Oficial Substituto, o expedi, fiz publicar na imprensa oficial, dou fé e assino. Brasília -DF, 08 de dezembro de 1998.

DAR 3718/98

O Oficial titular do 1.º Ofício de Notas, Registro Civil de Pessoas Naturais, Títulos e Documentos, de Pessoas Jurídicas e Protesto de Títulos do DF, com sede a Av. Central, Área Esp. 12, Bl. K-Núcleo Bandeirante-DF, na forma da Lei, etc., faz saber a MARCIA BARBIERI COUTO, End.: SQS 203, Bloco B, Apt. 501 - Brasília -DF; e a tantos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem que lhe foi apresentado por VOLKSWAGEN LEASING S/A-ARRENDAMENTO MERCANTIL, com sede a SCN, Q. 4, Ed. Varig, S. 1101 - Brasília DF, Fone (061) 327-200, Fax.: (061) 327-2001, documento que foi protocolado e registrado em microfilme sob o n.º 226134 em data de 27.11.98 com as características: Referente: Notificação Extrajudicial - Contrato de Arrendamento Mercantil no.: 591.144/ 3; Data de Apuração do Débito: 26/11/98; Débito Total vencido(R\$): 5.230,12; e com o seguinte teor: "Comunicamos que o seu Contrato de Arrendamento Mercantil, acima identificado, na data de apuração do débito supra referida, apresenta o débito vencido e não pago acima mencionado, conforme demonstra a planilha de cálculo, para todos os efeitos, parte integrante e inseparável desta Notificação.- Nos termos da cláusula 18 do contrato supra mencionado, tal situação implica na Rescisão Antecipada, de Pleno direito, do referido contrato.- Isto posto, Notificamos V.S.as. no sentido de providenciarem o pagamento da importância acima, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data de recebimento desta, devidamente atualizado, desde a data de apuração do débito até a data do efetivo pagamento.- Caso não seja atendida esta Notificação, promoveremos a competente medida judicial de Reintegração de Posse dos veículos arrendados e, em seguida a venda dos mesmos, e a cobrança do eventual saldo remanescente.- Certos do seu atendimento aos termos da presente, apresentamos nossas cordiais saudações. Atenciosamente, VOLKSWAGEN LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL.- Procurador.- (via-se assinatura ilegível)." Certifico e dou fé que o devedor notificado não foi encontrado no endereço fornecido, motivo pelo qual, para garantia do credor-notificante e a seu pedido foi expedido o presente edital, para que no futuro não se possa alegar ignorância. Eu, Marcos da Rocha Wencelowski, Oficial Substituto, o expedi, fiz publicar na imprensa oficial, dou fé e assino. Brasília -DF, 08 de dezembro de 1998.

DAR 3718/98

O oficial titular do 1.º Ofício de Notas, Registro Civil de Pessoas Naturais, Títulos e Documentos, de Pessoas Jurídicas e Protesto de Títulos do DF, com sede a Av. Central, Área Esp. 12, Bl. K-Núcleo Bandeirante-DF, na forma da Lei, etc., FAZ SABER respectivamente a 1) ODAIR JOSE DO COUTO, Entre Q 1 3, Bl. B, Casa 05 -St. Oeste - Gama - Brasília -DF; 2) RAIMUNDO NONATO DO NASCIMENTO DIAS, 3 Av., Bloco 990, Lote 1110-A, Apt 101 - N. Bandeirante - Brasília -DF; e a tantos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que lhe foi apresentado por parte de BCN LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A, com sede a Qd. C 3, Lote 01, Centro - Taguatinga - DF; documentos que foram respectivamente protocolados e registrados em microfilme sob os n.ºs: 1) 222706 em data de 06.11.98; 2) 222704 em data de 06.11.98; com as respectivas características: 1) Ref.: Contrato de Arrendamento Mercantil N.º 107.019/00-0, firmado em 17 de agosto de 1998; Discriminação das parcelas vencidas: Valor: R\$ 435,25 (quatrocentos e trinta e cinco reais e vinte e cinco centavos); Vencimento da Contraprestação: 17/SET/1998; 2) Ref.: Contrato de Arrendamento Mercantil N.º 92.342/00-0, firmado em 04 de Novembro de 1997; Discriminação das parcelas vencidas: Valor: R\$ 340,45 (trezentos e quarenta reais e quarenta e cinco centavos); Vencimento da Contra prestação: 04/SET/1998, com o seguinte teor: "- Vimos, pela presente, notificá-lo(s), a fim de constituição em mora, para que no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento desta, V. SA. (s) pague(m) a(s) importância(s) de R\$ (valor acima discriminado), correspondente a(s) contraprestação(ões) de (vencimento acima discriminado) do contrato de Arrendamento acima em referência, a(s) qual(is) deverá(ão) ser acrescida(s) de juros moratórios e demais encargos, até a data de seu efetivo pagamento ou nos devolva, no mesmo prazo, o(s) Bem(ns) objeto(s) do mencionado Contrato.- O não pagamento da(s) importância(s) acima citada(s), acrescida(s) dos encargos devidos, ou a não devolução do(s) Bem(ns) Arrendado(s), dentro do prazo marcado, implicará na sua constituição em mora, de pleno direito, com a consequente rescisão do Contrato de Arrendamento Mercantil e seus eventuais anexos, sujeitando-o(s) à Ação de Reintegração de Posse do(s) Bem(ns) arrendado(s) e o pagamento de perdas e danos, além do ônus da sucumbência.- Caso ocorra a devolução do(s) Bem(ns), será(ão) este(s) vendido(s), independentemente de notificação prévia. O valor apurado com tal venda será utilizado para abater o saldo devedor do mencionado Contrato, sendo certo que V.S.A(s) permanecerá(ão) responsável(is) por eventual saldo devedor remanescente, o que será cobrado na forma de direito.- Outrossim, alertamos que o não atendimento a presente notificação, implicará na inscrição do nome de V.S.A.(s) nos serviços cadastrais do sistema de proteção ao crédito e entidades assemelhadas, independentemente de qualquer outro aviso por parte desta empresa.- Caso, ao tempo do recebimento desta, V.S.A.(s) já tenha(m) regularizado o(s) pagamento(s), solicitamos desconsiderar a presente.- Atenciosamente, BCN LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL SA (aa. ilegível)". Certifico e dou fé que o devedor notificado não foi encontrado no endereço fornecido, motivo pelo qual, para garantia do credor-notificante e a seu pedido foi expedido o presente edital, para que no futuro não se possa alegar ignorância. Eu, MARCOS DA ROCHA WENCELEWSKI, Oficial Substituto, o expedi, fiz publicar na imprensa oficial, dou fé e assino. Brasília -DF, 02 de dezembro de 1998.

DAR 3718/98

O Oficial titular do 1.º Ofício de Notas, Registro Civil de Pessoas Naturais, Títulos e Documentos, de Pessoas Jurídicas e Protesto de Títulos do DF, com sede a Av. Central, Área Esp. 12, Bl. K-Núcleo Bandeirante-DF, na forma da Lei, etc., FAZ SABER a 1) DIONISIO DELLA PENNA, CPF N.º 002.030.921-04, AOS 01, Bloco C, Apart. 401 Brasília -DF; 2) SHABAN MAJED SULIMAN ABDEL HAMID FI, CGC N.º 00.393.264/0001-52, Q. 06, Lote 15, Comercial-Set. Oeste - Gama -DF; Aos cuidados de seus representantes legais e avalistas Sr. Shaban Majed Suliman Abdel Hamid, CPF n.º 033.228.661-49; 3) AHAMAD YAHYAI, CPF N.º 143.711.621-34, SHIS QL 04, Conj. 02, Casa 10 - Brasília -DF; 4) CENTRO AUTOMOTIVO COQUEIRO LTDA, CGC N.º 01.020.221/0001-94, SEPN 510, Bl. E, Lj 45 - Brasília -DF, aos cuidados de seus representantes legais e avalistas João Dionysio Della Penna, CPF n.º 183.496.331-15, e a tantos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que lhe foi apresentado por parte de BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A; documentos que foram protocolados e registrados respectivamente em microfilme, sob os n.ºs: 1) 225040; 2) 225023 ambos em data de 23/11/98; 3) 226309; 4) 226310, ambos em 01.12.98 com as respectivas características: 1) Ref.: Instrumento Particular de Renegociação de Operações de Crédito, firmado em 31/01/97 e aditado em 11/12/97 em nome de Centro Automotivo Coqueiro Ltda; Parcelas em Atraso: 08ª Parcela, vencida em 11.08.98, saldo devedor em 24.09.98 de R\$ 638,33; 09ª Parcela, vencida em 11.09.98, saldo devedor no vencimento: R\$ 1.407,87; 10ª Parcela, vencida em 11.10.98, saldo devedor no vencimento R\$ 1.441,24; 11ª Parcela, vencida em 11.11.98, saldo devedor no vencimento R\$ 1.466,91; 2) Ref.: Instrumento Particular de Renegociação de Operações de Crédito, firmado em 25/03/98 com garantia de penhor Mercantil de Mercadorias no valor de R\$ 40.378,64; - Parcelas em atraso: 05ª Parcela, vencida em 25/08/98, saldo devedor no vencimento de R\$ 1.036,55; 06ª Parcela, vencida em 25/09/98, saldo devedor no vencimento de R\$ 1.056,06; 07ª Parcela, vencida em 25/10/98, saldo devedor no vencimento de R\$ 1.084,32; 3) Ref.: Avalista/ Instrumento Particular de Renegociação de Operações de Crédito, Firmado em 25/03/98 com garantia de Penhor Mercantil de Mercadorias no valor de R\$ 40.378,64 em Shaban Majed Suliman Abdel Hamid Fi.- Parcelas em atraso: 05ª Parcela, vencida em 25/08/98, saldo devedor no vencimento de R\$ 1.036,55; 06ª Parcela, vencida em 25.09.98, saldo devedor no vencimento de R\$1.056,06; 07ª Parcela, vencida em 25/10/98, saldo devedor no

vencimento de R\$ 1.084,32; 4) Ref.: Instrumento Particular de Renegociação de Operações de Crédito Firmado em 31.01.97 e aditado em 11.12.97.- Parcelas em Atraso: 08ª Parcela, vencida em 11/08/98, saldo devedor em 24/09/98 de R\$ 638,33; 09ª Parcela, vencida em 11/09/98, saldo devedor no vencimento: R\$ 1.407,87; 10ª Parcela, vencida em 11/10/98, saldo devedor no vencimento: R\$ 1.441,24; 11ª Parcela, vencida em 11/11/98, saldo devedor no vencimento: R\$ 1.466,91; com o seguinte teor: "Prezados Senhores, - Pela presente, para todos os fins de direito, vimos notificá-lo para que no prazo de 24(vinte e quatro) horas, contados do recebimento desta, compareça às dependências desta Instituição Financeira sito à SCRS 513 Bloco B Lojas 15/19 Brasília - DF, a fim de efetuar o pagamento de débito, conforme abaixo discriminado, com os acréscimos moratórios incidentes até a data de sua efetiva liquidação.- Salientamos que o não atendimento à presente notificação, acarretará a rescisão do citado contrato, conforme cláusula contratual, tornando-se desde logo vencido e exigível o total do débito em aberto, acrescido dos encargos contratuais, com a consequente inclusão no cadastro do SPC (Serviço de Proteção ao Crédito) e SERASA ( Centralização de Serviços dos Bancos S/A), sem prejuízo de serem ajuizadas as medidas judiciais cabíveis, objetivando reaver o crédito desta instituição financeira, correndo por conta de V. S.a as custas processuais e honorários advocatícios, além da multa de 10 % sobre o valor atualizado do débito.- Ref.: ( conforme discriminado acima).- Atenciosamente,- BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A - AGÊNCIA BRASÍLIA - DF -CGC/MF sob o n.º 60.942.638/0001-73-( via-se assinaturas ilegíveis)". Certifico e dou fé que o devedor notificado não foi encontrado no endereço fornecido, motivo pelo qual, para garantia do credor-notificante e a seu pedido foi expedido o presente edital, para que no futuro não se possa alegar ignorância. Eu, MARCOS DA ROCHA WENCELEWSKI, Oficial Substituto, o expedí, fiz publicar na imprensa oficial, dou fé e assino. Brasília -DF, 08 de dezembro de 1998.

DAR 3718/98

O Oficial titular do 1.º Ofício de Notas, Registro Civil de Pessoas Naturais, Títulos e Documentos, de Pessoas Jurídicas e Protesto de Títulos do DF, com sede a Av. Central, Área Esp. 12, Bl. K-Núcleo Bandeirante-DF, na forma da Lei, etc., FAZ SABER respectivamente à 1) MARCIA REGINA AZEVEDO ALVES, End.: SQS 413, Bloco A, Ap 306 - Asa Sul - Brasília - DF; 2) MATIAS LEITE TORRES, End.: SAIN MODULO D, LT. E, Brasília -DF; 3) GERUZA PIMENTEL BARRETO, End.: SQN 407, Bl. M, Apt. 102 Asa Norte - Brasília -DF, e a tantos quanto o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que lhe foi apresentado por parte de SUDAMERIS ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A; documentos que foram protocolados e registrados em microfilme, sob os n.ºs: 1) 223784 em data de 16/11/98; 2) 225045 em data de 23/11/98; 3) 226504 em data de 02/12/98, com as respectivas características: 1) Ref.: Débito de Responsabilidade de V. S.A - Contrato de Arrendamento Mercantil - N.º do Contrato: 140-0404136; Demonstrativo de Cálculo do Débito: Parcela: 009/024; Vencimento: 07/10/1998; Valor da Parcela: 270,38; V.R.G.: 93,75; Mora: 20,48; Total em R\$ 384,61; TOTAL R\$ 384,61; 2) Ref.: Débito de Responsabilidade de V. S.A - Contrato de Arrendamento Mercantil - N.º do Contrato: 140-0376140; Demonstrativo de Cálculo do Débito: Parcela: 012/036; Vencimento: 14/10/1998; Valor da Parcela: 419,38; V.R.G.: 108,73; Mora: 30,73; Total em R\$ 558,86; Total R\$ 558,86; 3) Ref.: Débito de Responsabilidade de V. S.A - Contrato de Arrendamento Mercantil -N.º do Contrato 140-0468223; Demonstrativo de Cálculo do Débito: Parcela: 003/024; Vencimento: 22/10/1998; Valor da Parcela: 417,08; V.R.G. 133,33; Mora: 31,81; Total em R\$ 582,22; Total R\$ 582,22, de seguinte teor: "Prezado(a) Senhor(a).- Vimos pela presente NOTIFICÁ-LO a efetuar o pagamento da(s) parcela(s) vencida(s) na(s) data(s) indicada(s) e seus acréscimos contratuais, conforme demonstrativo abaixo, no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento da presente na Agência do Banco Sudameris do Brasil S/ A, ou no escritório desta empresa à Alameda Madeira, n.º 53 - 8º andar - Alphaville - Barueri - SP., CEP 06454-010, sob pena de não o fazendo, operar-se a constituição em mora e a posse ilegítima dos bens arrendados, acarretando as medidas judiciais cabíveis.- Comunicamos, atendendo ao artigo 43, Parágrafo 2.º da Lei 8078/90 - Código de Defesa do Consumidor, que o seu nome estará sendo inscrito no SPC (Serviço de Proteção ao Crédito), bem como, junto ao SERASA (Centralização de Serviços dos Bancos S/A). DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO DO DÉBITO: (conforme acima discriminado para os dois notificados).- Em caso de dúvidas, favor contatar-nos pelo seguinte telefone: 0800 55 50 91, das 9:00 às 18:00 horas de 2ª a 6ª feira.- Atenciosamente, - SUDAMERIS ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A. (via-se assinaturas ilegíveis)". Certifico e dou fé que o devedor notificado não foi encontrado no endereço fornecido, motivo pelo qual, para garantia do credor-notificante e a seu pedido foi expedido o presente edital, para que no futuro não se possa alegar ignorância. Eu, MARCOS DA ROCHA WENCELEWSKI, Oficial Substituto, o expedí, fiz publicar na imprensa oficial, dou fé e assino. Brasília -DF, 08 de dezembro de 1998.

DAR 3718/98

O Oficial titular do 1.º Ofício de Notas, Registro Civil de Pessoas Naturais, Títulos e Documentos, de Pessoas Jurídicas e Protesto de Títulos do DF, com sede a Av. Central, Área Esp. 12, Bl. K-Núcleo Bandeirante-DF, na forma da Lei, etc., faz saber à JOSE CARLOS ROCHA LIMA, End.: SHIS QI 13, Cj. 08, Cs. 08 - Lago Sul - Brasília -DF; e a tantos quanto o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que lhe foi apresentado por parte de Banco Sudameris Brasil S/A; documento que foi protocolado e registrado em microfilme, sob o n.º: 226122 em data de 27.11.98, com as seguintes características: Ref.: Contrato de Cheque Especial Excesso Limite firmado em: 03.11.1998; N.º Conta Corrente: 140-16162-4200-8; Data da Ocorrência: 13.11.1998; Limite de Crédito: R\$ 10.000,00; Valor Excedente: R\$ 1.154,03; Agência: 140 - Brasília; de teor seguinte: "Prezado(a) Senhor(a):- Consoante o Contrato acima referido, foi concedido à V.S. a(s) um limite de crédito, com data de vencimento definida no contrato.- Ocorre que, a referida conta corrente encontra-se com o seu limite de crédito excedido, razão pela qual, vimos por meio da presente, Notificá-lo a depositar o valor excedente acima referenciado, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do recebimento desta, devidamente corrigido monetariamente e acrescido dos encargos contratuais até a data do efetivo pagamento. - Salientamos que o não atendimento à presente Notificação, acarretará a rescisão do citado contrato, conforme cláusula contratual, tornando-se desde logo vencido e exigível o total do débito em aberto, acrescido dos encargos contratuais.- Comunicamos, atendendo ao artigo 43, Parágrafo 2.º da Lei 8078/90 - Código de Defesa do Consumidor, que o seu nome estará sendo inscrito no SPC (Serviço de Proteção ao Crédito), bem como, junto ao SERASA (Centralização de Serviços dos Bancos S/A), sem prejuízo de serem ajuizadas as medidas judiciais cabíveis, objetivando reaver o crédito devido.- Em caso de dúvidas, favor contatar-nos pelo seguinte telefone: 0800 55 50 91, das 9:00 às 18:00 horas de 2ª a 6ª feira.- Atenciosamente, - BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A - Divisão de Recuperação de Créditos. (via-se assinaturas ilegíveis)". Certifico e dou fé que o devedor notificado não foi encontrado no endereço fornecido, motivo pelo qual, para garantia do credor-notificante e a seu pedido foi expedido o presente edital, para que no futuro não se possa alegar ignorância. Eu, Marcos da Rocha Wencelewski, Oficial Substituto, o expedí, fiz publicar na imprensa oficial, dou fé e assino. Brasília -DF, 05 de dezembro de 1998.

DAR 3718/98

O oficial titular do 1.º Ofício de Notas, Registro Civil de Pessoas Naturais, Títulos e Documentos, de Pessoas Jurídicas e Protesto de Títulos do DF, com sede a Av. Central, Área Esp. 12, Bl. K-Núcleo Bandeirante-DF, na forma da Lei, etc., FAZ SABER respectivamente a 1) MARIA LEMES FERREIRA DA CRUZ, End.: QNG 23, Cs. 27 - Taguatinga - Brasília -DF; 2) ANTONIO G. MARTINS, End.: QNH 10, Cs. 04 Taguatinga - Brasília -DF, e a tantos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que lhe foi apresentado por parte de BANCO SUDAMERIS BRASIL S/ A ; documentos que foram protocolados e registrados respectivamente em microfilme, sob os n.ºs:1) 223780 em data de 16.11.98; 2) 226496 em data de 02.12.98 com os seguintes Demonstrativos de Cálculos dos Débitos: 1) Parcela n.º 015/024; Vencimento: 08/10/1998; Valor: 411,00; Mora: 23,23; Total R\$ : 434,23; Total R\$ 434,23; 2) Parcela n.º 018/024, 019/024; Vencimento: 25/10/1998; 25/11/1998; Valor: 1.358,72, 1.358,72; Mora: 83,18, 0,00; IOF: 0,00; Total R\$ : 1.441,90, 1.358,72 Total R\$ 2.800,62;com o seguinte teor: "Prezados Senhores, - Pela presente, para todos os fins de direito, vimos notificá-los para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento desta, efetue o pagamento da importância abaixo em uma de nossas Agências, correspondente ao valor principal e demais encargos financeiros e moratórios das parcelas do financiamento concedido a V.S.ª por força do contrato supra referido, vencidas e pagas desde a data indicada abaixo, cujo demonstrativo de cálculo encontra-se adiante transcrito.- Não ocorrendo o pagamento do débito abaixo discriminado, ficarão V.Sas. constituídas em mora, ensejando ainda, propositura das ações/medidas judiciais cabíveis à espécie.- Comunicamos, atendendo ao art. 43, parágrafo 2º da Lei 8078/90 - Código de Defesa do Consumidor, que se nome estará sendo inscrito no SPC (Serviço de Proteção ao Crédito), bem como, junta à SERASA (Centralização dos Serviços dos Bancos S/ A ); DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO DE DÉBITO: (conforme discriminação acima).- Em caso de dúvidas, favor contatar-nos pelo seguinte telefone: 0800 55 50 91, das 9:00 às 18:00 horas de 2ª a 6ª feira.- Atenciosamente. BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A - Divisão de Recuperação de Créditos (Via-se assinaturas ilegíveis)".- Certifico e dou fé que o devedor notificado não foi encontrado no endereço fornecido, motivo pelo qual, para garantia do credor-notificante e a seu pedido foi expedido o presente edital, para que no futuro não se possa alegar ignorância. Eu, MARCOS DA ROCHA WENCELEWSKI, Oficial Substituto, o expedí, fiz publicar na imprensa oficial, dou fé e assino. Brasília -DF, 07 de dezembro de 1998.

DAR 3718/98

## ÍNDICE

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

|   |    |
|---|----|
| .DECRETO EXECUTIVO 19875, 09-12-98..... | 4  |
| .DECRETO EXECUTIVO 19876, 09-12-98..... | 8  |
| .DECRETO EXECUTIVO 19877, 09-12-98..... | 12 |
| .DECRETO EXECUTIVO 19879, 09-12-98..... | 12 |
| .DECRETO EXECUTIVO 19880, 09-12-98..... | 13 |
| .DECRETO EXECUTIVO 19881, 09-12-98..... | 13 |
| .LEI ORDINÁRIA 2150, 09-12-98.....      | 1  |
| .LEI ORDINÁRIA 2151, 09-12-98.....      | 2  |
| .LEI ORDINÁRIA 2152, 09-12-98.....      | 3  |

### SECRETARIA DE GOVERNO

|   |    |
|---|----|
| .DESPACHO, SECRETÁRIO, 04-12-98.....            | 13 |
| .DESPACHO, SECRETÁRIO, 27-11-98.....            | 13 |
| .DESPACHO-R, SUCAR, 08-12-98.....               | 13 |
| .DESPACHO, SUCAR/RA-IX-CEILANDIA, 09-12-98..... | 14 |
| .RESOLUCAO, CDCA/DF, 02-12-98.....              | 14 |

### SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

|  |    |
|--|----|
| .PORTARIA, SECRETÁRIO, 04-12-98.....               | 14 |
| .PORTARIA CONJUNTA 30-R, SECRETÁRIO, 07-12-98..... | 14 |

### SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

|  |    |
|--|----|
| .ACORDAO 136-R, TARF/1C, 02-12-98.....           | 17 |
| .ACORDAO 140-R, TARF/1C, 07-12-98.....           | 17 |
| .ACORDAO 142-R, TARF/1C, 08-12-98.....           | 18 |
| .ACORDAO 156-R, TARF/2C, 01-12-98.....           | 19 |
| .ATA, TARF/1C, 01-12-98.....                     | 18 |
| .ATA, TARF/1C, 02-12-98.....                     | 18 |
| .ATA, TARF/1C, 04-12-98.....                     | 19 |
| .ATA, TARF/1C, 07-12-98.....                     | 19 |
| .ATA, TARF/2C, 24-11-98.....                     | 20 |
| .ATA, TARF/2C, 01-12-98.....                     | 20 |
| .ATA, TARF/2C, 02-12-98.....                     | 20 |
| .ATA, TARF/2C, 03-12-98.....                     | 21 |
| .ATA, TARF/2C, 07-12-98.....                     | 21 |
| .DESPACHO, CODEPLAN/DIRAF, 09-12-98.....         | 21 |
| .PAUTA DE JULGAMENTO, TARF/1C, 08-12-98.....     | 17 |
| .PAUTA DE JULGAMENTO, TARF/2C, 08-12-98.....     | 19 |
| .PORTARIA 1379-R, SECRETÁRIO, 09-12-98.....      | 15 |
| .PORTARIA CONJUNTA 10, SECRETÁRIO, 09-12-98..... | 14 |

### SECRETARIA DE EDUCACAO

|   |    |
|---|----|
| .ATA 1240, FEDF/CF, 22-10-98.....         | 25 |
| .ATA 1241, FEDF/CF, 18-11-98.....         | 25 |
| .ATO, SECRETÁRIO, 09-12-98.....           | 22 |
| .DESPACHO-R, CG, 03-12-98.....            | 24 |
| .DESPACHO-R, SECRETÁRIO, 08-12-98.....    | 23 |
| .ORDEN DE SERVIÇO 65, DIE, 02-12-98.....  | 24 |
| .RESOLUCAO 6414-R, FEDF/CD, 03-12-98..... | 24 |
| .RESOLUCAO, FEDF/CD, 27-08-98.....        | 24 |
| .RESOLUCAO, FEDF/CD, 28-09-98.....        | 24 |

### SECRETARIA DE SAUDE

|   |    |
|---|----|
| .INSTRUCAO 25, FPDF, 07-12-98.....                  | 26 |
| .ORDEN DE SERVIÇO 113, FPDF/DRS-GAMA, 02-12-98..... | 27 |
| .PORTARIA 36-R, SECRETÁRIO, 07-12-98.....           | 26 |

### SECRETARIA DE TRANSPORTES

|                                  |    |
|----------------------------------|----|
| .INSTRUCAO-R, DER, 07-12-98..... | 28 |
|----------------------------------|----|

### SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE

|                                    |    |
|------------------------------------|----|
| .DESPACHO, FPDF, 30-09-98.....     | 28 |
| .DESPACHO, FPDF, 18-11-98.....     | 28 |
| .DESPACHO, FPDF, 19-11-98.....     | 29 |
| .DESPACHO, FPDF, 24-11-98.....     | 29 |
| .DESPACHO, FPDF, 26-11-98.....     | 29 |
| .DESPACHO, FPDF, 03-12-98.....     | 29 |
| .DESPACHO, FPDF/DEX, 11-11-98..... | 29 |

### SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIENCIA E TECNOLOGIA

|  |    |
|--|----|
| .DESPACHO-R, SECRETÁRIO, 09-12-98..... | 29 |
|--|----|

### TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

|  |    |
|--|----|
| .ACORDAO 1, PRESI, 22-10-98.....                   | 29 |
| .ATA 3381-*, SECRETARIA DAS SESSOES, 24-11-98..... | 35 |
| .ATA 3382-*, SECRETARIA DAS SESSOES, 26-11-98..... | 35 |
| .ATA 3384, SECRETARIA DAS SESSOES, 01-12-98.....   | 30 |



No Distrito Federal, o risco de contrair dengue aumentou perigosamente. Não existe vacina contra dengue. Por isso, o único modo de evitá-la é não dar chance para o mosquito se reproduzir. É muito fácil: não deixe água empocada em vasos, latões, pneus velhos e até em plantas. Não esqueça



também de manter a caixa-d'água coberta. Agentes de saúde irão visitar a sua casa para procurar e acabar com focos do mosquito. Colabore com eles. **Brasília legal é Brasília sem dengue.**



Maiores Informações:



SECRETARIA DE SAÚDE



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
**GDF**



